



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 130 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 dias

PROCESSO:AR-00122-2007-000-18-00-2

AUTOR : ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO:Rogério Oliveira Anderson

RÉU : 1 IOLANDA MARIA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) E OUTROS

RÉU : 2. MARIA APARECIDA MACHADO

ADVOGADO:Eduardo Machado Girardi

RÉU : 2 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO

ADVOGADO:Álvaro Luiz Rodrigues Dias e outros

O Doutor GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na av. T-1 esq. c/ rua Orestes Ribeiro (antiga rua T-52) - Setor Bueno - nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam CIDADAS IOLANDA MARIA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) E VENICE RODRIGUES DA SILVA, brasileiras, atualmente com endereços incertos e não sabidos, para responderem, no prazo de 15 (quinze) dias, aos termos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00122-2007-000-18-00-2 em que figura, como autor, ESTADO DE GOIÁS.

E, para que chegue ao conhecimento do réu, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.

Dada e passada no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Relator

Processo ED- MS-00234-2008-000-18-00-4

Impetrante(s) : ALESSANDRO TELES DA SILVA

Advogado(s) : BRUNO DINIZ MACHADO

Impetrado(s) : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : DROGARIA SOARES E OLIVEIRA LTDA.

"RELATÓRIO

ALESSANDRO TELES DA SILVA opôs embargos de declaração (fls. 66/68), alegando a existência de contradição e omissão na decisão de fls. 57/62, que indeferiu a petição inicial do mandado de segurança.

ADMISSIBILIDADE

Preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, conheço dos embargos de declaração.

MÉRITO

O embargante afirma que o mandado de segurança por ele impetrado não pode ser considerado sucedâneo recursal.

Alega a existência de omissão e contradição "[...] no que tange a pretensão do impetrante em sede de segurança preventiva para determinar a douta juíza o indeferimento do recebimento do recurso de AGRAVO DE PETIÇÃO." (sic - fl. 67)

Pretende que sejam acolhidos os embargos, concedendo-se a liminar postulada para determinar à autoridade coatora a observância do artigo 883 da CLT (fl. 68). Sem razão, contudo.

A decisão embargada analisou de forma clara e objetiva o não cabimento deste mandado de segurança, expondo os motivos pelos quais indeferiu liminarmente a petição inicial.

Ressaltou-se que "o ato atacado consiste na sentença que recebeu o primeiro agravo de petição apresentado pelo executado como embargos à execução, a qual pode ser atacada por meio de recurso próprio previsto na CLT. Logo, a ação mandamental é incabível no presente caso." (fl. 61)

O impetrante não aponta nenhuma contradição, omissão ou obscuridade que justifique a oposição dos embargos de declaração.

A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve se referir a questão posta sobre a qual não se teria emitido juízo, o que não ocorreu na espécie, tendo sido expostas as razões jurídicas que embasaram o convencimento do julgador.

Frise-se, ainda, que só é contraditório o acórdão cujo dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar a compreensão do julgado, o que também não ocorreu no caso dos autos.

No caso em exame, os argumentos lançados pelo embargante decorreram de seu inconformismo com o entendimento adotado na decisão que indeferiu a petição inicial extinguindo o processo sem resolução do mérito. Conclui-se, portanto, que ele pretende, apenas, o reexame da matéria já analisada e julgada, com o objetivo de obter novo pronunciamento jurisdicional acerca do seu pedido, o que escapa à finalidade dos embargos de declaração.

CONCLUSÃO

Em consonância com os fundamentos, conheço dos embargos de declaração e rejeito-os."

ORIGINAL ASSINADO

Goiânia, 16 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00246-2008-000-18-00-9

Impetrante(s) : JOÃO ESPÓSITO FILHO E OUTRO(S)

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Impetrado(s) : DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Litisconsorte(s) : ÁLVARO AGAPITO DE MOURA E OUTRO(S)

"JOÃO ESPÓSITO FILHO e ALAÍDES ALVES PEIXOTO ESPÓSITO impetram mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz Convocado Marcelo Nogueira Pedra que, nos autos do Agravo de Petição nº 01083-1995-006-18-00-4, determinou a suspensão do julgamento dos recursos até o trânsito em julgado da Ação Rescisória nº 00359-2006-000-18-00-2 (fls. 81/82), na execução movida por JOSÉ LUIZ BARBOSA e OUTRO contra JOSÉ NILTON VICENTE INÁCIO.

Informam que, em 03/02/98, foi penhorado um bem imóvel para garantia da execução, na reclamação trabalhista movida por José Luiz Barbosa e outro contra José Nilton Vicente Inácio, e que referido bem foi levado à praça e arrematado pelos impetrantes em 06/08/98. Afirmando ter sido expedida carta de arrematação em 14/08/98, a qual foi devidamente registrada em cartório, mediante quitação dos impostos atrasados, tudo às expensas dos arrematantes. Aduzem ter sido expedido mandado de imissão na posse, cujo cumprimento foi sustado em razão da oposição de embargos de terceiro pelos ocupantes do imóvel (Álvaro Agapito de Moura e sua esposa Vânia Elma Rodrigues Farias). Acrescentam que os embargos mencionados foram rejeitados, tendo a decisão transitado em julgado.

Narram que os ocupantes do imóvel arrematado ajuizaram Ação Declaratória de Nulidade de Ato Judicial (processo nº 358/99 - 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO), a qual foi julgada improcedente, decisão essa mantida pelas instâncias superiores.

Destacam que a liminar deferida pelo juiz de primeiro grau para suspender a imissão na posse foi desconstituída com o julgamento definitivo da referida ação declaratória.

Registram que os ocupantes do imóvel arrematado intentaram outras quatro medidas judiciais visando obstar a imissão na posse pelos arrematantes, todas rejeitadas com decisões definitivas transitadas em julgado, sob o fundamento de que os ocupantes não são legítimos proprietários do imóvel arrematado.

Salientam que, por força da decisão proferida em Ação de Rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda, desde 13/10/98 o sr. Álvaro Agapito de Moura e sua esposa Vânia Elma Rodrigues Farias não são mais proprietários do imóvel arrematado pelos impetrantes, conforme comprova a cópia em anexo da decisão proferida pelo MM. Juiz da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia (fls. 28/32).

Ressaltam que a última medida intentada pelos ocupantes do bem é a Ação Rescisória (AR-00359-2006-000-18-00-2), que se encontra aguardando inclusão em pauta.

Alegam que, na referida ação rescisória, foi deferido o pedido de liminar para suspender a imissão na posse (fls. 43/46), decisão essa reformada por meio de Agravo Regimental proposto pelos impetrantes (fls. 60/73).

Assinalam que, diante da decisão prolatada por este Egrégio Tribunal, os impetrantes requereram ao juízo de primeiro grau o prosseguimento da execução.

Acrescentam que, "mais uma vez, os ilegítimos ocupantes do imóvel arrematado lograram êxito em postergar a imissão na posse, através de diversos outros expedientes que, após rechaçados, resultaram em nova suspensão da execução, desta feita por decisão do Juízo de 1º Grau, que gerou a interposição de um Agravo de Petição pelos Impetrantes, já distribuído e que se encontrava concluso para apreciação" (fls. 05/06).

Frisam ter direito líquido e certo de serem imitados na posse do imóvel arrematado, uma vez que a alienação judicial aperfeiçoou-se em 14/08/98 com a expedição da carta de arrematação devidamente registrada em cartório, bem como que a imissão na posse vem sendo protelada por "longos 10 anos" (fl. 07). Argumentam que, como este E. Tribunal examinou a Ação Rescisória (causa de pedir, pedido e prova) e concluiu pela inexistência de prova da propriedade ou de qualquer outro obstáculo ao prosseguimento da execução, não é possível que decisão monocrática entenda que o julgamento da referida ação possa resultar na nulidade da execução.

Asseveram que o ato atacado contraria expressa e frontalmente a decisão proferida pelo E. Tribunal Pleno, que revogou a liminar anteriormente concedida na Ação Rescisória. Apontam a ocorrência de violação ao artigo 489 do CPC.

Entendem ter havido violação ao direito líquido e certo de prosseguimento da execução com o cumprimento da ordem de imissão na posse do imóvel arrematado em 1998.

Em relação ao perigo da demora, dizem que, "se mantido o ato impetrado, sem dúvida que o trânsito em julgado da decisão que vier a ser proferida na Ação Rescisória somente ocorrerá após esgotados todos os meios protelatórios, vislumbrando-se o transcurso de outros 10 anos, causando-se irreparável prejuízo no patrimônio jurídico e material dos Impetrantes" (fl. 08, grifo do original).

Requerem a concessão de liminar, para que seja determinado o imediato prosseguimento do curso processual da execução, julgando-se o Agravo de Petição interposto pelos impetrantes, com a conseqüente imissão na posse.

Cabível, em tese, a ação mandamental, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.

Passo, então, à análise do pedido de liminar.

A d. Autoridade impetrada determinou a suspensão do julgamento dos recursos nos seguintes termos:

"Vieram-me os autos conclusos para apreciação dos agravos de petição a saber: dois opostos pelo arrematante JOÃO ESPOSITO FILHO (fls. 921/930 e 994/999), um apresentado pelo terceiro ÁLVARO AGAPITO DE MOURA (fls. 946/950), e um interposto pelos Exequentes (fls. 1162/1167).

Pois bem. Compulsando-se os autos, verifica-se que foi ajuizada Ação Rescisória pelo terceiro ÁLVARO AGAPITO DE MOURA e sua esposa, cujo objeto é, em última instância, a manutenção dos Autores na posse e gozo do imóvel objeto do litígio.

Referida Ação Rescisória, que recebeu o nº 359-2006-000-18-2, teve a liminar deferida (fls. 891/894).

Entretanto, por meio do Agravo Regimental oposto pelo arrematante, foi revogada a liminar (fl. 1019/1033), encontrando-se os autos em fase de exame do mérito.

Nos agravos interpostos, pretendem os agravantes o que se segue: o Arrematante, no primeiro recurso, pede que não seja liberado aos exequentes o depósito feito em juízo pelo terceiro, até o julgamento final da ação rescisória; no segundo recurso, pretende seja expedido em seu favor o mandado de imissão na posse do referido imóvel; os Agravantes ÁLVARO AGAPITO DE MOURA E SUA ESPUSA, por sua vez, postulam a reforma da decisão de fls. 895/897, que os declarou terceiros não interessados juridicamente; já os Agravantes Exequentes requerem a liberação do crédito depositado nos autos ou o prosseguimento da execução em desfavor do executado, com outras tentativas de recebimento do crédito.

Como se observa, todos os pedidos constantes dos agravos interpostos são interconexos.

De outro lado, o julgamento da Ação Rescisória acima mencionada tem cunho de inequívoca prejudicialidade no tocante a todos eles, já que se busca ali o desfazimento de decisão proferida em ação anulatória, o qual pode resultar, em tese, na anulação de todo o processo de execução.

Assim, no exercício do poder geral de cautela conferido ao juiz pela norma dos arts. 798 c/c 489/CPC, determino a suspensão do julgamento dos agravos de petição até o trânsito em julgado da Rescisória.

Intimem-se todos os agravantes" (fls. 81/82).

Entretanto, quando do julgamento do Agravo Regimental interposto contra a decisão que deferiu a liminar na Ação Rescisória para determinar a manutenção na posse e gozo do imóvel objeto do litígio (fls. 43/46), esta Egrégia Corte entendeu não ser "pacífica a questão quanto à propriedade do imóvel em litígio, estando ausente, deste modo, a plausibilidade das alegações que pudesse justificar a concessão da liminar em comento", e que, "da mesma forma, o perigo da demora não ficou evidenciado, pois não é configurada, de forma convincente, a situação de o bem ser o único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente", nos termos do disposto no artigo 5º da Lei nº 8.009/90" (AG-00359-2006-000-18-00-2, fl. 71).

Nesse contexto, tem-se que já houve pronunciamento deste Tribunal entendendo que a plausibilidade do direito alegado não permite concluir que os fundamentos da ação rescisória tenham razoável sustentação jurídica.

Verifica-se, ainda, a existência de sentença prolatada pela Justiça Estadual, que julgou procedente o pedido de rescisão do compromisso de compra e venda em razão de inadimplemento pelos réus e determinou a restituição do imóvel ao

autor, na ação proposta por José Nilton Vicente Inácio (executado na reclamação trabalhista) contra Álvaro Agapito de Moura e sua esposa Vânia Helma (ocupantes do imóvel arrematado e autores da Ação Rescisória nº 00359-2006-000-18-00-2).

Registre-se ser elogiável a conduta do ilustre Relator com o intuito de, em última análise, assegurar a utilidade da prestação jurisdicional. Entretanto, o caso em exame não comporta, atualmente, nenhuma outra medida que vise suspender o curso da execução, máxime considerando a longa disputa judicial que se trava há cerca de 10 anos desde a arrematação do imóvel.

Assim, tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, por cautela, concedo, em parte, a liminar pleiteada, para suspender a decisão no tocante ao sobrestamento do julgamento do agravo de petição interposto pelos impetrantes (AP-01083-1995-006-18-00-4). Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que preste as informações que entender necessárias, no prazo legal.

Citem-se os litisconsortes, no endereço indicado à fl. 09.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 15 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00247-2008-000-18-00-3

Impetrante(s) : ADRIANO OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s) : ONEIDE OLIVEIRA SANTOS

Impetrado(s) : JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : MARCOS DE OLIVEIRA MESQUITA

"ADRIANO OLIVEIRA SANTOS impetra mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato praticado pelo MM. Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-00435-2004-006-18-00-6, determinou a penhora de conta salário do impetrante.

Diz que foi sócio-gerente da empresa executada, e que, em 04.07.08, foi surpreendido com a penhora de numerário em sua conta corrente, na qual recebe seus salários.

Salienta estar patente a violação a direito líquido e certo, por não observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, sendo que, nos termos do artigo 649, inciso IV, do CPC, são impenhoráveis os salários.

Requer a concessão de liminar, a fim de determinar o imediato desbloqueio de sua conta corrente.

Pois bem.

Dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".

Neste caso, observo que veio apenas a cópia da petição inicial, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.

Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:

"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Verifica-se, ainda, que o impetrante deixou de informar o endereço do litisconsorte, tampouco exibiu cópia do ato impugnado, elemento indispensável à formação do processo e que impossibilita a sua continuidade.

Nesse sentido é a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

"MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ATO IMPUGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Esta Corte Superior, por meio da Súmula nº 415, firmou o entendimento de que, exigindo o mandado de segurança prova documental preconstituída, é inviável a concessão de oportunidade para juntada de documento verificada, na inicial, a ausência de peça indispensável à comprovação do invocado direito líquido e certo deduzido na ação mandamental. No caso dos autos, a inicial não veio acompanhada de cópia do próprio ato impugnado. Assim sendo, deve ser decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. Processo extinto sem resolução do mérito" (TST-RXOF e ROMS-327/2005-000-17-00.1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, julgado em 24.10.06, publicado em 17.11.06).

Ademais, observa-se que a petição inicial e a cópia desta que se encontra acostada à contra-capa dos autos encontram-se apócrifas, fato que faz com que o ato seja considerado como inexistente.

A falta de assinatura na petição inicial não se trata de mera irregularidade, mas defeito insanável, não produzindo nenhum efeito no mundo jurídico.

Veja-se, a propósito, a jurisprudência:

"PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO ADVOGADO DA PARTE. EFEITOS. A questão relativa à petição inicial apócrifa está situada no plano da existência do ato jurídico. O ato inexistente não se assimila ao ato maculado de irregularidade, seja ela sanável ou insanável. Não se pode ratificar ou sanar algo que sequer existiu no mundo jurídico. Esse é o motivo pelo qual não se pode admitir que tenha condão ratificador o comparecimento do Reclamante à audiência acompanhado do advogado. Pela mesma razão, a constatação da inexistência não comporta a concessão de prazo para saneamento, de vez que não se pode sanear aquilo que não existe. Inaplicáveis, assim, os arts. 13 e 284

do CPC. Recurso a que se nega provimento" (TRT-RO-01028/2005, 18ª Vara, 10ª Região, 1ª Turma, Relator Oswaldo Florêncio Neme Junior, julgado em 10.05.06).

Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.

Custas pelo autor, no importe de R\$10,64 (artigo 789, caput, CLT).

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 16 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00249-2008-000-18-00-2

Impetrante(s) : GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : WAGNER SIQUEIRA

"GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos nº 02013-2007-012-18-00-0, determinou a penhora de conta bancária da autora, para garantia da execução movida pelo litisconsorte WAGNER SIQUEIRA.

Sustenta que a execução "[...] é provisória decorrente de carta de sentença, já que houve recurso junto a este Egrégio Tribunal Regional do Trabalho (...), sendo que a decisão não transitou em julgado [...]". (fls. 03/04)

Afirma que tempestivamente indicou bens suficientes para a garantia da execução, e uma vez que ela é provisória não se aplica a ordem estabelecida no artigo 655 do CPC.

Requer a concessão de liminar para sustar a penhora já efetuada e o desbloqueio de sua conta corrente.

Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".

Neste caso, não vieram a cópia da petição inicial tampouco os complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.

Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:

"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).

Custas pela impetrante, no importe de R\$5.658,81, calculadas sobre R\$ 282.940,70, valor atribuído à causa.

Intime-se.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 16 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00025-2008-000-18-00-0

Autor(s) : GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Advogado(s) : FLÁVIA DE FÁRIA GENARO E OUTRO(S)

Réu(s) : NELSON BUENO DE SOUZA

Advogado(s) : GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

"Alega o réu, às fls. 232/233, que não foi citado pessoalmente para contestar a presente ação, uma vez que estava internado em uma clínica de recuperação psiquiátrica (documento de fl. 236), e somente com a última correspondência é que tomou ciência da ação.

Entretanto, no processo trabalhista não há necessidade de que a citação seja pessoal, bastando que seja entregue no correto endereço da parte, o que ocorreu, na espécie.

Assim, reputo válida a citação do réu (fl. 224) e indefiro o pleito de reabertura do prazo para contestação.

Anote-se na capa dos autos, como advogada da autora, o nome da Dra. Flávia de Faria Genaro, constante no substabelecimento de fl. 244, conforme requerido à fl. 243.

Após, sejam os autos enviados ao d. Ministério Público do Trabalho.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 16 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00054-2008-000-18-00-2

Autor(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Réu(s) : EDIVAL LOURENÇO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : MISSAE FUJIOKA E OUTRO(S)

"Verifica-se que a autora deu à causa o valor de R\$14.422,17 (fl. 32), correspondente ao total apurado em liquidação, atualizado até 30.11.07 (fl. 36).

Contudo, nos termos da Instrução Normativa nº 31 de 2007 do C. TST, o valor da causa da ação rescisória que visa desconstituir decisão da fase de conhecimento corresponderá, no caso de procedência total ou parcial, ao respectivo valor arbitrado à condenação, reajustado pela variação cumulada do INPC do IBGE até a data do seu ajuizamento (artigos 2º, inciso II, e 4º).

Assim, fixo o valor da causa em R\$47.295,48.

Considerando que o depósito prévio foi feito a menor (fl. 33), deverá a autora, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento do complemento no importe de R\$6.574,65, ciente de que sua omissão gerará a extinção do processo sem resolução de mérito.

Anote-se o novo endereço profissional do advogado do réu, indicado à fl. 366.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 16 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00078-2008-000-18-00-1

Autor(s) : NATAL BAIA DE CASTRO

Advogado(s) : JORGE CORRÊA LIMA

Réu(s) : MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

"Considerando os documentos que já constam nos autos, indefiro o requerimento formulado pelo autor à fl. 231, de "requisição no arquivo do processo originário nº 00952-2002-010-18-00-2".

Encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 16 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00126-2008-000-18-00-1

Autor(s) : ELIANE GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS

Advogado(s) : LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

Réu(s) : 1. NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

Advogado(s) : JOCELINO DE MELO JÚNIOR

Réu(s) : 2. CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS

Advogado(s) : GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)

"O requerimento de produção de prova testemunhal e pericial, formulado pelos autores, já foi indeferido conforme decisão à fl. 280, a qual mantenho.

Intime-se.

Após, sejam enviados os autos ao d. Ministério Público do Trabalho.

Goiânia, 16 de julho de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00190-2008-000-18-00-2

Autor(s) : HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

Advogado(s) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO

Réu(s) : MARIZE ALVES DA SILVA

Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

"A ré apresenta impugnação ao valor da causa e requer o indeferimento da petição inicial, nos termos do artigo 490, inciso II, do CPC. Acrescenta que a guia de depósito contém erro, pois não está em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 1º da Instrução Normativa nº 31 do C. TST. Diz ainda que a atualização do depósito foi feita até 08.05.08, embora a rescisória tenha sido ajuizada somente em 27.05.08, contrariando o artigo 4º da referida Instrução Normativa (fls. 1.152/1.155).

De início, registro que, quanto à incorreção constante no campo "Motivo do Depósito" da guia de fl. 25, em que deveria constar o número 4 (Outros), consoante o artigo 1º, inciso III, da IN nº 31/TST, e não o número 1 (Garantia de Juízo), trata-se de equívoco que não afeta o objetivo do referido documento, mormente considerando que os demais dados da guia estão corretos.

Por outro lado, nos termos da Instrução Normativa nº 31 de 2007 do C. TST, o valor da causa da ação rescisória que visa desconstituir decisão da fase de conhecimento corresponderá, no caso de procedência total ou parcial, ao respectivo valor arbitrado à condenação, reajustado pela variação cumulada do

INPC do IBGE até a data do seu ajuizamento (artigos 2º, inciso II, e 4º).

Assim, fixo o valor da causa em R\$11.072,91.

No entanto, como o autor já efetuou a maior parte do depósito, entendo que não é o caso de se indeferir a petição inicial (artigo 490, inciso II, do CPC), cabendo apenas o recolhimento da diferença.

Logo, considerando que o depósito prévio foi feito a menor (fl. 25), deverá o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento do complemento no importe de R\$35,01.

Em igual prazo, deverá o autor trazer aos autos cópia autenticada da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado (OJ nº 84 da SBDI-2 do C. TST). Caso não sejam cumpridas as determinações acima, o processo será extinto sem resolução de mérito.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 16 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00223-2008-000-18-00-4

Autor(s) : NATOM MARQUES DE FREITAS

Advogado(s) : NATOM MARQUES DE FREITAS

Réu(s) : BANCO ITAÚ S.A.

"Chamo o feito à ordem.

Considerando que o artigo 488 do Código de Processo Civil estabelece que a petição inicial da ação rescisória será elaborada "com observância dos requisitos essenciais do art. 282", deverá o autor emendá-la, no prazo de 10 (dez) dias, indicando quem é o réu desta ação rescisória.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, também, exibir cópia da certidão de trânsito em julgado, devidamente autenticada, porquanto aquela apresentada à fl. 61 contém como identificação os autos 01981-2007-002-18-00-1 e a decisão que se busca rescindir nesta ação refere-se à AIND nº 02044-2007-002-18-00-3.

O descumprimento das referidas determinações gerará a extinção do processo sem resolução do mérito.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 16 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00232-2008-000-18-00-5

Autor(s) : ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s) : HELAINE FERREIRA ARANTES

Réu(s) : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS

"Trata-se de ação rescisória ajuizada por ENGECOL PROJETOS DE CONSTRUÇÕES LTDA contra CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS, buscando desconstituir a conciliação homologada nos autos da RT-00393-2008-006-18-00-7, com fundamento artigo 485, inciso II e IX, do CPC.

Alega a autora que o acordo foi homologado por juiz absolutamente incompetente. Argumenta que o "Contrato de Locação de Serviço Advocatícios" tem natureza civil, o que afastaria a competência da Justiça do Trabalho para apreciá-la, mesmo após a edição da Emenda Constitucional nº 45/04.

Sustenta também ter ocorrido erro de fato, argumentando que o "Contrato de Locação de Serviço Advocatícios" exibido nos autos não foi firmado por pessoa física e sim entre a autora e o Escritório de Advocacia Arthur Rios Soc. Civil, pessoa jurídica, CGC/MF nº 01.284.694/0001-94, representada no ato por seu sócio Carlos Eduardo Mansur Rios. Entende que, dessa forma, o requerido postulou na reclamação trabalhista "suposto direito de terceiros, qual seja: a pessoa jurídica supracitada, caracterizando senão erro grosseiro, notável articulação processual vislumbrando a configurar a competência desta especializada." (sic - fl. 13).

Requer seja concedida liminar para suspender o andamento da execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação.

Dispõe o artigo 489 do CPC:

"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela."

Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito, além do atendimento dos requisitos próprios das medidas cautelares ou de antecipação de tutela.

Entretanto, no caso dos autos, a verificação da plausibilidade do direito alegado não permite concluir que os fundamentos da ação rescisória tenham razoável sustentação jurídica.

Com efeito, esta Egrégia Corte tem reconhecido a competência da Justiça do Trabalho para julgar ação de cobrança de honorários advocatícios, o que, em princípio, afasta a plausibilidade das alegações da autora no tocante à incompetência do juiz para homologar a conciliação firmada entre as partes.

A argumentação relativa à ocorrência de erro de fato, em razão de o contrato de honorários ter sido firmado por pessoa jurídica e não pessoa física, não pode ser aferida por meio de um exame perfunctório, como é apropriado em análise para

deliberação quanto à liminar.

Ademais, o perigo da demora não é evidente, não se vislumbrando a possibilidade de dano irreversível à autora, máxime quando não demonstrada de plano a relevância de suas alegações.

Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 16 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00238-2008-000-18-00-2

Autor(s) : JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

Advogado(s) : GETÚLIO VARGAS DE CASTRO

Réu(s) : JOÃO BATISTA BEZERRA DA SILVA

"JOSÉ BATISTA DOS SANTOS ajuizou ação rescisória contra JOÃO BATISTA BEZERRA DA SILVA buscando rescindir, com fundamento no artigo 485, incisos V, VII e IX, artigos seguintes do CPC e na Súmula nº 194 do TST, a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 00406-2008-009-18-00-7, da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Sustenta o autor, em síntese, que a notificação procedida nos autos da reclamação trabalhista é inválida, uma vez que não foi recebida por ele e foi direcionada a pessoa jurídica inexistente (Reciclagem 90 Ltda.), porquanto não registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

Aduz que, embora seu nome não tenha sido mencionado na ação originária e a sentença tenha condenado empresa inexistente, foi penhorado bem de sua propriedade.

Requer, liminarmente, a suspensão da execução da decisão rescindenda.

Todavia, verifico que não foram preenchidos os pressupostos de constituição e desenvolvimento válidos da ação.

Com a vigência da Lei 11.495/2007, o Egrégio Tribunal Pleno do Colendo Tribunal Superior do Trabalho aprovou a Resolução nº 142/2007, a qual cancelou a Súmula nº 194 e a Orientação Jurisprudencial nº 147 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais.

Dispõe o artigo 836, caput, da CLT, com nova redação dada pela Lei 11.495/07:

"É vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, excetuados os casos expressamente previstos neste Título e a ação rescisória, que será admitida na forma do disposto no Capítulo IV do Título IX da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, sujeita ao depósito prévio de 20% (vinte por cento) do valor da causa, salvo prova de miserabilidade jurídica do autor." (destacou-se).

No caso, verifica-se que o autor não comprovou o depósito prévio de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, exigido para o ajuizamento da ação rescisória, conforme prevê o artigo 836, caput, da CLT, não observando as disposições contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 21, de 24/09/07, que regulamentou, no âmbito deste Regional, o procedimento concernente que trata o dispositivo supracitado, o qual estabelece no artigo 2º que:

"A petição inicial da ação rescisória será instruída com uma via da guia comprobatória do depósito prévio, devidamente autenticada pela instituição financeira."

Por outro lado, o autor não exibiu cópia autenticada da decisão rescindenda, peça essencial para a constituição válida e regular do processo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 do C. TST e não apresentou documentos que possibilitassem a compreensão da matéria argüida (artigo 283, CPC).

Inferese-se, também, da petição inicial, que embora o autor tenha narrado os fatos e alegado que a ação rescisória está fundamentada em violação de lei, não aponta os dispositivos legais que entende terem sido afrontados. Também não expõe a causa de pedir em relação à alegação de documento novo e erro de fato. Verifica-se, ainda, que o autor deu à ação rescisória o valor de R\$100,00 (fl. 08), o qual, contudo, não está em consonância com o inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa nº 31 do C. TST, no sentido de que, visando desconstituir decisão da fase de conhecimento, o valor da causa corresponderá, no caso de procedência, total ou parcial, ao respectivo valor arbitrado à condenação, sem prejuízo, ainda, do correspondente reajuste previsto no artigo 4º da citada Instrução Normativa.

Conquanto o autor não tenha exibido cópia da sentença, por meio de consulta à página deste Tribunal na internet, observa-se que foi arbitrado à condenação o valor de R\$6.000,00.

Assim, fixo o valor da causa em R\$6.183,22, já devidamente atualizado.

Diante do exposto, faltando os pressupostos processuais referenciados, para a admissibilidade da ação rescisória, com apoio no artigo 267, incisos I e IV, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito.

Custas pelo autor, no importe de R\$ 123,66, calculadas sobre o valor fixado à causa.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 16 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00244-2008-000-18-00-0
 Autor(s) : CÉLIA SPINDOLA DE ATAÍDES
Advogado(s) : LUCIANA LIMA GALVÃO LEITE GOMES E OUTRO(S)
 Réu(s) : CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.

"Deverá o autor, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial exibindo cópia da decisão rescindendo e da certidão de seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas (OJ nº 84 da SBDI-2 do C. TST), bem como cópia da petição inicial, dos documentos que a instruem e de outras peças do processo principal que o requerente entender necessárias à instrução do feito, ciente de que sua omissão gerará a extinção do processo sem resolução do mérito (art. 284 do CPC).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 16 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
 Gentil Pio de Oliveira
 Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00360-2008-007-18-00-3
 Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JÚLIO CÉSAR ALVES MOREIRA
Advogado(s) : JORGE MATIAS E OUTRO(S)

"Vistos, etc. Analisado o teor da petição juntada às fls. 134 e dos documentos de fls. 135/140, encontra-se o presente feito pronto para revisão. No entanto, considerando o teor do "Convênio de Cooperação mútua para pagamento das reclamações Trabalhistas" celebrado entre este E. Regional e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, remetam-se os presentes autos à Presidência deste Tribunal para as providências cabíveis. À S1T para os fins.
 Goiânia, 18 de julho de 2008."

ORIGINAL ASSINADO
 Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AI-00312-2008-013-18-01-0
 Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : ADRIANA LOPES LIMA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

"Vistos, etc. Considerando o teor do "Convênio de Cooperação mútua para pagamento das reclamações Trabalhistas" celebrado entre este E. Regional e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, remetam-se os presentes autos à Presidência deste Tribunal para as providências cabíveis. À S1T para os fins.
 Goiânia, 18 de julho de 2008."

ORIGINAL ASSINADO
 Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00801-2007-013-18-00-8
 Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : JOSÉ ALVES DE SOUSA
Advogado(s) : LAURO VINÍCIUS RAMOS JÚNIOR
 Recorrido(s) : PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
Advogado(s) : RANIEL RODRIGUES GONÇALVES E OUTRO(S)

"Vistos, etc. A Reclamada, às fls. 286/325, junta petição e documentos, onde constam informações quanto ao andamento do seu processo de Recuperação Judicial. Defere-se a juntada. Às fls. 328, comparece o Autor a juízo afirmando que a Reclamada informou no processo de recuperação judicial crédito diferenciado do constante nestes autos. Requer, assim, seja expedida certidão de crédito, com os devidos lançamentos de juros e correção monetária, para habilitação na recuperação judicial. Indefere-se, por ora. Ainda não houve o trânsito em julgado da decisão, não existindo, portanto, até esta data, crédito líquido e certo do Autor. Ademais, mesmo havendo recuperação judicial as ações trabalhistas continuam com sua tramitação normal nesta Justiça Especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado pelo juízo (Lei 11.101 de 09 de

fevereiro de 2005, §2º, art. 6º). Dê ciência. À S1T para cumprimento e regular prosseguimento do feito.

Goiânia, 16 de julho de 2008."

ORIGINAL ASSINADO
 IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00065-2008-082-18-00-3
 Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. MARCO ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO
Advogado(s) : ADEMIR SOUSA LIMA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
 Recorrido(s) : 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s) : MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA E OUTRO(S)

Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, e ainda, o disposto no parágrafo terceiro do Convênio de Cooperação Mútua para pagamento das reclamações trabalhistas celebrado entre este E. Regional e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, designa-se audiência de conciliação para o dia 23/07/2008, às 16h30min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
 Goiânia, 17 de julho de 2008."

ORIGINAL ASSINADO
 IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00172-2008-005-18-00-2
 Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : EDIMILSON GOMES FERREIRA FILHO
Advogado(s) : SIMONE DEL NERO SANTOS

Vistos os autos. A reclamada requer a juntada de procuração e que as intimações sejam efetuadas em nome do Dr. Manoel Messias Leite de Alencar (fl. 177). Defiro. Intime-se. À S1T para as providências cabíveis. Após, ao revisor.

Goiânia, 17 de julho de 2008."

ORIGINAL ASSINADO
 IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01760-2007-008-18-00-1
 Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 3. ANDREA MONTALVÃO BORGES
Advogado(s) : ANA PAULA DE MELO DRUMOND E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. As partes (reclamante e reclamada) peticionaram requerendo a homologação do acordo de fls. 519-20. Regularmente firmado o ajuste, por força da competência atribuída pelo art. 33, III, do regimento Interno, homologo o acordo para que produza seus efeitos jurídicos, observando, ainda, as demais determinações a seguir especificadas. Custas pela Reclamada, no importe de R\$70,00, calculadas sobre o valor do acordo, nos termos do art. 789, inc. I da CLT, já recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário (fl. 422). Contribuições previdenciárias também pela reclamada, mantida a proporcionalidade das verbas de natureza salarial elencadas na sentença, ainda pendente de trânsito em julgado, que deverão ser deduzidas do depósito recursal. Eventual Imposto de Renda resultante do acordo ficará a cargo da reclamada, observando os termos do § 2º, art. 46, da Lei 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005 e do Provimento Geral Consolidado deste Regional, a ser observado pela

Secretaria da Vara do Trabalho. A E. Vara do Trabalho deverá providenciar a notificação ao INSS dos termos do presente acordo (§ 4º, do art. 832, da CLT). Remanescendo saldo do depósito recursal, deverá a Secretaria da Vara expedir alvará de levantamento do respectivo valor. Prejudicada a análise dos recursos. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 17 de julho de 2008."

ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 18 de julho de 2008(6ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-01387-2007-201-18-00-0
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANATAL SOARES VAZ
ADVOGADO(S) : NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA. PRAZO RECURSAL. CIÊNCIA DA SENTENÇA EM AUDIÊNCIA. INTIMAÇÃO VIA DJE. SUPERFETAÇÃO. A intimação via DJE do teor da sentença, a despeito desta ter sido publicada em audiência, à qual estavam presentes as partes, constitui mera superfetação, não tendo o condão de devolver o prazo recursal, eis que este começou a fluir no momento em que as partes tiveram ciência da sentença, qual seja, a audiência à qual estavam presentes.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentou oralmente, pela recorrente, o Dr. Julpiano Chaves Cortez. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Marcelo Henrique Rodrigues de Moraes.

Processo RO-00238-2008-121-18-00-1
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : 2. WELLINGTON ROBERTO FERREIRA DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA. REGISTRO DA JORNADA. CARTÕES DE PONTO. VALIDADE. Demonstrada pela prova oral que a anotação da jornada de trabalho nos cartões de ponto se dava somente ao final do dia pelo fiscal da turma, resta afastada a validade de tais registros.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos ordinário, em rito sumaríssimo e, no mérito, sem divergência de votação, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e, por maioria, vencida a Desembargadora relatora, NEGAR PROVIMENTO AO ADESIVO OBREIRO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02241-2007-010-18-00-7
RED. DESIGNADA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RELATORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BANCO BGN S.A.
ADVOGADO(S) : CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DOMINGAS DOS SANTOS REIS
ADVOGADO(S) : WELLINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALLEGA

EMENTA : TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIA. Detectada a fraude perpetrada contra os direitos da reclamante, que executava atividades típicas de bancária, atividade-fim da instituição financeira tomadora dos serviços, reconhece-se seu enquadramento como bancária, com direito à jornada especial de 6 horas.

ACÓRDÃO : DECIDIU, unanimemente, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto divergente da Desembargadora Revisora, que redigirá o acórdão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 9 de julho de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezoito dias do mês de julho de 2008 (6ª feira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00582-1992-004-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S) : JUTAIR FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : IRANI PASCHOIM DE MAGALHÃES
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP-00672-1999-002-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADOS : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE E OUTRO
ADVOGADOS : FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00139-2006-082-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : JAIME ROSA MARTINS
ADVOGADOS : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADA : IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS TEIXEIRA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO DOS VALORES EXECUTADOS. NÃO EXIGÍVEL NOS RECURSOS INTERPOSTOS PELO EXECUENTE. A delimitação do valor impugnado no agravo de petição constitui pressuposto de admissibilidade exigível apenas nos recursos interpostos pelo executado, eis que sua finalidade é permitir a execução imediata da parte incontroversa (CLT, artigo 897, § 1º).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por maioria, vencido o revisor, conhecer do recurso e, no mérito, também por votação majoritária, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, parcialmente vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe dava provimento integral.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01096-2006-006-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
AGRAVADO : EDGARD LEITE PEREIRA
ADVOGADOS : LUDMILA DE CASTRO TORRES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : PRESCRIÇÃO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO. ARTIGO 193 DO CÓDIGO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE. A possibilidade de arguição da prescrição a qualquer momento, conforme artigo 193 do Código Civil, deve ser entendida, segundo jurisprudência predominante, como apenas em instância ordinária e ainda na fase de conhecimento. No processo trabalhista, tal arguição só é possível como matéria de defesa, nos termos do artigo 884, § 1º, da CLT, e diz respeito à prescrição intercorrente. Matéria pacificada no âmbito do TST, por força da Súmula 153.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 02078-2006-081-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADOS : MARCOS RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00867-2007-010-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO : ERNANI JOSÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO : LIVERMAN BORGES DE MEDEIROS
ADVOGADO : ANTÔNIO DIAS SOARES
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE GRUPOS DE CONSÓRCIOS. SUCESSÃO TRABALHISTA. CONFIGURAÇÃO. Em se tratando de empresa que atua no ramo de venda e administração de consórcios, regra geral, o seu patrimônio consiste, basicamente, no vínculo com os consorciados, que aderem a um grupo de consórcio por ela administrado. Havendo transferência de grande parte dos contratos em vigor, há alteração na estrutura formal da pessoa jurídica empregadora capaz de afetar os contratos de trabalho, razão porque opera-se a sucessão trabalhista prevista nos arts. 10 e 448 da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00396-2007-007-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
EMBARGADA : CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA (PERITA)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, conferindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00724-2007-111-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : 1. GALE AGROINDUSTRIAL S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. WILSON CABRAL DE PAULA
ADVOGADO(S) : REGIANDRO RODRIGUES REZENDE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01067-2007-102-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE E OUTRO(S)
EMBARGADO : RONIMAR BARBOSA ROCHA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : PARISI MÁRIO VITTORIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01230-2007-052-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : PAULO ROBERTO TAVEIRA
ADVOGADOS : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
EMBARGADA : IVANILDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADOS : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01333-2007-006-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS
ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
EMBARGADO : DEIVID ANTÔNIO PINHEIRO
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
EMBARGADA : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADOS : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01890-2007-002-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : JOSÉ ALUÍSIO E ARAÚJO
ADVOGADOS : CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO E OUTRO(S)
EMBARGADA : FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADOS : CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02064-2007-004-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADA : BERTIN LTDA.
ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADA : FÁTIMA APARECIDA DE SANTANA SILVA
ADVOGADOS : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02064-2007-013-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : NILO FERREIRA MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADOS : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
EMBARGADA : DEGMAR AUGUSTA DA SILVA
ADVOGADA : SIMONE DA SILVA SANTOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02093-2007-006-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTES : LUDGERO PEREIRA DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADOS : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
EMBARGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02105-2007-004-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : MARCOS OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADOS : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00378-2008-003-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : GRÁFICA E EDITORA MULTI-PRINT LTDA.
ADVOGADOS : SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)
EMBARGADA : CLÁUDIA CLEMENTINA DE ALMEIDA
ADVOGADOS : LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00892-2002-005-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. BANTO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao da reclamante e prover parcialmente o do reclamado, nos termos do voto do relator. Vista em mesa ao Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR;

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JUNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 00771-2006-181-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : JÚLIO RODRIGUES E MELO
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRENTE : CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA.
ADVOGADOS : LEONARDO ISSY E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, por maioria, vencido o Revisor, negar provimento ao do reclamante e dar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01348-2006-006-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO(S) : EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CARLOS RODRIGUES MOREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZ(A) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00117-2007-081-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : VALTEIR DIAS DA COSTA
ADVOGADOS : OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDA : COPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADOS : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00491-2007-003-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : BRASIL PLASTIC LTDA. - ME
ADVOGADOS : ANTENOR JOSÉ FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : JOSÉ TIAGO DA CUNHA FIRMINO (ADESIVO)
ADVOGADOS : ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. CULPA DO EMPREGADOR. Segundo expressa disposição do artigo 157, II, da CLT, o empregador deve "instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais". A NR-6, por sua vez, dispõe em seu item 6.6.1, "b", que o empregador deve exigir dos seus empregados o uso de EPIs, além de estabelecer em seu Anexo I, F.1, "b", a necessidade de se fornecer luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes quando o empregado laborar em tal situação de risco. Deste modo, não tendo o autor sido eficientemente treinado para a função de auxiliar a manutenção de máquina que continha objeto cortante e nem tendo o empregador fornecido-lhe luvas para a proteção das mãos ao manusear o referido equipamento, remanesce configurada a culpa da empresa pelo acidente em que o empregado, não usando luvas, teve partes dos dedos da mão que estava próxima à lâmina da máquina decepados, quando esta foi ligada pelo colega sem antes verificar se alguém estava em posição de risco.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, por maioria, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Votou vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que negava provimento ao apelo patronal e dava provimento parcial mais amplo ao recurso do reclamante. Sustentou oralmente as razões do recurso do reclamante o Dr. Anderson Máximo de Holanda.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00782-2007-003-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
RECORRIDO : EUCLIDES BARBO DE SIQUEIRA
ADVOGADOS : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00921-2007-011-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO(S) : LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME E OUTRO
ADVOGADO(S) : ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. IGOR MANOEL MENDES
ADVOGADO(S) : EDSON VERAS DE SOUSA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZ(A) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos, negar provimento aos das reclamadas e dar provimento parcial ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00960-2007-251-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : VALDEMAR GOMES DE MORAIS
ADVOGADO : ÉDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RECORRIDAS : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTRA
ADVOGADOS : PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL
ADVOGADO : PAULO ROCHA JÚNIOR
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR. Tratando-se de responsabilidade subjetiva do empregador pelos danos ocasionados ao empregado, decorrentes do acidente de trabalho, é necessária - além da existência do nexo causal entre o evento e o trabalho - a presença do elemento culpa para surgimento do dever reparatório. Apurada a culpa patronal, impõe-se reconhecer a responsabilidade do empregador pelo ressarcimento dos danos sofridos pelo empregado, oriundos do acidente de trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do Relator, para reexame da matéria. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Edson Ribeiro de Carvalho.

Prosseguindo no julgamento, acordam, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01045-2007-101-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VIRGINIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDA : LUCIANA SOUSA RIBEIRO
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. POSSIBILIDADE DE POSTULAR INDENIZAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À REINTEGRAÇÃO. A finalidade do preceito contido no art. 118 da Lei nº 8.213/91 é a de garantir a permanência do empregado, que tiver recebido alta médica, no emprego, impedindo a sua dispensa arbitrária e sem justa causa, uma vez que é provável sua dificuldade de reingresso no mercado de trabalho logo após a sua recuperação, ante a possibilidade de ser reprovado em futuros exames admissionais. Se o empregado ajuíza ação após escoado o período estável, para requerer apenas o pagamento dos salários e demais verbas a que faria jus se trabalhando estivesse, deixa clara a sua intenção de desvirtuar o fim social a que se destina o referido preceito e de enriquecer-se sem causa, não podendo esta Justiça Especializada condescender com tal propósito.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01075-2007-181-18-00-7
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. MINERVA S.A.
ADVOGADO : BRUCE DE MELO NARCIZO
RECORRENTE : 2. MARGARIDA DE FÁTIMA BARBOSA (ADESIVO)
ADVOGADOS : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos para, no mérito, por maioria, dar provimento ao da reclamada e prover parcialmente o adesivo da reclamante. Votaram vencidos em parte, quanto ao apelo patronal, o Revisor; e, no que concerne ao recurso obreiro, o Relator. Designado redator do acórdão o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01088-2007-004-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : CLÁUDIO ALEXANDRE MINEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : JBS S.A.
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Votou vencido em parte o revisor, que dava provimento parcial em maior extensão ao recurso do reclamante.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01119-2007-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDA : PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MANOEL GARCIA NETO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : PEDIDO EXPRESSAMENTE FORMULADO NO BOJO DA INICIAL. ERRO MATERIAL AO REPETI-LO NO ROL DE PEDIDOS. IRRELEVÂNCIA. Se a parte narra os fatos, demonstra a causa de pedir e formula o pedido daí decorrente, atende às exigências contidas nos artigos 282 e 286 do CPC. A verificação de erro material ao repetir o pedido no rol inserido na parte conclusiva da inicial não traz qualquer prejuízo ao processo, em atenção aos princípios da simplicidade e economia processuais, tanto que a ré, ao oferecer defesa, contestou expressamente tal pretensão.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido parcialmente o revisor, que não determinava o retorno dos autos ao Juízo de origem.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 01333-2007-141-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADOS : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE : NATAN JANUÁRIO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE CATALÃO

JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01364-2007-141-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADOS : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)

RECORRENTE : JÚLIO CÉSAR MAGALHÃES DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO : ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE CATALÃO

JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01375-2007-141-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADOS : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)

RECORRENTE : SEBASTIÃO RODOVALHO (ADESIVO)

ADVOGADO : ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE CATALÃO

JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA : VANTAGENS PREVISTAS EM ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS. INCORPORAÇÃO RESTRITA AO CONTRATO DE TRABALHO. Cada instrumento coletivo deve ser observado no período de sua vigência, ante o princípio da aderência restrita das normas coletivas, consagrado pelo C. TST, por meio da Súmula nº 277. Assim, as condições de trabalho alcançadas por força de sentença normativa não integram, de forma definitiva, os contratos de trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01413-2007-141-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADOS : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)

RECORRENTE : DIVANO HENRIQUE NAVES (ADESIVO)

ADVOGADO : ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE CATALÃO

JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA : VANTAGENS PREVISTAS EM ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS. INCORPORAÇÃO RESTRITA AO CONTRATO DE TRABALHO. Cada instrumento coletivo deve ser observado no período de sua vigência, ante o princípio da aderência restrita das normas coletivas, consagrado pelo C. TST, por meio da Súmula nº 277. Assim, as condições de trabalho alcançadas por força de sentença normativa não integram, de forma definitiva, os contratos de trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01421-2007-141-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADOS : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)

RECORRENTE : JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO (ADESIVO)

ADVOGADO : ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE CATALÃO

JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA : VANTAGENS PREVISTAS EM ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS. INCORPORAÇÃO RESTRITA AO CONTRATO DE TRABALHO. Cada instrumento coletivo deve ser observado no período de sua vigência, ante o princípio da aderência restrita das normas coletivas, consagrado pelo C. TST, por meio da Súmula nº 277. Assim, as condições de trabalho alcançadas por força de sentença normativa não integram, de forma definitiva, os contratos de trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01506-2007-013-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE : VALDINEY PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRENTE : V R MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.

ADVOGADO : WALTER SILVÉRIO AFONSO

RECORRIDOS : OS MESMOS

RECORRIDA : DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO : ANDERSON RODRIGO MACHADO

RECORRIDA : KHATARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI(PERITA)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao do reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido o revisor, que dava provimento total ao apelo patronal.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01550-2007-011-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADOS : CRISTIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR : MURILO NUNES MAGALHÃES

RECORRIDO : ALAOR PINHEIRO MACHADO

ADVOGADOS : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. e dar provimento parcial ao do ESTADO DE GOIÁS, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público

do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01578-2007-011-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : IVANILDO VALÉRIO PEREIRA
ADVOGADO(S) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LISOMAR VITAL DE LIMA
ADVOGADO(S) : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA) : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01682-2007-111-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTES : R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : LÁZARO ADEMILSON NUNES DE LIMA
ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido, quanto ao apelo patronal, o Revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01766-2007-009-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. FLÁVIO HENRIQUE DE CAMPOS REIS
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos para, no mérito, prover parcialmente o dos reclamados e dar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01824-2007-102-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTES : J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ
ADVOGADO : ABELARDO JOSÉ DE MOURA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : UNICIDADE CONTRATUAL. CONTRATO DE SAFRA. Por ser um tipo de contrato de trabalho por prazo determinado, a este se aplicam as regras celetistas sobre o tema, dentre essas a do artigo 452. Assim, firmados sucessivos

pactos em prazo inferior a seis meses, resta configurada a fraude aos direitos trabalhistas do obreiro. Inteligência dos artigos 9º e 452 da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01939-2007-009-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL
ADVOGADOS : WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA - SINDMETAL E OUTROS
ADVOGADOS : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : FEDERAÇÃO. REQUERIMENTO DE REINGRESSO DE SINDICATO EM SEU QUADRO SOCIAL. PAGAMENTO DE MENSALIDADES RELATIVAS AO PERÍODO DO AFASTAMENTO DA ENTIDADE. REQUISITO INADMISSÍVEL. Se o estatuto da Federação ré prevê que as mensalidades são devidas somente pelos sindicatos federados, encontra-se em desacordo com a regra estatutária a exigência de que uma entidade sindical que pretenda reingressar em seus quadros sociais terá de pagar as mensalidades do período em que permaneceu desfilada. Portanto, sem que tenham sido apontadas quaisquer outras causas impeditivas, a federação ré deverá admitir o reingresso dos autores independentemente do pagamento dessas mensalidades.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT RO-01949-2007-121-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDA : AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA.
ADVOGADOS : RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ ARAÚJO DANTAS
ADVOGADA : NIURA MARTINS GARCIA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01964-2007-006-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : NILTON ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
EMENTA : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. CANCELAMENTO DA OJ 177 DA SBDI-1 DO C. TST. EFEITOS. Com o cancelamento do verbete nº 177 da

Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 do C. TST, a aposentadoria voluntária não mais acarreta qualquer efeito no contrato de trabalho, porquanto traduz uma relação jurídica entre o trabalhador e o órgão previdenciário, em nada atingindo o empregador, de sorte que o rompimento do vínculo, por qualquer das partes, gera direito ao pagamento das verbas atinentes à modalidade de rescisão contratual havida.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01970-2007-102-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARCOS SOARES DUTRA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA ACIDENTE DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO. A ação com pedido de reparação por danos materiais não interrompe a prescrição do pedido de danos morais, formulado este em outra ação, embora decorrente do mesmo acidente. Prescrição declarada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02122-2007-011-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : GISLENE KATIANE OLIVEIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADOS : TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : CONFLITO DE NORMAS COLETIVAS. CONVENÇÃO COLETIVA x ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. É lícito às categorias profissional e econômica, concluindo que as condições de trabalho fixadas em convenção coletiva se mostram inadequadas às características peculiares de determinada empresa, estabelecer, por meio de acordo coletivo, regras particularizadas, destinadas a atender a situações específicas e a preservar o equilíbrio entre os interesses das categorias envolvidas, as quais devem prevalecer sobre as consignadas em convenção coletiva de trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Votou vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que dava provimento parcial mais amplo ao recurso da reclamante. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02123-2007-007-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : DINAMO COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA. - ME E OUTRO
ADVOGADO(S) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLEIDE MARIA MACIEL DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, vencido em parte o relator, que também o provia parcialmente, porém em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02211-2007-001-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
RECORRIDO(S) : 1. ROMP LTDA. - ME
RECORRIDO(S) : 2. CONTRA SENSURA LTDA.
RECORRIDO(S) : 3. JULIANA DE FREITAS ALVES
ADVOGADO(S) : JOSÉ JORGE CHEIN NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02239-2007-004-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : FLÁVIO CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) : VALMIR PEREIRA BUCAR
RECORRIDO(S) : KELLY PRUDENTE COSTA - A MINEIRA
ADVOGADO(S) : ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - GO
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Valmir Pereira Bucar.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02254-2007-013-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRIDO : MAURINHO SARDINHA DA COSTA
ADVOGADA : ANA REGINA DE ALMEIDA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : HORAS EXTRAS. PONTO ELETRÔNICO. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE. A prevalência do princípio da primazia da realidade nesta Justiça Especializada ampara o deferimento das horas extras com base na prova testemunhal, a qual desconstituiu a validade dos registros de início da jornada de trabalho do reclamante.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02278-2007-082-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE : ALBERTO FERREIRA ALBERNAZ
ADVOGADO : ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
 RECORRIDO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
 ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : DANO MORAL. ASSÉDIO MORAL. APLICAÇÃO DE REITERADAS SUSPENSÕES. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não configura assédio moral a aplicação de reiteradas suspensões, caso elas representem regular exercício do poder diretivo outorgado ao empregador pelo ordenamento jurídico. É o que ocorre quando as suspensões visavam simplesmente punir faltas injustificadas do empregado, que não demonstrou ter o empregador recusado atestados médicos que supostamente serviriam de justificativa para seu absenteísmo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02318-2007-001-18-00-8
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. RENATA PEREIRA VIEIRA(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer integralmente do recurso da reclamada, conhecer em parte do recurso adesivo da reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02381-2007-007-18-00-2
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. ANDRÉIA ADELAIDE DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00028-2008-006-18-00-2
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : RONNY ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : MAGNETI MARELLI COFAP AUTOPEÇAS S.A.
ADVOGADO(S) : MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
 ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão

ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00046-2008-053-18-00-1
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : ROBERTO MIKHAIL ATÍE E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : HELDER RODRIGO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO
 JUIZ(ÍZA) : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Roberto Mikhail Atié.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00049-2008-211-18-00-0
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE : PATROCÍNIO LUCIANO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)
 RECORRIDO : ABC SHOPPING CENTER
 ORIGEM : VT DE FORMOSA
 JUIZA : RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

EMENTA : INVENTARIANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO COMO REPRESENTANTE DO ESPÓLIO. LEGITIMIDADE AD CAUSAM. O espólio, regularmente representado por inventariante constituído pelo Juízo competente para tal mister, é parte legítima para reclamar as verbas relacionadas ao contrato de trabalho do de cujus, com amparo no que dispõe o artigo 12, V, do Código de Processo Civil, sem prejuízo da legitimidade conferida aos dependentes do de cujus habilitados perante a Previdência Social.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00084-2008-012-18-00-9
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE : GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
ADVOGADOS : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
 RECORRIDO : OSVALDO LÚCIO PÓVOA SEABRA
ADVOGADOS : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
 RECORRIDA : WHIRLPOOL S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da 1ª reclamada (GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE) e, no mérito, dar-lhe provimento, absolvendo, também, a 2ª reclamada que fora condenada a responder apenas subsidiariamente pelas verbas deferidas, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT RO-00090-2008-191-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDA : MARFRIG FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO : GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : ERNANDO PEREIRA CARVALHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00126-2008-003-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ NUNES DE PAULA
ADVOGADOS : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : ANTECIPAÇÃO SALARIAL. LEI ESTADUAL Nº 14.847/2004. BASE DE CÁLCULO. GRATIFICAÇÕES. AUSÊNCIA DE VULNERAÇÃO AO ARTIGO 37, XIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A base de cálculo da antecipação salarial de que trata a Lei nº 14.847/2004 não se restringe ao salário-base, mas a todas as gratificações e demais vantagens arroladas no § 1º do artigo 1º da referida lei. Tal circunstância não vulnera o inciso XIV do art. 37 da CF/88, haja vista que o autor não postula a incidência cumulada do percentual da antecipação salarial, ou que o índice seja repetidamente computado sobre tais verbas, mas sim que na base de cálculo da antecipação sejam elas incluídas, por corresponderem a vantagens de caráter permanente, componentes da remuneração. Não caracterizado, pois, o "efeito-repicão".

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00130-2008-052-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO RONALDO MARTINS
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECORRIDO(S) : 1. CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CIMPREL ENGENHARIA LTDA.
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUÍZ(ÍZA) : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00141-2008-191-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO : JAILSON BATISTA DE RESENDE

ADVOGADO : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00178-2008-171-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : LORD MEAT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DANILO MACHADO FONTENLA
ADVOGADO(S) : ATANIR EDUARDO BORBA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES-GO
JUÍZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido o Dr. Atanir Eduardo Borba.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00179-2008-013-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADOS : RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : RENATO MACHADO FREIRE
ADVOGADOS : SAMIR FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que lhe dava provimento integral.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00180-2008-007-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EUSA DE MORAIS TAVARES
ADVOGADO(S) : NEREYDA ROCHA MARTINS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada, conhecer integralmente do recurso da reclamante, rejeitar as preliminares suscitadas, declarar a prescrição trintenária do FGTS, extinguir o processo quanto à justiça gratuita e, no mérito, dar provimento parcial a ambos os recursos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público

do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00217-2008-191-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDA : NEUCIANE BORGES DA SILVA
ADVOGADOS : NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00247-2008-003-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO(S) : LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DOMINGOS DA SILVA CARNEIRO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WALTER SILVÉRIO AFONSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. AVEFIL - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00252-2008-013-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. HARLEY SANTIN GONZALEZ (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos e dar provimento ao da reclamada, restando prejudicada a apreciação do recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00260-2008-171-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA.

ADVOGADO(S) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : DOMINGOS MENDES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) : BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00273-2008-121-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : KIVANK ALMEIDA GOMES
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDA : DROGARIA DOM BOSCO LTDA
ADVOGADO : ROMES SÉRGIO MARQUES
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00307-2008-003-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : JEFFERSON ARLEY SILVA
ADVOGADOS : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00314-2008-009-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : CLEOMAR LEÃO
ADVOGADOS : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
RECORRIDA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

EMENTA : INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. PREVISÃO EM LEI. REQUISITOS. Dispondo a lei sobre critérios objetivos para a incorporação de gratificação de função, incumbe à reclamada fazer prova da existência de fato impeditivo do direito do reclamante, nos termos do artigo 333, II, do CPC, de sorte que, em se desincumbindo deste ônus, não fará jus o autor à incorporação pleiteada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00325-2008-001-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : REISIMAR OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos para, no mérito, prover parcialmente o do reclamante e dar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido o revisor, que dava provimento parcial em maior extensão ao recurso do reclamante.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00339-2008-001-18-00-0
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE : TATIANE DE OLIVEIRA MARTINS PONCIANO
ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
 RECORRIDA : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRIDA : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00427-2008-081-18-00-0
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
ADVOGADOS : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
 RECORRENTE : LUCIENE KRISTHINE RAMALHO BORGES
ADVOGADOS : JOSÉ CLÁUDIO ROSA E OUTRO(S)
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 JUÍZA : MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA : ENTIDADE FILANTRÓPICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Os benefícios da assistência judiciária gratuita podem ser estendidos às pessoas jurídicas e, por maior razão, às entidades filantrópicas, sendo indispensável, em qualquer caso, a efetiva demonstração de sua miserabilidade jurídica. Não se desincumbindo da referida prova e não efetuado o preparo, o apelo é deserto.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00449-2008-191-18-00-5
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : WALTER SANTOS DE FARIAS
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS
 ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
 JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00533-2008-001-18-00-5
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE : ROSÂNGELA DE FREITAS PEREIRA
ADVOGADOS : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
 RECORRIDA : AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : CUMULAÇÃO DOS PEDIDOS DE RESCISÃO INDIRETA E DE INDENIZAÇÃO DO PERÍODO DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE. POSSIBILIDADE. A empregada gestante pode formular pedido de rescisão indireta cumulado com pedido de indenização do período referente à estabilidade provisória, desde que os fundamentos com base na incompatibilidade entre as partes, frente às faltas graves imputadas ao empregador, ou em razão de outro motivo justificável.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00596-2008-009-18-00-2
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE : NOEMIA MARQUES DE CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADOS : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
 RECORRIDA : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : LUIZ BERNARDO ALVAREZ E OUTRO(S)
 ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZ : BRENO MEDEIROS

EMENTA : DISPENSA DE SUBMISSÃO DA DEMANDA À COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA POR DISPOSIÇÃO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. INVALIDADE. A regra insculpida no caput do art. 625-D da CLT é de ordem pública e constitui pressuposto de constituição e validade do processo e, por isso, não está sujeita à negociação coletiva. Criada, assim, a Comissão de Conciliação Prévia no âmbito das categorias, não pode o sindicato profissional firmar acordo coletivo de trabalho com empresa, dispensando os empregados de submeterem suas demandas a ela. O ajuizamento de reclamação trabalhista sem anterior submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia, nessa circunstância, conduz à extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezoito dias do mês de julho de 2008 (6ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-00001-2007-054-18-40-7 - 1ª Turma
 Agravo de Instrumento
 Agravante(s): ALICE LUIZA RABELO OLIVEIRA
Advogado(a)(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)

Agravado(a)(s): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL QUINTA DO ABADE

Advogado(a)(s): MARCELO ARANTES DE MELO BORGES (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/06/2008 - fls. 442; recurso apresentado em 30/06/2008 - fls. 08).

Regular a representação processual (fls. 20).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 17 de julho de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00178-2007-002-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): GENECI GOMES DOS SANTOS

Advogado(a)(s): EDUARDO DA COSTA SILVA (GO - 22018)

Agravado(a)(s): BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s): MARCO ANTÔNIO MOREIRA (MG - 80805)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/06/2008 - fls. 310; recurso apresentado em 27/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 44, 303).

Defiro ao Agravante os benefícios da Justiça Gratuita, vez que presentes os requisitos (fls. 03 e 43).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 17 de julho de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00262-2007-004-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO BGN S.A. E OUTRO

Advogado(a)(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS (GO - 15349)

Agravado(a)(s): UBIRACI DIAS

Advogado(a)(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/06/2008 - fls. 267; recurso apresentado em 25/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 47,44/45,46,43).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 17 de julho de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00380-2006-241-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Advogado(a)(s): 1. MARA LUÍZA DE ABREU CORRÊA MACHADO (GO - 8446)

Agravado(a)(s): 1. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

2. PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Advogado(a)(s): 1. JOÃO MARQUES EVANGELISTA (GO - 11333)

2. GILSON AFONSO SAAD (GO - 19331)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 307; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 256, 269).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 17 de julho de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00463-2007-082-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)

Agravado(a)(s): CÉLIO JACINTO DA SILVA

Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 389; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 224).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 17 de julho de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00687-2003-051-18-41-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO

Advogado(a)(s): ROBERTO MIKHAIL ATIÊ (GO - 13463)

Agravado(a)(s): MÁRCIO MAIA DA SILVA

Advogado(a)(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 335; recurso apresentado em 25/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 52).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 17 de julho de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01227-2007-008-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): NATÁLIA CRISTINA LINO

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 395; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 163).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 17 de julho de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01333-2007-012-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 16109)

Agravado(a)(s): ADALGISA COSTA MARANHÃO

Advogado(a)(s): ARLINDO JOSÉ COELHO (GO - 15286)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 73; recurso apresentado em 02/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da notificação a Procuradoria do Estado de Goiás.

Intime-se.

Goiânia, 17 de julho de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01457-2007-009-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CICLONE PRODUÇÕES LTDA.

Advogado(a)(s): JOSMAR DIVINO VIEIRA (GO - 11008)

Agravado(a)(s): LUCI HÉLIO EURÍPEDES ALVES

Advogado(a)(s): BRUNO MOURA LEDRA (GO - 25770)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/06/2008 - fls. 208; recurso apresentado em 27/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 38).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 17 de julho de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01462-2007-013-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): GABRIEL ANTÔNIO AIRES CRUVINEL

Advogado(a)(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)

Agravado(a)(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

Advogado(a)(s): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHHAUS (GO - 17251)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 171; recurso apresentado em 27/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 20).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do Acórdão que julgou os Embargos Declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 17 de julho de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01530-2007-002-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)

Advogado(a)(s): MARIA ELIZABETH MACHADO (GO - 5110)

Agravado(a)(s): AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO SILVA LTDA. - ME
Advogado(a)(s): WALDOMIRO R. DE ANDRADE (DF - 8425)
 Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 717; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).
 Regular a representação processual (fls. 25).
 Mantenho a decisão agravada.
 Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
 Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 Intime-se.
 Goiânia, 17 de julho de 2008.
 assinatura digital
 GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
 C E R T I D ã O
 Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
 Em _____.
 DSRD
 /accg
 Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-01556-2007-012-18-40-4 - 2ª Turma
 Agravo de Instrumento
 Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
 Agravado(a)(s): BRUNO CORREA VIANA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
 Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 353; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).
 Regular a representação processual (fls. 81).
 Mantenho a decisão agravada.
 Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
 Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 Intime-se.
 Goiânia, 17 de julho de 2008.
 assinatura digital
 GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
 C E R T I D ã O
 Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
 Em _____.
 DSRD
 /aboe
 Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-01649-2007-010-18-41-9 - 1ª Turma
 Agravo de Instrumento
 Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
 Agravado(a)(s): ÁLBIA BERNARDES PEREIRA
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
 Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/06/2008 - fls. 466; recurso apresentado em 24/06/2008 - fls. 02).
 Regular a representação processual (fls. 440, 441).
 Mantenho a decisão agravada.
 Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
 Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 Intime-se.
 Goiânia, 17 de julho de 2008.
 assinatura digital
 GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
 C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
 Em _____.
 DSRD
 /aboe
 Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-01661-2007-010-18-40-0 - 1ª Turma
 Agravo de Instrumento
 Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
 Agravado(a)(s): CLEIDONIS SILVA
Advogado(a)(s): LEVI LUIZ TAVARES (GO - 16546)
 Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/06/2008 - fls. 13; recurso apresentado em 25/06/2008 - fls. 02).
 Regular a representação processual (fls. 26/27).
 Mantenho a decisão agravada.
 Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
 Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 Intime-se.
 Goiânia, 17 de julho de 2008.
 assinatura digital
 GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
 C E R T I D ã O
 Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
 Em _____.
 DSRD
 /aboe
 Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-01878-2007-002-18-40-6 - 2ª Turma
 Agravo de Instrumento
 Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(a)(s): LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ (GO - 18465)
 Agravado(a)(s): WENDEL MOTA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA (GO - 14992)
 Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/06/2008 - fls. 177; recurso apresentado em 02/07/2008 - fls. 02).
 Regular a representação processual (fls. 130).
 Mantenho a decisão agravada.
 Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
 Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 Intime-se.
 Goiânia, 17 de julho de 2008.
 assinatura digital
 GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
 C E R T I D ã O
 Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
 Em _____.
 DSRD
 /accg
 Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-01889-2007-013-18-41-2 - 1ª Turma
 Agravo de Instrumento
 Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
 Agravado(a)(s): IVANÓE BARRETO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/06/2008 - fls. 485; recurso apresentado em 24/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 306/305).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 17 de julho de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01959-2007-012-18-40-3 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): 1. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): 1. JEIFFIENY DA SILVA COSTA

2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. ÉLIS FIDÉLIS SOARES (GO - 5390)

2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 343; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 126, 127/128).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 17 de julho de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01959-2007-013-18-40-0 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Agravado(a)(s): ROSINA MADALENA PEREIRA

Advogado(a)(s): LEVI LUIZ TAVARES (GO - 16546)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 15; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 21, 22).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 17 de julho de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02022-2007-010-18-40-2 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PEREIRA CAMARGO

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 415; recurso apresentado em 27/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 233, 234).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 17 de julho de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.273/2008 ADV 03 0.560/2008 SUM. N N

LETISA DA SILVA MOREIRA

OSAIR PEREIRA RIBEIRO MORAIS

ADVOGADO(A): ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

02.271/2008 RT 01 0.571/2008 UNA 28/07/2008 14: 30 SUM. N N

CAMERINDO RODRIGUES DOS SANTOS

CARLOS FERNANDO MOURO & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HAMILTON DE OLIVEIRA

02.270/2008 ACHP 01 0.570/2008 UNA 28/07/2008 14: 00 SUM. N N

JOAO FRANCISCO INACIO

JOANA APARECIDA KELLER

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

02.272/2008 RT 04 0.566/2008 UNA 28/07/2008 13: 40 SUM. N N

EURIMAR MACHADO

BAR BC

ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

02.269/2008 RT 03 0.559/2008 UNA 01/08/2008 14: 45 ORD. N N

SUELY FERNANDES DE PAULA

BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.267/2008 RT 01 0.569/2008 UNA 28/07/2008 13: 30 SUM. N N
JAMILTON FILISMINO DA SILVA
ISOESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA

02.268/2008 RT 03 0.558/2008 UNA 30/07/2008 13: 30 SUM. N N
EURÍPEDES VIEIRA
ISOESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.992/2008 CPEX 02 1.497/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MÁRCIO DE JESUS DA SILVA

02.995/2008 RT 01 1.497/2008 UNA 04/08/2008 14: 30 SUM. N N
LEUDIMAR VIEIRA REIS
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

02.993/2008 CPEX 01 1.496/2008 N N
UNIÃO/INSS (RECTE: PAULO LOPES YOON SOO)
SORAYA NAVES E CASTRO

02.997/2008 CPEX 02 1.499/2008 N N
GONSAL DE JESUS LIMA
LCG ENGENHARIA PROJETOS , CONSTRUÇÕES , COMÉRCIO E INDUSTRIA
LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
02.988/2008 RT 02 1.496/2008 UNA 29/07/2008 15: 30 SUM. N N
FABRICIO DOS ANJOS SOUSA
PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
02.994/2008 RT 02 1.498/2008 UNA 29/07/2008 15: 50 SUM. N N
WELLINGTON GONÇALVES DE ARAUJO
TAC - TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA.

02.996/2008 RT 01 1.498/2008 UNA 04/08/2008 14: 20 SUM. N N
LEIDIANE BORGES DE OLIVEIRA
FRANCISCO LUIZ DA SILVA (IMOBILIÁRIA VIGILOTE)

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
02.984/2008 RT 01 1.491/2008 UNA 19/08/2008 15: 50 ORD. N N
EUFILAY JOSÉ COSTA GONÇALVES
TINABRAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
02.991/2008 CPEX 01 1.495/2008 N N
IRENE TEIXEIRA GOMES
SIMONE MACHADO DIAS

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
02.989/2008 RT 01 1.493/2008 UNA 19/08/2008 15: 10 ORD. N N
CLEITON PEREIRA DA SILVA
CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

02.990/2008 RT 01 1.494/2008 UNA 04/08/2008 14: 40 SUM. N N
ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
02.983/2008 RT 01 1.490/2008 UNA 04/08/2008 14: 10 SUM. N N
LUCIO FERREIRA DA SILVA
CENTRO OESTE MÁRMORES E GRANITOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
02.986/2008 RT 01 1.492/2008 UNA 19/08/2008 15: 30 ORD. N N
LILIAN REGINA SANTOS BONIFÁCIO + 001
CERRADO ECOMPARQUE LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
02.985/2008 RT 02 1.494/2008 UNI 31/07/2008 13: 35 ORD. N N
KRYSTIANNE LARA FERREIRA CASTRO COSTA SANTANA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

02.987/2008 RT 02 1.495/2008 UNI 31/07/2008 13: 40 ORD. N N
LORENA CRISTINA SILVA TRINDADE
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO ATA DA
DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
17.743/2008 RT 07 1.352/2008 UNA 31/07/2008 10: 40 SUM. N N
CARLA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA DIAS
CLAUDIO MEIRELLES

17.718/2008 RT 13 1.358/2008 UNI 06/08/2008 13: 00 ORD. N N
CLAUDIO GOMES DE ARAUJO
ESSENCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA E SERV. ESP. LTDA

17.751/2008 RT 05 1.350/2008 UNA 14/08/2008 14: 00 ORD. N N
NAIR PIRES DE MORAIS
R J RAMOS LTDA

17.741/2008 CPEX 02 1.362/2008 N N
ANSELMO TABORDA SAMAPAO
SSK SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. N/P DO
SÓCIO ADEMAR CASA

17.773/2008 RT 10 1.363/2008 UNA 29/07/2008 08: 00 SUM. N N
NEWTNO NUNES
TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA

17.793/2008 RT 02 1.364/2008 UNI 05/08/2008 08: 20 ORD. N N
LÚCIO CANDIDO JUNIOR
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
17.647/2008 RT 09 1.366/2008 UNA 20/08/2008 10: 00 ORD. N N
MARCELO VAZ GERMANO
EXPRESSO UNIÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
17.658/2008 RT 03 1.358/2008 UNA 04/08/2008 14: 55 ORD. S N
ALEXANDRE RODRIGUEZ LEAL
ABDIEL VIEIRA DE ARAÚJO + 002

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA
17.705/2008 RT 01 1.365/2008 UNA 29/07/2008 09: 50 ORD. N N
LUIZ HENRIQUE BORGES GONZAGA
PODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. (INTEGRAL NUTRIÇÃO ANIMAL)

ADVOGADO(A): ANTONIA TELMA SILVA
17.669/2008 AA 10 1.360/2008 ORD. S N
CENTRO OESTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
17.646/2008 RT 04 1.362/2008 UNA 29/07/2008 13: 15 SUM. S N
RAQUEL DOS SANTOS MATOS
LAVANDERIA HOTTON LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
17.651/2008 RT 07 1.354/2008 UNI 30/07/2008 13: 35 ORD. N N
ABEDIAS RAMOS DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE) REP. P/ MEIRE ALICE
ALVES DE SOUZA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO(A): ÁTILA ZAMBELLI TOLEDO
17.653/2008 RT 03 1.357/2008 UNA 30/07/2008 14: 35 SUM. N N
ADRIANO ROSA DOS SANTOS
STUDIO FOTOGRÁFICO WELLINGTON ROBSON LTDA.

ADVOGADO(A): AURÉLIO ARAÚJO TOMAZ
17.737/2008 RT 01 1.367/2008 UNA 29/07/2008 10: 10 SUM. N N
SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
TL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): CESAR BATISTA DE ARAÚJO
17.749/2008 RT 06 1.384/2008 ORD. N N

AURELIANO DE CARVALHO
DISTRIBUIDORA DE CARNES PRAÇA DO AVIÃO LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
17.662/2008 RT 13 1.360/2008 INI 31/07/2008 13: 20 ORD. N N
ALEXANDRE RODRIGUES SILVA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO(A): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
17.715/2008 RT 05 1.355/2008 ORD. N N
ADALBERTO JORGE TIAGO
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-CPRM

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
17.697/2008 ACPG 13 1.362/2008 INI 31/07/2008 13: 30 ORD. N N
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
LUCIANO VIEIRA DOMINGOS

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
17.690/2008 RT 06 1.379/2008 SUM. S N
ANA PAULA GONZAGA DA SILVA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.681/2008 RT 06 1.370/2008 SUM. S N
MARIA REISNANDE MAGALHÃES MOREIRA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.675/2008 RT 06 1.365/2008 SUM. S N
DIVINA LOPES DA SILVA TAVARES
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.687/2008 RT 06 1.376/2008 SUM. S N
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.680/2008 RT 06 1.369/2008 SUM. S N
MARCELINO VIEIRA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.685/2008 RT 06 1.374/2008 SUM. S N
FRANCISCLEIDE XAVIER BARROS
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.673/2008 RT 06 1.363/2008 SUM. S N
FRANCIMAR ALVES BARROSO
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.682/2008 RT 06 1.371/2008 SUM. S N
JOSENITA ROSA DOS SANTOS
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.684/2008 RT 06 1.373/2008 SUM. S N
ROSIMAR DE OLIVEIRA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.666/2008 RT 11 1.358/2008 UNA 04/08/2008 13: 30 ORD. N N
GISLEIDE BARBOSA DA MATA
ESCOLA CANTINHO DE CÉU LTDA. + 004

17.688/2008 RT 06 1.377/2008 SUM. S N
FRANCISCO DANIEL MARTINS
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.683/2008 RT 06 1.372/2008 SUM. S N
ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.691/2008 RT 06 1.380/2008 SUM. S N
ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
17.692/2008 RT 06 1.381/2008 SUM. S N
CELIA DANIEL MARTINS
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.674/2008 RT 06 1.364/2008 SUM. S N
DEUSILIA PEREIRA DOS SANTOS
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.694/2008 RT 06 1.382/2008 SUM. S N
LUCIANO FRANCISCO DA SILVA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.679/2008 RT 06 1.368/2008 SUM. S N
LUIZ CARLOS FELICIANO
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.689/2008 RT 06 1.378/2008 SUM. S N
ALESSANDRA MACEDO DE MORAIS
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.678/2008 RT 06 1.367/2008 SUM. S N
MARLY SANTOS DE SOUSA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.686/2008 RT 06 1.375/2008 SUM. S N
LUCIANA JARDIM DE OLIVEIRA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDSON MARTINS PEREIRA
17.701/2008 RT 02 1.359/2008 INI 04/08/2008 08: 05 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): FABIANO DIAS MARTINS
17.696/2008 RT 01 1.363/2008 UNA 29/07/2008 09: 30 SUM. N N
SEBASTIÃO RODRIGUES
RECUPERA MEIO AMBIENTE LTDA

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
17.649/2008 RT 05 1.352/2008 UNA 14/08/2008 14: 30 ORD. N N
JOSIMAR COSTA DE AMORIM
COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
17.670/2008 RT 09 1.368/2008 UNA 20/08/2008 10: 30 ORD. N N
ANA MARIA LIMA DOS SANTOS
RICARDO AUGUSTO MARTINS BARBOSA ME

17.665/2008 RT 12 1.356/2008 INI 29/07/2008 13: 50 SUM. N N
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA
RICARDO AUGUSTO MARTINS BARBOSA ME

17.667/2008 RT 07 1.355/2008 UNA 31/07/2008 10: 00 SUM. N N
RINNA PAULA RIBEIRO
HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): IZABEL FERREIRA DE SOUZA COSTA
17.750/2008 RT 01 1.368/2008 UNA 29/07/2008 13: 30 SUM. N N
JUAREZ PEDRO DA SILVA FILHO
MASTER GRILL RESTAURANTE LTDA.-ME

ADVOGADO(A): JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
17.654/2008 RT 09 1.367/2008 UNA 19/08/2008 08: 30 SUM. N N
LEANDRO GIORDANI LEMES
RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
17.664/2008 RT 08 1.357/2008 UNA 06/08/2008 13: 20 ORD. N N
LEONARDO VILELA COSTA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
17.734/2008 RT 08 1.360/2008 UNA 06/08/2008 11: 20 ORD. N N
DENIVALDO ANTONIO LOPES
ASSUS PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
17.744/2008 RT 13 1.366/2008 INI 04/08/2008 13: 10 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
17.652/2008 AC 04 1.363/2008 ORD. N N
JOÃO FRANCISCO CARDOSO
BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
17.747/2008 RT 05 1.358/2008 UNA 15/08/2008 09: 00 SUM. N N
MÁRIO RODRIGUES DE LIMA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

17.699/2008 RT 02 1.358/2008 UNA 29/07/2008 15: 15 SUM. N N
GEOVAN DOS SANTOS SILVA
NGB III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA
17.641/2008 RT 11 1.357/2008 UNA 01/08/2008 14: 20 SUM. N N
ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

17.642/2008 RT 13 1.359/2008 UNA 29/07/2008 13: 40 SUM. N N
MAGDA ALVES MOREIRA SANTOS
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

17.645/2008 RT 07 1.353/2008 UNA 31/07/2008 10: 20 SUM. N N
ALDENI DA SILVA SANTOS
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ LOPES CARVALHO
17.693/2008 RT 03 1.359/2008 UNA 31/07/2008 13: 15 SUM. S N
WERLON GONÇALVES CAMELO
LOJAS RIACHUELO S. A.

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
17.711/2008 RT 13 1.363/2008 INI 04/08/2008 13: 01 ORD. N N
ISABELA NETTO DO CARMO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

17.706/2008 RT 03 1.360/2008 UNA 04/08/2008 16: 15 ORD. N N
ELOIDE PEREIRA RIBEIRO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

17.710/2008 RT 08 1.358/2008 UNA 29/07/2008 10: 30 SUM. N N
CLEUSNETE MARIA ONÓRIO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): KEILA ROSA RODRIGUES
17.702/2008 RT 04 1.364/2008 UNA 18/08/2008 14: 30 ORD. N N
JUNIO CÉSAR COSTA
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

17.703/2008 RT 05 1.354/2008 UNA 18/08/2008 09: 00 ORD. N N
JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA + 001
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

17.712/2008 RT 12 1.359/2008 INI 18/08/2008 13: 10 ORD. N N
LINDOMAR ALVES DA SILVA
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

17.709/2008 RT 09 1.369/2008 UNA 20/08/2008 15: 10 ORD. N N
DANIEL LEITE MATIAS + 001
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEONARDO GONÇALVES BARIANI
17.695/2008 RT 11 1.359/2008 UNA 01/08/2008 14: 40 SUM. N N
MARCOS VINICIO FERREIRA DE MATOS
FRIGORÍFICO MERCOSUL S. A.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
17.640/2008 RT 02 1.355/2008 INI 18/08/2008 08: 25 ORD. S N
LUSMARINA PEREIRA MAIA CARNEIRO
ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
17.700/2008 RT 12 1.358/2008 INI 29/07/2008 14: 10 SUM. N N
JOAQUIM DE ALMEIDA DOURADO
SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
17.727/2008 ACCS 13 1.364/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO ATUAL BORDADOS LTDA. ME

17.724/2008 ACCS 03 1.362/2008 SUM. S N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
ARLINDA PEREIRA GALVÃO

17.726/2008 ACCS 01 1.366/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
BANDEIRA E SILVA LTDA. ME

17.725/2008 ACCS 12 1.360/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
ART FLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
17.731/2008 ACPG 03 1.363/2008 ORD. S S
SAGOL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
MARCELA ALESSANDRA ALVES DE MATTOS

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
17.704/2008 RT 06 1.383/2008 ORD. N N
RENATA DE LIMA LULA BASTOS
ESCOLA CAMINHO DE GÊNIO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS L. LIMA
17.748/2008 RT 02 1.363/2008 UNA 29/07/2008 14: 45 SUM. S N
VANESSA FRAGA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM
17.643/2008 RT 08 1.354/2008 UNA 28/07/2008 09: 20 SUM. N N
ARILDO ALVES RIBEIRO (ESPÓLIO DE) REP. P/ MATHEUS SILVA RIBEIRO E
LARA VITÓRIA SILVA RIBEIRO (AMBOS REP. P/ GERALDINA DA SILVA
SOARES)
TRIEMES BAR E RESTAURANTE LTDA. (ÁFRICA)

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES
17.650/2008 RT 06 1.362/2008 ORD. N N
MONALISA CRISTINA PEREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S. A

17.676/2008 ACPG 12 1.357/2008 INI 29/07/2008 14: 00 ORD. N N
RAQUEL DE OLIVEIRA PIRES
SIRLENE LUÍZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MÉRISON MARCOS AMARO
17.672/2008 RT 10 1.361/2008 UNA 30/07/2008 09: 30 ORD. N N
JONATHAS ROQUE DA SILVA
BRASCOBRA CENTER LTDA.

ADVOGADO(A): MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
17.742/2008 RT 07 1.359/2008 INI 13/08/2008 13: 25 ORD. N N
PEDRO ARAUJO JUNIOR
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

17.739/2008 RT 10 1.362/2008 UNA 30/07/2008 13: 00 ORD. N N
LEANDRO MUNIZ DE SOUZA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

17.745/2008 RT 03 1.365/2008 ORD. N N
ROGER LINCOLN DE ARAUJO SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR
17.644/2008 RT 08 1.355/2008 UNA 05/08/2008 10: 40 ORD. N N
MARIA HELENA SILVA BONFIM
ANTÔNIA MARIA DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): NILTEMAR JOSÉ MACHADO
17.648/2008 RT 05 1.351/2008 UNA 14/08/2008 14: 15 SUM. N N
GLAUCIANE DA SILVA MENEZES
ELLOS NOIVAS + 001

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO
17.677/2008 AD 06 1.366/2008 SUM. S N
FÉLIX ALVES DE REZENDE
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A

ADVOGADO(A): OTANIEL MOREIRA GALVAO
17.735/2008 RT 09 1.371/2008 UNA 19/08/2008 08: 50 SUM. N N
MARIA CÉLIA PEREIRA FRANCO
FORTESUL - SERVIÇOS CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO MARQUES DA COSTA
17.746/2008 RT 13 1.367/2008 UNA 29/07/2008 14: 25 SUM. N N
LUCAS RODRIGUES ROSA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S. A.

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
17.668/2008 RT 13 1.361/2008 UNA 29/07/2008 13: 55 SUM. S N
DANIEL CHAVES DA SILVA
J.R SOUSA ARMAÇÕES, FERRAGENS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL +
003

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
17.736/2008 RT 04 1.367/2008 UNA 29/07/2008 13: 35 SUM. N N
ANDRA GARCIA DINIZ
REAL DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA.

17.728/2008 RT 11 1.361/2008 UNA 01/08/2008 15: 00 ORD. N N
RAQUEL DE OLIVEIRA MARTINS
ISRAEL ALMEIDA TAVARES

17.713/2008 RT 04 1.365/2008 UNA 18/08/2008 14: 45 ORD. N N
VERONICE SANTOS DA SILVA
ESTADO DE GOIÁS (N/P DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

17.730/2008 RT 11 1.362/2008 UNA 01/08/2008 15: 20 SUM. S N
ABRAIAO ALUIZIO DE SOUZA
ELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

17.732/2008 RT 03 1.364/2008 UNA 31/07/2008 13: 35 SUM. N N
ROGÉRIO PEREIRA DE JESUS
JBS S. A.

17.708/2008 RT 07 1.356/2008 INI 18/08/2008 13: 30 ORD. N N
SANDRA MARGARETE DA SILVA
ESTADO DE GOIÁS

17.733/2008 RT 13 1.365/2008 UNA 29/07/2008 14: 10 SUM. N N
WELIDA MOREIRA DE OLIVEIRA
JBS S. A.

17.714/2008 RT 07 1.357/2008 UNA 04/08/2008 15: 10 SUM. N N
JOÃOZINHO JANUÁRIO DE SOUZA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

17.729/2008 RT 05 1.357/2008 UNA 14/08/2008 15: 00 SUM. N N
JOSÉ NERES DA SILVA
REAL INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): TADEU BASTOS RORIZ E SILVA

17.721/2008 ACCS 11 1.360/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
JULIANO JOSE SILVA ARAO

17.720/2008 ACCS 03 1.361/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
CASA DO CONDOMÍNIO LTDA.

17.723/2008 ACCS 08 1.359/2008 UNA 29/07/2008 10: 25 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
JOSE JERONIMO DA SILVA II

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

17.740/2008 RT 02 1.361/2008 INI 05/08/2008 08: 25 ORD. N N
LÚCIA HELENA EVANGELISTA DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

17.738/2008 RT 09 1.372/2008 UNA 19/08/2008 09: 10 SUM. N N
RAQUEL OLIMPO DA SILVA
VILMAR SEVERINO

ADVOGADO(A): VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

17.707/2008 RT 02 1.360/2008 UNA 29/07/2008 15: 00 SUM. S N
GEOVANIA DO NASCIMENTO SILVA
VERONA MANUFATURA DE TECIDOS LTDA. (MEIO AMBIENTE CAMISAS)

ADVOGADO(A): VICENTE ALVES DE SOUSA

17.698/2008 RT 01 1.364/2008 UNA 18/08/2008 08: 50 ORD. N N
PEDRO HENRIQUE RICARTE
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONCA

17.663/2008 RT 12 1.355/2008 ORD. N N
JOAQUIM DOMINGOS
CHAFI MOISÉS JÚNIOR

ADVOGADO(A): VITOR HUGO ALBINO PELLER

17.717/2008 ACCS 04 1.366/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
CASA DA EMBALAGEM LTDA.

17.716/2008 ACCS 05 1.356/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
CAETANO & PEREZ LTDA.

17.719/2008 ACCS 07 1.358/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
C E F COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

17.722/2008 ACCS 09 1.370/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
CARMEM CARDOSO MODA MULHER LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

17.656/2008 RT 10 1.359/2008 UNA 28/07/2008 14: 00 SUM. S N
LUZIREIDE GONÇALVES DOS SANTOS
@SING CRIAÇÕES & ARTES LTDA.

17.657/2008 RT 08 1.356/2008 UNA 28/07/2008 09: 10 SUM. N N
TERÊNCIO VIEIRA FILHO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

17.655/2008 RT 10 1.358/2008 UNA 28/07/2008 13: 45 SUM. N N
MARCIO JHONE DE SOUZA NEVES
CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.

17.659/2008 RT 02 1.356/2008 UNA 29/07/2008 15: 30 SUM. N N
JUNIO CÉSAR MACHADO
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO

17.660/2008 AINDAT 02 1.357/2008 ORD. S S
GILCEMIR LEMES ALBINO (ESPÓLIO DE) REP. P/ CLEUSA LUCIANA RAMOS
E TATIANE LEMOS RAMOS
ELMONT EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

17.671/2008 RT 05 1.353/2008 UNA 14/08/2008 14: 45 SUM. N N
RENAN SOUZA DE JESUS
NEIMAR CASTRO ALVES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 113

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU
DO DIA 18/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS

01.518/2008 RT 01 1.518/2008 INI 17/09/2008 09: 20 ORD. N N
EDINHO TORRES ADORNO
BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.517/2008 RT 01 1.517/2008 INI 17/09/2008 09: 30 ORD. N N
PABLO BERNARDES DE SÁ -
ALVO AGRO AGRÍCOLA

ADVOGADO(A): ELISIANE SCHWERTZ

01.516/2008 RT 01 1.516/2008 UNA 17/09/2008 09: 00 SUM. N N
MARLEI TIZZOT FERRAZ
REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

01.515/2008 RT 01 1.515/2008 UNA 17/09/2008 08: 40 SUM. N N
JOSÉ JANUÁRIO GONZAGA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.630/2008 RT 01 1.316/2008 UNA 30/07/2008 14: 00 SUM. N N
ANTONIO ALBINO DE PONTES
MOEMA ARMAZENS GERAIS

ADVOGADO(A): ANTONIO APARECIDO PEREIRA

02.631/2008 RT 01 1.317/2008 INI 30/07/2008 08: 20 ORD. N N
LEANDRO DE OLIVEIRA COSTA
USINA CANADÁ S. A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA

02.632/2008 AIND 02 1.315/2008 INI 31/07/2008 13: 10 ORD. N N
ANGÉLICA SILVA FERREIRA
DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ S. A.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI

02.641/2008 RT 02 1.319/2008 INI 04/08/2008 13: 20 ORD. N N

MARIO FERNANDO FERREIRA
BR PNEUS

ADVOGADO(A): FABIO LAZARO ALVES
02.639/2008 RT 02 1.318/2008 INI 04/08/2008 13: 10 ORD. N N
EDGARD BATISTA DE CARVALHO JÚNIOR
LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
02.633/2008 RT 01 1.318/2008 UNA 30/07/2008 13: 40 SUM. N N
MAIZA ALVES MARTINS
NASA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
02.636/2008 ACPG 02 1.316/2008 INI 04/08/2008 13: 00 ORD. N N
VALE DO VERDÃO S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO

02.635/2008 ACPG 01 1.320/2008 ORD. S N
SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SINOMAR GOMES XAVIER
02.634/2008 RT 01 1.319/2008 INI 30/07/2008 08: 10 ORD. N N
ABRAHÃO LINDNER
ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S. A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
02.640/2008 RT 01 1.322/2008 INI 31/07/2008 08: 20 ORD. N N
EVALDO VENÂNCIO SOUSA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO(A): VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
02.638/2008 AINDAT 02 1.317/2008 ORD. N N
AGMAR RODRIGUES GONÇALVES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

02.637/2008 AINDAT 01 1.321/2008 ORD. N N
FRANCISCO EDISIO SARAIVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

ADVOGADO(A): VIVIANE APARECIDA ATAÍDES DOS REIS
02.642/2008 RT 02 1.320/2008 UNA 30/07/2008 13: 50 SUM. N N
ANDERSON CARLOS OLIVEIRA SILVA METALÚRGICA LCM IND. & COM.
LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10204/2008
Processo Nº: RT 01261-1982-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MEDICOS NO ESTADO/GO
ADVOGADO.....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENV. COMUNITA- RIO
ADVOGADO.....: ANGELA DAHAS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para comparecer nesta Secretaria,
para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10196/2008
Processo Nº: RT 00279-1997-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO GONCALVES LOURENCO
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUZA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Requisite-se a devolução do mandado de fl. 643. Dê-se ciência
às partes.

Notificação Nº: 10217/2008
Processo Nº: RT 00949-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MIRALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CWA CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para
audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 28/07/2008, às 08: 20
horas.

Notificação Nº: 10194/2008
Processo Nº: RT 01327-2001-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ DIVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Torno sem efeito o despacho de fl. 411, uma vez que exarado
por equívoco. Por corolário, fica sem efeito o mandado de fl. 413. Devolvam-se os
autos ao arquivo definitivo. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 10185/2008
Processo Nº: RT 00223-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURIEL GOMES DA ROCHA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): URUGUAI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. + 003
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu
interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10179/2008
Processo Nº: AEF 01146-2005-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): METALSON INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 08/08/2008
ÀS 13: 00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO,
AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE
PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO
LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008 ÀS 13: 00
HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE
ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º,
DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.
ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 10164/2008
Processo Nº: RT 00508-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDERI IDELFONSO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS
ADVOGADO.....: ILMAR GOMES MARCAL
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer
o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10156/2008
Processo Nº: RT 01514-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMUNDO DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer
o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10200/2008
Processo Nº: AD 01839-2006-001-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE...: EDILSON BORGES DE SOUSA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): SINDIROUPAS-SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE
CONFECÇÃO DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: GILVÂNIA PAULA ALARCÃO
NOTIFICAÇÃO: Defiro novo prazo de cinco dias, conforme solicitado pela
Requerente. INTIME-SE O REQUERIDO

Notificação Nº: 10195/2008
Processo Nº: RT 02085-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN ALVARES MONTEIRO
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CENTRAL DE FORMATURA LTDA + 002
ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 10208/2008
Processo Nº: RT 02113-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos bens
nomeados pelo Exequente, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10159/2008
Processo Nº: RT 02158-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ APOLINÁRIO
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
 RECLAMADO(A): RVI SERVIÇOS DE INTERNET (SUCESSORA DA WEB DO BRASIL LTDA + 004
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, em 10 dias.

Notificação Nº: 10153/2008
 Processo Nº: RT 02248-2006-001-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALLINE CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LILIANA CARMO GODINHO
 RECLAMADO(A): PLANETA DOG PET SHOP LTDA. N/P: JALINE SANTOS DE SOUZA PONTENCIANO + 002
ADVOGADO.....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
 NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10219/2008
 Processo Nº: RT 00372-2007-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): MILTON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: AFRANIO SILVESTRE VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 10210/2008
 Processo Nº: RT 00562-2007-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO LEMES MENDES
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
 RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO.....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
 NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.167, do SUPERMERCADO MUNDIAL, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10216/2008
 Processo Nº: RT 00581-2007-001-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: GILVAN VIEIRA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): ADELINO NUNES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 15/08/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 10172/2008
 Processo Nº: RT 00617-2007-001-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELZA MENDES DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): TÉZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FAID ELIAS SEBBA SAHIUM
 NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo, para que surta os efeitos legais. Por conseguinte, suspenda-se a realização da praça. Cumpra-se, com urgência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10202/2008
 Processo Nº: RT 00724-2007-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: OSVALDO DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
 RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante, dapeça de fl. 346 e seguintes, por cinco dias.

Notificação Nº: 10207/2008
 Processo Nº: ACR 01264-2007-001-18-00-3 1ª VT
 REQUERENTE...: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO + 001
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
 REQUERIDO(A): JOATAN PAIVA BARBOSA
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Requerido, do Agravo de Petição apresentado pelo Requerente, no prazo legal. INTIME-SE O Requerido.

Notificação Nº: 10189/2008
 Processo Nº: RT 01608-2007-001-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: CRISTIANO ALVES DE AVILA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
 RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. CD DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 1.639,20, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 10199/2008
 Processo Nº: RT 02077-2007-001-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLEBER FRANCISCO PIRES
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
 NOTIFICAÇÃO: Sem prejuízo da designação de perícia, intime-se a Reclamada a informar a qualificação do administrador judicial, para fins de regularização de sua representação processual. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10193/2008
 Processo Nº: RT 02162-2007-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES SOARES FILHO
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
 RECLAMADO(A): ANGELINA MARTA TEODORO ERVILHA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 791,44, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 10188/2008
 Processo Nº: RT 02247-2007-001-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: ZILMAR CATULIO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
 RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Exequente não conseguiu habilitar-se no Seguro-Desemprego, por culpa da Reclamada, conforme comprova o documento de fl. 45, convolo a respectiva obrigação de fazer em indenização. Ao cálculo. Intimem-se.

Notificação Nº: 10198/2008
 Processo Nº: RT 00119-2008-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLÚCIA SIMONE VIEIRA
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CTAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME (SUCESSORA DA SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA.) , **ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO**
 NOTIFICAÇÃO: Não há campo apropriado para constar os bens de propriedade das empresas na declaração de informações da pessoa jurídica, a teor do ofício nº 1.153/GAB/DRF/GOI, razão pela qual indefiro a solicitação da declaração de renda da Executada. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10175/2008
 Processo Nº: RT 00124-2008-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: WALDEMIR RODRIGUES NUNES
ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
 RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA. (ÁGUA SALUTE)
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 08/08/2008

ÀS 13: 00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 10201/2008

Processo Nº: RT 00411-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante, do recurso suplementar.

Notificação Nº: 10190/2008

Processo Nº: ACP 00605-2008-001-18-00-4 1ª VT

CONSIGNANTE...: COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA EXTERNATO SÃO JOSE

ADVOGADO.....: RICARDO JOSÉ FERREIRA

CONSIGNADO(A): OZIAS MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Consignante a carrear aos autos os recibos de salário alusivo ao período de abril de 1978 a janeiro de 2008, sob pena de condenação pelo valor apontado pelo consignante no tópico 4.1.1 da reconvenção, excluído do importe referente ao período declarado prescrito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10191/2008

Processo Nº: RT 00637-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA LUZIA GOETTEMES

ADVOGADO.....: MARILDA DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M G LTDA. (MONTANA GRILL)

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 973,26, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 10186/2008

Processo Nº: RT 00778-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA MARIA ALVES DIAS

ADVOGADO.....: EVELYN AIDA TONIOLLI

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: VERÔNICA CÂNDIDA DOS SANTOS PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 30,05, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 10184/2008

Processo Nº: RT 00870-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR NEVES LEMOS

ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA

RECLAMADO(A): OFICINA DA TERRA AMBIENTAL E PAISAGISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de fl. 121, devendo a parte, caso vislumbre a necessidade de esclarecimentos quanto ao laudo pericial, elaborar quesitos complementares. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10206/2008

Processo Nº: RT 00890-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANE MARTINS ARRUDA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (MAURÍCIO JORGE SKEFF)

ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno,

Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 10211/2008

Processo Nº: RT 01063-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE MARTINS DORNELES

ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 10154/2008

Processo Nº: RT 01106-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA EURO AMÉRICA LTDA.

ADVOGADO.....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 10187/2008

Processo Nº: CCS 01138-2008-001-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): JOSE CRISTIANO SARDINHA (PANTANAL PRODUTOS VETERINÁRIOS)

ADVOGADO: VALÉRIA BOMFIM GOMES

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Réu do Recurso Ordinário interposto pelo Autor, no prazo de oito dias. Intime-se o Réu.

Notificação Nº: 10155/2008

Processo Nº: RT 01164-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRENS MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10170/2008

Processo Nº: CCS 01204-2008-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): LUCILENE CAMARGO DE CASTILHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Ação de Cobrança que Sindicato das Empresas Revendedoras de Gás da Região Centro Oeste - Sinergás, move em face de Lucilene Camargo de Castilho decido julgar improcedente o pedido e condenar o Sindicato autor a pagar multa de 1% por litigância de má fé ao réu, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas processuais no importe de R\$ 22,38, calculadas . sobre o valor da causa, pelo autor, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10163/2008

Processo Nº: RT 01265-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: OLÍVIA DOURADO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Olívia Dourado dos Santos, devidamente qualificada nos autos, move em face de Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3 (5/12), 13º décimo terceiro de 2007 e 1/12 de 2008, indenização de 40%, salários de dois dias de agosto, setembro, outubro, novembro e 28 dias de dezembro, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, nos valores constantes do cálculo anexo, observando-se a dedução deferida. A reclamada deverá proceder a baixa da CTPS do autor constando data de demissão em 26/01/08, oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, pena de o fazer a Secretaria da Vara, que de qualquer forma, oficiará aos órgãos

previdenciário e fiscal ante o lapso. Deverá a reclamada entregar à reclamante guias para o soergimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da cálculo anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, salários e décimo terceiro salário, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Deve-se observar no que tange aos recolhimentos previdenciários que a Reclamada é protadora no Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social-CEAS. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Registre-se. Ao setor de cálculo. Após, publique-se e intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10167/2008

Processo Nº: RT 01270-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: STEFÂNIA KÁTIA DE SOUZA
ADVOGADO..... ROGERIO MAMARE GONCALVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO..... JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 10158/2008

Processo Nº: ET 01302-2008-001-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE...: ATIFAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME
ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
EMBARGADO(A): EDUARDO LEMES MENDES
ADVOGADO..... DOUGLAS ALESSANDRO RIOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr. Alessandro cliente dos autos de Embargos de Terceiro. Intime-se o Embargado.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6899/2008
PROCESSO Nº AEF 01146-2005-001-18-00-3
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: METALSON INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA E VICTOR RICARDO DE ARAÚJO
Data da Praça 08/08/2008 às 13 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl.86, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. BANDEIRANTES S/N QD. 109 JD. PETROPOLIS CEP 74.690-220 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: VICTOR RICARDO DE ARAÚJO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 400(QUATROCENTAS) CARTEIRAS ESCOLARES COM PRANCHETA, BASE CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO 7/8 NA CHAPA DE 18 USG, BEGE COMPONTEIRAS EM PVC, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA LAMINADAANATÔMICAMENTE, COM 10MM,ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE 50MM, ASSENTO E ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETO OU AZUL ROYAL, ASSENTO E ENCOSTO COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC, CHAPA DE LIGAÇÃO ENTRE O ASSENTO E O ENCOSTO DE ESPUMA 1/4, ASSENTO FIXADO À BASE POR MEIO DE PARAFUSO 1/4 E PORCAS - GARRAS NA MADEIRA , ESTUTURA DE AÇO, COM TRATAMENTO POR IMERSÃO EM FOSFATO E PINTURA ELETROSTÁTICA,POR MEIO DE TINTA EM PÓ NA COR PRETO, CADEIRA FABRICADA PELA EMPRESA EXECUTADA, AVALIADA CADA UNIDADE EM R\$ 90,00(NOVENTA REAIS),TOTALIZANDO O IMPORTE DE R\$ 36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a

adjucação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete dias do mês de julho de Dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6906/2008

PROCESSO Nº RT 00336-2007-001-18-00-5
EXEQUENTE(S): VICENTE COUTO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC , CPF/CNPJ: DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 21.921,34, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete dias de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6962/2008

PROCESSO Nº RT 00581-2007-001-18-00-2
RECLAMANTE: GILVAN VIEIRA
EXEQUENTE: GILVAN VIEIRA
EXECUTADO: ADELINO NUNES DE OLIVEIRA NETO
Data da Praça 15/08/2008 às 09h20min
Data do Leilão 29/08/2008 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 157, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SANTARÉM, QD.235, LT. 08, APTº 403, PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: ADELINO NUNES DE OLIVEIRA NETO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UM) VEÍCULO VW/GOL 16V, COR CINZA, PLACA KDN-0978, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, MODELO 1999, CHASSI 9BWZZ373WT135985, FUNCIONANDO, INTERIOR EM BOM ESTADO, PNEUS DIANTEIROS EM BOM ESTADO, PNEUS TRASEIROS 'CARECAS', AVALIADO EM R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: O bem encontra-se alienado fiduciariamente para o Consórcio Saga, restando 07(sete) parcelas para quitação do contrato. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito dias de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6893/2008

PROCESSO Nº RT 01954-2007-001-18-00-2
RECLAMANTE: EDSON LEITE NORATO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 103/105. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6900/2008
PROCESSO Nº RT 00124-2008-001-18-00-9
RECLAMANTE: WALDEMIR RODRIGUES NUNES
EXEQUENTE: WALDEMIR RODRIGUES NUNES
EXECUTADO: CARMO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA. (ÁGUA SALUTE)
Data da Praça 08/08/2008 às 13 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 7.980,00(SETE MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 96, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. GO-060 KM 3 FAZ. DOURADOS (POSTO CARAIBAS-RESID. ITAIPU) SAO JOSE CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: ANDRÉ LUIZ DO CARMO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 570(QUINHENTOS E SETENTA) GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL, MARCA: SALUTE, (ÁGUA E VASILHAME), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO, AVALIADA CADA UNIDADE EM R\$ 14,00, TOTALIZANDO R\$ 7.980,00(SETE MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6959/2008
PROCESSO Nº CPEX 01267-2008-001-18-00-8
RECLAMANTE: WILLIAN FERREIRA MARQUES
EXEQUENTE: WILLIAN FERREIRA MARQUES
EXECUTADO: AILSON JOAQUIM LEMES

ADVOGADO(A): .
Data da Praça 15/08/2008 às 09h20min
Data do Leilão 29/08/2008 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 16, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 533, QD. 183, LT. 03, JARDIM NOVO MUNDO, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: AILSON JOAQUIM LEMES, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UMA) IMPRESSORA MARCA HP, MODELO APOLLO P-2200, NÚMERO DE

SÉRIE 88403A, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11308/2008
Processo Nº: RT 00310-1996-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DORALICE MARIA DA MOTA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GLAURICE BORGES DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se à perita o saldo restante de seus honorários (R\$ 292,62). Recolha-se a contribuição previdenciária (R\$ 328,33), utilizando o saldo restante da conta nº 2555.042.2502146-9 para quitação das custas processuais. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 11309/2008
Processo Nº: RT 00310-1996-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DORALICE MARIA DA MOTA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VALERIANO FRANCISCO DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se à perita o saldo restante de seus honorários (R\$ 292,62). Recolha-se a contribuição previdenciária (R\$ 328,33), utilizando o saldo restante da conta nº 2555.042.2502146-9 para quitação das custas processuais. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 11315/2008
Processo Nº: RT 00117-2000-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ADIR CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A SUCESSOR DE BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A- BEG
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ADIR CORDEIRO DOS SANTOS em desfavor do BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial, devendo a d. Contadoria observar, também, que a nova memória apresentada às fls. 650/79 não contemplou a dedução do importe recolhido a título de contribuição previdenciária (fl. 634). Custas de R\$ 44,26 e R\$ 55,35, pelo reclamado/executado, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), retificando-se, antes, a capa dos autos e demais assentamentos do feito, a fim de que passe a constar, no pólo passivo, o nome do sucessor/executado (arts. 10 e 448, CLT): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DE). Nada mais.

Notificação Nº: 11307/2008
Processo Nº: RT 01591-2000-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WRW COSNTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....: LUCIANE MÁRIO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DA

PESQUISA EFETUADA JUNTO AO SERPRO, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11282/2008

Processo Nº: RT 01077-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LARISSA REGIANE COSTA FRANCO
ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA MARGARIDA + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do expediente de fl. retro, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 11305/2008

Processo Nº: RT 00491-2004-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO ANTONIO VICENTE MESQUITA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Requeira a exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertida que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 11283/2008

Processo Nº: RTN 01367-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DORCINO RIBEIRO
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO.....: POLYANA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram, finalmente, as determinações de fl. 413, designo o dia 18 de SETEMBRO de 2008, às 10: 50 horas, para realização de audiência visando ao encerramento da instrução processual e julgamento, facultado o comparecimento pessoal das partes, já ouvidas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 11306/2008

Processo Nº: RT 01652-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARZALÉM PIRES FERREIRA
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: THIAGO BAZILIO ROSA D' OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 11288/2008

Processo Nº: RT 01977-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: GEORGETHON VAZ PEREIRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MM. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. PROP. MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO

NOTIFICAÇÃO: Cumprido que foi o acordo de fls. 101/2, inclusive com a quitação, às fls. 107/9, das custas e contribuição previdenciária, defiro o requerimento de fl. retro, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11278/2008

Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11316/2008

Processo Nº: RT 00951-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: GIANNE NUNES MARTINS
ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBE
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: Incluo o feito na pauta do dia 31/07/2008, às 13: 45 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 11271/2008

Processo Nº: RT 01982-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: AVENIR CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/julho/2008 às 13: 45 horas, para tentativa conciliatória. Intimem-se.

Notificação Nº: 11323/2008

Processo Nº: ET 01450-2007-002-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE...: CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO.....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES
EMBARGADO(A): CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO + 003
ADVOGADO.....: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À vista de todo o exposto, então, conheço os embargos de terceiros ajuizados por CASAS DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA em face de FERNANDO SILVA NEIVA e OUTROS para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, declarando SUBSISTENTE a arrematação objurgada, e INDEFERINDO os honorários de sucumbência requeridos pela embargada, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism.

Notificação Nº: 11313/2008

Processo Nº: RT 01740-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINA DE OLIVEIRA MORAIS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ACSER SERVIÇOS EMPRESARIOS S/C LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, diante do teor do ofício de fls. retro. Intime-se.

Notificação Nº: 11325/2008

Processo Nº: RT 02204-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Satisfeito que foi o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R\$ 11,06 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devendo a Secretaria, na seqüência, adotar as providências cabíveis visando à transferência do saldo restante do depósito recursal de fl. 81 para os autos, neste Juízo, onde atualmente se processa a execução mais antiga em desfavor da mesma acionada. Inexistindo, devolva-se. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11281/2008

Processo Nº: RT 02240-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS VITORINO
ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER VALOR BLOQUEADO VIA BACENJUD, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11279/2008

Processo Nº: RT 00004-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO HENRIQUE AMORIM NAVES
ADVOGADO.....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11303/2008

Processo Nº: RT 00317-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ELTON GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 40, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11324/2008

Processo Nº: RT 00352-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSEFA BARBOSA LIMA NETO

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARCEL LIMONGE BATISTA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 11304/2008

Processo Nº: RT 00728-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE SOUSA LACERDA

ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar o reclamado ESTADO DE GOIÁS a pagar à reclamante MARIA DE SOUSA LACERDA, no prazo legal, as parcelas de aviso prévio (R\$ 661,42), 13º salário 2007 (R\$ 275,59) e saldo salarial de abril de 2007 (R\$ 661,42) com atualização monetária a partir do mês, simples, sobre os valores atualizados, a partir do ajuizamento da ação. Deverá o reclamado cumprir a obrigação de fazer concernente à comprovação da regularidade dos depósitos fundiários em conta vinculada, bem como dos recolhimentos previdenciários, na forma constante da fundamentação. É devido o pagamento dos honorários de sucumbência. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pelo Reclamado, calculadas em 2% sobre o valor da condenação, conforme cálculos das parcelas que foram objeto da condenação.

Notificação Nº: 11276/2008

Processo Nº: RT 00831-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ SALES

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGÊNCIARURAL + 001

ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11311/2008

Processo Nº: CCS 01140-2008-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): LETAN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fl. 51/52, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Custas processuais, pelo requerido, no valor de R\$ 20,00, apuradas sobre o valor do acordo (R\$ 1000,00), cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo legal. Inexiste contribuição previdenciária, diante da natureza da matéria objeto do presente feito. Considerando que a contribuição sindical avençada não pertence unicamente ao Sindicato/autor, deverá este comprovar, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, que a parcela foi quitada, observado os importes objeto do acordo, por meio de GRCS, sob pena de incorrer em multa por litigância de má-fé, em caso de inércia, além do pagamento em dobro da importância não comprovada, na forma do disposto no art. 940 do CCB/2002. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11280/2008

Processo Nº: RT 01162-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE ARAÚJO NOGUEIRA

ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO

RECLAMADO(A): MARIA LUÍZA CAMARGO

ADVOGADO....: ANA NELSON SILVA COURY

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.32/34, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11319/2008

Processo Nº: AAT 01357-2008-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: GILCEMIR LEMES ALBINO (ESPÓLIO DE) REP. P/ CLEUSA LUCIANA RAMOS e TATIANE LEMOS RAMOS

ADVOGADO: WALTER SILVERIO AFONSO

RÉU(RÉ): ELMONT EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA. + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Autor, tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL, neste feito, para o dia 06 de agosto de 2008, às 08h25min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4169/2008

PROCESSO Nº RT 00142-2005-002-18-00-4

EXEQUENTE(S): MARCOS PEREIRA DE VASCONCELOS

EXECUTADO(S): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA. CNPJ: 04.489.051/0001-80

O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ELIENE SILVA DO CARMO e ADMO SILVA DO CARMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 267,22, atualizado até 28/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ELIENE SILVA DO CARMO e ADMO SILVA DO CARMO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13952/2008

Processo Nº: RT 01095-1988-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDINON DE SOUZA DIAS

ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): SAFRA ADMINISTRADORA DE RESTAURANTE LTDA + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01095-1988-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14000/2008

Processo Nº: RT 00673-1991-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES SOARES FILHO

ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): TRANSTRATORMOTOR-RET. TRAT. MAQ. AGR. LTDA. + 004

ADVOGADO....: ALUÍSIO GURGEL ACOSTA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pleito de expedição de ofício a cartórios de registro de imóveis, eis que o exequente não comprova a recusa quanto à aceitação da certidão narrativa obtida perante este Juízo ou ainda a emissão de documento, pelo CRI, para pagamento de taxas/emolumentos. Deverá o exequente indicar bens à penhora, viabilizando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do art. 40 da LEF, o que desde já fica determinado. Intime-se.

Notificação Nº: 13928/2008

Processo Nº: RT 00118-2001-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO JOSE RODRIGUES

ADVOGADO....: ANTONIO DO RÊGO BARROS FILHO

RECLAMADO(A): MECANICA PRESIDENTE LTDA (PRESIDENTE IMPORTS) + 003

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor, bem como levantar parte de seu crédito (conta de fls. 342). Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 14006/2008

Processo Nº: RTN 00463-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: JOAO BRAGA DE LIMA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA GOIANA DE GELO LTDA

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 31/07/2008, às 10: 45 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14017/2008

Processo Nº: RT 00528-2004-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: EVILTON GALDINO DA SILVA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A

ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 5373/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13935/2008

Processo Nº: RT 00157-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DORCINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 743, cujo teor segue: 'Vista à reclamada da petição de fls. 741/742. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 13961/2008

Processo Nº: RT 00912-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO....: IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, em 05 dias se manifeste sobre o pedido formulado às fls. 319/320.

Notificação Nº: 13973/2008

Processo Nº: RTV 01523-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SOLISMAR DIAS

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): BF MARMORES, GRANITOS E ARMARIOS LTDA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que os cálculos encontram-se atualizados até 31/07/2008, conforme se vê às fls. 190/191, devendo Vossa Senhoria se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que for de seu interesse, visando o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do despacho de fls. 189, cujo teor segue: 'Vistos. Proceda a Secretária da Vara à nova penhora on line de crédito em face dos executados, até o limite do débito. Não havendo notícia de crédito suficiente encontrado, diligencie a Secretária no sistema do DETRAN/GO acerca de veículos livres em nome dos executados. Não logrando êxito as diligências acima, requisito junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruaçu/GO que informe nos autos acerca de imóveis em nome dos executados, fornecendo certidão atualizada do bem, se encontrado, no prazo de 30 (trinta) dias. Oficie-se. Caso todas as providências anteriores se mostrem inócuas, ficará comprovado que não houve mudança na situação de fato dos executados, devendo, na forma de fl. 179, ser expedida certidão de crédito ao exequente e depois arquivados os autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 13953/2008

Processo Nº: RT 01851-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: OSMÁRIO CLAUDINO DA COSTA

ADVOGADO....: GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME + 001

ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01851-2005-003-18-00-3, na Secretária da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 13988/2008

Processo Nº: RT 01948-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: OZIEL LOPES JUSTO

ADVOGADO....: CLAUBER CAMARGO

RECLAMADO(A): MECÂNICA ELIAUTO LTDA.

ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos à execução e impugnação ao cálculo prolatada em 16/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretária da Vara.

Notificação Nº: 13950/2008

Processo Nº: RT 00853-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELDO NEVES DE CASTRO

ADVOGADO....: GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): CRISTAL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00853-2006-003-18-00-6, na Secretária da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14014/2008

Processo Nº: RT 00888-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZER JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SR COLCHÕES COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretária da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13937/2008

Processo Nº: RT 01026-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ARI SANDES MATOS

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe nos autos se recebeu do depositário a impressora penhorada nos autos, sob pena de presumir-se recebido o bem e posterior remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14018/2008

Processo Nº: RT 01756-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAREZ GOMES FERREIRA

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Junte-se a petição protocolizada sob nº235031-1/2, que se encontra acostada à contracapa. Feito, e considerando que é faculdade do Juízo a inclusão do feito em pauta, a qualquer momento, a fim de se viabilizar a solução da lide, determina-se a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 01/08/2008 às 08h20min, para tentativa de conciliação em execução. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 14019/2008

Processo Nº: RT 01756-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAREZ GOMES FERREIRA

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA GORETE NEGRE RAMOS CAIADO + 002

ADVOGADO....: JOAO LUIZ GUIMARAES BRUM

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Junte-se a petição protocolizada sob nº235031-1/2, que se encontra acostada à contracapa. Feito, e considerando que é faculdade do Juízo a inclusão do feito em pauta, a qualquer momento, a fim de se viabilizar a solução da lide, determina-se a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 01/08/2008 às 08h20min, para tentativa de conciliação em execução. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 13934/2008

Processo Nº: RT 01767-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA CRISTINA DE SOUZA

ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: a reclamada Atento Brasil S. A. : Tomar ciência do teor do despacho exarado à fl.554, cuja parte se transcreve: Comprovados os recolhimentos supra, intime-se a executada para, em 05(cinco) dias, efetuar o pagamento da diferença de custas, incluindo-se as custas executivas concernentes aos embargos (fl.550), sob pena de prosseguimento da execução. Valor da diferença encontrada: R\$ 14,46(quatorze reais e quarenta e seis centavos).

Notificação Nº: 13941/2008

Processo Nº: AAT 01827-2006-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: WILTON DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO: MÁRIO CRISTIAN PEDROSO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO RECLAMADA EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA: Comparecer na Secretária da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar GUIA DE LEVANTAMENTO de valores, depositados pela reclamada a título de honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14008/2008

Processo Nº: RT 02023-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLAUDINO PERES JUNIOR

ADVOGADO....: LUCIANA LUÍZA DE CASTRO

RECLAMADO(A): ALARME CONTROL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.

ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência das penhoras efetuadas perante terceiros, bem como da transferência dos referidos valores para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 13972/2008

Processo Nº: RT 02052-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDETH VALADARES LOPES

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DIESEL LOUNGE (OSVALD RIBEIRO E DANILO CEZAR)

ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que as guias de fls. 161 noticiam o recolhimento de valores relativos a contribuições previdenciárias devidas do contrato de trabalho reconhecido nos autos, e sendo certo que não há comprovantes do recolhimento da verba previdenciária, relativamente ao acordo homologado em audiência (ata de fls. 124/125, vez que a guia de fl. 128 não é suficiente a se provar o recolhimento de valores sob tal rubrica, no presente feito, vez que não há o número dos autos, e nem o nome das partes), determina-se a intimação da executada para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos o recolhimento dos valores relativos a contribuições previdenciárias do acordo homologado nos autos (R\$ 691,06, conforme certificado pela Contadoria à fl. 138), sob pena de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 13975/2008

Processo Nº: RT 00070-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: PABLO FERNANDO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a petição de fl. 229.

Notificação Nº: 14025/2008

Processo Nº: RT 00095-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: HELENE CRISTINA CARDOSO DA CRUZ

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA

ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 145, cujo teor segue: 'Pedido da exeqüente de direcionamento da execução em face das pessoas indicadas em sua última petição já foi apreciado nos autos à fl. 118. Mantenho o indeferimento, devendo a exeqüente requerer o que entender de direito, em 30 (trinta) dias, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEP. Intime-se.'

Notificação Nº: 13974/2008

Processo Nº: RT 00442-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO MAURO MEIRELES

ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA

RECLAMADO(A): TOCANTINS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Indefere-se o pedido formulado pela reclamada à fl. 51, vez que não há depósitos recursais no presente feito. Registre-se que houve extinção do feito com resolução do mérito, em razão de acordo homologado entre as partes em audiência (ata de fls. 21/22). Intime-se a reclamada. Feito, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 13933/2008

Processo Nº: RT 00568-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO FERREIRA MENDES

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que deverá Vossa Senhoria juntar aos autos a evolução salarial do obreiro, para fins de liquidação do julgado, conforme solicitado pela contadoria às fls. 553.

Notificação Nº: 13984/2008

Processo Nº: RT 00598-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NILDE FERREIRA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pela 1ª reclamada às fls. 3148/3233, e pela reclamante, às fls. 3236/3242. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pela reclamante, para que se manifestem, caso queiram.

Notificação Nº: 13985/2008

Processo Nº: RT 00598-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NILDE FERREIRA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. - TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foram interpostos embargos de

declaração pela 1ª reclamada às fls. 3148/3233, e pela reclamante, às fls. 3236/3242. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pela reclamante, para que se manifestem, caso queiram.

Notificação Nº: 13940/2008

Processo Nº: RT 00714-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ARIANE MARCELINO DA SILVA

ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES

RECLAMADO(A): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO AQUINO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber alvará do saldo remanescente.

OUTRO : RODRIGO LEONARDO LIMA MEDINA DOS SANTOS

Notificação Nº: 13948/2008

Processo Nº: RT 00773-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ALMIRO PEREIRA MARINHO JUNIOR

ADVOGADO....: ÉDER FRANCIELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO RODRIGO LEONARDO LIMA MEDINA DOS SANTOS: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00773-2007-003-18-00-1, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 14009/2008

Processo Nº: RT 00839-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: HÉRICA RENATA ALVES LYRA

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, sob pena de presumir-se a regular percepção do seguro-desemprego, devendo ainda, no mesmo prazo, comparecer nesta Secretaria para levantar seu crédito.

Notificação Nº: 13949/2008

Processo Nº: RT 01260-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA CARVALHO RIBEIRO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PORTAL DA SORTE LOTERIAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01260-2007-003-18-00-8, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 13958/2008

Processo Nº: RT 01334-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MOEMA PUBLIO DE SOUZA BAIOCCHI

ADVOGADO....: CEJANA PIRES GUIMARAES

RECLAMADO(A): AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO

ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 05/08/2008 às 16 h 10 min. Intimem-se as partes para que compareçam, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. Registre-se que os pedidos de realização de perícia técnica nos cartões de ponto e juntada de documentos, formulados pela reclamante à fl. 555/559, e realização de nova perícia médica, formulado pela reclamada às fls. 563/565, serão apreciados oportunamente.

Notificação Nº: 13951/2008

Processo Nº: CCS 01562-2007-003-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

RÉU(RÉ): DENISE DE AZEVEDO BENTO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: A ADVOGADA ARLETE MESQUITA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº ACCS 01562-2007-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 13987/2008

Processo Nº: RT 01599-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): JC MOTO SERVICE LTDA.
ADVOGADO.....: CRISTIANO VIEIRA BESSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 352, cujo teor segue: 'A executada requer o desbloqueio de valores penhorados em conta bancária ou a expedição de alvará para levantamento, sob a alegação de duplicidade: mediante depósito espontâneo e bloqueio judicial. Ocorre que foi efetuado o desbloqueio das contas da executada, sem solicitação de transferência de numerário, conforme documentos de fls. 342/343. Assim, persiste somente o numerário depositado espontaneamente, conforme guias de fls. 341 e 346. Intime-se.'

Notificação Nº: 13995/2008

Processo Nº: RT 01668-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o pedido formulado pela 1ª co-reclamada às fls. 1381/1382.

Notificação Nº: 13954/2008

Processo Nº: RT 01944-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ALTEMAR BATISTA LIMA
ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): MUNDCOOP (COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante às fls. 958/962 poderá impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação das reclamadas para que, no prazo de cinco dias, se manifestem, caso queiram.

Notificação Nº: 13955/2008

Processo Nº: RT 01944-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ALTEMAR BATISTA LIMA
ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante às fls. 958/962 poderá impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação das reclamadas para que, no prazo de cinco dias, se manifestem, caso queiram.

Notificação Nº: 13956/2008

Processo Nº: RT 02172-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: DENILSON LUCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13996/2008

Processo Nº: RT 00134-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): MONTALVÃO E CHAGAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que o reclamante informa, à fl. 95, que entabulou novo acordo com a reclamada, determina-se a intimação das partes (diretamente via postal com SEED e por meio de seus procuradores via DJE) para que, no prazo de cinco dias, protocolizem petição conjunta, noticiando os termos da nova avença, sob pena de prosseguimento do feito, com a dedução dos valores noticiados pelo credor como tendo sido recebidos.

Notificação Nº: 13976/2008

Processo Nº: RT 00141-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO GONÇALVES ROSA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 5325/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13964/2008

Processo Nº: RT 00180-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: CLARISSA MAIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 334/346), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13962/2008

Processo Nº: RT 00456-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: GELZO SANTANA DE MACEDO
ADVOGADO.....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o credor fiduciário dos veículos descritos às fls. 93 e 94 noticia que os saldos devedores de referidos bens são, respectivamente, R\$ 125.098,80 e R\$ 55.456,30, e sendo certo que o valor devido nos presentes autos, atualizado até 30/05/2008, é de R\$ 5.295,53, determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 13963/2008

Processo Nº: RT 00457-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSIMAR SANCHES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CAROLINA ADORNO CAMPOS
RECLAMADO(A): EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Observo que o perito apresentou o laudo de fls. 64/80, sendo que o reclamante e a reclamada manifestaram às fls. 84/85 e 87/89, respectivamente. O assistente técnico indicado pela reclamada apresentou o laudo de fls. 42/57. Ante o teor da manifestação e da certidão de fls. 93/95, inclua-se o feito na pauta do dia 01.08.2008, às 11: h, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 13968/2008

Processo Nº: RT 00490-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SARA NÚBIA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CENTRAL PAPELARIA INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o ofício de fl. 103, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13979/2008

Processo Nº: RT 00591-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ELIZANGELA FONSECA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14001/2008

Processo Nº: CCS 00638-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): LUIZ PEREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 55, cujo teor segue: 'Considerando que o próprio requerido compareceu em Secretaria, e ratificou os termos da avença (fls. 53/54), homologo o acordo celebrado entre as partes: Confederação Nacional da Agricultura – CNA e Luiz Pereira (ata de audiência de fls. 38/39), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$ 57,57, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 2.878,42), pela autora, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Intimem-se partes e procuradores, cientificando-os do inteiro teor do presente despacho.'

Notificação Nº: 13980/2008

Processo Nº: RT 00673-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO FERREIRA SAMPAIO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENG DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Observo que o perito nomeado pelo Juízo apresentou o laudo de fls. 170/178 e o assistente técnico indicado pela 1ª reclamada juntou o laudo e documentos de fls. 190/206. As reclamadas manifestaram acerca do laudo pericial às fls. 209/218 e 222/228. O reclamante ficou inerte, conforme certidão de fl. 219. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07.08.2008, às 09:00h, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Intime-se a 1ª testemunha indicada à fl. 29. Deverá o reclamante fornecer o CEP da 2ª testemunha indicada à fl. 29, caso persista o interesse na intimação pelo Juízo, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13981/2008

Processo Nº: RT 00673-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO FERREIRA SAMPAIO

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTASIO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM LTDA. + 001

ADVOGADO....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Observo que o perito nomeado pelo Juízo apresentou o laudo de fls. 170/178 e o assistente técnico indicado pela 1ª reclamada juntou o laudo e documentos de fls. 190/206. As reclamadas manifestaram acerca do laudo pericial às fls. 209/218 e 222/228. O reclamante ficou inerte, conforme certidão de fl. 219. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07.08.2008, às 09:00h, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Intime-se a 1ª testemunha indicada à fl. 29. Deverá o reclamante fornecer o CEP da 2ª testemunha indicada à fl. 29, caso persista o interesse na intimação pelo Juízo, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14026/2008

Processo Nº: RT 00714-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOELLINGTON TEIXEIRA SOARES

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): TEM DE TUDO MOTO PEÇAS LTDA. (ANTIGA BARÃO MOTO PEÇAS)

ADVOGADO....: JOSÉ IVO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 13969/2008

Processo Nº: CCS 01140-2008-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): GTR ABDALA E SILVA LTDA. (NOVO TOK)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás - SINDILOJAS-GO e GTR Abdala e Silva Ltda. (fls. 58/59 - prot. 069127-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$ 10,64 (art. 789, caput, da CLT), pelo sindicato autor, vez que esse Juízo entende que não são extensíveis ao requerente os benefícios conferidos à Fazenda Pública. Vejo que a demandada acordou com o autor o pagamento das contribuições sindicais dos anos 2005, 2006 e 2007, à vista. O art. 589 da CLT disciplina a distribuição da importância da arrecadação da contribuição sindical, da seguinte forma: 5% (cinco por cento) para a confederação correspondente, 15% (quinze por cento) para a federação, 60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo e 20% (vinte por cento) para a 'Conta Especial Emprego e Salário'. Como visto, o valor arrecadado possui destinação específica, impondo-se a sua repartição na forma da lei. Dessa forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao sindicato autor, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais sobreditas em guias e códigos próprios, na forma do art. 589 da CLT, pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal, o que, no silêncio, fica desde já determinado. Intimem-se partes e procuradores, cientificando-os do inteiro teor do presente despacho.

Notificação Nº: 13989/2008

Processo Nº: RT 01144-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO GOMES RIBEIRO

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Considerando que o contrato social e alterações posteriores não acompanharam a petição de fls. 33/35, determina-se a intimação da reclamada (diretamente via postal e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de cinco dias, regularize sua situação processual, trazendo aos autos os documentos acima referidos, sob pena de não

homologação da avença noticiada em audiência (ata de fls. 29/31), e prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 13986/2008

Processo Nº: RT 01202-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Apenas a fim de se evitar futuras arguições de nulidade, tendo em vista o teor da certidão de fl. 609, vista à reclamada dos documentos de fls. 538/599 e 601/607, pelo prazo de dois dias, a partir de 18/07/2008, inclusive. Decorrido o prazo para a demandada, vista à reclamante da defesa e documentos, conforme determinado em audiência, pelo prazo de cinco dias, entretanto a partir de 23/07/2008.

Notificação Nº: 14011/2008

Processo Nº: ADI 01238-2008-003-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: GERALDO BARBOSA DE ANDRADE

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 111, cujo teor segue: 'Defer-se o pedido formulado pelas partes às fls. 103/104. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 21/07/2008, reincluindo-o, para audiência inicial, na pauta do dia 05/08/2008, às 13h25min. Intimem-se partes e procuradores, mantidas as cominações contidas no r. Despacho de fl. 93.'

Notificação Nº: 13991/2008

Processo Nº: RT 01343-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS (ESPÓLIO)REP POR: SIMONEIDY FRANCISCA MARIANO + 002

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): A 7 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Observo que consta na petição inicial que a Sra. SIMONEIDY FRANCISCA MARIANO representa o espólio de ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS e as filhas menores DÉBORA MARIANO DOS SANTOS e BRUNA MARIANO DOS SANTOS. Ocorre que não acompanha a exordial termo de compromisso de inventariante e/ou certidão de dependentes habilitados perante a Previdência Social, apesar de constar documentos relacionados à benefício previdenciário (fls. 37/45). Também não foi colacionada aos autos procuração com outorga de poderes pelas menores, representadas pela genitora, para a signatária da petição inicial. Assim, as autoras deverão regularizar a representação processual, carreado aos autos documentos hábeis, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e arquivamento. Prazo de 10 (dez) dias. Cumprida a determinação supra, conclusos os autos para demais deliberações, observando a audiência designada na CCP para o dia 28.07.2008, conforme fl. 25, e intimação do MPT. Intime-se.

Notificação Nº: 13932/2008

Processo Nº: RT 01358-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE RODRIGUEZ LEAL

ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): ABDIEL VIEIRA DE ARAÚJO + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 13931/2008

Processo Nº: RT 01360-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ELOIDE PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9522/2008

Processo Nº: RT 00446-1989-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO LOPES FERREIRA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): INTEGRAL CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para assinarem o auto de restauração lavrado pela Secretaria deste Juízo, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 9538/2008

Processo Nº: RT 01386-1989-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: SIND. PROF. ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): PAIXAO E CASTRO LTDA (ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO)

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO ALVES DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o requerimento feito pelo credor na petição retro e atento ao disposto no art. 14 do CPC c/c o art. 769 da CLT, fica o procurador da executada intimado para que informe nos autos, em cinco dias, o endereço atualizado de Eldi Martins Paixão, a fim de que possa ser regularmente intimada de sua nomeação como depositária do imóvel penhorado às fls. 1.620, conforme decisão de fls. 1.629.

Notificação Nº: 9578/2008

Processo Nº: RT 01004-1990-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: SIND. OFIC. ALFAIATES,COST. TRAB. IND. CONF. ROUPAS NO EST. GOIAS

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): ROUPAGEM CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9580/2008

Processo Nº: RT 01436-1997-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JUSTO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): RASPADORA ASSOALHO COM DE PISOS E REVEST LTDA(SOCIO RENATO PEREIRA DA CRUZ) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9573/2008

Processo Nº: RT 00555-2000-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): M O CONSTRUTORA LTDA PROP LEVI MARQUES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9527/2008

Processo Nº: RT 00004-2005-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GOELDE SOUZA CAETANO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 9564/2008

Processo Nº: RT 00881-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO GOMES GALVÃO

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDVAN ALVES DO NASCIMENTO + 001

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro a constrição dos bens que guarnecem a residência do devedor, conforme pleiteado pelo credor na petição retro, uma vez que não se enquadra na exceção prevista no art. 3º, I, da Lei 8.009/90 (trabalhador da própria residência). Defiro, porém, a expedição de mandado para mais uma tentativa de penhora do veículo discriminado às fls. 195, sendo que a diligência poderá ser cumprida nos dias e horários previstos no art. 172, § 2º, do CPC c/c os arts. 769 e 770, parágrafo único, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 9565/2008

Processo Nº: RT 00881-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO GOMES GALVÃO

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VINÍCIUS RABELO + 001

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro a constrição dos bens que guarnecem a residência do devedor, conforme pleiteado pelo credor na petição retro, uma vez

que não se enquadra na exceção prevista no art. 3º, I, da Lei 8.009/90 (trabalhador da própria residência). Defiro, porém, a expedição de mandado para mais uma tentativa de penhora do veículo discriminado às fls. 195, sendo que a diligência poderá ser cumprida nos dias e horários previstos no art. 172, § 2º, do CPC c/c os arts. 769 e 770, parágrafo único, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 9545/2008

Processo Nº: RT 01879-2005-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: SAULO JACINTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. + 009

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 9548/2008

Processo Nº: RT 01879-2005-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: SAULO JACINTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. + 009

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 9519/2008

Processo Nº: RT 00036-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JAIR CAIXETA DE CASTRO

ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A DEVEDORA PARA FINS DO ART.884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9577/2008

Processo Nº: RT 02126-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOVERCINA RODRIGUES DE PAULA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9579/2008

Processo Nº: RT 00067-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CELIOMAR BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO URANY DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9549/2008

Processo Nº: RT 00405-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELSON SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): T C G DIST. DE ART. ESPORT. E MAT. FOT. LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: FICA A(O) RECLAMADA(O) INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9555/2008

Processo Nº: RT 00591-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido formulado às fls. 135, face aos termos das certidões de fls. 93, 100/1 e 102 e despacho de fls. 120. Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 01 (um), uma vez que o exequente não trouxe nenhum elemento para prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 9512/2008

Processo Nº: AAT 01341-2007-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: CAROLINE TERRA MACIEL

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RÉU(RÉ): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9513/2008

Processo Nº: AAT 01341-2007-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: CAROLLINE TERRA MACIEL

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RÉU(RÉ): TELEGOIÁS CELULAR S. A. (VIVO) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9536/2008

Processo Nº: RT 01436-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VANTUIR SOUZA DA SILVA

ADVOGADO...: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO...: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 21/08/2008, ÀS 14: 00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 28/08/2008, ÀS 14: 00 HORAS.

Notificação Nº: 9556/2008

Processo Nº: RT 01521-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: RAMOS FRANCISCO DO NASCIMENTO

ADVOGADO...: CARLA VALENTE BRANDÃO

RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO...: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9514/2008

Processo Nº: ET 01684-2007-004-18-00-9 4ª VT

EMBARGANTE...: MARIA DE FÁTIMA FLORIPES ARAÚJO

ADVOGADO...: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA

EMBARGADO(A): MANOEL BARBOSA DOURADO + 001

ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o embargado/credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 9528/2008

Processo Nº: RT 01747-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO SANTOS MIRANDA

ADVOGADO...: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME

ADVOGADO...: NILTON CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 159, suspendo, por ora, a determinação de fls. 151, no sentido de se expedir mandado para busca e apreensão da CTPS. Fica o credor intimado para se manifestar sobre a referida peça processual, em cinco dias.

Notificação Nº: 9588/2008

Processo Nº: ACP 00059-2008-004-18-00-0 4ª VT

CONSIGNANTE...: RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO...: WENDEL GONÇALVES MENDES

CONSIGNADO(A): THIAGO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO...: BEATRICE LUÍZA DE MATOS

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CONSIGNADO/CREADOR PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9511/2008

Processo Nº: RT 00069-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE VIANA DOS SANTOS

ADVOGADO...: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): JOAQUIM CANDIDO TAVARES PROPRIETARIO DA FRUTARIA

ADVOGADO...: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se as partes, em cinco dias, sobre os termos da peça de fls. 92-3, juntada pela perita. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 9582/2008

Processo Nº: RT 00228-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EDSON GONÇALVES RODRIGUES

ADVOGADO...: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO...: EDSON DIAS MIZAEI

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 01.08.2008, às 14: 55 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 9518/2008

Processo Nº: RT 00334-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: TÚLIO KOOJI TSURUDA

ADVOGADO...: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO + 001

ADVOGADO...: LEONARDO LACERDA JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Compulsando os autos, verifica-se que a primeira reclamada não compareceu à audiência, e, por conseguinte, não colacionou aos autos o respectivos atos constitutivos e procuração. Dessa forma, considerando que apenas o reclamado Ruy Cardoso de Miranda Neto-ME se encontra devidamente representado em juízo pelo Dr. Rodolfo Noleta Caixeta, conforme procuração de fls. 29, deverá a primeira reclamada regularizar sua representação processual ou deverão as partes adequarem os termos do acordo de fls. 196/7, no prazo de cinco dias, sob pena de não homologação da avença com o regular prosseguimento da execução. Por ora, resta indeferido o pedido de liberação da guia de fls. 198. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9569/2008

Processo Nº: RT 00561-2008-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MANELSON MODESTO DE ALMEIDA

ADVOGADO...: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.REP/P. DOUGLAS ALEXANDRE DE O. SANTOS

ADVOGADO...: MARCELO MENDES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9585/2008

Processo Nº: AI 00624-2008-004-18-01-2 4ª VT

AGRAVANTE...: MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S. A.

ADVOGADO...: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

AGRAVADO(A): FLÁVIO RICARDO NÉRI

ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: AGRAVADO CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9532/2008

Processo Nº: RT 00629-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON ALVES DA PAIXÃO

ADVOGADO...: SINARA VIEIRA

RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMP. LTDA.

ADVOGADO...: JOSE CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para indicar Assistente-Técnico, cujo ônus será de cada um, e apresentar quesitos, no prazo sucessivo de 05 dias, independentemente de nova intimação.

Notificação Nº: 9581/2008

Processo Nº: AAT 00631-2008-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: MANOEL DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): NEURIVALDO BERNADES DA ROCHA

ADVOGADO: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADO DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9576/2008

Processo Nº: RT 00639-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: IVANEZ GOMES DE MORAIS

ADVOGADO...: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO...: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9510/2008

Processo Nº: RT 00659-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO RICARDO NERI

ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9587/2008

Processo Nº: RT 00745-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SILAS DIAS DE ARAÚJO

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO..... RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9535/2008

Processo Nº: RT 00774-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINE RIBEIRO SIMÕES

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9516/2008

Processo Nº: RT 00799-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ADELAIDE PEREIRA DO AMARAL

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA BERNADETE DE CASTRO (KUMON) + 001

ADVOGADO..... CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a reclamada, na petição retro, limitou-se à afirmação de que a CTPS do exequente se encontra na contrapaga dos autos, nada falando acerca da correção do TRCT e da guia de seguro-desemprego, assino o prazo de 48 horas, improrrogáveis, para que cumpra o que foi requerido às fls. 128.

Notificação Nº: 9572/2008

Processo Nº: RT 00829-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JAIME SILVA FILHO

ADVOGADO..... LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9531/2008

Processo Nº: CCS 00854-2008-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): AMAURILLO MONTEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SAUL RIBEIRO DE ASSIS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que as partes estabelecem às fls. 59 que o recolhimento da contribuição sindical será feito através de boleto bancário e não através de guia própria (GRCSU), único documento hábil para quitação da referida contribuição, conforme parágrafo único do Portaria nº 488 de 23.22.2005 do MTE, determino que os litigantes sejam intimados para adequarem os termos da avença, no prazo de cinco dias, sob pena de não homologação. Intimem-se.

Notificação Nº: 9523/2008

Processo Nº: RT 00974-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JEOVA RAMOS DA GAMA

ADVOGADO..... DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA MG LTDA. (CHURRASCARIA MONTANA)

ADVOGADO..... CARLOS CESAR OLIVO

NOTIFICAÇÃO: Corrijo erro material existente no termo de audiência realizado em 15/07/2008 (fls. 58), para determinar que onde se lê Aplica-se à testemunha ausente multa de R\$ 500,00, na forma do art. 832 da CLT, determinando-se sua intimação por Oficial de Justiça, expedindo-se MCPA, leia-se Aplica-se à testemunha ausente multa de R\$ 500,00, na forma do art. 832 da CLT, determinando-se sua condução coercitiva por Oficial de Justiça, expedindo-se MCPA.

Notificação Nº: 9550/2008

Processo Nº: CCS 01041-2008-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JULIETA RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 9539/2008

Processo Nº: CCS 01056-2008-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ MANOEL DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que as partes estabelecem às fls. 59 que o recolhimento da contribuição sindical será feito através boleto bancário e não através de guia própria (GRCSU), único documento hábil para quitação da referida contribuição, conforme parágrafo único do Portaria nº 488 de 23.22.2005 do MTE, determino que os litigantes sejam intimados para adequarem os termos da avença, no prazo de cinco dias, sob pena de não homologação. Intimem-se.

Notificação Nº: 9517/2008

Processo Nº: RT 01058-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LEISLIE DE FÁTIMA HAENISCH

ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): RBZ ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS LTDA.

ADVOGADO..... FABRICIO LOPES AFONSO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9515/2008

Processo Nº: RT 01071-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RICARDO MARQUES BRANDÃO

RECLAMADO(A): ALEXANDRE DIAS SIQUEIRA

ADVOGADO..... LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9566/2008

Processo Nº: RT 01075-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELEUZA MARIA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... PATRÍCIA CURADO DOMINGUES

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9574/2008

Processo Nº: RT 01097-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JACKS BLANZ SANTIAGO DE PONTES

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9575/2008

Processo Nº: RT 01106-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MILTON DUARTE DA COSTA FILHO

ADVOGADO..... BRUNO MOURA LEDRA

RECLAMADO(A): FLÁVIO LUCAS DA SILVEIRA + 001

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9524/2008

Processo Nº: RT 01112-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ GOMES ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ADOLFO GRACIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO..... RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o autor intimado para tomar ciência de que foi deferido o pedido dos benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Após, o trânsito em julgado da sentença de fls. 285-9, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9570/2008

Processo Nº: CCS 01326-2008-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDIOLJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ITALIANE MALHAS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9526/2008

Processo Nº: CCS 01340-2008-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): DANCE CENTER ARTIGOS PARA DANÇA E GINÁSTICA LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9557/2008

Processo Nº: AAT 01347-2008-004-18-00-2 4ª VT

AUTOR...: GENIVAL MENDES DE MATOS

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RÉU(RÉ): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Promova-se o apensamento desta ação à AINDAT 0474-2008-004-18-00-4. Designo audiência UNA para o dia 06.08.2008, às 14: 45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Autor. Notifiquem-se os Reclamados.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 387/2008

PROCESSO Nº RT 00592-1991-004-18-00-3

Reclamante: ESPÓLIO DE JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA REP. P/ MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ARRUDA

Reclamada: CONSTRUTORA GARAVELO LTDA E OUTROS

A doutora JEOVANA CUNHA DE FÁRIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados LUIZ ANTÔNIO GARAVELO e DEIZY PINHEIRO GARAVELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 57 FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. E para que chegue ao conhecimento de LUIZ ANTÔNIO GARAVELO e DEIZY PINHEIRO GARAVELO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FÁRIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 386/2008

PROCESSO Nº RT 01436-2007-004-18-00-8

Exequente: VANTUIR SOUZA DA SILVA

Executada: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA

1ª PRAÇA: 21/08/2008, ÀS 14: 00 HORAS

2ª PRAÇA: 28/08/2008, ÀS 14: 00 HORAS

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FÁRIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(o) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rodovia BR-153, Qd. GB, Lt. 01, KM 02, S/N, Conjunto Caiçara - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. RUBENS MARIANNI. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 17 dias do mês de julho de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 01 (um) kit PNEUMAT completo, ref. 05.3319.300.00, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. JEOVANA CUNHA DE FÁRIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 385/2008

PROCESSO Nº RT 00659-2008-004-18-00-9

Reclamante: FLÁVIO RICARDO NERI

Reclamada: EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA +01
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FÁRIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante, Flávio Ricardo Néri, e como Reclamadas, Embraman Empresa Brasileira de Manutenção Ltda e CIMPOR Cimentos do Brasil Ltda, julgar parcialmente procedentes os formulados na demanda, para condenar solidariamente as Reclamadas a pagarem ao Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, bem como a procederem às obrigações de fazer ali determinadas, tudo em estrita observância aos seus comandos (da fundamentação), que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, observando-se os limites do pedido deduzido na peça vestibular, autorizada a dedução dos valores pagos sob idêntico título, conforme recibos de pagamento juntados aos autos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súm. 368 do C. TST, comprovem as Reclamadas o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súm. 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 460,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R\$ 23.000,00. Intimem-se. Jeovana Cunha de Faria Rodrigues Juíza do Trabalho Substituta". E, para que chegue ao conhecimento de EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 17 dias do mês de julho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FÁRIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9724/2008

Processo Nº: RT 00885-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: EGMAR ANTUNES FERREIRA

ADVOGADO.....: HUGO ARAUJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JOIA LTDA + 04

ADVOGADO.....: DARCI DE SOUZA VERAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 30 dias, informe a este juízo acerca do andamento do processo de inventário de nº100/2005 em trâmite na Vara de Família e Sucessões, da Infância e Juventude, a fim de que seja verificada alguma solução que resulte em benefício destes autos.

Notificação Nº: 9690/2008

Processo Nº: RT 01651-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: DECIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC

RECLAMADO(A): CREA/GO- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: DIVINO TERENCE XAVIER

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9676/2008

Processo Nº: RT 01019-2004-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR CARLOS DA COSTA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Razão assiste à reclamada em sua manifestação, eis que até a presente data o reclamante não apresentou sua CTPS conforme ficou estabelecido no acordo. Assim, traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias, possibilitando que a reclamada efetue as anotações e forneça as guias do TRCT e seguro-desemprego. Fica o reclamante ciente de que caso não apresente a CTPS, não poderá alegar prejuízo e requerer a indenização correspondente ao seguro-desemprego, por motivo de expiração do prazo para habilitação. Intime-se. Com o documento nos autos, intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos do acordo homologado nos autos, bem como fornecer ao reclamante as guias do TRCT no código 01 e guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 9739/2008

Processo Nº: RT 01209-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: ALICE RIBEIRO DE ANDRADE + 008
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS-IQUEGO
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para manifestar acerca da petição de fls.2772/2773. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9704/2008

Processo Nº: RT 00852-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: HAMILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ISNA MONTAGENS ELÉTRICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Mantenho o despacho de fl. 179 pelos seus próprios fundamentos. Considerando a manifestação do exequente de fl. 183, suspendo a execução nos termos do art. 40 da LEF. Intime-se.

Notificação Nº: 9721/2008

Processo Nº: RT 01322-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SD DOS SANTOS SANDUICHERIA + 001
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: À 1ªCO-RECLAMADA Recebo o recurso ordinário interposto pela União (INSS). Vista à reclamada pelo prazo legal. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9740/2008

Processo Nº: RT 01626-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO MORAES PESSOA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9746/2008

Processo Nº: RT 02179-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE DO BRASIL ANASTASE MOURATIDIS
ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS) + 003
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Informo que não há depósito recursal nos presentes autos, devolvendo-o em seguida ao arquivo.

Notificação Nº: 9744/2008

Processo Nº: RT 02213-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSUÉ ALVES NERIS
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): EMPREENHIMENTOS HAVANA LTDA. (CINEMA HAVANA) + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante informando que já decorreram mais de 120 dias da homologação do acordo, prazo para que pudesse dar entrada no pedido para concessão do benefício do Seguro Desemprego. Ademais, a parcela referente ao benefício já encontra-se incluída no cálculo de fls.68. Após, aguarde-se pelo cumprimento da precatória.

Notificação Nº: 9719/2008

Processo Nº: RT 00006-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: WENDEL ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS (...)intimem-se as executadas para comprovarvem nos autos a homologação do plano de recuperação judicial, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9695/2008

Processo Nº: RT 00346-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: VONIVAL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): TAVEIRA E MORAIS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Esclareço ao exequente que por ora o feito terá prosseguimento quanto aos valores já apurados, posto que todo acréscimo faz-se necessária nova citação. Posteriormente, serão apurados as parcelas vincendas.

Notificação Nº: 9727/2008

Processo Nº: RT 00545-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (ARAGUARINA EXPRESS)
ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 634.

Notificação Nº: 9699/2008

Processo Nº: RT 00716-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: LAURENTINA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALDEMI R LEÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): FISCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para informar o endereço dos sócios ou indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 9686/2008

Processo Nº: RT 01123-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEUVAIR DIVINO DE MELO
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER MASSA FALIDA
ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZEDE BATISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS
A União opõe impugnação aos cálculos, requerendo a retificação da conta a fim de que sejam aplicados aos valores da contribuição previdenciária, em cada competência, juros e multa moratória nos termos do artigo 879 § 4º da CLT, e artigos 34 e 35 da Lei 8.212/91 (fls.581/588). As partes não apresentaram resposta. É o breve relatório. FUNDAMENTAÇÃO Conheço da impugnação, posto que regularmente oposta. Diz a União que na apuração da contribuição previdenciária não incidiu juros e multas a partir da ocorrência do fato gerador, nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei 8.212/91, levando em conta que o § 4º do art. 879 da CLT determina que a atualização do crédito previdenciário observará os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, ou seja, a correção dos débitos previdenciários deve ser feita por índices próprios, não se aplicando a tabela de correção monetária dos créditos trabalhistas, havendo também prejuízo na aplicação dos índices do TRT em detrimento da taxa SELIC estabelecida pela legislação previdenciária. Sustenta que a mora está caracterizada, pois conforme o disposto no art. 22 da referida lei, a contribuição previdenciária deveria ter sido recolhida quando da prestação do serviço pelo empregado, ou seja, a partir do momento em que as verbas trabalhistas se tornam devidas. Diz ainda que deve ser afastada eventual alegação de que somente deve incidir juros e multa a partir do efetivo pagamento, pois segundo o inciso I do mesmo art. 22 já citado, o fato gerador não corre somente com o pagamento das verbas salariais, mas também quando tais verbas são devidas e não pagas. Caso contrário, aqueles empregadores corretos que estão em dia para com a Previdência Social e para com seus empregados, estão sendo prejudicados, porquanto o cálculo ora impugnado evita a incidência de juros e multa pelo inadimplemento da obrigações de recolher a contribuição. Sendo assim, conclui a União, se a reclamada não efetuou o recolhimento da contribuição quando da ocorrência do fato gerador, ou seja, a prestação do serviço, são devidos juros e multa nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei 8.212/91. Sem razão a União em suas alegações, consoante fundamentação a seguir expandida. A União pretende que seja reconhecido o atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias desde o mês de competência a que eles se referem, incidindo a partir daí juros e multa, bem como seja aplicada a taxa SELIC. Conforme decidiu o egrégio Regional ao apreciar o agravo de petição 00130-2006-052-18-00-7, cujo entendimento adoto integralmente, "...não se pode admitir que a obrigação de recolher a contribuição previdenciária estivesse vencida desde o mês de competência a que se referem as verbas reconhecidas na sentença exequenda, diante da existência de controvérsia quanto ao valor do principal – o crédito trabalhista. Isto é, embora o caput do artigo 22 da Lei 8.212/91 estabeleça que o simples fato de ser devida a remuneração torna exigível a contribuição previdenciária, deve-se entender que a referência é a remuneração devida de modo incontroverso. Se havia uma situação de incerteza, somente dirimida pelo ato decisório jurisdicional, com efeito o empregador responde apenas pelos encargos previstos em relação ao crédito principal, incorrendo na aplicação das penalidades previdenciárias quando deixar de satisfazê-las no prazo legal, a partir do momento em que fica ciente da obrigação positiva e líquida." Assim, consoante entendimento exarado pelo Egrégio Regional, o devedor não está em mora a partir do mês de competência em que são apuradas as verbas salariais, porque estas só foram reconhecidas como devidas por decisão judicial, sendo que a aplicação das penalidades

previdenciárias só deve ocorrer se não for efetuado o pagamento logo após a ciência da obrigação. Ainda, quanto à incidência da multa moratória e juros da taxa SELIC, também não tem razão a União, já que no caso dos autos não restou configurada a mora da reclamada, porque o pagamento do valor devido a título de contribuição previdenciária foi efetuado logo após o trânsito em julgado da conta de liquidação. Sobre a mesma matéria, assim decidiu o egrégio Regional no julgamento do AP 00700-2006-051-18-00-2: "... Os índices da taxa selic e a multa moratória, incidentes sobre a contribuição previdenciária, estão previstos na legislação própria, que tem aplicação por força do art. 879, § 4º, da CLT. O fato gerador da contribuição previdenciária, contudo, surge com o pagamento do reclamante. Aplica-se, in casu, a inteligência do art. 30, inciso b, da Lei 8.212/91 c/c art. 201, do Decreto 3.048/99, os quais dispõem que a contribuição previdenciária a cargo da empresa deve ser calculada sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, sendo a última hipótese legal, de incidência previdenciária sobre a remuneração creditada, aplicável no presente caso. Em conseqüência, não há que se falar em aplicação de juros e multa moratória a partir da data da prestação dos serviços, mas a partir do efetivo pagamento realizado nestes autos. Logo, considerando que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do reclamante, não restou configurada, assim, a mora quanto ao pagamento dos créditos previdenciários, eis que tão-logo os valores foram apurados, houve o respectivo pagamento (guias de fls. 163/v)..." Assim, a incidência de multa moratória e juros da taxa SELIC só poderá ocorrer quando o devedor não efetuar o pagamento tão-logo haja a apuração e atualização do crédito trabalhista, o que não é o caso dos autos. **CONCLUSÃO** Ante o exposto, **REJEITO** a **IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS** interposta pela União, nos termos da fundamentação, mantendo o cálculo da contribuição previdenciária efetuada nos autos. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, expeça-se certidão de habilitação de crédito ao reclamante e oficie-se à 11ª Vara Cível de Goiânia, informando os valores devidos à Previdência Social e à União, referente, respectivamente, à contribuição social e às custas processuais. Após, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Goiânia, 16 de julho de 2008. Nara Borges K. P. P. Craveiro, Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 9714/2008

Processo Nº: RT 01614-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: EDGILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefiro por ora o pedido do reclamante de fl. 231, considerando que no acordo constou que a forma de pagamento seria definida pela assembléia geral dos credores, no âmbito do plano de recuperação judicial. Verifico que não está legível a cópia referente ao plano de pagamento dos credores juntada pela reclamada. Assim, a reclamada deverá juntar aos autos no prazo de 10 dias documento legível demonstrando a forma de pagamento que ficou definida quanto ao acordo homologado neste feito.

Notificação Nº: 9688/2008

Processo Nº: RT 01721-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9678/2008

Processo Nº: RT 01824-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: LOURENÇO DONIZETE PEREIRA
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 004
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido do exequente de fls. 206/207, tendo em vista que as informações podem ser obtidas independentemente de ordem judicial, cabendo ao próprio exequente diligenciar junto aos cartórios. Além disso, a diligência requerida não está incluída na isenção decorrente dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se o exequente, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 9723/2008

Processo Nº: RT 01867-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIELE JESUINA PAULINO (REP/POR SUA PROCURADORA MARIA JESUINA PAULINO)
ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para comprovar nos autos o erro apontado às fls.62. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9682/2008

Processo Nº: RT 01910-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA DIAS CARDOSO
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 818, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 840/841). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada às fls. 821/841. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9717/2008

Processo Nº: RT 01978-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO BELARMINO DE LIMA
ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Ante a manifestação do Estado de Goiás, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 9687/2008

Processo Nº: RT 02018-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informamos a Vossa Senhoria da data da audiência de inquirição da testemunha, designado para o dia 26/08/2008, às 14: 00 horas, a ser realizado nos autos nº CPI 00586-2008-051-01-00-5, na sede do Juízo Deprecado, 51ª Vara do Trabalho de Rio de Janeiro/RJ.

Notificação Nº: 9675/2008

Processo Nº: RT 02034-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSSY FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 265. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9705/2008

Processo Nº: RT 00092-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: LENISA OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Os recursos são tempestivos considerando a intimação de fl. 304. Assim, recebo ambos os recursos interpostos pelas partes. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Após, vista ao reclamado para a mesma finalidade. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9693/2008

Processo Nº: RT 00142-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO..... ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): RODRIGO PIRES DO AMARAL
ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 5.241,85) e custas (R\$ 26,21), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 39, devendo ser expedido mandado de citação.

Notificação Nº: 9747/2008

Processo Nº: RT 00183-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JOSÉ LÍCIO COSTA BRITO
ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência

da(s) certidão(ões) de fls.97 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 9706/2008
Processo Nº: RT 00224-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDE FRANCISCA CERQUEIRA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CELLU CAP'S INDUSTRIA E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante do inteiro teor do despacho de fls. 53, para ciência do procedimento para recebimento do seguro-desemprego. Retornem os autos à Contadoria para retificação da conta, excluindo-se a parcela do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 9749/2008
Processo Nº: RT 00311-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE LOPES SANTANA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9700/2008
Processo Nº: RT 00372-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: WELDER DO NASCIMENTO LEÃO
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CLEIDE LÚCIA DIAS
ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR RODRIGUES ARCANJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 66,34), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9702/2008
Processo Nº: RT 00432-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO BARROS DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): MINEIROS FASHION MODAS LTDA - ME.
ADVOGADO.....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 243,67), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 47, devendo ser expedido mandado de citação e penhora de numerário.

Notificação Nº: 9722/2008
Processo Nº: ATC 00448-2008-005-18-00-2 5ª VT
REQUERENTE...: MARTA DE SOUSA CAETANO
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
REQUERIDO(A): SN BORGES CLIFFER JEANS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº3707/2008).

Notificação Nº: 9684/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: GENIVALDO APARECIDA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 46,37), sob pena de execução.

Notificação Nº: 9707/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: TONY OLIVEIRA PESSOA
ADVOGADO.....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MAB SILVA CONFECÇÕES

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 74,28), sob pena de execução.

Notificação Nº: 9709/2008
Processo Nº: RT 00534-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: EDSO ESTEVÃO DE MORAIS
ADVOGADO.....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): SUPLAS EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CHIANG DE GOMES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 551,24), sob pena de execução.

Notificação Nº: 9710/2008
Processo Nº: RT 00534-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: EDSO ESTEVÃO DE MORAIS
ADVOGADO.....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): PLASTICOM IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CHIANG DE GOMES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 551,24), sob pena de execução.

Notificação Nº: 9743/2008
Processo Nº: RT 00543-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TON SERIGRAFIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.70/71 entre as partes: LEANDRO ALVES DE ARAÚJO, credor, e TOM SERIGRAFIA E COMÉRCIO LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$ 34,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.700,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Do depósito recursal de fls.50, libere-se ao reclamante a importância de R\$ 1.700,00. Intimem-se partes e procuradores. Após, enviem os autos à Contadoria para apuração da verba previdenciária. Com o retorno dos autos, intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT e do art. 832, § 4º da CLT e, decorrido o prazo para impugnação e para recurso pelo INSS, voltem os autos conclusos para homologação dos cálculos.

Notificação Nº: 9745/2008
Processo Nº: RT 00569-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINO MALHEIROS
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.332/358. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.330. Depósito recursal às fls.354. Custas recolhidas às fls.356. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 9725/2008
Processo Nº: RT 00649-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOANE DOS PRAZERES LABRE
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FOCO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA.
ADVOGADO.....: FERNANDA SILVA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Proceda-se a Secretaria à juntada do documentos que se encontra à contracapa dos autos. Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9756/2008
Processo Nº: CCS 00913-2008-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): EDSO GONÇALVES DOS REIS
ADVOGADO: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU
A autora interpôs recurso ordinário às fls.50/76. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.48. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao réu para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 9685/2008

Processo Nº: AAT 00919-2008-005-18-00-2 5ª VT

AUTOR...: LUIZ MIRAMON KURNET

ADVOGADO: RODRIGO FONSECA

RÉU(RÉ): ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: MARCELO MENDES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Com alicerce na norma inserta no § 2º do art. 195, da Consolidação, determina-se a realização de perícia médica. À Secretaria para indicar o perito, o qual fica desde já nomeado por este Juízo. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias aos litigantes para que formulem quesitos e indiquem assistentes, querendo. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo concedido às partes ou apresentados os quesitos, intime-se o perito para ciência da nomeação, assim como para iniciar os trabalhos periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo cientificar as partes, por escrito, sobre a data e o local para ter início a produção de prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo em 30 dias. Após a apresentação do laudo, dê-se vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9754/2008

Processo Nº: RT 00961-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE SILVA LOPES

ADVOGADO...: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): MPM BEZERRA + 001

ADVOGADO...: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA Intime-se a primeira reclamada para que proceda com a entrega da CTPS da reclamante, bem como as guias TRCT e SD, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão da CTPS, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 9715/2008

Processo Nº: CCS 00987-2008-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOANA DARC CAMPOS PIRES ARAÚJO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da ré. Intime-se a autora para fornecer o atual endereço da ré. Prazo de 05 dias. Após, voltem os autos conclusos para apreciação do recurso interposto pela autora.

Notificação Nº: 9698/2008

Processo Nº: RT 01232-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ADSON LUIZ SILVA DA VITÓRIA

ADVOGADO...: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): MOTO AIRES LTDA.

ADVOGADO...: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Indefiro o pedido de adiamento da audiência formulado pela reclamada, tendo em vista que o procurador não apresentou nenhum documento comprovando suas alegações. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 9753/2008

Processo Nº: CCS 01251-2008-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): J. B. CRIAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 49/50, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL proposta pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO em desfavor de J. B. CRIAÇÕES LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$ 33,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 30/07/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Dada e passada nesta cidade de Goiânia/GO, aos 17 de junho de 2008. Nara Borges K. P. P. Craveiro, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9689/2008

Processo Nº: RT 01286-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DIAS SOARES

ADVOGADO...: ANTÔNIO DIAS SOARES

RECLAMADO(A): LIDIANE MARQUES MENDES DE OLIVEIRA + 024

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Ante a devolução das notificações encaminhadas

aos reclamados Jarbas Antonio Rodrigues, José Saulo Derze Craveiro e Bernadete de Lourdes Santos Coelho, concedo ao autor o prazo de 48 horas para informar nos autos os endereços dos referidos reclamados. Intime-se.

Notificação Nº: 9738/2008

Processo Nº: RT 01345-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL LUIZ NUNES PEREIRA

ADVOGADO...: JOSE FERREIRA LUZ

RECLAMADO(A): BANCO REAL S. A.

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante para que, no prazo de 48 horas, junte procuração nos presentes autos, bem como forneça o endereço do reclamado. Prazo de 48 horas.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10076/2008

Processo Nº: RT 00622-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: IRENE SOARES FEITOSA

ADVOGADO...: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA (HIDRACOM) + 001

ADVOGADO...: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE - COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RETIRAR CERTIDÃO NARRATIVA, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS: 'Indefere-se o pedido de fl. 613, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido e em caso análogo: "É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exequente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público." Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região. Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Deverá a Secretaria expedir certidão informando que a reclamante é beneficiária da justiça gratuita, sendo que, de posse de tal documento deverá comparecer à JUCEG e requerer os contratos sociais necessários para provar as suas alegações. Intime-se a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para receber a certidão e, no prazo de 30 dias, juntar as cópias dos contratos sociais, sob pena de suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40 da LEF, o que desde já autorizo, no caso de omissão'

Notificação Nº: 10073/2008

Processo Nº: RT 01924-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES

ADVOGADO...: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): RENATO SOUZA GOMES CORREIA + 003

ADVOGADO...: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas, imposto de renda e contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10074/2008

Processo Nº: RT 01924-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES

ADVOGADO...: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO...: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas, imposto de renda e contribuição previdenciária, sob pena de execução.

OUTRO : CELSO FARIAS

Notificação Nº: 10119/2008

Processo Nº: RT 00244-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERREIRA NETO

ADVOGADO...: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEGRÃO DE LIMA

ADVOGADO...: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 432/440, prazo e fins legais, cuja cópia segue anexa.

Notificação Nº: 10078/2008

Processo Nº: RT 00299-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO AMARO

ADVOGADO...: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.

ADVOGADO...: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A

COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 10099/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREOS LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que, em razão de necessidade de adequação da pauta, a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 12/08/2008 e incluída na do dia 03/09/2008, às 14: 20 horas para audiência de Instrução-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 10085/2008
Processo Nº: AAT 00114-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR....: ELIANE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ): JBS S. A. (FRIBOI)
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que, em razão de necessidade de adequação da pauta, a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 13/08/2008 e incluída na do dia 03/09/2008, às 14: 40 horas para audiência de Instrução-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 10080/2008
Processo Nº: RT 00404-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: JORCELITA ROSALINA DE SOUSA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10077/2008
Processo Nº: RT 00477-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: GEOVÁ PINHEIRO DAMIÃO
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 106/107: 1-Indefere-se o pedido de dilação de prazo para comprovação do recolhimento previdenciário, formulado à fl. 108 pela segunda reclamada, tendo em vista que já decorreu mais de dois meses para o cumprimento de tal obrigação, contados da data do acordo de fls. 18/19, o que culminou na instauração da execução. Intime-a.2-Feito, cumpra-se o despacho exarado à fl. 106.

Notificação Nº: 10082/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as três reclamadas intimadas para, no prazo legal, caso queiram, apresentarem contra-minuta ao agravo de instrumento de fls. 163/166. Registra-se que a 1ª e 3ª reclamadas também deverão apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 141/144, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 10083/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA.(CONSÓRCIO SL MINER PROJETO BARRO ALTO) + 002
ADVOGADO.....: ANA PAULA REIS NAPOLITANI CODA DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as três reclamadas intimadas para, no prazo legal, caso queiram, apresentarem contra-minuta ao agravo de instrumento de fls. 163/166. Registra-se que a 1ª e 3ª reclamadas também deverão apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 141/144, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 10084/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO DOS SANTOS DE JESUS

ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ELIANE GONÇALVES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as três reclamadas intimadas para, no prazo legal, caso queiram, apresentarem contra-minuta ao agravo de instrumento de fls. 163/166. Registra-se que a 1ª e 3ª reclamadas também deverão apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 141/144, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 10055/2008
Processo Nº: RT 01041-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: WELBERT DE OLIVEIRA LEMES
ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DIRETOR REGIONAL) + 001
ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 13/08/2008 E INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/09/2008 ÀS 10: 30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, DEVENDO AS PARTES COMPARECER OBRIGATORIAMENTE, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10056/2008
Processo Nº: RT 01041-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: WELBERT DE OLIVEIRA LEMES
ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 13/08/2008 E INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/09/2008 ÀS 10: 30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, DEVENDO AS PARTES COMPARECER OBRIGATORIAMENTE, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10055/2008
Processo Nº: RT 01041-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: WELBERT DE OLIVEIRA LEMES
ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DIRETOR REGIONAL) + 001
ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 13/08/2008 E INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/09/2008 ÀS 10: 30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, DEVENDO AS PARTES COMPARECER OBRIGATORIAMENTE, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10056/2008
Processo Nº: RT 01041-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: WELBERT DE OLIVEIRA LEMES
ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 13/08/2008 E INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/09/2008 ÀS 10: 30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, DEVENDO AS PARTES COMPARECER OBRIGATORIAMENTE, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10091/2008
Processo Nº: RT 01087-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS FELISBERTO SKORUPA
ADVOGADO.....: MARCOS LUIZ DA SILVA MOREIRA
RECLAMADO(A): MAXI CAR AUTO SERVICE
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que, em razão de necessidade de adequação da pauta, a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 14/08/2008 e incluída na do dia 08/09/2008, às 14: 20 horas para audiência de Instrução-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 10081/2008
Processo Nº: CCS 01246-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): SENSUALITE LATINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 51/52, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS/GO em face de SENSUALITE LATINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$ 67,62, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, diante do pequeno valor. Retire-se o feito da pauta do dia 31/07/2008. Intime-se o autor, COM URGÊNCIA. Não há documentos a serem desentranhados. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 10092/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: ODUVALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que, em razão de necessidade de adequação da pauta, a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 12/08/2008 e incluída na do dia 14/08/2008, às 13: 20 horas para audiência de Instrução-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 10103/2008
Processo Nº: RT 01344-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: DAMARA SOARES DINIZ
ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E BAR PALHOÇA CHOPPE (N/P DE VILMAR)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 18/08/2008, às 13: 10 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 10104/2008
Processo Nº: RT 01349-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE CARLOS ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 19/08/2008, às 13: 20 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 10060/2008
Processo Nº: RT 01352-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: EMIVAL CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): RPS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/08/2008, às 09: 30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10060/2008
Processo Nº: RT 01352-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: EMIVAL CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): RPS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/08/2008, às 09: 30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10060/2008
Processo Nº: RT 01352-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: EMIVAL CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): RPS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/08/2008, às 09: 30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10064/2008
Processo Nº: RT 01353-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE GONZAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TULIO ISAC CARNEIRO (SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/08/2008, às 09: 20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10100/2008
Processo Nº: RT 01357-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 18/08/2008, às 09: 10 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 10108/2008
Processo Nº: RT 01362-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: MONALISA CRISTINA PEREIRA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 14/08/2008, às 13: 10 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 10109/2008
Processo Nº: RT 01362-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: MONALISA CRISTINA PEREIRA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 19/08/2008, às 09: 20 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 10107/2008
Processo Nº: RT 01383-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: RENATA DE LIMA LULA BASTOS
ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESCOLA CAMINHO DE GÊNIO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 14/08/2008, às 13: 10 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 10117/2008
Processo Nº: RT 01384-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: AURELIANO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: CESAR BATISTA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES PRAÇA DO AVIÃO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 19/08/2008, às 09: 10 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9372/2008
Processo Nº: RT 00271-2000-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO AUGUSTO DE FARIA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 432/439 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 9352/2008
Processo Nº: RT 00391-2001-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY IRINEU BORGES
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): SUDENIR DA COSTA SANTANA
ADVOGADO.....: ALFREDO FERREIRA TARTUCE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: FUI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS

PENHORADOS, PARA O DIA 22/08/2008, ÀS 9: 00 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 08/09/2008, ÀS 09: 00 HORAS, NO JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO.

Notificação Nº: 9356/2008

Processo Nº: RT 00421-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOVINO FERREIRA BORGES + 001

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ADEMAR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9353/2008

Processo Nº: RT 00620-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MONTDÔNIO BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS) + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada informando que não houve depósito(s) recursal(is) nos presentes autos, pois inexistiu recurso em face da sentença proferida. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9349/2008

Processo Nº: RT 01086-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL AURELIANO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: DAVID PEREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSÉ ETERNO DE SOUZA

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 'O executado alega erro nos cálculos quanto ao valor constante no campo 'DIVERSOS'. Esclareça-se ao executado que, com a edição da Lei 11.457/2007, art. 42, que alterou a redação do art.876 da CLT, nova orientação legal foi imposta determinando que a execução das contribuições previdenciárias decorrentes das decisões proferidas pelos Juízes e Tribunais do Trabalho (condenação ou homologação de acordo) alcance também a verba previdenciária referente aos salários pagos durante o período contratual reconhecido. É o que se extrai de sua redação: 'Parágrafo único. Serão executadas ex-offício as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido.' Desta forma, o valor constante no campo 'DIVERSOS' refere-se à contribuição previdenciária incidente sobre o vínculo empregatício reconhecido, sendo que, qualquer parcelamento deve ser requerido diretamente com o INSS. Intime-se o executado.'

Notificação Nº: 9375/2008

Processo Nº: RT 01498-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONISVAL ANTUNINO CABRAL DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(A) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 9376/2008

Processo Nº: RT 02135-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: AILTON GILBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Ailton Gilberto da Silva em face das reclamadas Multicooper - Cooperativa de Serviços Especializados e Saneamento de Goiás S. A. - Saneago, DECIDO julgar procedentes em parte os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) anotar a CTPS do reclamante, sob pena de as anotações serem feitas pela Secretaria da Vara; b) pagar ao autor: aviso prévio indenizado, 13º salário integral e proporcional, férias + 1/3, vencidas, em dobro e simples, e proporcionais; c) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS+40% sobre o período do vínculo, sob pena de execução em valores equivalentes; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão

considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 260,00, calculadas sobre R\$ 13.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Observe a Secretaria quanto à requisição dos honorários periciais. P.R. I.'

Notificação Nº: 9377/2008

Processo Nº: RT 02135-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: AILTON GILBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S. A. + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Ailton Gilberto da Silva em face das reclamadas Multicooper - Cooperativa de Serviços Especializados e Saneamento de Goiás S. A. - Saneago, DECIDO julgar procedentes em parte os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) anotar a CTPS do reclamante, sob pena de as anotações serem feitas pela Secretaria da Vara; b) pagar ao autor: aviso prévio indenizado, 13º salário integral e proporcional, férias + 1/3, vencidas, em dobro e simples, e proporcionais; c) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS+40% sobre o período do vínculo, sob pena de execução em valores equivalentes; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 260,00, calculadas sobre R\$ 13.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Observe a Secretaria quanto à requisição dos honorários periciais. P.R. I.'

Notificação Nº: 9350/2008

Processo Nº: RT 00101-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): RIVADAVIA XAVIER NUNES + 001

ADVOGADO.....: MAURITONIO HENRIQUE LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Os reclamados aduzem que este Juízo 'não poderia jamais deixar de homologar aquela transação (...). Não lhes assiste razão. Conforme ata de fls. 141 a própria reclamante refluíu do acordo de fls. 122/125 por não concordar com a quantia entabulada, acrescentando que no momento em que assinou a petição de acordo não tinha ciência do valor depositado em Juízo. Por tal razão, o Juízo deixou de homologar o acordo. Dê-se baixa nos embargos declaratórios sob fls. 143/148 para efeitos estatísticos. De qualquer sorte, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação. Após, vistas às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias apenas para ciência do valor apurado para que os advogados das partes, caso queiram, apresentem nova petição de acordo. Consigna-se que não há que se falar, nesse momento, de apresentação de embargos à execução e impugnação ao cálculo. Transcorrido o prazo assinalado, cumpra-se o segundo parágrafo do despacho de fls. 116. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.'

Notificação Nº: 9354/2008

Processo Nº: RT 00200-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: REGES MAURO DE OLIVEIRA SALES

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL

CALÇADOS) + 003

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada informando que não houve depósito(s) recursal(is) nos presentes autos, uma vez que fora homologado acordo antes de prolação de sentença de mérito. Após, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 9333/2008

Processo Nº: AAT 01241-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: JARENE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: WARLEI MARTINS DE SOUZA

RÉU(RÉ): KI - JOIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ADVOGADO: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Determino que o(a) reclamado(a) proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$ 1.000,00 (um mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

OUTRO : DARLENE LIBERATO DE SOUSA

Notificação Nº: 9339/2008

Processo Nº: RT 01249-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: WEDER BARBOSA RIBEIRO

ADVOGADO....: FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES

RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: OUTRO: 'Nada a manifestar acerca da petição de fls. 49, eis que a empresa petionária, TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, não é parte nos autos. Ademais, não foi efetuado depósito recursal nestes autos. Intime-se a advogada subscritora da petição de fls. 49. Aguarde-se por 05 (cinco) dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 9378/2008

Processo Nº: RT 01268-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EDIARDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR, POR CINCO DIAS, PARA INDICAR BENS DA DEVEDORA, PASSÍVEIS DE PENHORA, HAJA VISTA OS TERMOS DA CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL. 371), NA QUAL ATESTA QUE DEIXOU DE EFETUAR A PENHORA EM RAZÃO DE NÃO MAIS EXISTIR BENS LIVRES E DESEMBARAÇADOS.

Notificação Nº: 9334/2008

Processo Nº: RT 01325-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVIVIO GOMES SOARES

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): EMPILHAMAQ MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO....: WESLEY SANTANA TOLENTINO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 77, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 1.538,23. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 03.892.682/0001-82), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 9345/2008

Processo Nº: RT 01632-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ROBERTO DE TOLEDO - (DEVEDOR)

ADVOGADO....: ISMERINO RORIZ SOARES DE CARVALHO E TOLEDO

RECLAMADO(A): RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA. ME + 001

ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Homologo o acordo noticiado às fls. 278-9, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, devendo o reclamante/executado efetuar depósito judicial do valor devido, na CAIXA, agência 2555, em guia à disposição do juízo, ressaltando que, em caso de descumprimento do pactuado, incidirá multa de 20% sobre a parcela inadimplida, antecipando-se a(s) vincenda(s), com prosseguimento da execução. O pagamento será feito em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.620,85, vencíveis todo dia 28 ou no primeiro dia útil subsequente, iniciando-se em 28/07/2008. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9346/2008

Processo Nº: RT 01632-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ROBERTO DE TOLEDO - (DEVEDOR)

ADVOGADO....: ISMERINO RORIZ SOARES DE CARVALHO E TOLEDO

RECLAMADO(A): RÁDIO 820 AM LTDA. + 001

ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Homologo o acordo noticiado às fls. 278-9, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, devendo o reclamante/executado efetuar depósito judicial do valor devido, na CAIXA, agência 2555, em guia à disposição do juízo, ressaltando que, em caso de descumprimento do pactuado, incidirá multa de 20% sobre a parcela inadimplida, antecipando-se a(s) vincenda(s), com prosseguimento da execução. O pagamento será feito em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.620,85, vencíveis todo dia 28 ou no primeiro dia útil subsequente, iniciando-se em 28/07/2008. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9359/2008

Processo Nº: RT 01692-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

RECLAMADO(A): LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO

ADVOGADO....: GERALDO MARIANO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 9343/2008

Processo Nº: RT 01936-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: FILIPE MACHADO MOREIRA BORGES

ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminar o agravo de petição interposto às fls. 330-2, interposto pela 2ª Devedora.

Notificação Nº: 9347/2008

Processo Nº: RT 02189-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: BRENO CARDOSO PARENTE MACHADO

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BNS ASSESSORIA JURÍDICA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ANDRÉA NETTO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Conforme extrato de fls. 172/173 foi depositado na conta do reclamante, de dezembro/2007 a abril/2008, a importância de R\$ 2.305,69. Visando evitar o enriquecimento ilícito do reclamante que teve seu contrato extinto em 06/12/2007 e continuou a receber salário até abril/2008 e considerando o crédito do reclamante, atualizado até 29/02/2008, no importe de R\$ 1.792,06 (cálculo de fls. 101), determino a dedução do valor pago (R\$ 2.305,69) até o limite do crédito líquido do credor trabalhista (R\$ 1.792,06). Desta forma, resta extinta a execução do credor trabalhista. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9348/2008

Processo Nº: RT 02189-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: BRENO CARDOSO PARENTE MACHADO

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA. + 001

ADVOGADO....: ANDRÉA NETTO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Conforme extrato de fls. 172/173 foi depositado na conta do reclamante, de dezembro/2007 a abril/2008, a importância de R\$ 2.305,69. Visando evitar o enriquecimento ilícito do reclamante que teve seu contrato extinto em 06/12/2007 e continuou a receber salário até abril/2008 e considerando o crédito do reclamante, atualizado até 29/02/2008, no importe de R\$ 1.792,06 (cálculo de fls. 101), determino a dedução do valor pago (R\$ 2.305,69) até o limite do crédito líquido do credor trabalhista (R\$ 1.792,06). Desta forma, resta extinta a execução do credor trabalhista. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9363/2008

Processo Nº: AAT 02410-2007-007-18-00-6 7ª VT

AUTOR...: ANTÔNIA MARIA MACÊDO ALMEIDA

ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RÉU(RÉ): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 264/278.

Notificação Nº: 9355/2008

Processo Nº: RT 00145-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO CARVALHO LOPES

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: AO RELAMANTE: Defere-se o requerimento de fls. 81. Intime-se o reclamante para receber a CCT juntada às fls. 13, a qual deverá ser desentranhada. Aguarde-se o prazo para o reclamante impugnar o cálculo de liquidação (intimação de fls. 79).

Notificação Nº: 9357/2008

Processo Nº: RT 00213-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FERREIRA FRANCO
ADVOGADO.....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): GÊNESIS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 60, observado o limite líquido e certo de R\$ 129,10 (cálculo de fl. 45). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 9362/2008

Processo Nº: AAT 00236-2008-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR...: JORGE LUIZ DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO: ALFREDO MALASPINA FILHO
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 124-8.

Notificação Nº: 9364/2008

Processo Nº: RT 00312-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIMAR DA COSTA
ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): ALUMÍNIO METAL LTDA.
ADVOGADO.....: OTTO A. GOMES SOUZA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(A) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 9360/2008

Processo Nº: RT 00321-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: RENATO VAZ DE ANDRADE
ADVOGADO.....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: MAURO CÉSAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 145, observado o limite líquido e certo de R\$ 1.021,45 (cálculo de fl. 140). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. CIÊNCIA AINDA AO ADVOGADO DO AUTOR DA CERTIDÃO DE FLS.147 DE SEQUINTE TEOR: CERTIFICO que o instrumento de mandato passado ao(s) procurador(es) do(a) Reclamante não contém outorga específica para receber e dar quitação de crédito nestes autos. CERTIFICO MAIS que a Secretaria expedirá a guia de levantamento diretamente em nome do(a) Reclamante. DOU FÉ. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 9337/2008

Processo Nº: RT 00326-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: GUANAG ROSALVES CORRÊA
ADVOGADO.....: IVO EDUARDO BOARETO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS + 001
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o reclamante para comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, a fim de receber sua CTPS que está na contracapa dos autos.'

Notificação Nº: 9341/2008

Processo Nº: RT 00449-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO BARBOSA DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo as testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e advogados, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.' OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/09/2008 ÀS 15: 20 HORAS.

Notificação Nº: 9369/2008

Processo Nº: RT 00606-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
RECLAMADO(A): EMBRACOM ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: BRUNO MOURA LEDRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentada a CTPS, intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder à retificação do contrato de trabalho, sob pena de ser feito pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9338/2008

Processo Nº: AC 00815-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ): CABOS ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. N/P SÓCIO JOÃO DE DEUS E SILVA + 003
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Defere-se o requerimento de fls. 398. Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da(s) defesa(s) e documento(s) que a acompanham.'

Notificação Nº: 9361/2008

Processo Nº: CCS 00994-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): MARIANA FRANCO DE FARIA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 61 (R\$ 38,00). OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 9340/2008

Processo Nº: RT 01192-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MAURILIO DOS PASSOS
ADVOGADO.....: MARTA BRAGA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALVANIR AQUINO MAIA + 001
ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9366/2008

Processo Nº: RT 01228-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO.....: MELLYSSA PIRES LEDA
RECLAMADO(A): NAYARA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 21 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Às 16: 12 horas, aberta e audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que a autora não indicou o atual e correto endereço da ré, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pela Autora, no valor de R\$ 35,83, calculadas sobre o valor da causa, isenta. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 09-10). Intime-se a Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 9367/2008

Processo Nº: RT 01274-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: OLÍMPIO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): DATA LASER INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 16 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Às 16: 02 horas, aberta e audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que o autor não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo Autor, no valor de R\$ 127,16, calculadas sobre o valor da causa, isenta. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 07-11). Intime-se o Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 9373/2008

Processo Nº: RT 01275-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO..... WALDSO MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Às 13h25min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 15/16, no valor líquido de R\$ 3.000,00. ACORDO HOMOLOGADO, exceto em relação à discriminação das parcelas de natureza indenizatória, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, dispensadas na forma da lei. A guia será expedida para a Caixa Econômica Federal (agência 2555). O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta do dia 30/07/2008, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se. Audiência encerrada às 13h27min. Nada mais.

Notificação Nº: 9365/2008

Processo Nº: RT 01276-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE VALÉRIA SALES

ADVOGADO..... ALBERTO VINICIUS ARAUJO PEQUENO

RECLAMADO(A): JOSÉ ITABIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 42 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Às 16: 08 horas, aberta e audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que a autora não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pela Autora, no valor de R\$ 124,05, calculadas sobre o valor da causa, isenta. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 07-37). Intime-se a Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 9370/2008

Processo Nº: CCS 01277-2008-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA

RÉU(RÉ): ALDEPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Às 15h01min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 51/53, no valor líquido de R\$ 2.436,00. Com o presente acordo, as partes dão quitação do objeto do pedido, ficando estipulada multa de 10% sobre a(s) parcela(s) inadimplida(s), antecipando-se a(s) vincenda(s). ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 48,72, calculadas sobre R\$ 2.436,00, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 24/07/2008, incluindo-o nesta data e horário. Os autos serão encaminhados ao arquivo. Em caso de inadimplência, deverá a requerente comunicar de imediato ao juízo para início dos atos executórios. Intimem-se. Audiência encerrada às 15h02min. Nada mais.

Notificação Nº: 9329/2008

Processo Nº: RT 01357-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃOZINHO JANUÁRIO DE SOUZA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 04/08/2008 ÀS 15: 10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 9332/2008

Processo Nº: CCS 01358-2008-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VITOR HUGO ALBINO PELLIS

RÉU(RÉ): C E F COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 14/08/2008 ÀS 08: 15 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5133/2008

PROCESSO: RT 00490-2008-007-18-00-6

EXEQUENTE(S): SIRLEY NUNES RESENDE

EXECUTADO(S): MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. (DROGARIA SÃO FRANCISCO), CPF/CNPJ: 08.153.302/0001-01

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/07/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/07/2008

O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.(DROGARIA SÃO FRANCISCO), JEAN CARLOS DA SILVA MORAES (CPF 802.568.991-34) e DANIELLA PAULA FERREIRA MATOS (CPF 009.263.951-81), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 19.963,81, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.(DROGARIA SÃO FRANCISCO), JEAN CARLOS DA SILVA MORAES e DANIELLA PAULA FERREIRA MATOS , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos dezoito de julho de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9567/2008

Processo Nº: RT 00392-2000-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE GONCALVES DA CRUZ

ADVOGADO..... EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): JOANEIDE APARECIDA XAVIER S. FÉ

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 259, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação da(o) interessada(o), nos termos do art.40, §2º, da LEF, conforme determinação de fls. 225.

Notificação Nº: 9546/2008

Processo Nº: RT 01647-2000-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO CARLOS DE LIMA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO

COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO + 001

ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 927, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 9563/2008

Processo Nº: RT 01585-2001-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: FLABIA JESUS LIMA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): QUALICRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA

ADVOGADO..... EVANDRO PERES ANTUNES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 9577/2008

Processo Nº: RT 00987-2003-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA

ADVOGADO..... CORACI FIDÉLIS DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9558/2008

Processo Nº: RT 00203-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO NUNCI

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DA AMÉRICAS-AMBEV

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 337: Vistos, etc. Tendo em vista a manifestação da reclamada à fl. 336, determino a inclusão do feito na pauta para

audiência de tentativa conciliatória no dia 29/07/2008, às 13h: 15min. Intimem-se as partes e procuradores para comparecerem à audiência.

Notificação Nº: 9575/2008

Processo Nº: RT 01170-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIELIO LUCENA PEREIRA

ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES

RECLAMADO(A): VAREJÃO E MERCEARIA PRINCESA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 9550/2008

Processo Nº: RT 01424-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETE DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 9555/2008

Processo Nº: RT 02170-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: POSSIDONIO PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSKOPPER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: WEMERSON ARGENTA SANTHOMÉ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 14/08/2008, às 08: 05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 22/08/2008, às 09: 05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 9565/2008

Processo Nº: RT 00077-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JOELSA GONÇALVES CARVALHO

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): COLÉGIO PRIMOR LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar o recurso ordinário do Credor Previdenciário de fls. 148/153. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9573/2008

Processo Nº: RT 00353-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSORIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manificar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 237.

Notificação Nº: 9578/2008

Processo Nº: RT 00460-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO RODRIGUES CABRAL

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. UNIGRAF

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 167, nos termos do despacho de fls.154.

Notificação Nº: 9532/2008

Processo Nº: RT 01187-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO MARQUES ALMEIDA

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: REGIANE GIMENEZ FERNANDES VIANA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora on line de fls. 533. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9562/2008

Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: VÍCTOR REZENDE TELES

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 400/401. Prazo legal.

Notificação Nº: 9568/2008

Processo Nº: RT 01263-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MENEZES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RICARDO RODRIGUES ROSA

RECLAMADO(A): ESPAÇO 3 - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manificar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 106, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação da(o) interessada(o), nos termos do art.40, §2º, da LEF, conforme determinação de fls. 81.

Notificação Nº: 9552/2008

Processo Nº: RT 01309-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: LAUSINETE RODRIGUES NETA

ADVOGADO.....: LUDMILA BORGES GOULART

RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ MOTA DA ENCARNÇÃO

ADVOGADO.....: EURIPEDES JERONIMO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. Observo que a dívida do executado corresponde a R\$ 3.975,35, valor atualizado até 31/01/2008. Como garantia dessa dívida, foram penhorados os bens descritos às fls. 67 e 102, cuja avaliação resultou em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), isto é, montante superior ao valor da dívida. Levados à praça, foi dado lançamento no importe de R\$ 1.075,00. O lançamento ofertado corresponde a 25% do valor da avaliação e a 27,04% do valor da dívida. Pois bem. Tenho que o preço vil não é aquele que é representado por percentual da avaliação, ainda que por ele (índice) se expresse. A expressão vil encontra definição precisa no Dicionário Aurélio da língua portuguesa: "Vil - [Do lat. Vile.] - Adjetivo de dois gêneros. 1. Que se compra por baixo preço. 2. Que tem pouco valor. 3.Reles, ordinário...". Desse modo, tudo o que venha a representar a sua imprestabilidade há de ser assim configurado. Observo, pelos percentuais expostos, que os bens penhorados têm expressão econômica capaz de atrair licitantes com maior interesse econômico - desde que desestimulados do entendimento de que, em hastas judiciais, possam adquirir bens pela metade do preço. A penhora de bens tem como pressuposto servir como garantia da execução e a tanto deve ser estimulada, conferindo-se utilidade a tal instrumento como forma de solver os conflitos trabalhistas, encerrando-se as execuções, e não como expediente de depauperação dos executados. Não se pode ainda concluir que haja sobre tais bens desinteresse econômico. Assim, tenho, por conclusão, como vil o lançamento que não é suficiente sequer para o encerramento da execução, ainda que o bem lavrado em garantia seja superior ao valor da dívida executada. Por conseguinte, com vistas a possibilitar maior segurança jurídica para as partes e permitir a satisfação do crédito por valor adequado, sem onerar demasiadamente o devedor, deixo de homologar a arrematação requerida às fls.114. Devolva-se o lançamento e a comissão do leiloeiro (fls.115/116) à arrematante. Intime-se. Intime-se a exequente para que, no prazo de 05 dias, requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

OUTRO : ANA AMELIA DE MORAES CONCEIÇÃO

Notificação Nº: 9553/2008

Processo Nº: RT 01309-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: LAUSINETE RODRIGUES NETA

ADVOGADO.....: LUDMILA BORGES GOULART

RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ MOTA DA ENCARNÇÃO

ADVOGADO.....: EURIPEDES JERONIMO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. Observo que a dívida do executado corresponde a R\$ 3.975,35, valor atualizado até 31/01/2008. Como garantia dessa dívida, foram penhorados os bens descritos às fls. 67 e 102, cuja avaliação resultou em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), isto é, montante superior ao valor da dívida. Levados à praça, foi dado lançamento no importe de R\$ 1.075,00. O lançamento ofertado corresponde a 25% do valor da avaliação e a 27,04% do valor da dívida. Pois bem. Tenho que o preço vil não é aquele que é representado por percentual da avaliação, ainda que por ele (índice) se expresse. A expressão vil encontra definição precisa no Dicionário Aurélio da língua portuguesa: "Vil - [Do lat. Vile.] - Adjetivo de dois gêneros. 1. Que se compra por baixo preço. 2. Que tem pouco valor. 3.Reles, ordinário...". Desse modo, tudo o que venha a representar a sua imprestabilidade há de ser assim configurado. Observo, pelos percentuais expostos, que os bens penhorados têm expressão econômica capaz de atrair licitantes com maior interesse econômico - desde que desestimulados do entendimento de que, em hastas judiciais, possam adquirir bens pela metade do preço. A penhora de bens tem como pressuposto servir como garantia da execução e a tanto deve ser estimulada, conferindo-se utilidade a tal instrumento como forma de solver os conflitos trabalhistas, encerrando-se as execuções, e não como expediente de depauperação dos executados. Não se pode ainda concluir que haja sobre tais bens desinteresse econômico. Assim, tenho, por conclusão, como vil o lançamento que não é suficiente sequer para o

encerramento da execução, ainda que o bem lavrado em garantia seja superior ao valor da dívida excutida. Por conseguinte, com vistas a possibilitar maior segurança jurídica para as partes e permitir a satisfação do crédito por valor adequado, sem onerar demasiadamente o devedor, deixo de homologar a arrematação requerida às fls.114. Devolva-se o lance e a comissão do leiloeiro (fls.115/116) à arrematante. Intime-se. Intime-se a exequente para que, no prazo de 05 dias, requiera o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 9537/2008
Processo Nº: CS 01430-2007-008-18-01-9 8ª VT
EXEQUENTE...: VALTEIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
EXECUTADO(A): CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA ME- BAR DO CELSON
ADVOGADO..... ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO(A) EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 7040/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 9566/2008
Processo Nº: RT 01663-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLI FRANCISCO GOMES
ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO..... ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 16/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9576/2008
Processo Nº: RT 01741-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO QURINO DA ROCHA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A.
ADVOGADO..... CRISTHIANE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.402/406. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9538/2008
Processo Nº: RT 01959-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ANA CÉLIA GOMES MENESES
ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): THYOCO CONFECÇÕES E ARMARINHOS LTDA + 001
ADVOGADO..... REGINA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Através da petição de fl.81 o executado comprovou o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária – guias GPS de fls.82/83. Intimado acerca do recolhimento e do acordo, o exequente previdenciário manteve-se inerte conforme certidão de fl.85. Neste contexto, declaro extinta a execução pelo pagamento (art.794,I,CPC) e determino a suspensão da praça e leilão designados. Requisite-se o edital de praça e leilão nº6339/2008. Quanto ao valor das custas, deixo de executá-lo com base na Portaria nº49/2005 do Ministério da Fazenda. Desonerar a penhora efetivada à fl.76, ficando liberado o depositário fiel do encargo. Liberem-se aos executados – MIRIAM ALVES SOARES e THYOCO CONFECÇÕES E ARMARINHOS LTDA, respectivamente, os valores bloqueados e transferidos para os autos por meio das guias de fls.73/74. Intimem-se as partes e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9539/2008
Processo Nº: RT 01959-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ANA CÉLIA GOMES MENESES
ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): MIRIAM ALVES SOARES + 001
ADVOGADO..... REGINA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Através da petição de fl.81 o executado comprovou o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária – guias GPS de fls.82/83. Intimado acerca do recolhimento e do acordo, o exequente previdenciário manteve-se inerte conforme certidão de fl.85. Neste contexto, declaro extinta a execução pelo pagamento (art.794,I,CPC) e determino a suspensão da praça e leilão designados. Requisite-se o edital de praça e leilão nº6339/2008. Quanto ao valor das custas, deixo de executá-lo com base na Portaria nº49/2005 do Ministério da Fazenda. Desonerar a penhora efetivada à fl.76, ficando liberado o depositário fiel do encargo. Liberem-se aos executados – MIRIAM ALVES SOARES e THYOCO CONFECÇÕES E ARMARINHOS LTDA, respectivamente, os valores bloqueados e transferidos para os autos por meio das guias de fls.73/74. Intimem-se as partes e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9560/2008
Processo Nº: RT 02218-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMARY COSTA PRIOTO
ADVOGADO..... BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): FUNAPE- FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
ADVOGADO..... WELLINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 71/72, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9543/2008
Processo Nº: RT 02315-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR LAUREANO DA SILVA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COM ART INDUST. E COM. DE MOVEIS LTDA.
ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 9535/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA RESENDE RIBEIRO
ADVOGADO..... JOSÉ HENDRIGO PAPACOSTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADVOGADO..... RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line de fls. 486. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9551/2008
Processo Nº: RT 00214-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: GENEVALDO FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): FORTE SUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO..... ALESSANDRA ROMANOLO MOYA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais acostados na contra capa dos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 9542/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: AIRTON BATISTA MONTEIRO
ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S. A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO..... INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 308. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. (CNPJ 02.592.658/0001-65) Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente, honorários periciais e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo. (...).

Notificação Nº: 9534/2008
Processo Nº: RT 00688-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: NELINHO MANOEL DE SANTANA NETO
ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CONTROLE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO..... DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls.72. Prazo legal.

Notificação Nº: 9549/2008
Processo Nº: AAT 00693-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: DORLIN LOPES BARREIRA
ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, juntar aos autos, no prazo de cinco dias, cópia do prontuário clínico do atendimento do Sr. Dorlin Lopes Barreira do dia 08/11/2006 e posterior acompanhamento com ortopedista do Hugo, conforme despacho de fls. 299, haja vista, a resposta com documentos do HUGO ser insuficiente.

Notificação Nº: 9564/2008

Processo Nº: RT 00836-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 9536/2008

Processo Nº: RT 00873-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 275/277, opostos pela segunda reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9545/2008

Processo Nº: RT 00992-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: WILSON AMANCIO DE SANTANA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 74/78. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9530/2008

Processo Nº: RT 01087-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA EUGÊNIO NARAZETH
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 10/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9574/2008

Processo Nº: RT 01093-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: TALYTITA POLLYANA COSTA DE PAULA
ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): LANCHONETE EXPRESSO 87 LTDA.
ADVOGADO.....: OTÁVIO ALVES FORTE
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 89/98. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9557/2008

Processo Nº: ET 01328-2008-008-18-00-1 8ª VT
EMBARGANTE...: JOÃO TEIXEIRA RESENDE
ADVOGADO.....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Fica intimada para, no prazo de dez dias, completar a inicial, informando o endereço do embargado, sob pena de indeferimento da inicial com extinção do processo sem resolução do merito.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7099/2008
PROCESSO: RT 02170-2006-008-18-00-5
RECLAMANTE: POSSIDONIO PEREIRA DE ARAÚJO
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL/INSS
EXECUTADO: TRANSKOPPER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
ADVOGADO(A): WEMERSON ARGENTA SANTHOMÉ
Data da Praça 14/08/2008 às 08: 05 horas
Data do Leilão 22/08/2008 às 09: 05 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/07/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 174, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA PERIMETRAL NORTE, Nº 11.296, SETOR GOIÂNIA II – GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) – 01 (um) computador Pentium 4 – 2,80 Ghz, 512 MB de RAM, HD 74,5GB, processador Intel, com leitora e gravadora de CD e DVD, monitor LG 15", estabilizador de voltagem, em bom estado de uso e conservação, e em funcionamento, avaliado em R\$ 1.000,00; 02) – 01 (uma) impressora/laser multifuncional SANSUNG 5CX-4200, série nº 8T99BACP835 122R, em funcionamento e bom estado de conservação, avaliada em R\$ 400,00; e 03) – 01 (uma) impressora matricial EPSON-FX-2180, série nº A34M 031990, em funcionamento e em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 650,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito no Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos dezoito de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7106/2008
PROCESSO: RT 00710-2007-008-18-00-7
EXEQUENTE(S): LÚCIA BERNARDES PINTO
EXECUTADO(S): DROGARIA DA ECONOMIA, CPF/CNPJ: 05.728.138/0001-25
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/07/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/07/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DROGARIA DA ECONOMIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.439,90, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DROGARIA DA ECONOMIA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos dezoito de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9896/2008

Processo Nº: RT 00178-1995-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE NEVES DA SILVA
ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): AZUMA - IMP. EXPORTACAO E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO.....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o novo acordo de fls. 681. Custas isentas. Aguarde-se o vencimento das parcelas. Intimem-se as partes. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9873/2008

Processo Nº: RT 01776-2001-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO DO SOL + 001
ADVOGADO.....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Atualize-se o cálculo. A requerimento do primeiro reclamado, incluam-se os autos na pauta de 20/08/08 às 14: 40 horas para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 9874/2008

Processo Nº: RT 01776-2001-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MUNDICOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO..... SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Atualize-se o cálculo. A requerimento do primeiro reclamado, incluem-se os autos na pauta de 20/08/08 às 14: 40 horas para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 9886/2008

Processo Nº: RT 01025-2004-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: VALSI BATISTA DE ALCANTARA
ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV SUC DE INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO SUDOESTE S/A
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9904/2008

Processo Nº: RT 01271-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIA XAVIER SOARES
ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): HENRY ANDRADE LTDA N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL + 007
ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Inclua-se no pólo passivo os sócios Anderson Escobar Gutierrez e Gilvana Escobar Gutierrez, conforme fl. 677 – item 04, e expeça-se Mandado de Citação nos termos da Port. 9ª VT nº 001/2003. Por ocasião da diligência de bloqueio de crédito, deverá este ser realizado também em face dos executados indicados no item 1 de fl. 677. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 9903/2008

Processo Nº: RT 00561-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LEYLA ADRIANE GOMES DE LIMA
ADVOGADO..... JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO..... GRACIELE PINHEIRO TELES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos requeridos (fls. 15/21), ficando cópia nos autos (art 780 da CLT). Intime-se. Prazo de 10 dias. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9844/2008

Processo Nº: RT 01585-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: WANTUIR LUIZ CHAVES
ADVOGADO..... NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista que o documento apresentado à fl. 914 não atende à solicitação feita pelo Setor de Cálculo (fl. 908), intime-se o reclamante para informar os índices de correção monetária incidentes sobre os seus proventos de aposentadoria, e as respectivas datas de aplicação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9902/2008

Processo Nº: RT 01977-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO..... RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE BENEDITO DOS REIS LIMA - REPRESENTADO P/ CELEADIR SERAFIM OLIVEIRA + 002
ADVOGADO..... ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Não conheço da manifestação de fl. 187, porque apócrifa. Vista ao exequente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, dos documentos de fls. 191/197. Após, retornem os autos.

Notificação Nº: 9847/2008

Processo Nº: RT 00643-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: GISLENE FELIZARDO DA SILVA MELO
ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento. Intimem-se.

Notificação Nº: 9848/2008

Processo Nº: RT 00643-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: GISLENE FELIZARDO DA SILVA MELO
ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. + 001
ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento. Intimem-se.

Notificação Nº: 9885/2008

Processo Nº: RT 01076-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: EDILEUZA RAMOS MENDES

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CLÍNICA BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: anotar CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9882/2008

Processo Nº: RT 01661-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: HELDER PEDRO DA SILVA
ADVOGADO..... JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): DANILO IGOR DA SILVA NEVES (TELECON GOIÁS) + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9865/2008

Processo Nº: RT 01146-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO..... JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ante o depósito realizado à fl. 221, desnecessária a realização de bloqueio de crédito. Intime-se o reclamante para que proceda a devolução dos bens removidos (fl. 209) diretamente à reclamada. Prazo de 10 dias para comprovação nos autos da devolução. Aguarde-se o prazo para embargos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9878/2008

Processo Nº: RT 01384-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL MENDES
ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): VILSON MOSART RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO..... MÁRCIA MARIA RODRIGUES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do cheque devolvido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9891/2008

Processo Nº: RT 01588-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: LEIDIANE PEREIRA DIAS
ADVOGADO..... VANDUIL GOMES LEONEL JÚNIOR
RECLAMADO(A): PRONTO SOCORRO INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO..... WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista dos autos (petição fls. 284). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9845/2008

Processo Nº: RT 01956-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO DE PAIVA TEIXEIRA
ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO..... CLÁUDIO CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.280/281: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS e, sanando a omissão apontada, deferir o pleito de condenação do reclamante por litigância de má-fé, condenando-o ao pagamento de multa de 1%, indenização à parte contrária de 10% e honorários de 10%, sempre sobre o valor da causa, tudo nos termos da fundamentação supra. Ante o efeito modificativo imposto, altera-se o valor das custas para R\$ 1.040,71, calculadas sobre o valor da condenação (R\$ 52.035,69), pelo reclamante, isento ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9846/2008

Processo Nº: RT 01956-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO DE PAIVA TEIXEIRA
ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ROMMEL MAIA SARMENTO + 001
ADVOGADO..... CLÁUDIO CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.280/281: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS e, sanando a omissão apontada, deferir o pleito de condenação do reclamante por litigância de má-fé, condenando-o ao pagamento de multa de 1%, indenização à parte contrária de 10% e honorários de 10%, sempre sobre o valor da causa, tudo nos termos da fundamentação supra. Ante o efeito modificativo imposto, altera-se o valor das custas para R\$ 1.040,71, calculadas sobre o valor da condenação (R\$ 52.035,69), pelo reclamante, isento ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9880/2008

Processo Nº: RT 02316-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINA ROSA DE JESUS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9894/2008

Processo Nº: AC 02322-2007-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR...: RIMENE LOPES AMARAL

ADVOGADO: GRACE MARIA BARROS DE SÁ

RÉU(RÉ): SA PRODUÇÕES

ADVOGADO: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Proceda-se ao bloqueio de transferência do veículo de fl. 142. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação do veículo e tantos outros bens quantos bastem à integral garantia do juízo. Indefiro o requerimento de penhora dos veículos indicados pelo exequente à fl. 147, eis que de propriedade dos sócios, os quais não são executados. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9843/2008

Processo Nº: RT 02346-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... LARISSA COSTA ROCHA

RECLAMADO(A): GPAT S. A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9895/2008

Processo Nº: RT 00216-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9879/2008

Processo Nº: RT 00379-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SALES DE SOUZA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUSA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias. À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9892/2008

Processo Nº: RT 00418-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WALTEIR RIBEIRO TOSTES

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): JBS S. A. (FRIBO)

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 257. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9897/2008

Processo Nº: RT 00577-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AVAIS FERREIRA

ADVOGADO..... MARCELO RIBEIRO FERNANDES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Satisfeitos os pressupostos de admissibilidade dos recursos ordinários interpostos. Ante a preclusão consumativa ocorrida, nego seguimento ao Recurso Adesivo interposto pela reclamante. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal e mantendo-se inerte a reclamante, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.

Notificação Nº: 9868/2008

Processo Nº: RT 00600-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o valor do seu crédito, procedendo-se o recolhimento das custas processuais. Após, arquivem-se os autos, com baixa no sistema. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9867/2008

Processo Nº: RT 00625-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVEIRA

ADVOGADO..... ROBERTA LOPES MORAIS

RECLAMADO(A): VIVO S. A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Não tendo o reclamado discordado do requerimento de adiantamento dos honorários periciais, intime-se-o para depósito da quantia de R\$ 1.500,00. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9887/2008

Processo Nº: RT 00707-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: KEITH GERMANA FURTADO

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso adesivo interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9888/2008

Processo Nº: RT 00707-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: KEITH GERMANA FURTADO

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso adesivo interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9866/2008

Processo Nº: RT 00827-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA PONTES DA SILVA

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Não tendo sido conhecidos os embargos declaratórios, não há que se falar em interrupção do prazo para recurso. Assim, proferida a decisão em 26/05/08, estando cientes as partes da data de publicação, o prazo para interposição de recurso findou-se em 03/06/08. Tendo o recurso sido protocolizado em 30/06/08, nego-lhe seguimento, por intempestivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 9883/2008

Processo Nº: RT 00838-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: RENATA GLÓRIA DE CASTRO

ADVOGADO..... JOSE HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT

RECLAMADO(A): TOTAL FLEX BPM CLUB

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 50/51: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9881/2008

Processo Nº: CCS 00898-2008-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DECILIO BARIANI

ADVOGADO: WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9842/2008

Processo Nº: ET 00974-2008-009-18-00-8 9ª VT

EMBARGANTE...: DANIEL CESAR

ADVOGADO..... EDISON BERNARDO DE SOUSA

EMBARGADO(A): MARCELO TUNDELA DE CARVALHO

ADVOGADO..... CECILIA FERREIRA REIS BUENO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 90/93: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por DANIEL CÉSAR nos presentes embargos de terceiro, desconstituindo a penhora do imóvel de matrícula nº 7.150 do Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás, tudo nos termos da fundamentação supra. Custas, no importe de R\$ 44,26, a serem suportadas pelo executado, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, devendo o valor ser certificado nos autos principais. Após o trânsito em julgado, certifique-se o teor desta decisão nos autos principais. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9889/2008

Processo Nº: RT 01097-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ISELAMAR MARIA MARQUES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9890/2008
 Processo Nº: RT 01097-2008-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: ISELAMAR MARIA MARQUES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: MONIMAR LEÃO ALVES
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9849/2008
 Processo Nº: CCS 01204-2008-009-18-00-2 9ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
 RÉU(RÉ): A & F INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS/GO propõe ação de cobrança de contribuições sindicais contra A & F INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA, dando à causa o valor de R\$ 1.276,04, enquadrando-se no procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 852-A, da CLT. À fl. 48, vê-se que a notificação da ré foi devolvida com a indicação "mudou-se". Dado vista ao autor, este permaneceu silente (fl. 50), o que atrai a aplicação do inciso II e § 1º do artigo 852-B da CLT, devendo ser arquivada a reclamação. Isto posto, arquivem-se os autos. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 25,52, calculadas sobre R\$ 1.276,04. Intime-se.

Notificação Nº: 9850/2008
 Processo Nº: CCS 01236-2008-009-18-00-8 9ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LAILSON SILVA MATTA
 RÉU(RÉ): PAPELARIA MEGA-MIX LTDA.
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Vistas, à autora, por dez dias, da devolução do SEED de fl. 50.

Notificação Nº: 9851/2008
 Processo Nº: CCS 01249-2008-009-18-00-7 9ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
 RÉU(RÉ): SAPEQUINHA MODA INFANTIL LTDA
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Vista à reclamada da devolução da notificação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9852/2008
 Processo Nº: RT 01339-2008-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: EVA MICHEL FERNANDES
ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES
 RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Requer a reclamante seja determinada a busca e apreensão do veículo indicado na petição inicial.
 Não tendo havido a comprovação dos fatos alegados necessários ao deferimento da cautelar, indefiro o requerimento de busca e apreensão do veículo. Determino, com amparo no poder geral de cautela, o bloqueio de transferência do veículo (fl. 24). Intimem-se. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 9900/2008
 Processo Nº: RT 01350-2008-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: WELLINGTON MARCOS LEONARDO
ADVOGADO....: DANIELLE CRISTINE MENDES
 RECLAMADO(A): D CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 13/08/08 às 09:35 horas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 9898/2008
 Processo Nº: RT 01351-2008-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: VALENTINA WEIS

ADVOGADO....: ELIANE ALVES DA COSTA
 RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DO CÉU
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. VALENTINA WEIS ajuíza a presente reclamatória em face de ESCOLA CANTINHO DO CÉU, postulando a condenação da reclamada ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso. Atribui à causa o valor de R\$ 3.000,00, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo. Verifica-se, todavia, que não houve a discriminação das verbas postuladas, inobservando a autora as determinações do art. 852-B, I, da CLT. Ante o exposto, com amparo no §1º do mesmo dispositivo, determino o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito. Custas no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 3.000,00, pela reclamante, isenta. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos de fls. 10 e 12/14. Decorrido o prazo legal ou desentranhados os documentos, arquivem-se. Intime-se a reclamante.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5131/2008
 PROCESSO Nº AEF 00766-2005-009-18-00-6
 RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
 EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
 EXECUTADO: TETO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
 Data da Praça 20/08/2008 às 12: 00 horas
 Data da Praça 27/08/2008 às 12: 00 horas
 Data do Leilão 05/09/2008 às 13: 00 horas
 O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 130.000,00, (CENTO E TRINTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 90, encontrado(s) no seguinte endereço: AV REP DO LIBANO, ESQUINA C/ RUA 5, N 2417, QD D7, SL 510, ST OESTE, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UM APARTAMENTO DE N 501, DO ED DANIELA I, CONSTRUÍDO SOBRE OS LOTES 5/6 DA QD 41A, À RUA 18A, ST AEROPORTO, GOIANIA GO, COM ÁREA DE 931,30M², CONTENDO OS SEQUINTES DIVISÃO INTERNA E AREA CONSTRUIDAS, SALA, UMA SUITE , DOIS QUARTOS, BANHEIRO SOCIAL, COPA-COZINHA, AREA DE SERVIÇO, BANHEIRO E QUARTO DE EMPREGADA, COM DIREITO A UM BOX DE GARAGEM, COM AREA TOTAL DE 138,568M², SENDO 100,26M² DE AREA PRIVATIVA E 38,308M² DE AREA DE USO COMUM, CORRESPONDENDO À FRAÇÃO IDEAL DE 20,241 DO TERRENO. O IMÓVEL ACHA-SE MATRICULADO SOB O Nº39.946 NO CRI DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA. OBS. CONSTA NO REGISTRO DO IMÓVEL REGISTRO DE HIPOTECA A FAVOR DO BRB CREDITO IMOBILIARIO S/A R-2.39.946. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juçeg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5131/2008
 PROCESSO Nº AEF 00766-2005-009-18-00-6
 RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
 EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
 EXECUTADO: TETO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
 Data da Praça 20/08/2008 às 12: 00 horas
 Data da Praça 27/08/2008 às 12: 00 horas
 Data do Leilão 05/09/2008 às 13: 00 horas
 O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos

autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 130.000,00, (CENTO E TRINTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 90, encontrado(s) no seguinte endereço: AV REP DO LIBANO, ESQUINA C/ RUA 5, N 2417, QD D7, SL 510, ST OESTE, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UM APARTAMENTO DE N 501, DO ED DANIELA I, CONSTRUÍDO SOBRE OS LOTES 5/6 DA QD 41A, À RUA 18A, ST AEROPORTO, GOIANIA GO, COM ÁREA DE 931,30M², CONTENDO OS SEGUINTE DIVISÃO INTERNA E AREA CONSTRUÍDAS, SALA, UMA SUITE , DOIS QUARTOS, BANHEIRO SOCIAL, COPA-COZINHA, AREA DE SERVIÇO, BANHEIRO E QUARTO DE EMPREGADA, COM DIREITO A UM BOX DE GARAGEM, COM AREA TOTAL DE 138,568M², SENDO 100,26M² DE AREA PRIVATIVAE 38,308M² DE AREA DE USO COMUM, CORRESPONDENDO À FRAÇÃO IDEAL DE 20,241 DO TERRENO. O IMÓVEL ACHA-SE MATRICULADO SOB O Nº39.946 NO CRI DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA. OBS. CONSTA NO REGISTRO DO IMÓVEL REGISTRO DE HIPOTECA A FAVOR DO BRB CREDITO IMOBILIARIO S/A R-2.39.946. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5143/2008
PROCESSO Nº RT 01169-2008-009-18-00-1
RECLAMANTE: MARIA ISABEL ELIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): AC SER SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA, CNPJ: 01.369.831/0001-06
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de AC SER SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de julho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8689/2008
Processo Nº: RT 00754-1995-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CROMART IND. E COM. DE TRANCA PARA VEICU LOS AUTOMOTORES LTDA + 002
ADVOGADO.....: VALDIR DE ARAUJO CESAR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, no valor de R\$ 2.494,14 (cálculo fls. 953/954), sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, o que, na inércia da parte, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 8780/2008
Processo Nº: RT 01367-1997-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: CLODOALDO NERES PEREIRA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA + 007
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o pedido de reserva de crédito no processo 742-1996-010-18-00-5, uma vez que não há naqueles autos notícia da arrematação ora mencionada pelo exequente. Intime-se

Notificação Nº: 8750/2008
Processo Nº: RT 00479-1998-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JAKSON LOPES CARVALHO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 006
ADVOGADO.....: MAURO CESAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer com urgência à Secretaria desta Vara e ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 8723/2008
Processo Nº: RT 00534-1999-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR DOURADO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARMANDO ALVES BEZERRA
ADVOGADO.....: ANTONIO PINTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8783/2008
Processo Nº: RT 00948-2000-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: SIRENE FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8745/2008
Processo Nº: RTV 01030-2003-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): DEOCLECIANO FONTENELE DE AZEVEDO CORREA + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8773/2008
Processo Nº: RT 01627-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS JOSE DE ASSUNCAO
ADVOGADO.....: DANILO DOS SANTOS VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 8718/2008
Processo Nº: RT 00371-2004-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8720/2008
Processo Nº: RT 01000-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ALVES FREITAS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para manifestar-se sobre a petição de fl. 794/796, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8736/2008
Processo Nº: RT 01120-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: LIGIA FLORES SOARES
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): HT MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D'ABADIA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para retirar em Secretaria guia de levantamento do valor remanescente referido na petição de fls. 476/477.

Notificação Nº: 8716/2008
Processo Nº: RT 01217-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR JOSE DA SILVA
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE FIGUEREDO NETO-ME (ZP PROMOÇÕES SHOWS RODEIOS E ARQUIBANCADAS) + 001
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 8749/2008
Processo Nº: RT 01829-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: VÂNIA MARIA ALBINO
ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS
RECLAMADO(A): ALBA VALÉRIA DO CVARMO ALBA CRIAÇÕES INFANTO JUVENIL
ADVOGADO....: SIMPLICIO JOSÉ DE SOUZA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o Agravo de Petição interposto pela União, no prazo sucessivo de 8 dias a começar pelo exequente.

Notificação Nº: 8730/2008
Processo Nº: RT 01975-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCIEL ALVES DE REZENDE
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ARAMIS SILVA TAVARES-ME (PEDIGREE- FOOD EXPRESS)
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8733/2008
Processo Nº: RT 02064-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. (BINGO LAS VEGAS) REP. P/ MANOEL MARTINS + 002
ADVOGADO....: SILVANO SABRINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a inércia da reclamante, conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.262 e, considerando o teor do despacho de fl.265, considero entregues os bens adjudicados. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8705/2008
Processo Nº: RT 00030-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO SOUZA SOBRINHO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 012
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 8692/2008
Processo Nº: RT 00144-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: RENER JÚNIOR LEMES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TOCANTINS COM DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o levantamento dos depósitos recursais de fls. 566 e 650, tendo em vista que o valor dos encargos legais ainda são controversos. Intime-se. Intimem-se as executadas para, querendo, embargar a execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 8693/2008
Processo Nº: RT 00144-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: RENER JÚNIOR LEMES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): RIVAL CALÇADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o levantamento dos depósitos recursais de fls. 566 e 650, tendo em vista que o valor dos encargos legais ainda são controversos. Intime-se. Intimem-se as executadas para, querendo, embargar a execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 8711/2008
Processo Nº: RT 00653-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: VALTER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR NORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a 1ª executada encontra-se em lugar incerto e não sabido e que vem sendo intimada dos atos processuais via edital, intime-se a

2ª executada, responsável subsidiária, a recolher e comprovar nos autos a diferença apurada, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8729/2008
Processo Nº: RT 00936-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: ROSILEILA RODRIGUES DE SALES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MENDONÇA CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 298: ' Nos termos do art. 888 da CLT, homologo a arrematação (fls. 295), dos bens constantes do edital de fls. 289, devendo o arrematante/exequente comparecer à Secretária, em 24 horas, para assinatura do auto competente.

Notificação Nº: 8708/2008
Processo Nº: RT 01183-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS RENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8719/2008
Processo Nº: RT 01441-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ELIANA LILIA LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): VP ALVES CONFECÇÕES PROP. PAULO SÉRGIO GOMES
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8700/2008
Processo Nº: RT 02177-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: JEFERSON VELOSO HENEMAN
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias, da manifestação da União de fls. 224.

Notificação Nº: 8742/2008
Processo Nº: RT 00431-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: IRISMAR RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA ME + 002
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO TAVARES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8760/2008
Processo Nº: RT 00602-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: SELMO DA PENHA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: NEUZA LUIZ PEREIRA DOURADO
RECLAMADO(A): NILZOMAR AMÂNCIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: THIAGO XAVIER DOMICIANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 8702/2008
Processo Nº: RT 00746-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: CAMILA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: À vista do certificado à fl.87, intime-se o exequente para apresentar certidão que indique os limites e confrontações da gleba de nº 05, pena e indeferimento do pedido de expropriação.

Notificação Nº: 8699/2008
Processo Nº: RT 00748-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: CLADENI MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para apresentar certidão que indique os limites e confrontações dos imóveis arrestados, possibilitando sua avaliação, pena e indeferimento do pedido de expropriação.

Notificação Nº: 8740/2008

Processo Nº: RT 00763-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: HERMINIO PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: À vista do certificado à fl.126, intime-se o exequente para apresentar certidão que indique os limites e confrontações da gleba de nº 05, pena e indeferimento do pedido de prosseguimento a execução.

Notificação Nº: 8725/2008

Processo Nº: RT 01167-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FELIPE DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 48 horas para informar nos autos o valor pelo qual foi vendido as 02 peças de chapa de granito de Aqualux, para fins de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8748/2008

Processo Nº: RT 01169-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DE SÁ ALVES AQUINO

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: À vista do certificado à fl.79, indefiro, por ora, o pedido de designação de praça. Intime-se o exequente para apresentar certidão que indique os limites e confrontações da gleba de nº 05, sob pena de indeferimento do pedido de expropriação

Notificação Nº: 8741/2008

Processo Nº: RT 01173-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR MOREIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para apresentar certidão que indique os limites e confrontações dos imóveis arrestados, possibilitando sua avaliação, pena e indeferimento do pedido de expropriação.

Notificação Nº: 8722/2008

Processo Nº: RT 01175-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se novamente o exequente para comparecer à Secretaria e assinar o auto de adjudicação.

Notificação Nº: 8701/2008

Processo Nº: RT 01176-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para apresentar certidão que indique os limites e confrontações dos imóveis arrestados, possibilitando sua avaliação, pena e indeferimento do pedido de expropriação.

Notificação Nº: 8747/2008

Processo Nº: RT 01179-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: RENATO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: À vista do certificado à fl.91, intime-se o exequente para apresentar certidão que indique os limites e confrontações da gleba de nº 05, pena e indeferimento do pedido de expropriação.

Notificação Nº: 8717/2008

Processo Nº: RT 01292-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS GARCIA MACHADO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO S. A.

ADVOGADO.....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de expedição de mandado de penhora de crédito, tendo em vista que a execução já se encontra garantida pela penhora de fl. 318 efetivada no Juízo Deprecado. Intime-se.

Notificação Nº: 8754/2008

Processo Nº: RT 01392-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURO ANTÔNIO EVANGELISTA DE LIMA

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): EDRA SANEAMENTO BÁSICO IND. E COM. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO

NOTIFICAÇÃO: Recebo a petição de fls. 440/441 apenas como interlocutória. Mantenho o despacho de fl. 432 por seus próprios e jurídicos fundamentos, ressaltando que nele está clara a determinação de que o imposto de renda será calculado sobre o valor líquido liberado ao exequente e não dele descontado. Intime-se o exequente. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 8775/2008

Processo Nº: RT 01394-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: GILSON PEREIRA MARQUES

ADVOGADO.....: ANDRÉIA SEPTÍMIO BELLO ALVES

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M.G. LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS OLIVO

NOTIFICAÇÃO: Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial (fls.13/18). Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo de 10 dias da publicação da intimação acima, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8784/2008

Processo Nº: RT 01529-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA SILVA DA COSTA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): BEEL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/08/2008 às 14: 05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/08/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8707/2008

Processo Nº: ACP 01591-2007-010-18-00-6 10ª VT

CONSIGNANTE...: SUPRIMENTOS INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES

CONSIGNADO(A): ILMA ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

NOTIFICAÇÃO: Vista à consignada por 05 dias para requerer o que for de seu interesse, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 8746/2008

Processo Nº: RT 01625-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CESAR DE LIMA TORRES

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Mantenho o despacho de fls.405 por seus próprios fundamentos. Intime-se o reclamante. A execução encontra-se garantida pelo depósito recursal de fl.289. Aguarde-se o julgamento dos AIRR's noticiados à fl.369.

Notificação Nº: 8758/2008

Processo Nº: RT 01650-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE HELENA DE FREITAS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTASIO

RECLAMADO(A): CALÇADOS BETTER LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 8752/2008

Processo Nº: RT 01680-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO HENRIQUE ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISÉRICORDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria.
Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8710/2008

Processo Nº: RT 01969-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA JAPIASSU
ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A. - CRISA
SUCESSORA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS -EMOP + 001
ADVOGADO.....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Remetem-se os autos ao Juízo Auxiliar da
Execução, intimando-se o exequente da remessa.

Notificação Nº: 8743/2008

Processo Nº: RT 01971-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTIAN SILVA CARVALHO
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam
a inicial de fls. 08/29.

Notificação Nº: 8744/2008

Processo Nº: RT 02079-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES S 001
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a execução encontra-se integralmente
garantida pelo depósito de fl. 231 oriundo da penhora on line, intime-se o
exequente, pessoalmente, para dizer se concorda com os termos do acordo de
fls. 233/234 que propõe pagamento parcelado da dívida. Ressalte-se na intimação
que o crédito líquido do exequente é de R\$ 7.481,14, atualizado até 30/06/2008.

Notificação Nº: 8755/2008

Processo Nº: RT 02120-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: NARA RUBIA CAETANO
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LÍDER CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: A sentença de fls. 15/17 reconheceu o vínculo empregatício de
no período de 27/03/2007 a 12/10/2007. Antes do trânsito em julgado da
sentença, as partes transigiram sendo o acordo homologado por este Juízo, sem
menção, porém, à retificação da CTPS obreira. A União insurge-se contra os
cálculos de liquidação de fls. 33/35, alegando não apuração da verba
previdenciária do período reconhecido em sentença. Instada a manifestar-se, a
Contadoria reconheceu o equívoco e apresentou novos cálculos. Diante disso,
determino a intimação do exequente para que informe ao Juízo se houve
retificação da CTPS obedecendo ao comando da sentença. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8739/2008

Processo Nº: RT 02262-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: WOLNEY CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A
ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ante a solução do recurso (certidão de fls.582), converto a
execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes e a UNIÃO, devendo o
Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 8778/2008

Processo Nº: ET 00224-2008-010-18-00-6 10ª VT
EMBARGANTE...: FELIPE SANTOS FLORENTINO
ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM
ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, especificarem se
pretendem produzir outras provas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8704/2008

Processo Nº: RT 00243-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: GUERSON GOMES JÚNIOR
ADVOGADO.....: EVERTON BERNARDO CLEMENTE
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls.21/44. Após,
ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 8712/2008

Processo Nº: ET 00394-2008-010-18-00-0 10ª VT
EMBARGANTE...: ORTO MÁXIMA LTDA.(REP/P. TONY DE OLIVEIRA
MACHADO)
ADVOGADO.....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA
EMBARGADO(A): RENATA SANTOS MAIA
ADVOGADO.....: JOSÉ DE MORAES NETO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o traslado de cópia da sentença de fls.96/100
para os autos principais. Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão. Indefiro,
ainda, o desentranhamento das peças de fls.07/11 para os autos principais, eis
que incumbe à parte providenciar as cópias dos referidos documentos, sendo
certo que a sentença não determinou essa diligência. Intime-se o embargado.

Notificação Nº: 8781/2008

Processo Nº: AAT 00567-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: MARIA DIVINA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO: AGNALDO RICARDO DIAS
RÉU(RÉ): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
ADVOGADO: NEWTON RAMOS CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que inexistem outros profissionais em atividade
registrados no Cadastro Geral do TRT-18 Região, defiro à Sra. Experta o prazo
para entregar seu lado até o dia 30.08.2008. Intimem-se as partes e a Sra. Perita.

Notificação Nº: 8774/2008

Processo Nº: RT 00607-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: MARILENE SIELSKIS DE ARAÚJO MELO
ADVOGADO.....: INGRID WERNICK
RECLAMADO(A): ADRIANA CRISTINA ARIOLI DA COSTA ME
ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
NOTIFICAÇÃO: Desentranhem-se os documentos juntados com a defesa, outrora
deferido em audiência (fl. 357), entregando-os à reclamada, mediante recibo nos
autos.

Notificação Nº: 8757/2008

Processo Nº: RT 00630-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO VIANA DA COSTA
ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.90, no
importe de R\$ 1.988,45. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8713/2008

Processo Nº: RT 00649-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SUIÇA PLAZA
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia
04/08/2008, às 8h50, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de
confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se
as partes e procuradores.

Notificação Nº: 8709/2008

Processo Nº: ACR 00736-2008-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE...: HILTON PEREIRA DO LAGO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S. A. (N/P: LEO LYNCE RORIZ
DE ARAÚJO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária,
suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 8703/2008

Processo Nº: RT 00866-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ ROSA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS (FILIAL GOIÂNIA) AMBEV
+ 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão de fls., que se dará
em 16/07/2008. Após, defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos
que acompanham a inicial (fls.11/53), com exceção da procuração (fl.10).
Intime-se.

Notificação Nº: 8737/2008

Processo Nº: AAT 00900-2008-010-18-00-1 10ª VT

AUTOR...: CARLOS CÉSAR DE BESSA

ADVOGADO: SILVANA DE SOUSA ALVES

RÉU(RÉ): CENTROCOUROS INHUMAS LTDA

ADVOGADO: DR. HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a inexistência de outros Peritos no Cadatro Geral do TRT-18ª Região, defiro à Senhora Experta a dilação do prazo para apresentar o laudo até o dia 30/08/2008. Intimem-se as partes e a Sra. Perita.

Notificação Nº: 8751/2008

Processo Nº: CCS 00949-2008-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GERALDO APARECIDO CORREA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Por cautela, antes de apreciar o acordo noticiado, intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o original da petição de fls.61/62.

Notificação Nº: 8761/2008

Processo Nº: RT 01044-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALVES SILVA

ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS TRINDADE LTDA.

ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 8706/2008

Processo Nº: RT 01063-2008-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIS ROBERTO PEREIRA

ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): JBS S. A. (FRIGORÍFICO FRIBOI)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante por 05 dias, com o objetivo de desentranhar os documentos que acompanharam a inicial, excetoprocuração. Após, ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 8727/2008

Processo Nº: CCS 01204-2008-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): MARIA LUCIA FERREIRA DE ALMEIDA (IMPERIAL GÁS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 39/40 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo sindicato autor, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor da avença R\$ 300,00, isento na forma da lei. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 17/07/2008. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8762/2008

Processo Nº: RT 01244-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO DE FARIA SANTOS

ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 007

ADVOGADO....: CLÁUDIO CAETANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Corrija-se o erro material constante da ata de audiência de fls.81/82, a saber: onde se lê: Para realização de nova audiência UNA designa-se a data de 14/07/2008, às 10h; leia-se: Para realização de nova audiência UNA designa-se a data de 14/08/2008, às 10h. Intimem-se.

Notificação Nº: 8763/2008

Processo Nº: RT 01244-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO DE FARIA SANTOS

ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA. ME + 007

ADVOGADO....: CLÁUDIO CAETANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Corrija-se o erro material constante da ata de audiência de fls.81/82, a saber: onde se lê: Para realização de nova audiência UNA designa-se a data de 14/07/2008, às 10h; leia-se: Para realização de nova audiência UNA designa-se a data de 14/08/2008, às 10h. Intimem-se.

Notificação Nº: 8696/2008

Processo Nº: ADI 01289-2008-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: MARYANE BARBOSA NOGUEIRA REP. P/ SULEMI NOGUEIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO: VALDENÍSIA MARQUES SILVA

RÉU(RÉ): MAIA & DURÃO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a pretensão ora apresentada é resultante da sentença proferida no processo 00187-2005-001-18-00-2, e, Tendo em vista o disposto no art.876, parágrafo único da CLT, determino a remessa destes autos à MM. 1ªVT/GOIÂNIA-GO, via Distribuidor, haja vista a prevenção daquele Juízo, que detém a competência para executar sua própria decisão. Intimem-se os autores e sua patrona.

Notificação Nº: 8785/2008

Processo Nº: CCS 01348-2008-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): MEIRE ALVES DE OLIVEIRA SILVA (AURORA GÁS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 06/08/2008, 14: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7206/2008

PROCESSO : RT 00550-2004-010-18-00-0

RECLAMANTE: NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR

EXEQUENTE: NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR

EXECUTADO: MARIO CELIO DE VELASCO AMARAL

Data da Praça 15/08/2008 às 14: 15 horas

Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 204, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. E, Nº 987, EDIFÍCIO SAN REGIS, BLOCO B, APTO 1.404, JARDIM GOIAS CEP 74.810-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)apartamento de nº 1404, Bl. B, Ed. San Regis, contendo três quartos (01 suite), sala de jantar e estar conjugais, banheiro social, varanda, área de serviços, cozinha, quarto e banheiro de empregada e um box, área total de 163,80m², área privativa de 109,29m², área comum de 42,01m² e área do box de 12,50 m², situado na Rua 61, esq c/ Av. E, quadra B-16, Lts 01/12, Jd. Goiás/GO, conforme matrícula nº 32226, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, Nesta Capital, em nome do executado MARIO CELIO DE VELASCO AMARAL, avaliada em R\$ 130.000,00. Obs.: Imóvel Hipotecado junto à Caixa Econômica Federal/GO e com dívidas junto à SANEAGO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito no Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7208/2008

PROCESSO : RT 00043-2006-010-18-00-8

RECLAMANTE: MARCOS AURÉLIO DA SILVA

EXEQUENTE: MARCOS AURÉLIO DA SILVA

EXECUTADO: SAMUEL ATAÍDE CAVALCANTE

ADVOGADO(A): ECIO DA SILVA ALMEIDA

Data da Praça 15/08/2008 às 14: 20 horas

Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

Ihe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 220, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA S-5 QD. 9/16 ESQ. C/ RUA T-62, SETOR BELA VISTA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01(uma) Fração ideal de 37,3036 metros quadrados ou, 7,143% do lote 01, da quadra 9/16, na Rua T-62 esquina C S-5, Setor Bela Vista, nesta capital, com área de 522,25 m², que corresponde ao apartamento 401, do Edifício DOVER, com discrição interna, sala de estar, sacada, circulação, BH social, 3 quartos, sendo, uma suíte, cozinha, área de serviços e BH de empregada, e BOX de garagem, com área total de 188,14 m², sendo, 124,05m² de área privativa e 64,38m² de área comum, avaliado em R\$ 130.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7202/2008
PROCESSO : RT 00832-2007-010-18-00-0
RECLAMANTE: DEUSELENE TIMOTEO BATISTA DE JESUS
EXEQUENTE: DEUSELENE TIMOTEO BATISTA DE JESUS
EXECUTADO: ROBERTO JOÃO DE ARAÚJO

Data da Praça 15/08/2008 às 14: 10 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 167, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA FÁRIA LIMA QD. D, LT. 06 SETOR VERDES MARES CEP - GOIANIRA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01(uma) Pas/motociclo, HONDA/CG 125, TITAN ES, placa KEN-2745, chassi 9C2IC30201R019140, gasolina, ano/mod - 2000/2001, cod RENAVAL 758797672, cor azul, de propriedade do executado, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 3.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7200/2008
PROCESSO Nº RT 01529-2007-010-18-00-4
PROCESSO : RT 01529-2007-010-18-00-4
RECLAMANTE: MARIANA SILVA DA COSTA
EXEQUENTE: MARIANA SILVA DA COSTA
EXECUTADO: BEEL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO

BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

Data da Praça 15/08/2008 às 14: 05 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 113, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA ANHANGUERA Nº 6130 PISO 2 S. AEROPORTO CEP 74.075-010 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 02(dois) Computadores AMD ATLON, 260 Mb de RAM, HD 40 GB, monitor 17 polegadas semi-plano, teclado, mouse, gabinete mini-torre, leitora de CD, estabilizador, em bom estado, avaliado em R\$ 650,00, cada, totalizando, R\$ 1.300,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7172/2008
PROCESSO Nº AEXF 00635-2008-010-18-00-1
PROCESSO : AEXF 00635-2008-010-18-00-1
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: NOVOESTILO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da Praça 15/08/2008 às 14: 00 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 31, encontrado(s) no seguinte endereço: BR-153 S/N KM-7,5 VIA ANÁPOLIS ZONA RURAL CEP 74.820-110 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) os seguintes: - 36 (trinta e seis) conjuntos de estofados (um de 3 e outro de 2 lugares), modelo Monte Carlo, em tecidos diversos, novos, em perfeito estado, avaliado cada em R\$ 680,00, perfazendo 24.480,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7175/2008
PROCESSO Nº RT 00676-2008-010-18-00-8
PROCESSO: RT 00676-2008-010-18-00-8
RECLAMANTE: THIAGO MARTINS DE OLANDA

RECLAMADO(A): MARCOS CELESTINO CARVALHO

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MARCOS CELESTINO CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da alegação de descumprimento de acordo, para manifestar no prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento de MARCOS CELESTINO CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente IV

**DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7197/2008****PROCESSO Nº RT 01008-2008-010-18-00-8****PROCESSO: RT 01008-2008-010-18-00-8****RECLAMANTE: EDSON DOS SANTOS VAZ****RECLAMADO(A): ALCIR DOS SANTOS GONZAGA ME , CPF/CNPJ: 01.102.287/0001-23**

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/17, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de ALCIR DOS SANTOS GONZAGA ME é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. Paulo César Soares Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**Notificação Nº: 8513/2008****Processo Nº: RT 00915-2003-011-18-00-1 11ª VT****RECLAMANTE...: MARCUS SOARES****ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA****RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A****ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ****NOTIFICAÇÃO:** Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.**Notificação Nº: 8466/2008****Processo Nº: RT 01559-2003-011-18-00-3 11ª VT****RECLAMANTE...: JOAO FERREIRA DA SILVA NETO****ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA****RECLAMADO(A): KACTUS SANDUICHERIA + 001****ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA****NOTIFICAÇÃO:** ADV.RECTE: Informar, nos autos, o atual endereço do(a) Reclamante, tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT. Prazo de cinco dias.**Notificação Nº: 8512/2008****Processo Nº: RT 00141-2004-011-18-00-0 11ª VT****RECLAMANTE...: LOURIVAL DE OLIVEIRA PERES****ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA****RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS****ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO****NOTIFICAÇÃO:** Reclamante - Ouça-se o reclamante acerca da petição de fls. 745/6, no prazo de 10 dias.**Notificação Nº: 8508/2008****Processo Nº: RT 01865-2005-011-18-00-1 11ª VT****RECLAMANTE...: JOÃO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS****ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA****RECLAMADO(A): AG PLÁSTICOS LTDA. N/P DE AGUINELO BENTO DA SILVA****ADVOGADO.....:****NOTIFICAÇÃO:** Exequente - Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.**Notificação Nº: 8482/2008****Processo Nº: RT 02047-2005-011-18-00-6 11ª VT****RECLAMANTE...: KELLY HUDYLENE PEREIRA DOS SANTOS****ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO****RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA (SHOPPING DE UTILIDADES) + 002****ADVOGADO.....: GLADYS MORATO****NOTIFICAÇÃO:** EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.**Notificação Nº: 8511/2008****Processo Nº: RT 00711-2006-011-18-00-3 11ª VT****RECLAMANTE...: ANA AMÉLIA DA SILVA****ADVOGADO.....: CESAR RIBEIRO BORGES****RECLAMADO(A): ACADEMIA ARENA FITNNES****ADVOGADO.....:****NOTIFICAÇÃO:** Reclamante - Deverá o subscritor da peça de fl. 122 proceder à sua identificação, no prazo de 48 horas, sob pena de a petição não ser conhecida.**Notificação Nº: 8484/2008****Processo Nº: RT 02018-2006-011-18-00-5 11ª VT****RECLAMANTE...: MARIANO DA SILVA ALVES****ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA****RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.****ADVOGADO.....:****NOTIFICAÇÃO:** Vistos. I- Intimem-se o exequente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.**Notificação Nº: 8484/2008****Processo Nº: RT 02018-2006-011-18-00-5 11ª VT****RECLAMANTE...: MARIANO DA SILVA ALVES****ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA****RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.****ADVOGADO.....:****NOTIFICAÇÃO:** EXQTE: Vistos. I- Intimem-se o exequente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.**Notificação Nº: 8483/2008****Processo Nº: RT 02147-2006-011-18-00-3 11ª VT****RECLAMANTE...: CRISTIANO PEREIRA DA COSTA****ADVOGADO.....: GLEICE LOPES MENDES****RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001****ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR****NOTIFICAÇÃO:** 1ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.**Notificação Nº: 8515/2008****Processo Nº: CCS 00231-2007-011-18-00-3 11ª VT****AUTOR...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS****ADVOGADO: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA****RÉU(RÉ): MPH PARTICIPAÇÕES LTDA.****ADVOGADO: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES****NOTIFICAÇÃO:** Reclamante: Receber as parcelas do acordo. Prazo de 05 dias.**Notificação Nº: 8461/2008****Processo Nº: RT 00687-2007-011-18-00-3 11ª VT****RECLAMANTE...: IRANY MARTINS DE SOUZA****ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA****RECLAMADO(A): ELIZABETH LIMA DE SOUSA****ADVOGADO.....: CLODOMIR FERREIRA PIMENTEL****NOTIFICAÇÃO:** EXECUTADA: Vistos. A executada junta aos autos o comprovante do pedido de parcelamento da dívida previdenciária. Da análise do documento trazido pela devedora à fl. 47, verifica-se que, de fato, ele comprova a autuação do processo junto à Delegacia da Receita Federal, o que demonstra que o pedido de parcelamento ainda não foi apreciado por aquele órgão. Considerando que o parcelamento do crédito previdenciário somente pode ser concedido perante o INSS, conforme dispõe o art. 889-A, § 1º, da CLT, e diante do aludido comprovante de autuação do processo, ajuizado perante aquele órgão, concedo à executada o prazo de 30 dias para colacionar a estes autos o documento hábil à comprovação da concessão do parcelamento porventura obtido, devendo informar o número de parcelas, com as respectivas datas de início e término do parcelamento, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 8509/2008
Processo Nº: AAT 01053-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: BONIFÁCIA RODRIGUES COUTINHO PIRES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Por meio da petição de fls. 163/4, a Sra. Perita requer o adiamento de parte dos honorários periciais, a serem arbitrados no importe entre R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00 (sic), argumentando que os trabalhos periciais encontram-se em última etapa, e que para que o conjunto probatório da prova pericial esteja completo e invulnerável à (sic) quaisquer alegações, será necessária a Vistoria Ambiental, procedimento oneroso e complexo, que acarreta custos imediatos. Nada obstante estejam os autos com a expert desde 07/11/2007, embora tenha sido deferida a prorrogação da entrega do laudo pericial, e considerando a dificuldade encontrada por este Juízo para nomear peritos médicos, determino à reclamada que efetue o depósito do valor de R\$ 500,00 a título de antecipação dos honorários do perito, no prazo de 05 dias. Ressalte-se que caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, a reclamada será ressarcida pelo valor pago antecipadamente, seja descontando do crédito da autora, seja com a requisição do pagamento com verbas consignadas no orçamento deste Tribunal.

Notificação Nº: 8491/2008
Processo Nº: RT 01506-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR GOMES GABRIEL
ADVOGADO...: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO...: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8469/2008
Processo Nº: AAT 01722-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR...: WILLIAN PEREIRA ROCHA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RÉU: Vistas à reclamada dos esclarecimentos prestados pela Sra. Perita às fls. 293/4. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8490/2008
Processo Nº: CCS 01784-2007-011-18-00-3 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): CASSIANO ROCHA DE MEDEIROS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Vista dos autos conforme requerido. Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 8514/2008
Processo Nº: RT 01942-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO...: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S. A.
ADVOGADO...: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazó-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8480/2008
Processo Nº: RT 01943-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ANNA CAROLINA LULI BARSANULFO
ADVOGADO...: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GILMAR CAMILO DA SILVA (ESPAÇO CULTURAL VÍDEO LOCADORA)
ADVOGADO...: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. I- Analisando os autos com mais vagar, verifica-se que o Agravo de Petição interposto pelo executado (fls. 122/5), foi protocolizado de forma tempestiva, já que o prazo recursal findou-se em 06/06/2008 (6ª feira), data do protocolo do aludido recurso. Assim, torno sem efeito o despacho de fl. 136, bem assim os itens II e III do despacho de fl. 140. II- Subam-se os autos ao Egrégio TRT, com as cautelas de estilo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8501/2008
Processo Nº: RT 01973-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MESSIAS IRIS DO PRADO CABRAL
ADVOGADO...: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) + 003
ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE - Manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 8504/2008
Processo Nº: AA 02053-2007-011-18-00-5 11ª VT
AUTOR...: IZAÍRA CALIXTO
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU(RÉ): ISRAEL PEREIRA SANTOS + 001
ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 16/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8488/2008
Processo Nº: RT 00137-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: NINFA REGINA DE MELO CANEDO
ADVOGADO...: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO...: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.186. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8502/2008
Processo Nº: RT 00520-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES DANIEL DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO...: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): PAPPILLON HOTEL LTDA.
ADVOGADO...: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8468/2008
Processo Nº: RT 00643-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO...: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): PAULO DE TARSO FLEURY (SÍTIO GUAMIRIM)
ADVOGADO...: JULIO CESAR RODRIGUES LEO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Vistos. I- Tendo em vista que a Contadoria não havia incluído na conta de fls. 47/8, a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial do acordo, acato a retificação de fls. 61/3, fixando como valor da execução a quantia de R\$ 907,06. II- Intime-se a executada para ciência do novo valor, devendo recolhê-lo no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 8505/2008
Processo Nº: RT 00660-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: ADINALDA CIRQUEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO...: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ADINALBER PASTELARIA LTDA (ADINALBER LANCHES)
ADVOGADO...: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Intime-se a reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8463/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: LILIAN DE PAULA OLIVEIRA
ADVOGADO...: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO...: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazó-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8467/2008
Processo Nº: RT 00809-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA RODRIGUES MARTINS DA COSTA
ADVOGADO...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO...: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 15/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8492/2008
Processo Nº: RT 00826-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM JOSÉ PIRES

ADVOGADO..... IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
ADVOGADO..... JOSE GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8481/2008
Processo Nº: RT 00973-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: SIMEÃO JOSÉ DE OLIVEIRA ZICA
ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO..... GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Defiro o pleito contido no item 2 da petição de acordo, fl. 48 (desentranhamento da defesa e dos documentos que a acompanham), mediante traslado. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 8510/2008
Processo Nº: RT 01100-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DIVINO BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): METROBUS EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO S. A.
ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Autor - Vista da petição de fls. pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8489/2008
Processo Nº: RT 01137-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL SANTOS MAIA
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ALBERTO FREDERICO DE VERGENTE + 001
ADVOGADO..... THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 09/7/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4354/2008
PROCESSO Nº RT 01901-2007-011-18-00-9
EXEQUENTE(S): VANESSA ALMEIDA DA SILVA NORONHA
EXECUTADO(S): MARIA APARECIDA SILVA , CPF/CNPJ: O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA APARECIDA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 7.486,02 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos), atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA APARECIDA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de julho de dois mil e oito.ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4348/2008
PROCESSO Nº ACCS 00572-2008-011-18-00-0
EXEQUENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES (REP. P/ PRESIDENTE FRANCISCO ÁLVARES)
EXECUTADO(S): AMADEUS C. DA SILVA
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AMADEUS C. DA SILVA, CPF/CNPJ: 05.207.285/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 567,92, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AMADEUS C. DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezessete de julho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7679/2008
Processo Nº: RT 01024-1996-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: INDIA MAGNOLIA RIZERIO FERNANDES
ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PAROQUIA SANTO INACIO DE LOYOLA ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA CRIANÇA

ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre os cálculos de fls. 61, no prazo legal.

Notificação Nº: 7744/2008
Processo Nº: RT 01883-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JUVENAL DOS REIS GONCALVES
ADVOGADO..... ABDIAS VIEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): COMERCIAL JAFLA S/A COMERCIAL GRENAL S/A
ADVOGADO..... ADRIANA SAUTHIER ACCORSI
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7703/2008
Processo Nº: RT 00185-1999-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: PAULO GOMES
ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA
RECLAMADO(A): STOP TERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA + 002
ADVOGADO..... OLIVAR BASILIO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7722/2008
Processo Nº: RT 00204-1999-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: BERENICE MARTINS FERREIRA
ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ARAGUAIA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7714/2008
Processo Nº: RT 00213-1999-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO LIMA MACEDO
ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ARAGUAIA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7706/2008
Processo Nº: RT 00225-1999-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA RIBEIRO + 001
ADVOGADO..... DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FIORILLO GIOVANNI + 005
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se

manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7718/2008

Processo Nº: RT 00373-1999-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTIANO DE MORAES BARROS

ADVOGADO.....: HÉLIO AILTON PEDROZO

RECLAMADO(A): HOME INFORMATICA LTDA

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7711/2008

Processo Nº: RT 00493-1999-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: JOAO ROSA DA COSTA

ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7709/2008

Processo Nº: RT 00565-1999-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEZIO JUNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): KIWI SERIGRAFIA E CONFECÇÃO + 003

ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7716/2008

Processo Nº: RT 00743-1999-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE RAIMUNDO FERREIRA FONTES(REPR P/ INVENT. RICHARDSON FERREIRA FONTES). **ADVOGADO.....: MARCI EUSTÁQUIO DE CASTRO**

RECLAMADO(A): TUPY DIESEL LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7720/2008

Processo Nº: RT 00754-1999-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: AGAMENON CECILIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CHICKEN S TAMANDARE COM DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7765/2008

Processo Nº: RT 01518-2000-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARILDA ALVES DE OLIVEIRA E FERREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO MERIDIONAL S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o Eg. Regional deu provimento ao Recurso Ordinário oposto pelo reclamado, julgando improcedentes os pedidos formulados pela reclamante, isentando-a do pagamento das custas processuais (acórdão fls. 91/95) - cuja decisão transitou em julgado (certidão de fls. 190), LIBERE-SE ao reclamado o saldo do depósito recursal de fls. 74. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE o reclamado.

Notificação Nº: 7680/2008

Processo Nº: RT 00894-2002-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON SALES PINHEIRO

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA

ADVOGADO.....: MONICA MARIA DE SIQUEIRA ROBERTO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 7759/2008

Processo Nº: RT 01876-2003-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: EMIVALDO MACHADO DE REZENDE + 008

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... LIBEREM-SE à executada os saldos remanescentes dos depósitos recursais de fls. 396 e 506, bem como o saldo remanescente do depósito de fl. 757, se houver, conforme determinado no despacho de fl. 919. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 7780/2008

Processo Nº: RT 00259-2004-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ARANTES FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva, no prazo de 30 dias, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional (desp., fl. 161).

Notificação Nº: 7738/2008

Processo Nº: RT 00442-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: KATHLEEN GOMES GONÇALVES

ADVOGADO.....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): BRASILCOM ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exequente para informar o nome do inventariante do 2º reclamado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7749/2008

Processo Nº: RT 01923-2005-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. N/P REPRESENTANTE LEGAL + 002

ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 123/124, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais e de liquidação, no importe de R\$ 294,15 (fls. 94), e multa devida à União (R\$ 810,32, fls. 94), pela executada, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. A executada deverá recolher a importância de R\$ 307,24, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 94, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Torna-se sem efeito a Certidão de Crédito nº

359/08, recebida pelo procurador do exequente, fls. 118-vº. INTIMEM-SE as partes. Cumprido o acordo, recolhidas as custas, contribuição previdenciária e multa, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 7707/2008

Processo Nº: RT 00490-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: WILZA PERES MARQUES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VALDEVINO CAETANO DE FARIA (MINHA TUIA BAR E MERCEARIA)

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... EXPEÇA-SE ofício à Delegacia da Receita Federal em Goiás solicitando o envio de cópia das duas últimas declarações de bens do executado VALDEVINO CAETANO DE FARIA (CPF nº137.172.781-34), conforme requerido à fl. 212. Quanto à outra executada, INDEFERE-SE a expedição de ofício à Receita Federal, haja vista que não há campo apropriado para fazer constar os bens de propriedade das empresas na Declaração de Renda de Pessoa Jurídica. INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 7752/2008

Processo Nº: ATC 01567-2006-012-18-00-9 12ª VT

REQUERENTE...: LEANDRO RODRIGUES MOURA

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 173/174 no sentido que os demais sócios constantes da pesquisa realizada junto à JUCEG, fls. 98/106 sejam incluídos no pólo passivo, haja vista que, conforme constou dos respectivos documentos, a data de retirada dos sócios do quadro societário da executada é bem anterior à data admissão do reclamante (01.02.05). A fim de possibilitar que o exequente receba os valores bloqueados junto ao BACEN, fls. 56/57, 113/115 e 181/185, INTIMEM-SE os executados para tomarem ciência das penhoras realizadas junto ao BACEN, fls. 181/185. Caso não haja manifestação, considerando que trata-se de ação de execução de termo de conciliação, e que já decorreu o prazo para a execução opor embargos à execução, fls. 36, bem como para o exequente insurgir-se contra os cálculos, fls. 39/40, defere-se o requerimento de liberação dos valores bloqueados (fls. 56/57, 113/115 e 181/185). INTIMEM-SE os executados e o exequente.

Notificação Nº: 7777/2008

Processo Nº: RT 01599-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDESON BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por VALDESON BATISTA DE SOUZA e acolhê-los para, suprindo a omissão apontada, para esclarecer que dentre as parcelas que receberam incidência da gratificação de função está a licença-prêmio, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7734/2008

Processo Nº: RT 01732-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MOREIRA DAS NEVES

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AVALON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 006

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS), nos autos da RT 01732-2006-012-18-00-2, para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 7732/2008

Processo Nº: ADI 01876-2006-012-18-00-9 12ª VT

AUTOR...: RETÍFICA COMETA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES

RÉU(RÉ): EDIMAR JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$ 67,86), a serem retiradas da conta judicial nº042.2555.01535927-0. Após, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária cota parte prestador (R\$ 297,59), devendo ser utilizado o saldo remanescente da conta acima citada. EXTINGUE-SE a execução com relação ao executado Edimar José de Souza, nos termos do art. 794, I, do CPC. Considerando que a executada comprovou ser optante pelo SIMPLES (fls. 781/782), a contribuição previdenciária cota parte do tomador não é devida. Tendo em vista que a executada pagou o

valor das custas (fl. 780), EXTINGUE-SE a execução também com relação à Retífica Cometa Peças e Serviços LTDA. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência deste despacho, bem como requerer o que entender de direito, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 7753/2008

Processo Nº: RT 00326-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: IVO ANTÔNIO DE CASTRO

ADVOGADO....: HENRIQUE ALVES DE ARAUJO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos o alvará nº2009/2008 que encontra-se na contracapa dos autos e inutilize-o com a aposição do carimbo "SEM EFEITO". PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$ 48,63), que deverão ser retiradas do depósito recursal de fl. 533, e LIBERE-SE à reclamada o saldo remanescente, conforme requerido à fl. 614. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE a União (INSS). Prazo e fins legais. AGUARDE-SE o retorno dos autos do AI/RR.

Notificação Nº: 7692/2008

Processo Nº: RT 00703-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA ALVARES ARAUJO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S. A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 370v.

Notificação Nº: 7775/2008

Processo Nº: RT 00707-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DOS REIS

ADVOGADO.....: EDUARDO KRUEL

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Requer o exequente a expedição de certidão narrativa para fins de requerimento de falência da executada junto ao Juízo competente, ao argumento que decorreu o prazo para a executada pagar ou garantir a execução. Tendo em vista que este Juízo, de ofício, após o prazo paga pagamento ou garantia, realiza consulta junto ao BACEN e DETRAN/GO, e considerando o pedido do exequente, INTIME-SE este para, no prazo de 05 dias, esclarecer se ao requerer a falência da executada requer, também, a suspensão do curso da execução até que seja, se for o caso, decretada a falência da devedora.

Notificação Nº: 7769/2008

Processo Nº: RT 00837-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO PRADO ARAÚJO

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 283/284, cujo teor é o seguinte: (...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta pela União/INSS nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. nº 00837-2007-012-18-00-5, movida por CRISTIANO DO PRADO ARAÚJO em desfavor de HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, para rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.(...)

Notificação Nº: 7763/2008

Processo Nº: RT 00873-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CASTROS HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO, no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 7784/2008

Processo Nº: RT 00949-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: AUXILIADORA TAVEIRA TELES

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.(REVISTA PRODUZ)

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7776/2008

Processo Nº: RT 01059-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA BAILÃO

ADVOGADO..... NUBIANA HELENA PEREIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. FACULDADE PADRÃO

ADVOGADO..... INGRID DEYARA E PLATON

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão, fls. 253) e considerando a concordância das partes com os cálculos (fls. 288/289 e 293/294), DEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente de liberação do saldo do depósito recursal. LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito recursal de fls. 212, devendo ficar RETIDA a importância de R\$ 19,19, referente ao imposto de renda. Proceda-se o RECOLHIMENTO do imposto de renda incidente sobre o valor levantado, fls. 296 (R\$ 19,19). A importância a ser liberada do depósito recursal de fls. 212. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos de fls. 252/272, no prazo legal. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7733/2008

Processo Nº: RT 01206-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES DIA A DIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exequente formulado à fl. 85 no sentido de intimação do executado para apresentar o veículo descrito à fl. 67, pelos mesmos motivos expedidos no despacho de fl. 82. INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 7701/2008

Processo Nº: RT 01260-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO ADRIANO CARDOSO DE MOURA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CLAUDIO AURÍLIO FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exequente formulado à fl. 118 no sentido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, haja vista que cabe ao exequente diligenciar e informar nos autos a existência e localização de bens do executado passíveis de penhora. EXPEÇA-SE ofício à Delegacia da Receita Federal em Goiás solicitando o envio de cópia das duas últimas declarações de bens do executado CLÁUDIO AURÍLIO FERREIRA SILVA (CPF nº440.164.681-91). INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 7768/2008

Processo Nº: RT 01435-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: CESAR AUGUSTO DE SOUSA

ADVOGADO..... NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF + 001

ADVOGADO..... VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Compulsando os autos, verifica-se que a 2ª executada (Caixa Econômica Federal) não foi intimada para tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN à fl. 229. Para evitar futuras alegações de nulidade, INTIME-SE a 2ª executada para tomar ciência da penhora de fl. 229. Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo e considerando que o exequente concordou com os cálculos (manifestação fl. 235, verso), LIBERE-SE à este o saldo do depósito de fl. 232, devendo ficar retida a importância de R\$ 293,41 (referente às custas e à contribuição previdenciária). Após, PROCEDA a Secretária ao recolhimento das custas (R\$ 60,69) e da contribuição previdenciária (R\$ 232,72), devendo ser utilizado o valor acima retido. Feito isso, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7691/2008

Processo Nº: RT 01483-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JUNDIAÍ COELHO DE CASTRO

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): ELIZETE TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 7723/2008

Processo Nº: RT 01516-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR FONSECA NUNES

ADVOGADO..... ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JULIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MYCAL STIVAL FÁRIA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEIXA-SE de conhecer dos embargos à execução opostos pela executada às fls. 89/90, haja vista que a execução não se encontra garantida (art. 884 da CLT). A executada juntou aos autos vários comprovantes de recolhimento de contribuição previdenciária (fls. 91/145). Entretanto, nenhum

se refere à contribuição devida incidente sobre o valor do acordo de fls. 16/17. INTIME-SE a executada para tomar ciência deste despacho, bem como para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no acordo (R\$ 433,79 – fl. 84), por meio de GPS que contenha o número do processo, o nome do reclamante e código 2909, nos termos do art. 889-A da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7724/2008

Processo Nº: RT 01516-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR FONSECA NUNES

ADVOGADO..... ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): COLÉGIO MAXIMUM + 001

ADVOGADO..... MYCAL STIVAL FÁRIA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEIXA-SE de conhecer dos embargos à execução opostos pela executada às fls. 89/90, haja vista que a execução não se encontra garantida (art. 884 da CLT). A executada juntou aos autos vários comprovantes de recolhimento de contribuição previdenciária (fls. 91/145). Entretanto, nenhum se refere à contribuição devida incidente sobre o valor do acordo de fls. 16/17. INTIME-SE a executada para tomar ciência deste despacho, bem como para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no acordo (R\$ 433,79 – fl. 84), por meio de GPS que contenha o número do processo, o nome do reclamante e código 2909, nos termos do art. 889-A da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7689/2008

Processo Nº: RT 01953-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA MARIA DA SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MARIA ROSA FÁTIMA

ADVOGADO..... PAULO AFONSO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 7783/2008

Processo Nº: RT 02119-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO BORGES DE CARVALHO

ADVOGADO..... CLAUDIO DE AGATÃO PORTO

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 7731/2008

Processo Nº: RT 02286-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO RAFAEL DE OLIVEIRA (REP. POR MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA)

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): LÍDER DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 148, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 140/143, no prazo legal.

Notificação Nº: 7683/2008

Processo Nº: CS 00084-2008-012-18-01-1 12ª VT

EXEQUENTE...: OSVALDO LUCIO POVOA SEABRA

ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

EXECUTADO(A): GPAT S/A PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos e sobre os Embargos à Execução de, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7754/2008

Processo Nº: RT 00254-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA ÁQUILA FERNANDES

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): TRAÇO CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

ADVOGADO..... JANE MARIA BALESTRIN

NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7740/2008

Processo Nº: AAT 00381-2008-012-18-00-4 12ª VT

AUTOR...: LUIZ GONZAGA RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): PLANEX ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA COSTA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.334/337: Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos de indenização por dano material, moral e estético formulados por LUIZ GONZAGA RIBEIRO DE OLIVEIRA em face de PLANEX ENGENHARIA LTDA, nos termos da fundamentação. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais, observando-se o disposto nos artigos 261 e seguintes do Provimento Geral. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 1.140,00, calculadas sobre R\$ 57.000,00, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7727/2008

Processo Nº: RT 00436-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): MONDULAIN ARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ BARBOZA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 33, para que surta seus efeitos legais. Custas executivas, no importe de R\$ 11,24, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. A executada deverá recolher a importância de R\$ 36,98, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 26, no prazo de 05 dias. INTIMEM-SE as partes. Cumprido o acordo, recolhidas as custas e a contribuição previdenciária, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência da presente homologação de acordo e do recolhimento comprovado, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 23/26. Decorrendo in albis o prazo para a União (INSS), ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 7742/2008

Processo Nº: RT 00460-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: EVAILDA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): VELOSO E CASTRO LTDA. (R. M. PRESENTES)
ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.133/138: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada VELOSO E CASTRO LTDA a pagar à reclamante EVAÍLDA MARIA DE OLIVEIRA, o valor rescisório de R\$ 730,07, acrescido da multa do art. 467 da CLT e os juros e correção monetária na forma da lei, deduzindo-se o valor de R\$ 206,92, arbitrado como devido pela reclamante por litigância de má-fé. O montante da condenação será apurado por simples cálculos, devendo o reclamado, após o trânsito em julgado, pagar o valor, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7739/2008

Processo Nº: RT 00501-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: FRANCEILMA LIMA LEITE
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7712/2008

Processo Nº: RT 00541-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: ALECILDO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as partes não se insurgiram contra os cálculos (certidão fl. 91 e petição fls. 94/95), PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$ 60,85), a serem retiradas do depósito de fl. 89. Após, LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente. Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7741/2008

Processo Nº: RT 00621-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: RENATA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.182/188: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após extinguir o feito sem resolução do mérito, por ausência de interesse processual, quanto à

pretensão declaratória de rescisão indireta, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA a satisfazer as pretensões da reclamante RENATA DE OLIVEIRA SANTOS deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o reclamado, após o trânsito em julgado, pagar o valor, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 36,00, calculadas sobre R\$ 1.800,00, importância arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7681/2008

Processo Nº: RT 00684-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL FREIRE DE SOUSA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): J R DE MEDEIROS ME (JOSÉ ROSA DE MEDEIROS)
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário da UNIÃO, no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 7762/2008

Processo Nº: RT 00689-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: NILSON CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento das custas de liquidação (R\$ 56,98), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7782/2008

Processo Nº: RT 00789-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: CARMEM E SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7778/2008

Processo Nº: RT 00819-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: DARLENE GOMES BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELLELGO (PROPRIETÁRIO VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamante para fornecer, no prazo de 05 dias, o endereço da reclamada onde possa realizada a busca e apreensão de sua CTPS que está em poder da empregadora, conforme determinado na sentença de fls. 25/28. Decorrendo in albis o prazo da intimação determinada acima, ante o trânsito em julgado (fls. 32), REMETAM-SE os autos ao cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 7774/2008

Processo Nº: RT 00844-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: MAYSA NUNES DE OLIVEIRA MOREIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA NOVO RITMO LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos da petição de fls. 51/52, INTIMESE a reclamada para devolver diretamente à reclamante a CTPS que encontra-se em seu poder, mediante recibo e devidamente anotada, conforme acordo de fls. 36/37, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 100,00, limitada a 30 (trinta) dias, a ser revertida para a reclamante. Saliente-se que os arts. 53 e 54 da CLT prevêem multas para os casos de retenção da CTPS e de não anotação da mesma. Saliente-se, também, que o art. 3º da Lei nº 5.553/68, prevê a pena de prisão de 1 a 3 meses para os casos de retenção de documentos pessoais. A reclamante requereu também (fls. 51/52) a intimação da reclamada para: comprovar os recolhimentos do FGTS e da contribuição previdenciária; apresentar o contracheque referente ao mês de junho/08 e juntar aos autos os atestados médicos entregues pela reclamante. Quanto ao pedido de intimação da reclamada para comprovar os recolhimentos do FGTS e da contribuição previdenciária, tal medida já foi tomada (fls. 48/49). No que tange aos requerimentos para que a reclamada apresente contracheque e junte atestados médicos, INDEFERE-SE, haja vista que tais obrigações não fazem parte do acordo. INTIMEM-SE as partes

Notificação Nº: 7686/2008

Processo Nº: CCS 00864-2008-012-18-00-9 12ª VT

AUTOR...:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
 RÉU(RÉ): BOADIR VELOSO
ADVOGADO:
 NOTIFICAÇÃO: AUTOR ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o documento de fls. 41.

Notificação Nº: 7779/2008
 Processo Nº: RT 00899-2008-012-18-00-8 12ª VT
 RECLAMANTE...: EDILSON LOPES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA
 RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASABLANCA
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7737/2008
 Processo Nº: CCS 00962-2008-012-18-00-6 12ª VT
 AUTOR...:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): GERALDO SALVADOR DE MOURA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: WILLIAN RICARDO DE SOUZA RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.126/128: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, após declarar a prescrição da pretensão de cobrança de contribuição sindical para o exercício do ano fiscal de 2003, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ESPÓLIO DE GERALDO SALVADOR DE MOURA a pagar a contribuição sindical dos anos de 2004 e 2007, com juros, correção monetária e multa de 20%, cobrada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA, além dos honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados em 5% sobre o montante da condenação. CUSTAS, pelo réu, no importe de R\$ 32,00, calculadas com base em R\$ 1.600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7760/2008
 Processo Nº: RT 00968-2008-012-18-00-3 12ª VT
 RECLAMANTE...: HENRIQUETA PLACIDINA DA COSTA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
 NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: Pelas razões acima, julgo os embargos parcialmente procedentes, para retificar erro material na sentença, nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7746/2008
 Processo Nº: RT 00980-2008-012-18-00-8 12ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA
 NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.190/196: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu AGEKOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a satisfazer as pretensões do autor PAULO CÉSAR MOREIRA DA COSTA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 730 do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, dispensado o recolhimento na forma do art. 790-A, inciso I, da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7758/2008
 Processo Nº: RT 00998-2008-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: PATRICIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: Pelas razões acima, julgo improcedentes os presentes embargos, nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7684/2008
 Processo Nº: CCS 01014-2008-012-18-00-8 12ª VT
 AUTOR...:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): FRANCISCO MENDANHA
ADVOGADO:
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento das Custas Processuais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7735/2008
 Processo Nº: RT 01082-2008-012-18-00-7 12ª VT
 RECLAMANTE...: DINALVA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
 RECLAMADO(A): RONAN AUGUSTO DE SOUZA (SORVETERIA DINÁPOLIS)
ADVOGADO.....: OTO LIMA NETO
 NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.44/51: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu RONAN AUGUSTO DE SOUZA a satisfazer as pretensões da autora DINALVA FERREIRA DOS SANTOS, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação, dispensado o recolhimento em razão do deferimento de gratuidade da justiça a ambas as partes. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7757/2008
 Processo Nº: RT 01108-2008-012-18-00-7 12ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO GUIMARÃES
ADVOGADO.....: ITHALA BIANCA MORAIS SUASSUNA GUIMARÃES
 RECLAMADO(A): SANOFI AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: NEUZA VAZ G. DE MELO
 NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls. 262/266: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por MARCELO GUIMARÃES em face de SANOFI AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: adicional por tempo de serviço e reflexos, indenização por estabilidade provisória e multa prevista em CCT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) indenização por estabilidade provisória e multa prevista em CCT; 2) reflexos do adicional por tempo de serviço em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7761/2008
 Processo Nº: RT 01138-2008-012-18-00-3 12ª VT
 RECLAMANTE...: MAURO LOURENÇO TRISTÃO
ADVOGADO.....: MENIR RIBEIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7773/2008
 Processo Nº: CCS 01184-2008-012-18-00-2 12ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KRISTINE CARVALHO LIMA
 RÉU(RÉ): GLAUCIA HELENA WANDERLEY DA SILVA
ADVOGADO:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a ré não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 45, no sentido de que a ré mudou-se do endereço indicado, e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da ré -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R\$ 19,89, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 994,76, pelo autor. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 18/07/2008. INTIME-SE o autor. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 7755/2008

Processo Nº: RT 01188-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: NAIARA PRISCILA FIGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): MARLI NUNES DO AMARAL (MARLY MAISON CABELEREIROS)

ADVOGADO.....: LUCIANA NUNES DO AMARAL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.86/89: Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por NAIARA PRISCILA FIGUEIRA DE SOUZA em face de MARLI NUNES DO AMARAL (MARLY MAISON CABELEREIROS), nos termos da fundamentação. Custas pela reclamante no importe de R\$ 474,44, calculadas sobre R\$ 23.722,17, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais..

Notificação Nº: 7756/2008

Processo Nº: RT 01188-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: NAIARA PRISCILA FIGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): MARLI NUNES DO AMARAL (MARLY MAISON CABELEREIROS)

ADVOGADO.....: LUCIANA NUNES DO AMARAL

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.86/89: Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por NAIARA PRISCILA FIGUEIRA DE SOUZA em face de MARLI NUNES DO AMARAL (MARLY MAISON CABELEREIROS), nos termos da fundamentação. Custas pela reclamante no importe de R\$ 474,44, calculadas sobre R\$ 23.722,17, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais..

Notificação Nº: 7747/2008

Processo Nº: CCS 01317-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): COMERCIAL CRIMEIA DE CONVENIÊNCIA LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Designa-se audiência inaugural para o dia 30/07/2008 às 13: 10 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE-SE a requerida, com cópia da petição inicial. INTIME-SE o requerente.

Notificação Nº: 7729/2008

Processo Nº: CCS 01341-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: SINDIÓPTICA SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINE FOTO DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. LEANDRO LUIZ FLEURY ROSA)

ADVOGADO: RENATO ALVES AMARO

RÉU(RÉ): FUJICLIK FUJICOR CINE FOTO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Designa-se audiência inaugural para o dia 31/07/2008 às 13: 20 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE-SE o requerente, com cópia da petição inicial. INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 7725/2008

Processo Nº: RT 01350-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO HENRIQUE LIMA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 18/08/2008 às 13: 00 horas, conforme certidão de fls. 96.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2957/2008

PROCESSO Nº RT 01176-2007-012-18-00-5

EXEQUENTE(S): EDSON ALVES DE MELO

EXECUTADO(S): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 03.909.620/0001-36

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 52.269,75, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de julho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9827/2008

Processo Nº: RT 01389-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDIOMAR RIBEIRO SOARES

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ao credor: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 268, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para requerer o que for de seu interesse. Destaco que o acesso às informações obtidas junto à Receita Federal será permitido somente no balcão, sem extração de cópias, resguardando-se o sigilo.

Notificação Nº: 9806/2008

Processo Nº: RT 01878-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ADAIR BATISTA LEMES

ADVOGADO.....: RENATA CAFIERO NOVAIS

RECLAMADO(A): DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE FILMES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

NOTIFICAÇÃO: Concedo ao exequente o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, o que desde já fica autorizado.

Notificação Nº: 9817/2008

Processo Nº: RT 00475-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ANA CHRISTIELLE DA COSTA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

NOTIFICAÇÃO: ao exequente: Vistos os autos. Intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, em 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. No silêncio, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 9833/2008

Processo Nº: RT 00649-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA MÃE DE DEUS RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOSE ZULMAR JUNIOR

RECLAMADO(A): BY BRASIL CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: TEODORO DIAS DA MACENA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 140, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Analisando os autos, verifico que foi expedida certidão de crédito em favor do reclamante, recebida em 23/06/2008 (fl. 134), com posterior arquivamento do feito. Assim, caso as partes logrem êxito em celebrar acordo, conforme informado à fl. 139, deverá o reclamante, primeiramente, devolver a certidão de crédito recebida, antes de deliberar-se sobre eventual conciliação levada a efeito pelos demandantes. Aguarde-se o decurso do prazo requerido à fl. 139. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9818/2008

Processo Nº: RT 00686-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSUÉ MARTINS ALVES

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): SOLATEX COMERCIAL DE COUROS LTDA. ME

ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ao exequente: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. No silêncio, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da lei 6830/80.

Notificação Nº: 9854/2008

Processo Nº: RT 01902-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PINTO FILHO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: JÚNIA DE PAULA MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 702/721 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9846/2008

Processo Nº: RT 00549-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: KENIA MARCELINA DUARTE FERREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

RECLAMADO(A): RAIMUNDA ROSA DE JESUS

ADVOGADO.....: MAYCON VICENTE INÁCIO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Compulsando os autos, não vislumbro culpa ou incúria da reclamada de forma a justificar o pedido de

pagamento de indenização substitutiva do seguro-desemprego, mas tão-somente embaraços de cunho administrativo, junto ao órgão competente, a impedir a reclamante de usufruir o benefício em questão, pelo que resta indeferido o requerimento contido no 2º parágrafo de fl. 276. Expeça-se certidão narrativa para requerimento do seguro-desemprego, intimando a reclamante para recebê-la, em 05 (cinco) dias, ocasião em que deverá retirar sua CTPS arquivada em Secretaria (fl. 276-v). Na referida certidão deverão constar o nº do CPF e do CEI da reclamada. Após, retornem os autos ao arquivo (fl. 272-v).

Notificação Nº: 9824/2008

Processo Nº: RT 01000-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR TAVARES DE SOUZA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S. A. + 001

ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Diante do requerimento de fl. 230, dê-se vista dos autos ao procurador da reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9824/2008

Processo Nº: RT 01000-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR TAVARES DE SOUZA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S. A. + 001

ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Diante do requerimento de fl. 230, dê-se vista dos autos ao procurador da reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9801/2008

Processo Nº: CS 01311-2007-013-18-01-1 13ª VT

EXEQUENTE...: MARCOS JOSÉ DE MELO

ADVOGADO....: CEYTH YUAMI

EXECUTADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente da conta de fl. 118 (R\$ 447,11). Após, ao arquivo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9838/2008

Processo Nº: RT 01700-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: CORNEL RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEI

RECLAMADO(A): INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Ante o noticiado na certidão de fl. 282, que informa que os autos foram remetidos ao cálculo sem antes as partes serem intimadas, designo nova audiência para o dia 30/07/2008, às 15 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9839/2008

Processo Nº: RT 01700-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: CORNEL RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEI

RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Ante o noticiado na certidão de fl. 282, que informa que os autos foram remetidos ao cálculo sem antes as partes serem intimadas, designo nova audiência para o dia 30/07/2008, às 15 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9808/2008

Processo Nº: RT 01867-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: SONIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA

RECLAMADO(A): ERVADOCEMAI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMANTE COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL (ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO), EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9831/2008

Processo Nº: RT 02041-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA PAULA SILVEIRA

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VELOSO E CASTRO LTDA. (RM PRESENTES)

ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Converto em penhora os valores bloqueados via BACEN-JUD (fls. 234/236 - R\$ 950,55). Considerando a

difficuldade e a demora na garantia integral do Juízo e que a execução não pode ficar paralisada indefinidamente, dê-se ciência às partes, sendo a devedora diretamente, para os fins previstos no art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, liberem-se ao credor os valores de fls. 234/236 e atualizem-se os cálculos, deduzindo-se os valores levantados.

Notificação Nº: 9844/2008

Processo Nº: RT 02065-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ABADIA FERREIRA CAMPOS

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): RECANTO DOS IPES

ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/08/2008, ÀS 15 HORAS E 15 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 9850/2008

Processo Nº: RT 00395-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: IEDSON FÁBIO MELQUIADES

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): RM HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante informar nos autos o valor levantado a título de FGTS, a fim de possibilitar a liquidação da sentença, tal como requerido pelo Setor de Cálculos à fl.136.

Notificação Nº: 9823/2008

Processo Nº: RT 00442-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LUZIMAR LOPES COELHO

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da impugnação aos cálculos de fl. 266, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9819/2008

Processo Nº: RT 00698-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE PEREIRA COSTA

ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.572/599 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9819/2008

Processo Nº: RT 00698-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE PEREIRA COSTA

ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA DAS PETIÇÕES DE FLS.572/599 E 601/629 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9852/2008

Processo Nº: RT 00721-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUSA CORTE

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 223/226 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9802/2008

Processo Nº: CCS 00748-2008-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): WALDEMAR MORAES DA SILVA

ADVOGADO: MÁRCIA SAMPAIO MORAES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Embora o réu alegue à fl.123 estar aguardando a

condenação. Apenas isso. A condenação', não considero a manifestação como confissão expressa. Após a leitura de todas as manifestações e não tendo este juiz presidido a audiência de fl.135, verifico que há controvérsia fática a respeito da existência de empregados no imóvel rural de propriedade do réu, bem como da atividade econômica rural, matérias essenciais ao julgamento do feito, em face do questionamento em relação ao enquadramento. O próprio réu, em sua defesa (fls.36/37) faz pedido expresso de 'PROVA PERICIAL, A FIM DE COMPROVAR QUE O IMÓVEL É APENAS PARA LAZER, INEXISTINDO ATIVIDADE ECONÔMICA, depoimento de testemunhas e, se necessários, juntada de documentos' (sic, grifos no original). Assim sendo, atendendo ao requerido a ao princípio de busca da verdade real, reabro a instrução do feito para propiciar às partes a produção de provas orais, caso queiram. Designo audiência para o dia 31/07/2008, às 13: 40 horas, devendo as partes comparecer, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, na forma do art.825 da CLT. Oficie-se à Receita Federal, requisitando-se as declarações do Imposto Territorial Rural (ITR) do réu, referentes aos exercícios de 2004 a 2007, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9851/2008

Processo Nº: RT 00773-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CLEUCIO LIMA GONÇALVES
ADVOGADO.....: JOSIEL ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): MÁRCIO ADRIANO ESPINDOLA - ME
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER SUA CTPS COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 9816/2008

Processo Nº: RT 00840-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: LAURA GRAZIELLE VÍTOR TRINDADE
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.533/544 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL. OBS: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERT, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9815/2008

Processo Nº: RT 00891-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO EGNALDO MENESES RODRIGUES
ADVOGADO.....: EDER DA SILVA COELHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Diga o reclamante, em cinco dias, se recebeu a segunda parcela do acordo.

Notificação Nº: 9826/2008

Processo Nº: RT 00948-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR DE QUEIROZ BARBOSA
ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): HIPERMERCADO EXTRA COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA, PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 18/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9813/2008

Processo Nº: RT 01001-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: ROMUALDO NASCIMENTO DE JESUS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMERCIAL PAMPULHA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, REFERENTE A ÚNICA PARCELA DO ACORDO E A CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9798/2008

Processo Nº: RT 01017-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: IDALINO RAMOS DE FREITAS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9848/2008

Processo Nº: RT 01243-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 18/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9820/2008

Processo Nº: RT 01318-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: JANE FERREIRA
ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos. À fl. 24, o procurador da reclamante solicita o adiamento da audiência designada para o dia 22.07.2008 às 14h10min, tendo em vista ter na mesma data audiência nos autos 549/08 em trâmite na 2ª VT de Anápolis/GO. Ante a justificativa supra, defiro o adiamento solicitado, designando-se nova audiência UNA para o dia 30.07.2008, às 13h40min.(OBS, INFORMANDO SEU CONSTITUINTE) Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9825/2008

Processo Nº: RT 01322-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: THAISE DE SOUZA BARROS
ADVOGADO.....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DEBORA LÉGINIA RIBEIRO DE MIRANDA (BRASIL INTERCÂMBIO)
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fl. 15-v, intime-se a procuradora da reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a petição inicial. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 15.

Notificação Nº: 9834/2008

Processo Nº: RT 01346-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ VILMAR DE OLIVEIRA PEIXE
ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 73, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Anote-se (fl. 06). Inclua-se o feito na pauta do dia 31/07/2008, às 13h10min, para realização de audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada. Proceda-se por mandado.'

Notificação Nº: 9810/2008

Processo Nº: ACP 01362-2008-013-18-00-1 13ª VT
CONSIGNANTE...: GUARDIÁ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
CONSIGNADO(A): LUCIANO VIEIRA DOMINGOS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, fica a Consignante intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito judicial da quantia oferecida a título de consignação em pagamento.

Notificação Nº: 9800/2008

Processo Nº: CCS 01364-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ): ATUAL BORDADOS LTDA. ME
ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR, PARA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 30/07/2008, às 13h55min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3175/2008
PROCESSO Nº RT 02065-2007-013-18-00-2
RECLAMANTE: ABADIA FERREIRA CAMPOS
EXEQUENTE: ABADIA FERREIRA CAMPOS
EXECUTADO: RECANTO DOS IPES

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA MORAES NUNES
Data da Praça 25/08/2008 às 15: 15 horas.

Data do Leilão 29/08/2008 às 09: 20 horas.
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com

endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 65, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MONTES CLAROS CHÁC. 20 VL. ALTO DA GLORIA CEP 74.815-180 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -03 (três) conjuntos de mesas com cadeiras contendo cada um: 04 (quatro) cadeiras de VIME e uma mesa de VIME com tampo de vidro, em bom estado, avaliado em R\$ 750,00 (cada conjunto), TOTAL : R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUIZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3168/2008
PROCESSO Nº RT 00948-2008-013-18-00-9
RECLAMANTE: GILMAR DE QUEIROZ BARBOSA
RECLAMADO(A): ALSEMIER MIRANDA PINTO EPP, CNPJ: 03.821.868/0002-21
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUIZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de embargos declaratórios (fls. 66/68), iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento de ALSEMIER MIRANDA PINTO EPP, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. Célia Martins Ferro - Juíza do Trabalho Substituta -

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3167/2008
PROCESSO Nº RT 01358-2008-013-18-00-3
RECLAMANTE: CLAUDIO GOMES DE ARAUJO
RECLAMADO(A): ESSENCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA E SERV. ESP. LTDA., CNPJ: 04.921.135/0001-40
Data da audiência: 06/08/2008, às 13h
O (A) Doutor (a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa, com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da justiça gratuita. Valor da causa: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). E, para que chegue ao conhecimento da reclamada ESSENCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA E SERV. ESP. LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. Daniel Viana Júnior - Juiz do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4115/2008
Processo Nº: RT 00465-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: SANDOVAL RAMOS DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA.
NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO + 004

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução de fls. 160/182, para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4116/2008
Processo Nº: RT 00154-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: VALDECI DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): ENGECON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 153/160). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4114/2008
Processo Nº: RT 00511-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: ADAIR RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J. B. S. S. A. (FRIBOI)
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 78/80, cujo dispositivo é o seguinte: 'Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 4113/2008
Processo Nº: ET 00553-2008-051-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE.: ALANA TAINY LIMA SANTOS
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EMBARGADO(A): AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: Vistos, etc. Os Embargos de Terceiro, a teor do art. 1.046 do CPC, colhido em subsídio, tem por objetivo a proteção da posse ou da propriedade de quem, não sendo parte no processo, sofrer turbacão ou esbulho na posse de seus bens em decorrência de atos de apreensão judicial, como a penhora, o depósito, o arresto, o seqüestro, etc. Visa, portanto, manter ou restituir a posse do bem que indevidamente, encontra-se sob constricção judicial ou sob ameaça. Pois bem. O despacho de fls. 758 dos autos da RT 00520-2006-051-18-00-0, cuja cópia encontra-se colacionada às fls. 44, determinou o normal prosseguimento da execução vez que a empresa executada MG Mármores e Granitos Ltda sempre pertenceu à família do executado. No contrato social jungido às fls. 749/752 da aludida RT, consta como sócias as Sras. Sílvia Helena Batista dos Santos e Alana Tainy Lima Santos, mãe e irmã do executado, respectivamente. Destarte, sendo a autora uma das sócias da empresa executada e não sendo este o meio processual adequado para insurgir-se contra o despacho de fls. 758 da RT, cuja cópia encontra-se às fls. 44, tenho que a embargante não é parte legítima para figurar no pólo passivo da ação de Embargos de Terceiro, razão pela qual indefiro liminarmente a petição inicial e extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Junte-se a estes autos cópia do aludido contrato social. Certifique-se nos autos principais (RT 00520/2006-0) a propositura destes Embargos, juntado cópia deste despacho. Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 4122/2008
Processo Nº: AC 00570-2008-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOAO FRANCISCO INACIO
ADVOGADO: HAMILTON DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): JOANA APARECIDA KELLER
ADVOGADO: LEONARDO COSTA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 28/07/2008, às 14: 00 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2293/2008
PROCESSO Nº AEXF 00249-2007-051-18-00-4
PROCESSO: AEXF 00249-2007-051-18-00-4
REQUERENTE: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): BOA SORTE INDUSTRIAL DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA., CNPJ: 01.017.631/0001-86
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, BOA SORTE INDUSTRIAL DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA., CNPJ: 01.017.631/0001-86, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01511618-4, R\$ 295,37 (duzentos e

noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), foi convertido em penhora. Prazo legal. E para que chegue ao conhecimento da executada, BOA SORTE INDUSTRIAL DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezoito de julho de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4816/2008

Processo Nº: RT 00700-2002-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: WAILTON ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COLORADO TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o ofício e documentos juntados às fls. 956/959.

Notificação Nº: 4819/2008

Processo Nº: RT 00268-2005-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: FELIPE MORENO DA SILVA SOBRINHO + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Procurador do reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4817/2008

Processo Nº: RT 00365-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMAR RODRIGUES GOMES
ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o ofício de fls. 165.

Notificação Nº: 4818/2008

Processo Nº: RT 00480-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: EDEVANDE ESPELHO DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, POR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, FOI ADIADA PARA O DIA 04/08/2008 ÀS 14: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR. CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 153 E SS.

Notificação Nº: 4815/2008

Processo Nº: RT 00492-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR REZENDE DAS CHAGAS
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 301/313.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3931/2008

Processo Nº: RT 01078-2002-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS LOPES DA SILVA
ADVOGADO.....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): JANIO ESTEVAM DA SILVA
ADVOGADO.....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Para acolhimento da pretensão formulada pelo reclamante/exequente na petição de fl. 98, no sentido de que lhe seja liberado o valor depositado mediante a guia de fl. 96, deverá ele, exequente, no prazo de 05 dias, devolver a certidão de crédito expedida em seu favor, a qual foi entregue ao seu advogado no dia 14/12/2006 (v. fl. 89-verso). Intime-se. Anápolis, 17 de julho de 2008 (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 3927/2008

Processo Nº: RT 00576-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSIVAL SANTOS DO AMPARO
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ALBERTO ABRÃO, REP/MARIA VIRGINIA MOTTA BROCHADO (FAZENDA FORMIGA) + 001
ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO 2º RECLAMADO: Converte-se em penhora o bloqueio on line de dinheiro realizado em conta bancária do 2º reclamado/executado, no importe de R\$ 105,13 (v. fl. 387), que se encontra depositado numa conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 399). Intime-se o 2º reclamado/executado, na pessoa de seu advogado, mediante publicação no DJE/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, c/c arts. 769 e 889 da CLT), da penhora ora efetivada, podendo ele, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias (art. 884 da CLT)... Intime-se... Anápolis, 17 de julho de 2008 (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 3933/2008

Processo Nº: RT 00664-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: MARTINS LUKER REGINALDO FEITOSA
ADVOGADO.....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3924/2008

Processo Nº: RT 00195-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LENY PEREIRA ROSA MENDES
ADVOGADO.....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): ANA MARIA PEREIRA
ADVOGADO.....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, apuradas à fl. 63 (R\$ 57,38), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3919/2008

Processo Nº: RT 00344-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: VALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO.....: VÍCTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Para , no prazo de 05 dias, fornecer o nº do PIS/NIT a fim da secretaria proceder o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 3923/2008

Processo Nº: RT 00562-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: NEI MENDES MONTEIRO
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERÂMICA SUPREMA LTDA.
ADVOGADO.....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A sentença exequenda de fls. 102/112, no item 12 da fundamentação, indeferiu o pedido atinente ao Seguro-Desemprego em razão do reconhecimento, no item 5 da mesma fundamentação, do pedido de demissão (motivo da ruptura do contrato de trabalho havido entre as partes). Isso porque, nesse caso, o reclamante não faz jus ao benefício por não preencher os requisitos previstos nos arts. 2º e 3º da Lei nº 7.998/90 (o primeiro alterado pela Lei nº 8.900/94) e nos arts. 2º e 3º da Resolução CODEFAT nº 252/2000. Dessarte, não há falar em entrega das guias do Seguro-Desemprego (CD/SD), como ficou estabelecido no item 2 dos termos do acordo de fls. 207/208. Eventual reconhecimento pela executada, nesta fase processual, da dispensa imotivada do reclamante/exequente evidenciaria fraude ao Seguro-Desemprego, não podendo o Juízo compactuar com tal ato. Quanto às retificações na CPTS, requeridas na petição inicial, a sentença exequenda também indeferiu o pleito por não ter sido provada a data de admissão alegada (19/12/2006) e pelo fato de as horas extras não serem anotadas na CTPS (v. item 2 da fundamentação). Sendo assim e considerando que o advogado da empresa executada após sua assinatura na petição de fls. 207/208 (fato certificado à fl. 216), homologa o acordo constante na aludida peça, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto no que tange à entrega das guias do Seguro-Desemprego e da CTPS com as retificações requeridas na exordial. Por consequência, declaro extinta a execução do crédito trabalhista oriundo da sentença de fls. 102/112, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c art. 779 da CLT. Presumir-se-á integralmente cumprido o acordo se eventual inadimplemento não for informado pelo reclamante/exequente até o dia 08/08/2008. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de

custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, da União - Lei nº 11.457/2007), motivo pelo qual devem prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos de liquidação 118/127, atualizados às fls. 137/142 e 178/184. Dessarte, deverá a executada, até o dia 12/08/2008, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do juízo; e b) o recolhimento da contribuição previdenciária apurada à fl. 183, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais encargos. Não há falar em recolhimento de IRRF, haja vista que o valor do acordo não ultrapassa o limite de isenção, que, atualmente, é de R\$ 1.372,81 (Lei nº 11.482/2007 - conversão da MP nº 340/2006). Em razão do acordo ora homologado, cancela-se o leilão designado. Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 17 de julho de 2008 (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 3925/2008

Processo Nº: RT 00902-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE.: FÁBIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR
RECLAMADO(A): NIVALDO ANTÔNIO DA COSTA E CIA
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: ... importância ao reclamante/exequente não acarretará nenhum prejuízo ao executado. Assim sendo, defere-se o requerimento de fl. 157 para se determinar a liberação ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, do valor correspondente ao depósito recursal de fl. 48, com os respectivos acréscimos. Frise-se que não há imposto de renda a ser retido e recolhido (cf. cálculo de fl. 126). Aliás, o valor a ser liberado não ultrapassa o limite de isenção, que, atualmente, é de R\$ 1.372,81 (Lei nº 11.482/2007 - conversão da MP nº 340/2006). Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 15 dias, contado da data de recebimento do alvará judicial, comprovar nos autos o montante que for sacado, com vistas à apuração do seu crédito remanescente. Intime-se... Anápolis, 18 de julho de 2008 (6ª-feira). CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 3937/2008

Processo Nº: ACM 00965-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): DENISE ALVES DA COSTA & CIA LTDA - ME (SUPERMERCADO UNIÃO)
ADVOGADO....: HELENA C. DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA: ... Libere-se à executada, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor remanescente do depósito judicial de fl. 233. Intime-se a executada. Efetivada a liberação de valor acima determinada, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 17 de julho de 2008 (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 3934/2008

Processo Nº: RT 01018-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE.: ROBSON ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: ... Intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 05 dias, comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de que lhe seja restituída a sua CTPS (documento anexado à contracapa dos autos), que já foi devidamente retificada, quanto à data de admissão, pela Secretaria. Anápolis, 18 de julho de 2008 (6ª-feira). CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 3939/2008

Processo Nº: MS 01085-2007-053-18-00-5 3ª VT
IMPETRANTE.: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
IMPETRADO(A): OSMAR ANTÔNIO DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO IMPETRANTE: DESPACHO Dê-se notícia às partes do

retorno dos autos, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para requererem o que entender de direito. No silêncio das partes, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Anápolis, 17 de julho de 2008, quinta-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 3926/2008

Processo Nº: RT 00144-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: LILIAM SALES SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): MÔNICA CHRISTINA GUEDES - EDIFICATTO PRESTACIONAL ME
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Para que seja suspensa a execução das contribuições previdenciárias por motivo de parcelamento do débito, deve o devedor juntar aos autos o documento comprobatório do ajuste, nos termos do art. 889-A, § 1º, da CLT. O documento de fls. 59/60 (PEDIDO DE PARCELAMENTO - PP), apresentado pela executada em anexo à petição de fls. 59/60, não faz prova de que tenha sido concedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil o parcelamento do débito previdenciário apurado nestes autos, demonstrando tão-somente a protocolização do respectivo pedido junto ao aludido órgão. Assim sendo, concede-se à executada o prazo de 30 dias para carrear aos autos o documento que comprove, inequivocamente, a concessão do parcelamento do débito previdenciário apurado à fl. 46, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se... Anápolis, 17 de julho de 2008 (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 3932/2008

Processo Nº: CCS 00225-2008-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ): CLODOVEU REIS PEREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, informar se foi integralmente cumprido o acordo de fl. 25, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta positiva. Decorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos. Anápolis, 17 de julho de 2008 (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 3935/2008

Processo Nº: RT 00242-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA VALVERDE ALVES
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JALME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação aos cálculos de liquidação, fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 3935/2008

Processo Nº: RT 00242-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA VALVERDE ALVES
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JALME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação aos cálculos de liquidação de fls. 163/167, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 3921/2008

Processo Nº: RT 00393-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO CARDOSO FERNANDES DE MIRANDA
ADVOGADO....: FRANCISCO TELLES
RECLAMADO(A): AUTO MAGG AUTOMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3929/2008

Processo Nº: CCS 00409-2008-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ): VALTER MOREIRA ALVES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Observa-se que não há, nos autos, instrumento de procuração conferindo poderes ao Sr. ULSOMAR MOREIRA ALVES, que assinou pelo réu, na qualidade de procurador, a petição de acordo de fls. 42/44. Sendo assim, concede-se ao réu o prazo de 05 dias para que regularize a sua representação processual, sob pena de não-homologação do acordo ora

noticiado e de consequente execução da sentença de fls. 30/32. Intime-se o réu. Dê-se ciência à autora do teor deste despacho. Anápolis, 17 de julho de 2008 (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 3928/2008

Processo Nº: CCS 00433-2008-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): PEDRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Homologo o acordo constante na petição de fls. 45/47, no valor de R\$ 1.635,27, a ser pago, mediante guias de recolhimento entregues ao réu, em 05 parcelas, sendo a 1ª de R\$ 384,29, vencível no dia 25/09/2008, referente à contribuição sindical do exercício de 2003, a 2ª de R\$ 360,08, vencível no dia 25/11/2008, alusiva à contribuição sindical do exercício de 2004, a 3ª de R\$ 328,59, vencível no dia 26/01/2009 (e não no dia 25/01/2009, que cairá num domingo), relativa à contribuição sindical do exercício de 2005, a 4ª de R\$ 312,20, vencível no dia 25/03/2009, concernente à contribuição sindical do exercício de 2006, e a 5ª e última de R\$ 250,11, vencível no dia 25/05/2009, pertinente à contribuição sindical do exercício de 2007, mais honorários advocatícios no importe de R\$ 327,00, cujo pagamento, que seria efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade de ROGÉRIO MONTEIRO GOMES (um dos advogados da autora), estava previsto para o dia 08/07/2008, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pela autora no prazo de 05 dias, contado das datas aprazadas. Custas, pelo réu, no importe de R\$ 32,70, fixado na sentença de fls. 33/35, cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Em face da natureza da ação, não há contribuição previdenciária nem IRRF a serem recolhidos. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO. Intimem-se as partes. Anápolis, 18 de julho de 2008 (6ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 3920/2008

Processo Nº: RT 00473-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDIRLENE SOUZA ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO...: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 232/238 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3922/2008

Processo Nº: RT 00484-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ROSA FELIX

ADVOGADO...: LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO

RECLAMADO(A): HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO (INSOLVENTE CIVIL) - REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR ANTONIO ANTENOR RODOVALHO

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, para habilitar-se no Juízo Falimentar, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 67/2008

PROCESSO Nº RT 00667-2006-053-18-00-3

RECLAMANTE: IZAQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

EXEQUENTE : UNIÃO

EXECUTADA : CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Data da Praça : 14/08/2008 às 10 horas

Data do Leilão: 28/08/2008 às 09h30min

Localização do Bem: RUA CÔNEGO RAMIRO, QD.01, LT. 15 Nº 315 (EM FRENTE AO SESC), BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme Auto de Penhora de fl.176, na guarda da Depositária Sra. CLÁUDINEIA MARIA DA SILVA NETO. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) mesa retangular para escritório, com duas gavetas, pé direito quebrado, em bom estado de uso e conservação, em fórmica azul e cinza. Obs.: O bem acima foi penhorado em outros processos deste Foro Trabalhista. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não

requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 318/2003). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos dezesseis de julho de dois mil e oito (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 069/2008

PROCESSO Nº RT 00003-2008-053-18-00-6

EXEQUENTE: JOÃO DIAS DA LUZ

EXECUTADO: EDSON A. BARRETO & CIA LTDA (VIVEIRO PARAISO)

Data da Praça : 14/08/2008 às 10h10min

Data do Leilão: 28/08/2008 às 09h01min

Localização do Bem: AV. UNIVERSITÁRIA Nº 3.951, JARDIM DAS AMÉRICAS, II ETAPA, ANÁPOLIS-GO

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 84, na guarda do Depositário, Sr. EDSON A. BARRETO. DESCRIÇÃO DO BEM: 500 metros quadrados de grama PASPALUN NOTADUN, avaliados por R\$ 3,00 (três reais) o metro quadrado. Quem pretender arrematar ou adjudicar dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o MARINA APARECIDA PEREIRA valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos dezessete de julho de dois mil e oito (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 111/2008

PROCESSO Nº RT 00479-2008-053-18-00-7

RECLAMANTE: PATRICIA SIMERE MATEUS

RECLAMADO : CARLOS MAGNO TORRES

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de CARLOS MAGNO TORRES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCIA MARIA ALVES TERTULIANO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. Winder Ribeiro de Lima Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5873/2008

Processo Nº: RT 00773-2004-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARCOS TRISTÃO

ADVOGADO...: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA SANTOS (MARMORARIA GOIÁS)

ADVOGADO...: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

NOTIFICAÇÃO: 1 – Tenho por vil o lance ofertado no leilão registrado à fl. 315 no correspondente a 39% do valor da avaliação dos bens, razão pela qual não o homologa. 2 – Designo novo leilão para o dia 28.08.2008 às 9h e 30 min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das

formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Anápolis, 15 de julho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5881/2008
Processo Nº: RT 00942-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIO PEREIRA
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): REYCYCLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5871/2008
Processo Nº: RT 01027-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: QUELRI REGINA ALVES MOREIRA + 002
ADVOGADO.....: MARCELO JONH COTA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): REFRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CERÂMICA REFRAN) + 002
ADVOGADO.....: ITAIR NUNES DE LIMA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Conforme informado pela Secretaria da Receita Federal (fls. 415/420) a reclamada foi optante pelo simples (Lei 9.317/96) nos períodos de 01.01.1999 a 31.10.2001 e de 01.01.2004 a 30.06.2007, sendo que a partir de 01.07.2007 passou a ser optante do Simples Nacional que substituiu o sistema tributário anterior. Considerando que o vínculo empregatício havido entre as partes compreendeu o período de 20.03.2002 a 13.07.2005, verifica-se que relativamente a alguns meses a reclamada estava sujeita ao regime tributário mencionado acima, razão pela qual determino que sejam os autos encaminhados à Contadoria para as retificações pertinentes. Retornando os autos, intime-se a reclamada para que comprove os recolhimentos em questão, no prazo de 10 dias. Ressalto que o código que deve constar das GPS's é o 2100, o qual diz respeito a empresas em geral que possuem CNPJ, vez que os valores em questão referem-se a valores pagos em face do vínculo de emprego havido entre as partes, sendo que o recolhimento efetuado desta forma é essencial para contagem do tempo de serviço. Saliento, ademais, que fato de o vínculo em questão ter sido reconhecido em Juízo não altera a natureza das contribuições. Deverá, ainda, por ocasião do recolhimento ser observada a competência a que se referem os recolhimentos em questão, o que evitará que os mesmos sejam computados como recolhimentos normais, devidos mensalmente, bem como que tais recolhimentos não fiquem vinculados ao tempo de serviço reconhecido. Cientifiquem-se os exequentes. Anápolis, 08 de julho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5870/2008
Processo Nº: RT 01066-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA - DR
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 5867/2008
Processo Nº: RT 00364-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: MAICON DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO.....: PAULO MARCELO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5869/2008
Processo Nº: RT 00465-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: IOLANDA DIAS BORGES
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr Leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5866/2008
Processo Nº: RT 00555-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr Leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5880/2008
Processo Nº: RT 00556-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ERICKSON ROGÉRIO PEREIRA
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GOULÃO
ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULAO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente do depósito recursal. R\$ 170,22.

Notificação Nº: 5887/2008
Processo Nº: RT 00639-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ELICE JOSÉ MARINHO DE SOUZA
ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA. (A/C GLAICON MARCELINO DA SILVA)
ADVOGADO.....: GILMAR ROCHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: 1 - Tendo em vista a certidão exarada à fl. 164vº, diligência a Secretaria junto ao SERPRO acerca do atual endereço da Executada. Obtida a informação, sendo o endereço distinto daquele constante dos autos, renove-se a intimação de fl. 164 no novo endereço. Em caso negativo, intime-se a Reclamada do despacho de fl. 163 por mandado, considerando a certidão de fl. 161vº. 2 – Designo praça dos bens penhorados à fl. 161, para o dia 29.08.2008, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 18.09.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossiga os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 16 de julho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5886/2008
Processo Nº: ATC 01185-2007-054-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE...: MARIA FERREIRA CASTELO
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): TAMBORARIA GONÇALVES LTDA. (TAMBORARIA E RECICLAGEM GONÇALVES)
ADVOGADO.....: GILMAR ROCHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICADO E DOU FÉ, que fica autoriza carga ao procurador da reclamada, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5872/2008
Processo Nº: RT 00348-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: VITOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): BASE EMPREENHIMENTO EDUCACIONAL LTDA. (JAIME CAMPOS FILHO) + 001
ADVOGADO.....: DENISE CINTRA MENDES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2212/2008
PROCESSO: RT 00212-1997-054-18-00-2
RECLAMANTE: ADONIAS ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/A
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho/sentença de fls.720/724, cujo inteiro teor é o seguinte: "...Restituo o prazo processual devendo a Reclamada SEG Norte Serviços de Segurança S/A cumprir a obrigação de fazer referida no despacho de fls. 615 (preencher e assinar os documentos de fls. 608/610, estipulada multa de R\$ 50,00 por dia de atraso até o limite de R\$ 1.000,00) sob pena de execução(...)." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos dezessete de julho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2216/2008
PROCESSO: RT 00531-2008-054-18-00-1
RECLAMANTE: REINALDO AZEVEDO LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA NAVES E CIA LTDA , CPF/CNPJ: 06.154.767/0001-51
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA

VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br/. E para que chegue ao conhecimento de JOÃO BATISTA NAVES E CIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos dezessete de julho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7696/2008
Processo Nº: AAT 01188-2006-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ITAMAR BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ANTIGA ARISCO)
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 7717/2008
Processo Nº: RT 01221-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ARISVALNEY SILVÉRIO SILVA
ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO A Secretaria do Juízo deverá certificar os valores à disposição do Juízo. Após, como a execução já está garantida, intime-se a executada, prazo e fins legais. Com o decurso in albis do prazo de que trata o parágrafo anterior, recolham-se, em guias próprias, os valores referentes às custas e contribuições previdenciárias. Feito, intime-se a União conforme determinado às fls. 74. Com o retorno dos autos, certifique-se o saldo remanescente à disposição do Juízo, bem como acerca da existência de outras execuções em curso nesta Vara em que porventura a devedora também ocupe o pólo passivo, declinando, em caso afirmativo, o respectivo valor da dívida. Em seguida, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 7697/2008
Processo Nº: RT 01876-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ANGÉLICA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos documentos de fl.137/140, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7718/2008
Processo Nº: RT 01928-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SOARES DE ABREU
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7698/2008
Processo Nº: RT 02166-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WENDEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos documentos de fl.173/74, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7721/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): STEFANI S. A.
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 14/08/08, às 15:00hs, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário

para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Ressalto que na audiência anteriormente realizada as Partes declararam que suas testemunhas comparecerão à nova audiência ora designada independente de notificação (vide fl. 71).

Notificação Nº: 7695/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA DE LIMA RESENDE
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CORPO DE ANJO CONFECÇÕES LTDA-ME. + 002
ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos bens nomeados a penhora pela reclamada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7720/2008
Processo Nº: AAT 00978-2008-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ FILHO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: LUCIANE BORGES
RÉU(RÉ): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELET LTDA.
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Revogo o despacho de fl. 218. Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 14/08/08, às 15hs30min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo Reclamante (ata de fl. 96). As testemunhas da Reclamada, conforme consta da ata de fl. 97, comparecerão independente de intimação.

Notificação Nº: 7694/2008
Processo Nº: RT 01325-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JERCILEI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e as guias CD/SD de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5085/2008
Processo Nº: RT 00419-2002-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE FERRAZ GOMES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GASPAS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Já foram pagos pela reclamante o valor total de R\$ 350,00, restando ainda R\$ 190,00 a serem depositados. Assim, intime-se a reclamante a comprovar os depósitos de junho e julho de 2008, no valor de R\$ 70,00 cada, sob pena de execução. Em 16.07.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 5086/2008
Processo Nº: RT 00419-2002-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE FERRAZ GOMES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GASPAS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos, Diante da controvérsia acerca do trabalho ou não em condições insalubres (fls. 153/170, 183/187, 199/206 e 232/244), reabro a instrução processual e determino a realização de nova perícia técnica para averiguação quanto ao pleito de insalubridade, nomeando como perito do Juízo o Dr. Lázaro Roberto da Silva, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do respectivo laudo, contados do recebimento da intimação. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias. Transcorrido o prazo supra, intime-se o perito nomeado. Os quesitos do Juízo deverão ser entregues ao perito quando da retirada dos autos na Secretaria. O perito deverá informar à Secretaria desta Vara, com antecedência mínima de 05 dias, a data e o local da realização da diligência. Com a informação, a Secretaria deverá intimar as partes acerca da data designada. Juntado o laudo pericial, concede-se vistas do mesmo às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, começando-se primeiro pelo autor. Intimem-se. Em 11 de julho de 2008 (6ª f). ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 5097/2008

Processo Nº: RT 00434-2005-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA PERES DE SOUZA

ADVOGADO.....: IVO EDUARDO BOARETO

RECLAMADO(A): CONCREPAV PAVIMENTAÇÃO E ARTEFATOS CIMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 12.08.2008, às 13: 00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 13.08.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 5083/2008

Processo Nº: RT 02170-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: KÊNIA VIEIRA FERREIRA GOMES

ADVOGADO.....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Intime-se a reclamada a proceder à devida baixa na CTPS da reclamante, em 05 dias. Concomitantemente, diante do documento de fl. 268, encaminhem-se os autos ao cálculo para inclusão da multa de 40% deferida na sentença. Em 16.07.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 5079/2008

Processo Nº: RT 02283-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO CANDIDO DE MOURA

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTO

RECLAMADO(A): GERALDO ELIAS PIRES

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5076/2008

Processo Nº: RT 02345-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita de fls. 773/776, prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5077/2008

Processo Nº: RT 02345-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001

ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita de fls. 773/776, prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5098/2008

Processo Nº: CPE 02549-2006-082-18-00-5 2ª VT
EXEQUENTE...: VALDIVINO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

EXECUTADO(A): BENEDITA APARECIDA CRUVINEL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 15.09.2008, às 13: 00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17.09.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 5099/2008

Processo Nº: CPE 02549-2006-082-18-00-5 2ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO BATISTA MACHADO + 001

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

EXECUTADO(A): BENEDITA APARECIDA CRUVINEL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 15.09.2008, às 13: 00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17.09.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 5092/2008

Processo Nº: RT 00376-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ IDELBRANDO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 15.09.2008, às 13: 00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17.09.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 5137/2008

Processo Nº: RT 00561-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: KÉZIA FRANCISCA BEZERRA DE LIMA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): BALANÇO CONTABILIDADE (NA PESSOA DE SEU REP. LEGAL) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista à credora da certidão de fl. 132, por 10 dias. No silêncio, cumpra-se o despacho de fl. 113. Em 17.07.2008.

Notificação Nº: 5087/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA SILVA ROSENO FILHO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, julgo PROCEDENTE a impugnação apresentada pelo reclamante, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 336/349, que contemplam as alterações deferidas na presente impugnação, para fixar o valor da execução (provisória) em R\$ 71.151,88 (setenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo de atualização futuras. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5088/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA SILVA ROSENO FILHO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamatória para condenar a Reclamada ARTE MUDANÇAS LTDA (atual MINAS MUDANÇA LTDA - rep. pelo sócio-proprietário Pedro Ivo de Farias) a pagar a KETLY DOS REIS CRUVINEL, LORRAINE DOS REIS CRUVINEL e GRAZIELE DOS REIS CRUVINEL, menores, representados pela genitora e inventariante Eliane Maria dos Reis, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Liquidação por cálculos. Contribuição previdenciária e tributária, na forma da lei. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 134,56, calculadas sobre R\$ 6.728,28, valor da condenação. Intimem-se as partes, sendo a reclamada por Processo n. RT-01227-2008-082-18-00-0 mandado. Dê-se ciência ao MPT.'

Notificação Nº: 5129/2008

Processo Nº: RT 01620-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 685/690, opostos por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. nos autos da reclamação trabalhista que lhe move JOSINALDO FERREIRA DA SILVA, para no mérito, dar-lhes provimento, em parte, para onde se lê ao final do dispositivo da sentença (fl. 630): 'Custas processuais, pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, ...', leia-se: Custas processuais, pelas reclamadas, a 3ª subsidiariamente, ...'. Determino, de ofício, a correção de erro material de digitação para onde se lê '30.08.2007' ao início de fl. 620 (item 2.6 da sentença) e no item 3.4 da conclusão (fl. 630), leia-se '30.08.2002'. Tudo na forma da

fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 5130/2008

Processo Nº: RT 01620-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S. A. + 002

ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 685/690, opostos por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. nos autos da reclamação trabalhista que lhe move JOSINALDO FERREIRA DA SILVA, para no mérito, dar-lhes provimento, em parte, para onde se lê ao final do dispositivo da sentença (fl. 630): 'Custas processuais, pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, ...'; leia-se: Custas processuais, pelas reclamadas, a 3ª subsidiariamente, ...'. Determino, de ofício, a correção de erro material de digitação para onde se lê '30.08.2007' ao início de fl. 620 (item 2.6 da sentença) e no item 3.4 da conclusão (fl. 630), leia-se '30.08.2002'. Tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 5131/2008

Processo Nº: RT 01620-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 002

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 685/690, opostos por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. nos autos da reclamação trabalhista que lhe move JOSINALDO FERREIRA DA SILVA, para no mérito, dar-lhes provimento, em parte, para onde se lê ao final do dispositivo da sentença (fl. 630): 'Custas processuais, pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, ...'; leia-se: Custas processuais, pelas reclamadas, a 3ª subsidiariamente, ...'. Determino, de ofício, a correção de erro material de digitação para onde se lê '30.08.2007' ao início de fl. 620 (item 2.6 da sentença) e no item 3.4 da conclusão (fl. 630), leia-se '30.08.2002'. Tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 5134/2008

Processo Nº: RT 01620-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 638/640 (fac-símile) e 649/651 (doc. original), opostos por JOSINALDO FERREIRA DA SILVA nos autos da reclamação trabalhista que move em face de BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., para no mérito, negar-lhes provimento, na forma da fundamentação supra, a qual a integrar o presente dispositivo como se estivesse transcrita. Publique-se. Registri-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 5135/2008

Processo Nº: RT 01620-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S. A. + 002

ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 638/640 (fac-símile) e 649/651 (doc. original), opostos por JOSINALDO FERREIRA DA SILVA nos autos da reclamação trabalhista que move em face de BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., para no mérito, negar-lhes provimento, na forma da fundamentação supra, a qual a integrar o presente dispositivo como se estivesse transcrita. Publique-se. Registri-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 5136/2008

Processo Nº: RT 01620-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 002

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 638/640 (fac-símile) e 649/651 (doc. original), opostos por JOSINALDO FERREIRA DA SILVA nos autos da reclamação trabalhista que move em face de BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., para no mérito, negar-lhes provimento, na forma da fundamentação supra, a qual a integrar o presente dispositivo como se estivesse transcrita. Publique-se. Registri-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 5132/2008

Processo Nº: RT 02049-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTANA

ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ MENDANHA

RECLAMADO(A): LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 04/08/2008, às 16h50min horas, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, independente de intimação, ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5119/2008

Processo Nº: APC 02114-2007-082-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: SANDRA MARTINS DE JESUS + 001

ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RÉU(RÉ): DIRETORIA EXECUTIVA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 014

ADVOGADO: GIZELI COSTA D ABADIA

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Considerando tratar-se de litisconsórcio necessário, chamo o feito à ordem para determinar a inclusão no pólo passivo dos ex-diretores e ex- conselheiros do SINTECT-GO/TO - gestão 2005/2007. Citem-se, por AR, nos endereços de fls. 304/316, para apresentarem defesa ou ratificarem a contestação de fls. 323/333, na audiência abaixo designada. Incluam-se os autos na pauta do dia 07.08.2008, às 13h30min, para audiência INICIAL. Intimem-se as autoras e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Dê-se ciência ao procurador dos ex- diretores e ex- conselheiros, ora incluídos no pólo passivo, Dr. Edir Peter Corrêa Chartier. Em 11.07.2008.

Notificação Nº: 5120/2008

Processo Nº: APC 02114-2007-082-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: DERLY CRUZ DA SILVA + 001

ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RÉU(RÉ): DIRETORIA EXECUTIVA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 014

ADVOGADO: GIZELI COSTA D ABADIA

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Considerando tratar-se de litisconsórcio necessário, chamo o feito à ordem para determinar a inclusão no pólo passivo dos ex-diretores e ex- conselheiros do SINTECT-GO/TO - gestão 2005/2007. Citem-se, por AR, nos endereços de fls. 304/316, para apresentarem defesa ou ratificarem a contestação de fls. 323/333, na audiência abaixo designada. Incluam-se os autos na pauta do dia 07.08.2008, às 13h30min, para audiência INICIAL. Intimem-se as autoras e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Dê-se ciência ao procurador dos ex- diretores e ex- conselheiros, ora incluídos no pólo passivo, Dr. Edir Peter Corrêa Chartier. Em 11.07.2008.

Notificação Nº: 5133/2008

Processo Nº: RT 00025-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO CÂNDIDO BOZI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. A competência da Justiça do Trabalho abrange todas as contribuições destinadas a financiar a seguridade social, estando aí incluídas as contribuições de terceiros. Considera-se esse valor como sendo um dos 'acréscimos legais' expressamente autorizados pelo art. 114, VIII, da Constituição Federal. Portanto, a parcela apurada sob tal denominação não deve ser excluída da conta. Ao cálculo para apuração das contribuições previdenciárias devidas. Deixo de determinar o abatimento do valor recolhido à fl. 31 no valor a ser apurado da execução, eis que na referida guia não consta o nome do reclamante e o número do processo, não

tendo como saber se ela refere-se ou não a estes autos bem como se realmente foi recolhida em benefício do reclamante. Antes do envio aos cálculos, dê-se ciência à reclamada. Em 15.07.2008.

Notificação Nº: 5093/2008

Processo Nº: RT 00119-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO CARDOSO ALVES

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 15.09.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17.09.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 5125/2008

Processo Nº: RT 00435-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES

RECLAMADO(A): FERREIRA E ALVES LTDA (SUPERMERCADO GLOGO)

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 32, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 94,95 (noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 21,20 - cota parte do empregado e R\$ 73,66 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) referente às custas processuais e sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 95,33 (noventa e cinco reais e trinta e três centavos), valor atualizado até 31.07.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 16.07.2008.

Notificação Nº: 5071/2008

Processo Nº: RT 00770-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARLETH MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PASTIFICIO SANTA CLARA LTDA.

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12.08.2008, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, as partes e procuradores, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência desta.

Notificação Nº: 5122/2008

Processo Nº: AMT 00780-2008-082-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): JOSE ANDRE DIAS NETO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória (fl. 27), em face de JOSÉ ANDRÉ DIAS NETO, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 30). À fl. 32 foi determinado que o procurador da autora informasse o atual e correto endereço do réu, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 34 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 27,83, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 1.391,50), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se. Em 16.07.2008

Notificação Nº: 5121/2008

Processo Nº: AMT 00782-2008-082-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): LAZARO WATANABE DE MENEZES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória (fl. 31), em face de LAZARO WATANABE DE MENEZES, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 34). À fl. 36 foi determinado que o procurador da autora informasse o atual e correto endereço do réu, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 38 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 26,05, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 1.302,82), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se. Em 16.07.2008

Notificação Nº: 5118/2008

Processo Nº: AMT 00785-2008-082-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): ADINEU ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória (fl. 31), em face de ADINEU ALVES DA SILVA, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 34). À fl. 36 foi determinado que o procurador da autora informasse o atual e correto endereço do réu, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 38 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 34,65, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 1.732,86), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se. Em 16.07.2008

Notificação Nº: 5124/2008

Processo Nº: RT 00817-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SALOMÃO AVELINO LOPES

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 34, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 119,59 (cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 26,00 - cota parte do empregado e R\$ 93,59 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,60 (sessenta centavos) referente às custas processuais e sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 95,33 (noventa e cinco reais e trinta e três centavos), valor atualizado até 31.07.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 16.07.2008.

Notificação Nº: 5126/2008

Processo Nº: RT 00833-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA LESSI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): EQUIPLEX IND. FARMACÊUTICA.

ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada a depositar R\$ 500,00 a título de adiantamento dos honorários periciais, conforme requerido pela perita à fl. 130, para cobrir os altos custos da perícia médica, em 05 dias, ressaltando que o valor poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia. Aos 17.07.2008

Notificação Nº: 5123/2008

Processo Nº: RT 00980-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANILSO BARROS DE GODOI

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ASBEG - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. As guias

juntadas às fls. 51/63 não comprovam o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a conciliação (cálculo de fl. 47). Assim, intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento de R\$ 49,54 a título de contribuição previdenciária e custas, em 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito ao INSS. Aos 16.07.2008

Notificação Nº: 5114/2008

Processo Nº: AMT 00997-2008-082-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): MANOEL FERREIRA SOBRINHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitoria (fl. 25), em face de MANOEL FERREIRA SOBRINHO, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 29). À fl. 30 foi determinado que a procuradora da autora regularizasse o pólo passivo da ação, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 32 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 20,03, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 1.001,53), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se. Em 16.07.2008

Notificação Nº: 5082/2008

Processo Nº: RT 01015-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS BRITO REZENDE

ADVOGADO.....: WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA

RECLAMADO(A): PEDREIRA ROCHA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a Reclamada PEDREIRA ROCHA LTDA. a pagar ao Reclamante DOUGLAS BRITO REZENDE, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decurso, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Reclmimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Ciência à SRTE/ARG, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5113/2008

Processo Nº: AMT 01131-2008-082-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): WALDIR DA SILVA REZENDE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitoria (fl. 28), em face de WALDIR DA SILVA REZENDE, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 31). À fl. 32 foi determinado que a procuradora da autora regularizasse o pólo passivo da ação, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 34 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 22,89, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 1.144,56), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se. Em 16.07.2008

Notificação Nº: 5089/2008

Processo Nº: CPE 01263-2008-082-18-00-4 2ª VT

EXEQUENTE...: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.(NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA)

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EXECUTADA: Ficar ciente de que foi determinado o dia 15.09.2008, às 13: 00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17.09.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 5075/2008

Processo Nº: RT 01266-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON SABINO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho: Visto etc. O Provimento TRT 18ª SCR nº3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n.2, de 17 de março de 2008, no sentido de recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De consequente, estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida. O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5067/2008

Processo Nº: RT 01478-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: IORLANDIO AGUIAR DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi antecipada a data da audiência UNA para o dia 24.07.2008, às 14horas. OBS: À Procuradora do reclamante deverá dar ciência a seu constituinte.

Notificação Nº: 5069/2008

Processo Nº: RT 01479-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA DOS SANTOS BATISTA

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi antecipada a data da audiência UNA para o dia 24.07.2008, às 13h50min. OBS: À Procuradora da reclamante deverá dar ciência a seu constituinte.

Notificação Nº: 5068/2008

Processo Nº: RT 01480-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSENI MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): LVM - INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi antecipada a data da audiência UNA para o dia 24.07.2008, às 14h40min. OBS: À Procuradora da reclamante deverá dar ciência a seu constituinte.

Notificação Nº: 5070/2008

Processo Nº: RT 01482-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SADI ÁVILA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTE ZILLI LTDA. (TRANZILLE EXPRESSO E LOGISTICA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi antecipada a data da audiência UNA para o dia 24.07.2008, às 14h20min. OBS: Ao Procurador da reclamante deverá dar ciência a sua constituinte.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 211/2008

PROCESSO Nº RT 00434-2005-082-18-00-5

Reclamante: Kelly Cristina Peres de Souza

Exequente: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Executada: Concrepav Pav.e Artefatos de Cimento LTDA + 001

Data da Praça : 12/08/2008 às 13: 00 horas

Data do Leilão: 13/08/2008 às 14: 00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/08/2008, às 13: 00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua Carijós, Qd 20, Lt 17 a 32, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do fiel depositário Thomaz Zuzarte Adorno Neto (sócio-proprietário), conforme Auto de Penhora de fl. 364, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Relação de bens: - 3.335 (três mil trezentos e trinta e cinco) blocos vedação de concreto, medindo 14x19x39, de fabricação própria, do estoque rotativo, sendo avaliado cada bloco por R\$ 0,90 (noventa centavos), que perfizeram o total de R\$ 3.001,50 (três mil e um reais e cinquenta centavos). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 3.001,50 (três mil e um reais e cinquenta centavos). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no

dia 13/08/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 14 de julho de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 215/2008**

PROCESSO Nº RT 01283-2006-082-18-00-3

Reclamante: YASMINE EMILIA MATSUTANI

Reclamado: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, MURILO NOGUEIRA BUENO, ALESSANDRO BARBOSA DE LIMA, JEFFERSON DE ALMEIDA ALVES, PAULO SÉRGIO VAZ DOS REIS, JOÃO ZANINI, RANGEL MENDONÇA BARBOSA, GERVÁSIO BERNARDES AQUINO, CARLOS HENRIQUE AQUINO E OLZENIR DA SILVA, litisconsortes, atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: ...3 - CONCLUSÃO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por YASMINE EMILIA MATSUTANI em desfavor de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., observada a inclusão dos litisconsortes necessários no pólo passivo, os Srs. FERNANDO SILVA CURI, ALEX SILVA ROCHA, DOUGLAS PEREIRA RAMOS e RICARDO HENRIQUE CAVALCANTI DE SANTANA, conforme determinação da doutra Primeira Turma do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, decido: 3.1 - Declarar, de ofício, a reclamante YASMINE EMILIA MATSUTANI carecedora de ação (ilegitimidade ativa ad causam) para pleitear a nulidade dos contratos de trabalho firmados com os prestadores de serviço que não foram previamente aprovados em concurso público, extinguindo o processo sem resolução do mérito a esse título, conforme art. 267, VI, 3º do CPC c/c art. 769 da CLT; 3.2 - Também de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, 3º do CPC c/c art. 769 da CLT, relativamente aos Srs. MURILO NOGUEIRA BUENO, ALESSANDRO BARBOSA DE LIMA, JEFFERSON DE ALMEIDA ALVES, PAULO SÉRGIO VAZ DOS REAIS, JOÃO ZANINI, RANGEL MENDONÇA BARBOSA, GERVÁSIO BERNARDES AQUINO, CARLOS HENRIQUE AQUINO e OLZENIR DA SILVA, que deverão ser intimados por via postal e, por cautela, via edital, a respeito do aqui decidido; 3.3 - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS, acolhendo os pedidos na forma da fundamentação supra, que faz parte desta conclusão como se nela estivesse transcrita, deferindo a antecipação de tutela e determinando que a reclamada proceda a contratação da reclamante YASMINE EMILIA MATSUTANI no emprego público para o qual foi aprovada em concurso público (em 14º lugar), no cargo "1.113 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - C/GOIÁS" (fls. 235/236), com a contratação dos demais aprovados no mesmo cargo, os litisconsortes necessários FERNANDO SILVA CURI (aprovado em 5º lugar), ALEX SILVA ROCHA (aprovado em 6º lugar), DOUGLAS PEREIRA RAMOS (aprovado em 7º lugar) e RICARDO HENRIQUE CAVALCANTI DE SANTANA (aprovado em 11º lugar), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da presente sentença. No mesmo prazo supra, a reclamada deverá comprovar documentalmente o cumprimento do aqui estabelecido. O não cumprimento das obrigações de fazer acima deferidas importará na condenação da reclamada a pagar à reclamante YASMINE EMILIA MATSUTANI e a cada um dos litisconsortes necessários incluídos no pólo passivo, os Srs. FERNANDO SILVA CURI, ALEX SILVA ROCHA, DOUGLAS PEREIRA RAMOS e RICARDO HENRIQUE CAVALCANTI DE SANTANA, multas diárias de 01/30 do salário mensal do técnico de nível médio - C = R\$ 1.051,20 (fl. 50), até que o faça, por ser razoável e de forma a se evitar o enriquecimento sem causa da reclamante e dos litisconsortes necessários supra. 3.4 - Deferir os benefícios da assistência judiciária à reclamante YASMINE EMILIA MATSUTANI e ao litisconsorte necessário FERNANDO SILVA CURI. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 280,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino, de ofício, a correção de erros materiais, para onde se lê, nos despachos de fls. 745 e 764: "pólo ativo da reclamação", leia-se "pólo passivo da reclamação". À Secretaria da Vara do Trabalho para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive os litisconsortes necessários e as pessoas nomeadas no item 3.2 supra. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 14 de julho de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho Substituto E para que chegue ao conhecimento das partes supramencionado, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi, aos 17 dias do mês de

julho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 217/2008**

PROCESSO Nº CPEX 02549-2006-082-18-00-5

Referente: Proc. 00857-1992-001-18-00-5 - 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Exequente: VALDIVINO DA SILVA e JOÃO BATISTA MACHADO

Executada: BENEDITA APARECIDA CRUVINEL

Data da Praça : 15/09/2008 às 13: 00 horas

Data do Leilão: 17/09/2008 às 14: 00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/09/2008, às 13: 00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Fazenda Morro Feio e Bonito de Cima, Zona Rural, Hidrolândia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Benedita Aparecida Cruvinel, conforme Auto de Penhora de fl. 112, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Relação de bem: - 01 (um) módulo rural nº 03 contido no imóvel rural situado na fazenda Morro Feio e Bonito de cima no município de Hidrolândia-GO, oriundo de uma gleba 07 (sete) com área total de 53 hectares 3 24ares, tendo o módulo em questão a área total de 48.400 metros quadrados, com as seguintes confrontações: inicia-se no marco M1, cravado na confrontação das terras de Benedita Aparecida Cruvinel e Zacarias Honorato de Araújo, daí segue na confrontação das terras de Zacarias Honorato de Araújo até M2 com Az 231º18'16" - 173,40m; deste segue margeando a estrada de acesso na confrontação das terras de Benedita Aparecida Cruvinel passando pelos seguintes azimutes e distâncias: M2p/M3 Az 339º09'14" - 63.15m; M3p/M4 Az 00º41'58"- 134,04m; M4p/M5 Az 351º29'55"- 79,30m; M5p/M6 Az 54º59'43"- 217,50m; deste segue confrontando com as terras de Daniela Alise Teixeira e outros até M7 com Az 145º53'13"- 123,30m; daí segue confrontando com as terras de Benedita Aparecida Cruvinel passando pelos seguintes azimutes e distâncias: M7p/M8 com Az 243º39'03"- 170,95m, M8p/M1 marco inicial desta medição com Az 150º04'38"- 140,90m totalizando uma área de 4.8400ha., sendo de propriedade da executada. O imóvel onde está contida a referida gleba com matrícula nº 9555, livro 71 do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). OBS: O imóvel descrito acima está penhorado no Processo nº 1265/2008 da 1ª VT Ap. de Goiânia - CPEX, valor R\$ 6.220,43. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/09/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 16 de julho de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 210/2008**

PROCESSO Nº RT 00376-2007-082-18-00-1

Exequente : JOSÉ IDELBRANDO TEIXEIRA

Executado : MARK SHOULD HOSPITALAR E COMERCIO LTDA

Data da Praça : 12/08/2008 às 13: 00 horas

Data do Leilão: 13/08/2008 às 14: 00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/08/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do imóvel abaixo relacionado, que se encontra na guarda da fiel depositário DEUSANETE REIS QUIRINO (avaliata), conforme certidão de fls. 144/v, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem: - 01(um) lote 02 da quadra 42 do loteamento Jardim Bela Vista, com a área de 421,44 m2 (metros quadrados) 12,00x35,12 m, medindo 12,00 m de frente para rua 44, fundos 12,00m., com o lote 09, lado direito 35,12m. Com o lote03 e lado esquerdo 32,12m, (32,12) com o lote 01, contendo uma edificação em alvenaria sem forro, coberta com telha eternit com as seguinte divisões internas: uma ... no fundo de dois cômodos e duas salas laterais matriculado sob o nº15.805, Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 13/08/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de

comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 11 de julho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 218/2008

PROCESSO Nº RT 00119-2008-082-18-00-0

Exeqüente: REINALDO CARDOSO ALVES

Executada: UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA

Data da Praça : 15/09/2008 às 13: 00 horas

Data do Leilão: 17/09/2008 às 14: 00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/09/2008, às 13: 00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av. Anhanguera, nº 2833, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Júlio Nasser Custódio dos Santos (Proprietário), conforme Auto de Penhora de fl. 66, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem(ns): - 01 (uma) tela do artista plástico Omar Souto, tema - negra com caboclo de jacão (dança caipira), 1,00m x 2,00m, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). OBS: A tela em referência é catalogada no museu de artes de Goiânia. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/09/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 16 de julho de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 214/2008

PROCESSO Nº CPEX 01263-2008-082-18-00-4

Referente: Proc. 00075-2008-007-18-00-2 - 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Exeqüente: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Executada: BARNABÉ E AIRES LTDA (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA)

Data da Praça : 15/09/2008 às 13: 00 horas

Data do Leilão: 17/09/2008 às 14: 00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/09/2008, às 13: 00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua Ruy Brasil Cavalcante, nº 172, Qd. 07, Lt. 04, Sala 01, Jardim Sabiá, Senador Canedo/GO, na guarda do fiel depositário Carlos Augusto Aires da Silva (Diretor), conforme Auto de Penhora de fl. 16, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Relação de bem: - 01 (um) aparelho de fax, marca Panasonic, modelo KX-153, número 2CAKA016381, cor branco gelo, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/09/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por

cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 16 de julho de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4132/2008

Processo Nº: RT 00998-2002-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): VIOLIN TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO....: ALICIA BIANCHINI BORDUQUE

NOTIFICAÇÃO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 297/298, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Verifico que quando da nova da autuação da CPE nº 109/2004 (fl. 266), o Juízo deprecado fez constar nos autos do ET nº 150/2005-0 a mesma autuação, considerando o feito como se fosse volumes pertencentes à precatória. Diante disso, devolva-se à origem (Vara de Leme-SP) os autos do ET nº 00150-2005-134-15-00-0 - (03 volumes) para a devida baixa e arquivamento naquele Juízo. Oficie-se. Proceda-se à juntada da CPE nº 109/2004 aos autos(02 volumes). Cumpridas as diligências supra, ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se à devida baixa da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 4133/2008

Processo Nº: RT 00998-2002-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: ELSON APARECIDO DA SILVA + 001

ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES

RECLAMADO(A): VIOLIN TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO....: ALICIA BIANCHINI BORDUQUE

NOTIFICAÇÃO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 297/298, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Verifico que quando da nova da autuação da CPE nº 109/2004 (fl. 266), o Juízo deprecado fez constar nos autos do ET nº 150/2005-0 a mesma autuação, considerando o feito como se fosse volumes pertencentes à precatória. Diante disso, devolva-se à origem (Vara de Leme-SP) os autos do ET nº 00150-2005-134-15-00-0 - (03 volumes) para a devida baixa e arquivamento naquele Juízo. Oficie-se. Proceda-se à juntada da CPE nº 109/2004 aos autos(02 volumes). Cumpridas as diligências supra, ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se à devida baixa da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 4122/2008

Processo Nº: RT 00695-2004-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: CASSIANO DOS SANTOS DIAS + 001

ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 005

ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para requerer o que mais lhe for de interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 4115/2008

Processo Nº: RT 00007-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA GORETH DA SILVA SANTOS + 001

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): JOÃO ANTÔNIO GIL

ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamado da penhora de valores, conforme termo de penhora de fl. 91.

Notificação Nº: 4120/2008

Processo Nº: RT 00239-2006-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: MAURENIDES FERREIRA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: - intime-se o exequente a requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4135/2008

Processo Nº: RT 00541-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: GABRIEL DE ASSIS SÁ + 001

ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

RECLAMADO(A): ROSEMAR ALVES DA SILVA (SONIC FOTOS)

ADVOGADO....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ... Converto em penhora o depósito de fl. 132, resultante de bloqueio de contas bancárias dos executados. Intimem-se os executados acerca da penhora supra. Prazo de 05 (cinco) dias. ...

Notificação Nº: 4109/2008
Processo Nº: RT 00990-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILSON GUIMARÃES
ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (MICROLINS CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CALDAS NOVAS) + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4136/2008
Processo Nº: RT 00995-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): MARCOS ALVES RABELO
ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ... intime-se o executado para dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para requerer a alteração do código de pagamento das Guias citadas, devendo fazer a comprovação da retificação nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4106/2008
Processo Nº: RT 00167-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIEL APARECIDO DE ABREU
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA (O MINEIRO)
ADVOGADO.....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente do resultado negativo da hasta pública, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4121/2008
Processo Nº: RT 00270-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: ROBERTO NATAL MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER 10 LTDA.
ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 421, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4111/2008
Processo Nº: RT 00335-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCLEY CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para requerer o que mais lhe for de interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4137/2008
Processo Nº: RT 00453-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO NERY DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RENOSTO E BONFANTE LTDA.
ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4112/2008
Processo Nº: RT 00604-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX ANDRÉ GOMES RAMOS
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da certidão de fls. 164/167, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4114/2008
Processo Nº: RT 00615-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON ALVES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): N & M ADMINISTRAÇÃO HOTELARIA LTDA (ÁGUAS DO VALE HOTEL) + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da certidão de fls. 172/173, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4138/2008
Processo Nº: RT 00621-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): SAINCO SAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO REDENTOR LTDA.
ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO: - intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4125/2008
Processo Nº: RT 00624-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: - Intime-se o reclamante para manifestar a cerca da nomeação de bens ofertados pela 1ª reclamada às fls. 147/171.

Notificação Nº: 4124/2008
Processo Nº: RT 00817-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA SENA DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente da certidão de fls. 143/144 para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos moldes do art. 40, da Lei nº 6.830. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4113/2008
Processo Nº: RT 00993-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE ARANTES FERREIRA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da certidão de fls. 132/133, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Na oportunidade deverá comprovar a propriedade do bem indicado à fl. 136. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4117/2008
Processo Nº: RT 01025-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WEDERSON FALEIRO BATISTA
ADVOGADO.....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JULI WAL DANESI DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistas às reclamadas do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 350/356.

Notificação Nº: 4118/2008
Processo Nº: RT 01025-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WEDERSON FALEIRO BATISTA
ADVOGADO.....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Vistas às reclamadas do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 350/356.

Notificação Nº: 4119/2008
Processo Nº: RT 01025-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WEDERSON FALEIRO BATISTA
ADVOGADO.....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JULI WAL DANESI DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamada do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada às fls. 358/367. Prazo legal.

Notificação Nº: 4123/2008
Processo Nº: RT 01061-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIETE BATISTA GUERRA DE LIMA
ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): PAULO DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente acerca da certidão exarada pelo Oficial de Justiça, às fls. 102, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4108/2008

Processo Nº: RT 00113-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO JOLLA LIMA DA SILVA

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): RENOSTRO & SILVA LTDA. (NONA MIA RESTAURANTE)

ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução, conforme determinado na ata de audiência de fls. 24/27.

Notificação Nº: 4107/2008

Processo Nº: RT 00198-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVAN MEDEIROS

ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO

RECLAMADO(A): VANDERVAN JOSÉ LOPES

ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução, conforme determinado na ata de audiência de fls. 17/18.

Notificação Nº: 4104/2008

Processo Nº: RT 00243-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOHN KLEBER MARTINS VENTURA

ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI

RECLAMADO(A): PROBANK S. A. + 001

ADVOGADO....: DRA. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus

NOTIFICAÇÃO: Vistas às reclamadas para manifestarem acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 506/509, prazo de 8 dias.

Notificação Nº: 4105/2008

Processo Nº: RT 00243-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOHN KLEBER MARTINS VENTURA

ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO....: DRA. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus

NOTIFICAÇÃO: Vistas às reclamadas para manifestarem acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 506/509, prazo de 8 dias.

Notificação Nº: 4110/2008

Processo Nº: RT 00445-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES ARANTES COSTA

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada das petições juntadas às fls. 42/43 e 45/47. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4126/2008

Processo Nº: RT 00549-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DALVA DE CARVALHO LIMA

ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): SIRLEY JOSÉ DE OLIVEIRA-ME (PANIFICADORA IDEAL)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do seguinte despacho (fl. 311): Corrijo erro material ocorrido na sentença de fls. 293/296, onde se lê: ...fixo o valor da condenação em R\$ 315,68...; leia-se: ...fixo o valor da condenação em R\$ 5.115,24... Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4116/2008

Processo Nº: RT 00757-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FILOMENA PEREIRA

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS

RECLAMADO(A): CIDU'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimada da ata de audiência de fl. 20.

Notificação Nº: 4134/2008

Processo Nº: RT 00785-2008-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO APARECIDO DIAS FERREIRA

ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): DIVINO NUNEZ

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante, tomar ciência do seguinte despacho: A notificação enviada ao reclamado foi devolvida com a informação de que o número indicado é inexistente (fl. 12-verso). Sendo assim, intime-se o reclamante para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo o endereço correto

do reclamado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 295, VI c/c art. 284 do CPC. Mantenha-se os autos em pauta. Intime-se. ...

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 233/2008

PROCESSO: RT 00955-2002-161-18-00-7

RECLAMANTE: RANDES JACINTO DA SILVA + 01

RECLAMADA: CHAMPANHOLA RESTAURANTE E PIZZARIA

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada: CHAMPANHOLA RESTAURANTE E PIZZARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 83/85, cujo teor é o seguinte: "DESPACHO: Pelo teor da certidão de fl. 821, tem-se que os autos estavam arquivados há mais de 04 (quatro) anos, por exclusiva inércia do obreiro em apontar diretrizes ao prosseguimento do feito. Conforme despacho de fl. 80, em 24/05/2004 determinou-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80. Com advento da Lei nº 11.051 de 29/12/2004, foi inserido o parágrafo quarto do art. 40 da Lei 6.830/80, que prevê que o juiz, de ofício, poderá reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Contrariando sua Súmula nº 114, o próprio TST admite a prescrição intercorrente, conforme ementa colacionada a seguir: "Prescrição intercorrente. Entendo não ser aplicável o enunciado 114 do TST a hipótese de depender o ato processual de iniciativa da parte. A prescrição intercorrente é inaplicável a Justiça do Trabalho quando desacompanhado o reclamante de advogado, ou então naqueles casos em que a paralisação do processo se dá por motivo de desídia do juízo da efetivação de diligências a seu cargo, tendo em vista o contido no art. 765 da CLT, que consagra o princípio inquisitório, podendo o Juiz, até mesmo instaurar de ofício, a teor do art. 878 da CLT. Não seria razoável estender-se tal interpretação àqueles casos em que o estancamento do processo acontece ante a inércia do autor em praticar atos de sua responsabilidade, sob pena de permanecerem os autos nas secretarias esperando pela iniciativa das partes ad eternum, prejudicando sobremaneira um dos princípios básicos do processo trabalhista, ou seja, a celeridade processual. Recurso não conhecido" TST RR153.542/94, Ac. 5ª T. 6.448/95, 22.11.95. Rel. Ministro Armado de Brito. Publicação DJU 16.02.96, PÁG. 3264. O E. Tribunal Regional da 18ª Região também admite a aplicação da prescrição intercorrente, conforme as ementas colacionadas a seguir: "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. Restando constatado o presente caso que, por culpa exclusiva dos credores, houve a paralisação da execução por período superior a dois anos, impõe-se manter a decisão que reconheceu a existência da prescrição intercorrente. Agravo de petição a que se nega provimento." PROCESSO RT/GO/AP-01469-2003-006-18-00-7. RELATOR: JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND. Publicado no DJE nº 14.246, de 06/04/2004 (3ª f.), circulado em 06/04/2004 (3ª f.). "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. A prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, a fase de execução, exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente ou há omissão do serviço público. Considerando que a paralisação do processo, por mais de cinco anos, decorreu exclusivamente da inércia do exequente, impõe-se reconhecer que está configurada a prescrição." PROCESSO TRT AP- 00889-1997-008-18-00-0. RELATOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA. No DJE nº 14.486 de 5/04/2005 (3ª f.) Face ao exposto, declaro prescrita a pretensão obreira, eis que transcorrido prazo superior a 02 (dois) anos da decisão que determinou a remessa dos autos ao arquivo (fl. 117), consoante dispõe o art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Ainda, considerando a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para recebimento de crédito infimo; Considerando, também, o teor da Portaria nº 1.293 de 05/07/2005, do Ministério da Previdência Social, que dispõe que os débitos judicialmente liquidados de importância igual ou inferior ao respectivo valor-piso (R\$ 120,00), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados; Considerando, por fim, que o entendimento cristalizado do Egrégio TRT da 18ª Região é de que, em se tratando de execução previdenciária de valor inferior a R% 100,00 o Juízo poderá deixar de iniciar a execução, por falta de viabilidade prática, deixo de iniciar a execução do débito previdenciário nestes autos. Intimem-se as partes e o INSS. Não havendo manifestação, expeça-se certidão de crédito no montante das contribuições previdenciárias apuradas a favor do ente previdenciário. Feito, arquivem-se os autos nos termos do art. 216 do PGC. Caldas Novas, 21 de maio de 2008, quarta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento da executada: CHAMPANHOLA RESTAURANTE E PIZZARIA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 14 dias de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 237/2008

PROCESSO: RT 00034-2006-161-18-00-8

EXEQUENTES: SIRLENE PEREIRA BERNARDES DE OLIVEIRA

EXECUTADAS: M. M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA + 002.

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ

SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o sócio da executada: Sr. CÉLIO BISPO SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 200/201, cujo teor é o seguinte: "... Intimem-se os sócios ARI VIRGÍNIO MOREIRA, CÉLIO BISPO SOARES (endereço à fl.58), MARCOS ANTONIO DA SILVA, PEDRO LUIZ DA SILVA (endereço à capa dos autos) a apresentarem bens da devedora, livres e desembaraçados, suficientes à garantia integral da execução, sob pena de que esta se volte em seu desfavor..."E para que chegue ao conhecimento do sócio da executada: Sr. CÉLIO BISPO SOARES, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 16 dias de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 242/2008
PROCESSO : RT 01047-2006-161-18-00-4
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADA: JOSÉ FERNANDES SILVA II - ME
Data da Praça 27/08/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão 16/09/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 700,00(setecentos reais), conforme auto de penhora de fl.76, encontrado no seguinte endereço: Rua B-9, Qd. 03, Lt. 16 - Itanhangá I CEP 75.690-000, CALDAS NOVAS/GO, na guarda da fiel depositária: Sra. PATRÍCIA PAULA VIEIRA, CPF 008.371.861-37, conforme auto de depósito às fl. 76v. Relação do bem: 01 (um) armário em compensado trabalhado, com 08 (oito) gavetas, medindo 1,40m x 1,05m x 0,53m, cor mogno e azul, com estado de uso e conservação: bom, avaliado em R\$ 700,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi, aos 15 de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 240/2008
PROCESSO: RT 01162-2006-161-18-00-9
EXEQUENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO
EXECUTADAS: PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e PORTO SEGURO RESORTS
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citadas as executadas: PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e PORTO SEGURO RESORTS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.669,36 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento das executadas: PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e PORTO SEGURO RESORTS, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos quinze de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 241/2008
PROCESSO : RT 01213-2006-161-18-00-2
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO

EXECUTADOS: POLLYANNA DE GODOY ARANTES CARVALHO e JOLICAR CARVALHO DE MENDONÇA

Data da Praça 27/08/2008 às 09: 00 horas

Data do Leilão 16/09/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme auto de penhora de fl.67, encontrado no seguinte endereço: Rua Dr. Pedro Ludovico, nº 536, Centro, Corumbaíba-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Jolicar Carvalho de Mendonça, CPF: 888.836.906-00, conforme auto de depósito às fl.67-V. Relação do bem: 01 (uma) estante de vidro para exposição de jóias na forma de U, com 07 (sete) partes, cada parte com 04 (quatro) prateleiras, sendo uma com gaveta com chave, em cima de base cor vermelha e encaixes de cor vermelha, com estado de uso e conservação: bom. OBS: O bem se encontra na posse do executado na Rua Dr. Pedro Ludovico, nº 536, Centro, Corumbaíba-GO. Avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Total da avaliação: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 15 de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 243/2008
PROCESSO : RT 00086-2007-161-18-00-5
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO
EXECUTADO: TOSHIKAZU & SOARES LTDA.

Data da Praça 27/08/2008 às 09: 00 horas

Data do Leilão 16/09/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 90, encontrado no seguinte endereço: AV. ORCALINO SANTOS, Nº 25, CENTRO CEP 75.690-000 – CALDAS NOVAS/GO, na guarda do fiel depositário Sr. JOÃO SOARES DA SILVA, conforme auto de depósito de fl. 90-verso. Relação do bem: 01 (um) Buffet expositor móvel, medindo aproximadamente 5,00m x 2,20m x 1,20m, cores branca e amarela; estrutura em alumínio, fôrmica, vidro e granito, contendo 06 bandejas para comida fria e 06 bandejas para comida quente, sendo que o granito esta emendado em 04 partes, estado de uso, conservação e funcionamento: bom. Avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Total da Avaliação R\$ 3.000,00 (três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi, aos 16 de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 231/2008

PROCESSO: ACCS 00259-2008-161-18-00-6

AUTORA: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

RÉU: SILVIO ROMANO DE MELO

O DOUTOR JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO TITULAR nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o réu: SILVIO ROMANO DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 27/29, cujo teor é o seguinte: "... DISPOSITIVO: Isto posto, preliminarmente, declaro a prescrição da contribuição sindical de 2003, já que a reclamatória foi ajuizada em 14/03/2008, extinguindo o processo com julgamento do mérito, quanto à mesma, conforme artigo 269, inciso IV do CPC c/c o artigo 219, § 5º, também do CPC; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO da ação de cobrança de contribuição sindical interposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, contra SILVIO ROMANO DE MELO, para o fim de condenar o réu no pagamento das seguintes parcelas, após o trânsito em julgado da sentença: contribuições sindicais indicadas na inicial, anos de 2004 a 2007, no valor total de R\$ 1.238,01, atualizado até 31/01/08; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na Honorários advocatícios, pelo réu, no percentual de 15% sobre o valor dado à causa, em benefício da autora. Custas pelo réu, no importe de R\$ 24,76, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado exclusivamente para tal fim em R\$ 1.238,01. Devendo as mesmas serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Autora ciente. Intime-se o réu, bem como João Rodrigues Pereira, Juiz do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento do réu: SILVIO ROMANO DE MELO, é mandado publicar o presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 16 dias do mês de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 239/2008

PROCESSO: RT 00407-2008-161-18-00-2

RECLAMANTE: JÚLIO CÉSAR MACHADO

RECLAMADAS: AUDIFAR COMERCIAL LTDA, MEDICAM COOP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE MEDICAMENTOS, EZEEXPRESS TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA. O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a 2ª reclamada: MEDICAM COOP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE MEDICAMENTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 128/132, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. "... III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeita-se as preliminares de incompetência absoluta e de carência de ação e JULGA-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver as reclamadas AUDIFAR COMERCIAL LTDA. E MEDICAM COOP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE MEDICAMENTOS em relação aos pleitos do reclamante JÚLIO CÉSAR MACHADO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Custas pelo reclamante, que importam em R\$ 214,05 (duzentos e quatorze reais e cinco centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 10.702,76 (dez mil, setecentos e dois reais e setenta e seis centavos) aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento na forma da Lei. P.R. I. NADA MAIS. Caldas Novas, 21 de maio de 2008. Virgínia Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta." E para que chegue ao conhecimento da 2ª reclamada MEDICAM COOP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE MEDICAMENTOS é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos quinze de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4007/2008

Processo Nº: RT 00085-2005-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDECIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S. A. BANCO MULTIPLO

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Ante o teor da petição e documentos de fls. 555/564, observada a peculiaridade da razão social e número de CNPJ anteriormente adotados, expeçam-se novos alvarás, competindo ao exequente vir retirá-los no prazo de 10 dias, devendo, ainda, nos 10 dias subsequentes à retirada de tais documentos informar nos autos o recebimento de seu crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 4010/2008

Processo Nº: RT 00994-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DA COSTA MACHADO

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO E OUTRO

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECD A Libere-se à parte executada, mediante guia, o saldo remanescente constante do depósito de fls. 327, competindo-lhe retirá-la, no prazo de 60 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 5 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 4009/2008

Processo Nº: RT 01094-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA REGINA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Ante o teor do ofício originário do Juízo deprecado, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 4008/2008

Processo Nº: RT 01095-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCILMA VAZ TOMÉ

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Ante o teor do ofício originário do Juízo deprecado, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 4011/2008

Processo Nº: RT 00176-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA CUNHA PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO HENRIQUE NUNES

RECLAMADO(A): ROBERTO CASTRO DE OLIVEIRA - PAULISTA (TERRAPLANAGEM OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Ante o teor do requerimento precedente, formulado pelo próprio exequente, sobresto o andamento da execução até 22/07/2008, no aguardo da celebração do acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 4006/2008

Processo Nº: RT 00317-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 4.805,10, sendo R\$ 2.724,34 referentes ao crédito do exequente, R\$ 664,28 aos honorários advocatícios, R\$ 1.050,09, referentes à contribuição previdenciária, R\$ 276,38 ao imposto de renda e R\$ 90,01 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. [...] Após, Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4013/2008

Processo Nº: RT 00605-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA ALFENO SILVA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FACULDADE PROFISSIONAL DE CATALÃO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Ante os termos da certidão precedente, como medida apta a viabilizar as consultas junto ao BACEN e DETRAN, intime-se a parte exequente a indicar nos autos o número do CNPJ do executado, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4012/2008

Processo Nº: RT 00885-2008-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: CASTILIO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): JÁ REVESTE- REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA.

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO ARCANJO MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Expeça-se alvará para saque do FGTS depositado, valendo-se dos dados constantes nos autos e dos indicados às fls. 22, notadamente, o número do PIS informado, devendo ser intimado o reclamante a vir retirá-lo, no prazo de 10 dias, competindo-lhe informar nos 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento o efetivo saque, sendo o silêncio tido pela regularidade do levantamento.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3244/2008

Processo Nº: RT 01008-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LAZARO DIVINO DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): FARJALA M. KHAYAT

ADVOGADO..... JOÃO CARLOS DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Diante da negativa da praça, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 3232/2008

Processo Nº: RT 00500-2007-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNES PEREIRA SALGADO SILVA

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): AUGÉ E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... EDUARDO TEIXEIRA NASSER

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 3245/2008

Processo Nº: CCS 00966-2007-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR.:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): NEWTON DE ALMEIDA VILELA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Diante da negativa da praça, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 3235/2008

Processo Nº: RT 01229-2007-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FERNANDES PRETO DE MORAES

ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): LOURIVAL ALVES DE ALMEIDA (SILVER STONE)

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, sobre o teor da certidão de fls. 95 (certidão negativa do Oficial de Justiça).

Notificação Nº: 3231/2008

Processo Nº: RT 01251-2007-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CAMILO DE LELIS ANDRADE

ADVOGADO..... KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 3238/2008

Processo Nº: RT 01256-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DE MORAIS

ADVOGADO..... PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): CELEIRO BAR (REPRESENTADO POR NILTON SANTOS CARVALHO E ROGERIO ROCHA)

ADVOGADO..... DELSON JOSÉ SANTOS

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 100, abaixo transcrito: "Ante a recusa da parte exeqüente, indefere-se a substituição da penhora requerida pela parte executada. Por outro lado, além do deferimento da adjudicação não depender unicamente do depósito da diferença entre o crédito da parte exeqüente e o valor da avaliação do bem levado à praça, o prazo para fazer uso do instituto em questão (adjudicação), posto que não há unanimidade na doutrina, não pode ser superior a trinta (30) dias (Lei 6830/80, art. 24, § único), razão porque indefere-se a suspensão requerida. De todo modo, visando facultar à parte exeqüente outra oportunidade para fazer uso do instituto da adjudicação ou mesmo da arrematação, nesse último caso havendo participação no ato de expropriação, seja o bem penhorado levado novamente à praça, observadas as formalidades legais. Intimem-se as partes, deste despacho."

Notificação Nº: 3248/2008

Processo Nº: RT 01256-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DE MORAIS

ADVOGADO..... PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): CELEIRO BAR (REPRESENTADO POR NILTON SANTOS CARVALHO E ROGERIO ROCHA)

ADVOGADO..... DELSON JOSÉ SANTOS

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 19.08.2008 às 13h, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 20.08.2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 3246/2008

Processo Nº: RT 01579-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ROSA VIDAL

ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): MS TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... JÔNATAS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, indicar meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 3243/2008

Processo Nº: RT 01621-2007-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MAURICIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 3247/2008

Processo Nº: CCS 00423-2008-171-18-00-2 1ª VT

AUTOR.:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSEF BITTAR

ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 183, abaixo transcrito: "Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 64/72, interposto pela parte autora (CNA). Deixa-se de receber o recurso apresentado pelo réu (fls. 177/179), eis que deserto (não foi o recurso preparado). Intimem-se as partes do teor deste despacho, aguarde-se o prazo para interposição de agravo de instrumento e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens e cautelas de estilo."

Notificação Nº: 3233/2008

Processo Nº: CCS 00691-2008-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR.:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JAIR VAZ MACHADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 72, abaixo transcrito: "Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 67/69, para que alcance efeito legais e jurídicos. Deixa-se, por conseqüência, de receber o Recurso Ordinário interposto pela parte autora, em face da preclusão lógica. Custas pela parte autora, no importe de R\$ 22,80, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se."

Notificação Nº: 3242/2008

Processo Nº: RT 00909-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUANA ROSA SANTANA

ADVOGADO..... PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JARAGUÁ

ADVOGADO..... MARCOS PAULO REGIS DE VELASCO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 3250/2008

Processo Nº: RT 00982-2008-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA FILHO

ADVOGADO..... ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): JULIANO MARQUES MENDES - ME + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para as devidas anotações.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 162/2008

PROCESSO Nº RT 01256-2007-171-18-00-6

Exeqüente: MARIA DIVINA DE MORAIS

Executado(a): CELEIRO BAR (REPRESENTADO POR NILTON SANTOS CARVALHO E ROGERIO ROCHA) 1ª Praça: 19/08/2008 às 13h, com encerramento às 14h.

2ª Praça: 20/08/2008 às 13h, com encerramento às 14h.

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 57, na guarda do depositário, Sr. Nilton Santos de Carvalho, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO BEM:** 1) 01 (um) lote urbano de 900m², situado na Av. Sudoeste, Vila Aranha, de esquina, com frente para a Av. Sudoeste, devidamente registrado no CRI de Uruana-GO, sob matrícula nº R-5-404, originado do desmembramento do lote principal, de 1200m², com frente para a Av. Sudoeste. Lote desmembrado: 15m de frente para a Av. Sudoeste; 20m pela direita com Luci Alvarenga Campos; 20m pela esquerda com Antônio Agostinho; 15m de fundo com Benedito de Oliveira. Não encontram edificações no lote. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos dezoito de julho de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2556/2008

Processo Nº: RT 00308-2000-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ DE BARROS NOGUEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): AGRO-INDUSTRIA CARVALHO LTDA

ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consultas Detranet/SNCR-INCRA, intime-se o(a) exequente, bem como seu(sua) procurador(a), para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa pela inércia do(a) credor(a) em indicar de bens do(a) devedor(a) passíveis de penhora. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 2549/2008

Processo Nº: RT 00366-2000-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): DANILO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO....: JOAO JACI JOSE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 142 e detalhamento Bacenjud de fls. 146/147 e haja vista que os veículos descritos às fls. 143/144 encontram-se fora de circulação, o que se presume em face das datas do último licenciamento (17.12.93 e 31.01.97), a revelar a inutilidade da tentativa de sua penhora, intime-se o exequente, como determinado a fls. 139.' Vistos, etc. Caso reste infrutífera tentativa de penhora via Bacenjud/consultas Detranet/SNCR-INCRA, intime-se o(a) exequente, bem como seu(sua) procurador(a), para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela inércia do(a) credor(a) em indicar de bens do(a) devedor(a) passíveis de penhora. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo.'

Notificação Nº: 2522/2008

Processo Nº: RT 00362-2002-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL CESARIO DE TORRES

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): OCA-BRASIL AC

ADVOGADO....: DORAILDES FERREIRA GASPIO VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Dê-se ciência ao(à) reclamado(a) acerca do teor do ofício/docs. de fls. 345/348, intimando-o(a) a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária remanescente (R\$ 46,86), no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2560/2008

Processo Nº: RT 00345-2004-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO FEITOSA SOUZA + 001

ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 006

ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTES: Vistos, etc. Revogo a determinação de fls. 486, § 8º, 1ª parte, eis que a CP de fls. 372 foi encaminhada ao endereço da própria Planel, e não à Vara do Trabalho de Campo Grande/MS (conforme certidão de fls. 538). Indefero o requerimento formulado pelos exequentes a fls. 540, por não existir crédito remanescente a seu favor, considerando que a sentença de fls. 315/335 não delimitou, no tempo, a responsabilidade das reclamadas e a Contadoria observou no cálculo todo o período dos contratos de trabalho, conforme, aliás, observação que lançou a fls. 446, in fine. O que sobeja, ainda, a cargo da Planel, é apenas débito previdenciário cota-parte do reclamante Reginaldo e, em relação a todos os integrantes do pólo ativo da demanda, cota-parte do empregador, SAT e terceiros (fls. 279 e 444). Intimem-se os exequentes. Intime-se a União para indicar bens da Planel passíveis de penhora ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.

Notificação Nº: 2561/2008

Processo Nº: RT 00345-2004-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA + 001

ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 006

ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTES: Vistos, etc. Revogo a determinação de fls. 486, § 8º, 1ª parte, eis que a CP de fls. 372 foi encaminhada ao endereço da própria Planel, e não à Vara do Trabalho de Campo Grande/MS (conforme certidão de fls. 538). Indefero o requerimento formulado pelos exequentes a fls. 540, por não existir crédito remanescente a seu favor, considerando que a sentença de fls. 315/335 não delimitou, no tempo, a responsabilidade das reclamadas e a Contadoria observou no cálculo todo o período dos contratos de trabalho, conforme, aliás, observação que lançou a fls. 446, in fine. O que sobeja, ainda, a cargo da Planel, é apenas débito previdenciário cota-parte do reclamante Reginaldo e, em relação a todos os integrantes do pólo ativo da demanda, cota-parte do empregador, SAT e terceiros (fls. 279 e 444). Intimem-se os exequentes. Intime-se a União para indicar bens da Planel passíveis de penhora ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.

Notificação Nº: 2562/2008

Processo Nº: RT 00303-2007-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEUSA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): JANGO INFORMÁTICA LTDA-ME

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 100, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2564/2008

Processo Nº: RT 00365-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO....: ROGERIO ALBINO RUSCHEL

RECLAMADO(A): GUEDES E BERNARDES LTDA.

ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Vista ao(à) exequente, no balcão da Secretaria desta Vara, do expediente encaminhado pela Delegacia Fiscal do Estado de Goiás, mantido em pasta própria em razão do caráter sigiloso das informações lá contidas, sendo vedada a extração de cópias. Intime-se.

Notificação Nº: 2526/2008

Processo Nº: RT 00366-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA LUZIA DO CARMO

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ALESSANDRA CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: NEIVA TEREZINHA HOLZ E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Convo em penhora o bloqueio de fl. 107. Intime-se o(a) executada(a) acerca da construção, na pessoa do seu procurador. Não havendo embargos, recolham-se a contribuição previdenciária e as custas, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente ao(à) executado(a). Feito, dê-se ciência à União acerca do despacho de fls. 93, dos cálculos de fls. 94/95 e do recolhimento previdenciário. Em transcorrendo in albis o prazo para recurso/impugnação da conta, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2525/2008

Processo Nº: RT 00743-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINEI FELIX GONÇALVES

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DOS DESPACHOS ABAIXO
TRANSCRITOS: 'Vistos, etc. Considerando que o Banco do Brasil é devedor subsidiário na presente ação (dispositivo da sentença de fls. 130), reconsidero a determinação de suspensão da execução contida no despacho de fls. 181, antep. parágrafo. Cumpra-se o penúltimo parágrafo do despacho acima mencionado, intimando-se as partes, outrossim, acerca desta decisão; o exequente, inclusive, a vir receber o valor objeto da guia de fls. 189. Feito, à Contadoria para atualização/dedução dos cálculos. Após, expeça-se CP para penhora, avaliação e praxeamento do imóvel descrito no doc. de fls. 186.' 'Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Não obstante o silêncio do exequente à intimação de fls. 22, reputo ineficaz a nomeação de debêntures à penhora, feita pela executada a fls. 19, ante sua iliquidez. Nesse sentido, a jurisprudência, verbis: 'TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. DEBÊNTURES DA ELETROBRÁS. RECUSA. 1. O art. 7º da lei 10.522/02 exige o oferecimento de garantia idônea para suspensão do registro no CADIN de empresa devedora que tenha ajuizado ação com o objetivo de discutir a dívida. Hipótese em que a recorrente ofereceu como caução debêntures emitidas pela Eletrobrás em 19/03/69. 2. Debêntures são valores mobiliários emitidos pelas S/A representativos de empréstimo que uma companhia faz junto a terceiros e que assegura a seus detentores direito contra a emissora, direito esse fixado na escritura da emissão. Considerando que o seu valor de mercado decorre de livre negociação, não há falar-se em "plena liquidez", típica dos títulos cotáveis em bolsa. Dessa forma, ausente o requisito de "caução idônea" na obrigação ao portador apresentada, não restando atendido o requisito expressamente exigido pelo disposto no art. 11, II, da Lei 6.830/80. 3. O valor de mercado das debêntures decorre da livre negociação entre comprador/vencedor, como simples decorrência das leis de oferta e procura, sendo desinflante o valor de face que ostentam, por isso que não se coaduna com a expressão econômica "facilmente aferível" ou "plena liquidez", típicas dos títulos cotáveis em bolsa. 4. Embargos de declaração rejeitados.'(STJ, EDcl no REsp 608223/RS, 1a. T., Rel. Min. LUIZ FUX, DJ 25.04.2005 p. 230). 'PROCESSO CIVIL – EXECUÇÃO FISCAL – PENHORA – OBRIGAÇÕES AO PORTADOR NÃO DETÉM NATUREZA SIMILAR A DEBÊNTURES DA ELETROBRÁS – TÍTULOS SEM LIQUIDEZ IMEDIATA E NÃO-NEGOCIÁVEIS EM BOLSAS DE VALORES – INADMISSIBILIDADE COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO FISCAL. 1. Este Tribunal manifestou-se no sentido de que os títulos denominados obrigações ao portador não podem ser aceitos como garantia de execução, em razão de sua iliquidez e ausência em cotação em bolsa de valores. Agravo regimental improvido.'(STJ, AgRg no REsp 1023786/RS, 2a. T., Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJ 29.04.2008 p.1). Caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud/consulta SNCR-INCRA, fica desde já determinada a suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), haja vista ainda a inviabilidade de penhora do veículo descrito a fls. 25, cuja transferência para outra jurisdição faz presumir alienação em data anterior ao ajuizamento da ação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2532/2008

Processo Nº: CCS 00835-2007-211-18-00-6 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): VALERIA BATISTA LOBO

ADVOGADO: RONALDO ABADIO DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 85/86, no importe total de de R\$ 973,71. Deverá a acionante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do acionado até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas, a cargo do/a acionante, no importe de R\$ 19,47, calculadas sobre o valor ajustado, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias e comprovadas nos autos até 15.04.08, sob pena de execução no particular. Intimem-se.

Notificação Nº: 2523/2008

Processo Nº: RT 00854-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EURIVAN PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): EUGÊNIO DE LIMA

ADVOGADO.....: JOEL ANTÔNIO DEZORZI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando que o exequente não invoca nenhum fato que autorize concluir que a situação atual do executado é diversa daquela informada na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 59, lavrada em cumprimento do mandado de fls. 58, indefiro o requerimento que formula a fls. 81, por desfundamentado. Int.

Notificação Nº: 2524/2008

Processo Nº: RT 00185-2008-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIO AUGUSTO DE SOUSA

ADVOGADO.....: VINÍCIOS CECCHETTO

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fls. 103, eis que não foi ajustada entre as partes multa por atraso na entrega do TRCT e guias do seguro-desemprego, a qual estipulada apenas por mora na devolução da CTPS (fls. 95, 8º§), cujo valor, observada a data de cumprimento dessa obrigação pela empregadora (fls. 98), a Contadoria incluiu na conta elaborada (fls. 106/109). Int. o autor. Considerando que a empregadora, Prelúdio Agropecuária Ltda, é produtor rural e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção (art. 25, da Lei 8.870/94), homologo os cálculos de fls. 106/109, fixando o valor da execução em R\$ 314,64, na data de 31.07.08 sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: Crédito do(a) reclamante.....R\$ 68,23 INSS empregado.....R\$ 226,32 INSS juros/multa.....R\$ 18,52 Total do INSS.....R\$ 244,84 Custas de liquidação.....R\$ 1,57 Proceda-se à citação da reclamada acima identificada, cientificando-a, no mesmo ato, de que, no recolhimento da contribuição previdenciária, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 2529/2008

Processo Nº: RT 00190-2008-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONIDO RODRIGUES DE SANTANA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 58/59, no importe de R\$ 1.600,00, para que surta seus legais efeitos, ficando extinto o processo, com resolução do mérito. Deverá o(a) reclamante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) reclamado(a) até 15.08.08, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se que o acordo foi regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R\$ 32,00, calculadas sobre o valor ajustado, ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da justiça gratuita que lhe é deferido nesta oportunidade, considerando, para tanto, a declaração contida na inicial (fls. 03), por ele subscrita e ratificada a fls. 55, último parágrafo. Considerando que as verbas abrangidas pelo ajuste e discriminadas pelas partes a fls. 55, 4º §, letras 'a' a 'c', não integram o salário-de-contribuição, deverá o(a) reclamado(a) efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) apenas sobre R\$ 763,26 (demais verbas, por ausência de especificação), prazo legal, e, até 15.08.08, comprovar nos autos, sob pena de execução, o que fica desde já determinado no caso de omissão, devendo nas GPSs fazer constar o número do presente processo e o código 2909 (CNPJ). Dê-se ciência do acordo à União e CEF no momento de praxe. Dê-se baixa. Intimem-se.

Notificação Nº: 2527/2008

Processo Nº: RT 00191-2008-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LEONIDAS RODRIGUES DE SANTANA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 60/61, no importe de R\$ 1.600,00, para que surta seus legais efeitos, ficando extinto o processo, com resolução do mérito. Deverá o(a) reclamante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) reclamado(a) até 15.08.08, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se que o acordo foi regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R\$ 32,00, calculadas sobre o valor ajustado, ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da justiça gratuita que lhe é deferido nesta oportunidade, considerando, para tanto, a declaração contida na inicial (fls. 03), por ele subscrita e ratificada a fls. 61, primeiro parágrafo. Considerando que as verbas abrangidas pelo ajuste e discriminadas pelas partes a fls. 60, 3º §, letras 'a' a 'c', não integram o salário-de-contribuição, deverá o(a) reclamado(a) efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) apenas sobre R\$ 763,26 (demais verbas, por ausência de especificação), prazo legal, e, até 15.08.08, comprovar nos autos, sob pena de execução, o que fica desde já determinado no caso de omissão, devendo nas GPSs fazer constar o número do presente processo e o código 2909 (CNPJ). Dê-se ciência do acordo à União e CEF no momento de praxe. Dê-se baixa. Intimem-se.

Notificação Nº: 2530/2008

Processo Nº: RT 00192-2008-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JURLE RODRIGUES DE SANTANA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 58/59, no importe de R\$ 1.600,00, para que surta seus legais efeitos, ficando extinto o processo, com resolução do mérito. Deverá o(a) reclamante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) reclamado(a) até 15.08.08, sob

pena de, em seu silêncio, presumir-se que o acordo foi regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R\$ 32,00, calculadas sobre o valor ajustado, ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da justiça gratuita que lhe é deferido nesta oportunidade, considerando, para tanto, a declaração contida na inicial (fls. 03), por ele subscrita e ratificada a fls. 59, primeiro parágrafo. Considerando que as verbas abrangidas pelo ajuste e discriminadas pelas partes a fls. 58, 4º §, letras 'a' a 'c', não integram o salário-de-contribuição, deverá o(a) reclamado(a) efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) apenas sobre R\$ 763,26 (demais verbas, por ausência de especificação), prazo legal, e, até 15.08.08, comprovar nos autos, sob pena de execução, o que fica desde já determinado no caso de omissão, devendo nas GPSs fazer constar o número do presente processo e o código 2909 (CNPJ). Dê-se ciência do acordo à União e CEF no momento de praxe. Dê-se baixa. Intimem-se.

Notificação Nº: 2531/2008

Processo Nº: RT 00192-2008-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JURLE RODRIGUES DE SANTANA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 58/59, no importe de R\$ 1.600,00, para que surta seus legais efeitos, ficando extinto o processo, com resolução do mérito. Deverá o(a) reclamante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) reclamado(a) até 15.08.08, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se que o acordo foi regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R\$ 32,00, calculadas sobre o valor ajustado, ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da justiça gratuita que lhe é deferido nesta oportunidade, considerando, para tanto, a declaração contida na inicial (fls. 03), por ele subscrita e ratificada a fls. 59, primeiro parágrafo. Considerando que as verbas abrangidas pelo ajuste e discriminadas pelas partes a fls. 58, 4º §, letras 'a' a 'c', não integram o salário-de-contribuição, deverá o(a) reclamado(a) efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) apenas sobre R\$ 763,26 (demais verbas, por ausência de especificação), prazo legal, e, até 15.08.08, comprovar nos autos, sob pena de execução, o que fica desde já determinado no caso de omissão, devendo nas GPSs fazer constar o número do presente processo e o código 2909 (CNPJ). Dê-se ciência do acordo à União e CEF no momento de praxe. Dê-se baixa. Intimem-se.

Notificação Nº: 2528/2008

Processo Nº: RT 00332-2008-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEVALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Ante o informado pelo expert a fls. 128, designo, para início da perícia, o dia 25.08.08. Dê-se ciência ao Sr. Perito e às partes.

Notificação Nº: 2533/2008

Processo Nº: RT 00479-2008-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ESTHER CARDOSO DA COSTA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): LUCIANA CAMPOS XAVIER + 001

ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vistos, etc. Intimem-se os reclamados a complementarem, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução, eis que que a GPS de fls. 31 (cópia a fls. 35) consigna valor inferior ao apurado pela Contadoria deste Juízo (fls. 26).

Notificação Nº: 2534/2008

Processo Nº: RT 00479-2008-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ESTHER CARDOSO DA COSTA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS BUENO + 001

ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vistos, etc. Intimem-se os reclamados a complementarem, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução, eis que que a GPS de fls. 31 (cópia a fls. 35) consigna valor inferior ao apurado pela Contadoria deste Juízo (fls. 26).

Notificação Nº: 2535/2008

Processo Nº: RT 00479-2008-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ESTHER CARDOSO DA COSTA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): LUCIANA CAMPOS XAVIER + 001

ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vistos, etc. Intimem-se os reclamados a complementarem, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição

previdenciária, sob pena de execução, eis que que a GPS de fls. 31 (cópia a fls. 35) consigna valor inferior ao apurado pela Contadoria deste Juízo (fls. 26).

Notificação Nº: 2536/2008

Processo Nº: RT 00479-2008-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ESTHER CARDOSO DA COSTA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS BUENO + 001

ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vistos, etc. Intimem-se os reclamados a complementarem, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução, eis que que a GPS de fls. 31 (cópia a fls. 35) consigna valor inferior ao apurado pela Contadoria deste Juízo (fls. 26).

Notificação Nº: 2563/2008

Processo Nº: RT 00495-2008-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILEA DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CENTRO CLÍNICO BIO VIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: JARMISON GONÇALVES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Vistos, etc. Analisando os documentos apresentados pelo(a) reclamado(a), verifica-se que as guias CD/SD carecem do carimbo e assinatura do empregador, não tendo sido entregues, por outro lado, o TRCT, no código 01, e o número da chave de identificação para saque do FGTS, conforme obrigação assumida através de acordo celebrado em audiência (fls. 11/12), tampouco demonstrado o recolhimento da multa fundiária. Intime-o(a), pois, a, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sanar a omissão, sob pena de expedição de alvará para movimentação da conta vinculada e execução da multa de 40% sobre o FGTS e de indenização substitutiva de seguro-desemprego, o que fica desde já determinado, em seu silêncio.'

Notificação Nº: 2537/2008

Processo Nº: RT 00679-2008-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NATALÍCIO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 77/78, no importe de R\$ 3.000,00, para que surta seus legais efeitos, ficando extinto o processo, com resolução do mérito. Deverá o(a) reclamante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) primeiro(a) reclamado(a) até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo (momento em que será executada eventual obrigação de fazer inadimplida), sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor ajustado, ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da justiça gratuita que lhe é deferido nesta oportunidade, considerando, para tanto, a declaração de fls. 10, por ele subscrita e ratificada a fls. 78, 4º §. Considerando que as verbas abrangidas pelo ajuste e discriminadas pelas partes a fls. 78, 3º §, letras 'a' a 'c', não integram o salário-de-contribuição, deverá o(a) primeiro(a) reclamado(a) efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) apenas sobre R\$ 1.641,34 - demais verbas, por ausência de especificação), prazo legal, bem como a incidente sobre a remuneração do período de 01.05.07 a 08.05.08 e, até 15.10.08, comprovar nos autos, sob pena de execução, o que fica desde já determinado no caso de omissão, devendo nas GPSs fazer constar o número do presente processo e o código 2909 (CNPJ). Dê-se ciência do acordo à União e CEF no momento de praxe. Dê-se baixa. Intimem-se.

Notificação Nº: 2540/2008

Processo Nº: RT 00742-2008-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SANTINA PEREIRA DOS REIS

ADVOGADO.....: VINÍCIOS CECCHETTO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO BRANCO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando que o autor, embora direcione a ação a três reclamados (duas pessoas jurídicas e uma física), justifica a inclusão no pólo passivo somente da primeira e do segundo (que parece ser, na verdade, o terceiro), intime-o a sanar tal irregularidade, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 2538/2008

Processo Nº: RT 00743-2008-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR LOPES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: VINÍCIOS CECCHETTO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO BRANCO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando que o autor, embora direcione a ação a três reclamados (duas pessoas jurídicas e uma física), justifica a inclusão no pólo passivo somente da primeira e do segundo (que parece ser, na verdade, o terceiro), intime-o a sanar tal irregularidade, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 2539/2008
Processo Nº: RT 00744-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JACINTO DA SILVA
ADVOGADO.....: VINÍCIOS CECCHETTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO BRANCO LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando que o autor, embora direcione a ação a três reclamados (duas pessoas jurídicas e uma física), justifica a inclusão no pólo passivo somente da primeira e do segundo (que parece ser, na verdade, o terceiro), intime-o a sanar tal irregularidade, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 2541/2008
Processo Nº: RT 00745-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: NEURIVAL FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO.....: VINÍCIOS CECCHETTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO BRANCO LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando que o autor, embora direcione a ação a três reclamados (duas pessoas jurídicas e uma física), justifica a inclusão no pólo passivo somente da primeira e do segundo (que parece ser, na verdade, o terceiro), intime-o a sanar tal irregularidade, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 2542/2008
Processo Nº: RT 00746-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VAGUINEI RODRIGUES DE MATOS
ADVOGADO.....: VINÍCIOS CECCHETTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO BRANCO LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando que o autor, embora direcione a ação a três reclamados (duas pessoas jurídicas e uma física), justifica a inclusão no pólo passivo somente da primeira e do segundo (que parece ser, na verdade, o terceiro), intime-o a sanar tal irregularidade, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4711/2008
Processo Nº: RT 00679-1999-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDINAIR CAMILO CHAVES
ADVOGADO.....: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANDRA JOSE BUENO MARINHO
ADVOGADO.....: CLAUDION MENDES

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Comparecer a esta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, para receber sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4712/2008
Processo Nº: RT 00679-1999-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDINAIR CAMILO CHAVES
ADVOGADO.....: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANDRA JOSE BUENO MARINHO
ADVOGADO.....: CLAUDION MENDES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Reiterando intimação anterior, fica V.Sa. intimada a comparecer a esta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, para receber os documentos de fls. 432/438 que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4713/2008
Processo Nº: RT 00537-2001-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EUSICLEI MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: LAURISTON BARBOSA PRUDENTE
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Nos termos do r. despacho de fls. 336, fica V. Sa. intimada a comparecer a esta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 347/2008, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4706/2008
Processo Nº: RT 00361-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ALVES BUENO
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
RECLAMADO(A): PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAES RIBEIRO - ME + 001
ADVOGADO.....: FRANK ALESSANDRO CARVALHÃES DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias notificadas de que, nos termos do r. despacho de fls. 810, foi suspenso o curso da execução nos autos supramencionados, em razão do ajuizamento de Embargos de Terceiro, com o conseqüente cancelamento do leilão judicial.

Notificação Nº: 4717/2008
Processo Nº: RT 00241-2005-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: UESLEI DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO.....: MARLENE MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROBANK S/A + 001
ADVOGADO.....: OMAR VIRGINIO BADAUY

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA PROBANK: "Vistos os autos. 1. Intime-se novamente a reclamada Probank S. A, diretamente e por meio de seu Procurador, para receber o alvará nº 292/2008, acostado à contracapa dos autos, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de conversão do valor a favor do FAT, porquanto a União não pode arcar com o custo da manutenção do processo por tempo indeterminado por inércia da parte em praticar os atos necessários a regular extinção do feito e arquivamento definitivo. 2. Decorrido o prazo supra sem que a Reclamada efetue o levantamento do alvará: a) junte-se o referido alvará aos autos, inutilizando-o; b) recolha-se o valor ao FAT, por meio de guia DARF, código de recolhimento da receita nº 2877, nº de referência: 3800165790300848-8. 3. Tudo feito, enviem-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 4725/2008
Processo Nº: RT 00696-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIO EUNICE MENDES
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
RECLAMADO(A): DIVINO NATO MACHADO
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: "Vistos os autos. 1. Intime-se novamente o Reclamado, diretamente e por meio de sua Procuradora, para receber o alvará nº 1964/2008, acostado à contracapa dos autos, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de conversão do valor a favor do FAT, porquanto a União não pode arcar com o custo da manutenção do processo por tempo indeterminado por inércia da parte em praticar os atos necessários a regular extinção do feito e arquivamento definitivo. 2. Decorrido o prazo supra sem que o Reclamado efetue o levantamento do alvará: a) junte-se o referido alvará aos autos, inutilizando-o; b) recolha-se o valor ao FAT, por meio de guia DARF, código de recolhimento da receita nº 2877, nº de referência: 3800165790300848-8. 3. Tudo feito, enviem-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 4723/2008
Processo Nº: RT 01309-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIOVANE PAULINO FERNANDES
ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGSMANN LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: "Vistos os autos. 1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. 2. Custas Executivas e de Liquidação dispensadas (fls. 163 e 167). 3. Concedo à Executada dez (10) dias de prazo para comprovação do recolhimento previdenciário devido, sob pena de prosseguimento da execução. 4. Intime-se a Executada, via de seu Procurador. 5. No silêncio, atualize-se o débito previdenciário (fls. 163), com dedução do valor recolhido e comprovado às fls. 178, fazendo-se os autos conclusos em seguida."

Notificação Nº: 4723/2008
Processo Nº: RT 01309-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIOVANE PAULINO FERNANDES
ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGSMANN LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: "Vistos os autos. 1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. 2. Custas Executivas e de Liquidação dispensadas (fls. 163 e 167). 3. Concedo à Executada dez (10) dias de prazo para comprovação do recolhimento previdenciário devido, sob pena de prosseguimento da execução. 4. Intime-se a Executada, via de seu Procurador. 5. No silêncio, atualize-se o débito previdenciário (fls. 163), com dedução do valor recolhido e comprovado às fls. 178, fazendo-se os autos conclusos em seguida."

Notificação Nº: 4721/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MAGELA DA SILVA
ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGSMANN LTDA. + 002
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: "Vistos os autos. 1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. 2. Custas Executivas e de Liquidação dispensadas (fls. 161 e 165). 3. Concedo à Executada dez (10) dias de prazo para comprovação do recolhimento previdenciário devido, sob pena de prosseguimento da execução. 4. Intime-se a Executada, via de seu Procurador. 5. No silêncio, atualize-se o débito previdenciário (fls. 161), com dedução do valor recolhido e comprovado às fls. 176, fazendo-se os autos conclusos em seguida."

Notificação Nº: 4721/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MAGELA DA SILVA
ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGSMANN LTDA. + 002

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: "Vistos os autos. 1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. 2. Custas Executivas e de Liquidação dispensadas (fls. 161 e 165). 3. Concedo à Executada dez (10) dias de prazo para comprovação do recolhimento previdenciário devido, sob pena de prosseguimento da execução. 4. Intime-se a Executada, via de seu Procurador. 5. No silêncio, atualize-se o débito previdenciário (fls. 161), com dedução do valor recolhido e comprovado às fls. 176, fazendo-se os autos conclusos em seguida."

Notificação Nº: 4722/2008

Processo Nº: RT 01314-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HAGABIO OLIVEIRA DE BORBA

ADVOGADO..... ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGSMANN LTDA. + 002

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: "Vistos os autos. 1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. 2. Custas Executivas e de Liquidação dispensadas (fls. 175 e 183). 3. Concedo à Executada dez (10) dias de prazo para comprovação do recolhimento previdenciário devido, sob pena de prosseguimento da execução. 4. Intime-se a Executada, via de seu Procurador. 5. No silêncio, atualize-se o débito previdenciário (fls. 175), com dedução do valor recolhido e comprovado às fls. 193, fazendo-se os autos conclusos em seguida."

Notificação Nº: 4722/2008

Processo Nº: RT 01314-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HAGABIO OLIVEIRA DE BORBA

ADVOGADO..... ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGSMANN LTDA. + 002

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: "Vistos os autos. 1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. 2. Custas Executivas e de Liquidação dispensadas (fls. 175 e 183). 3. Concedo à Executada dez (10) dias de prazo para comprovação do recolhimento previdenciário devido, sob pena de prosseguimento da execução. 4. Intime-se a Executada, via de seu Procurador. 5. No silêncio, atualize-se o débito previdenciário (fls. 175), com dedução do valor recolhido e comprovado às fls. 193, fazendo-se os autos conclusos em seguida."

Notificação Nº: 4735/2008

Processo Nº: CCS 01387-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ABNER DE CASTRO CURADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: "Vistos os autos. Intime-se a Autora, via de seu Procurador, a esclarecer o teor da petição de fls. 82 (e documento de fls. 83), informando, de forma específica e no prazo de cinco (05) dias, a partir de qual parcela (e respectivo vencimento) encontra-se inadimplida, haja vista o disposto no acordo de fls. 76 (fls. 78/80), sob pena de indeferimento do pedido ali contido."

Notificação Nº: 4727/2008

Processo Nº: RT 01719-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA DE SOUZA SANTOS SILVA

ADVOGADO..... TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JÓIA LTDA-ME + 005

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Vistos os autos. 1. Suspenda-se o curso da execução, conforme requerido pela Exeçquente (fls. 175), até o dia 20/11/2008. 2. Todavia, mantenho o bloqueio do valor de R\$ 1.061,47, efetuado em conta da executada Valdete Rosário de Sousa e transferido às fls. 173, haja vista que a execução abrange, ainda, Contribuições Previdenciárias e Custas Executivas e de Liquidação, cujos valores superam, em muito, o importância bloqueada. 3. Antes, intemem-se as Partes, via de seus Procuradores, para ciência."

Notificação Nº: 4719/2008

Processo Nº: RT 01797-2007-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BRASINEIDE CLEMENTE FERREIRA

ADVOGADO..... MARCIA CAMARGO CALIXTRATO

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS DONA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela 1ª Reclamada (fls. 311/320), ficando Vossas Senhorias intimados para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4718/2008

Processo Nº: RT 00010-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELA FERREIRA DO AMARAL SANTOS

ADVOGADO..... MARIA LUCIA DE FREITAS STEIN

RECLAMADO(A): AMILTON PEREIRA GOMES

ADVOGADO..... MARCELO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "1. Homologo o acordo de fls. 90, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) a Credora deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) enviem-se os autos ao cálculo, para atualização das Contribuições Previdenciárias e Custas de Liquidação consignadas às fls. 64, e apuração de todas as Custas Executivas devidas nestes autos; c) após, intime-se o Executado, via de seu Procurador, dando-lhe ciência dos valores atualizados das parcelas supra, para comprovar os recolhimentos dos encargos sociais e fiscais, em guias próprias, no prazo de dez (10) dias, sob pena de prosseguimento da execução. 2. Mantenho a restrição judicial anotada às fls. 84, até a comprovação do integral pagamento do acordo e dos encargos sociais e fiscais. 3. Requisite-se a devolução do Mandado de fls. 86. 4. Intimem-se."

Notificação Nº: 4726/2008

Processo Nº: RT 00107-2008-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS

RECLAMADO(A): WANDERLEY CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... WESLEY DARLEN PRADO SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: "Vistos os autos. 1. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e documentos de fls. 39/51, bem como para efetuar o pagamento da indenização relativa ao seguro-desemprego, no prazo de cinco (05) dias, haja vista o fornecimento extemporâneo dos formulários respectivos. 2. No silêncio, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração da indenização alusiva ao seguro-desemprego."

Notificação Nº: 4733/2008

Processo Nº: RT 00188-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR DE MORAES PRETO

ADVOGADO..... VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LATÍCÍNIO MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002

ADVOGADO..... MURILLO ODANI DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Vistos os autos. 1. Ante a manifestação do Reclamante (fls. 52), incluo o feito na pauta do dia 30/07/2008, às 09 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória, sendo importante o comparecimento pessoal das partes, ressalvando que não será necessária a apresentação de testemunhas. 2. Intimem-se Partes e Procuradores."

Notificação Nº: 4734/2008

Processo Nº: RT 00188-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR DE MORAES PRETO

ADVOGADO..... VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ GUIMARÃES DE ALCÂNTARA + 002

ADVOGADO..... MURILLO ODANI DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Vistos os autos. 1. Ante a manifestação do Reclamante (fls. 52), incluo o feito na pauta do dia 30/07/2008, às 09 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória, sendo importante o comparecimento pessoal das partes, ressalvando que não será necessária a apresentação de testemunhas. 2. Intimem-se Partes e Procuradores."

Notificação Nº: 4720/2008

Processo Nº: RT 00207-2008-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO BORGES DE REZENDE

ADVOGADO..... MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA

ADVOGADO..... DIVINO CARDOSO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 354/358), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4714/2008

Processo Nº: ACI 00227-2008-221-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO

ADVOGADO..... .

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-GO + 001

ADVOGADO..... MILENE ALVES COSTA TELES

NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: "Vistos os autos. 1. Intime-se o Requerido, via de sua Procuradora, a comprovar, nos autos e no prazo de quinze (15) dias, o cumprimento integral de todas as obrigações constantes do termo de acordo, mormente no que se refere à cláusula terceira e seus parágrafos, sob pena de execução da multa prevista no referido acordo. 2. No silêncio ou em caso de manifestação do Requerido, intime-se o Autor, mediante remessa dos autos, para ciência e requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze (15) dias."

Notificação Nº: 4715/2008

Processo Nº: ACI 00227-2008-221-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO

ADVOGADO..... .

REQUERIDO(A): JOSÉ SEGUNDO REZENDE JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: MILENE ALVES COSTA TELES

NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: "Vistos os autos. 1. Intime-se o Requerido, via de sua Procuradora, a comprovar, nos autos e no prazo de quinze (15) dias, o cumprimento integral de todas as obrigações constantes do termo de acordo, mormente no que se refere à cláusula terceira e seus parágrafos, sob pena de execução da multa prevista no referido acordo. 2. No silêncio ou em caso de manifestação do Requerido, intime-se o Autor, mediante remessa dos autos, para ciência e requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze (15) dias."

Notificação Nº: 4728/2008

Processo Nº: RT 00515-2008-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: DIOGO GIMENES MARQUES

ADVOGADO.....: LIONETE PEREIRA CUNHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ITAUÇUENSE

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Vistos os autos. 1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 97/100, fixando a dívida em R\$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais), já com a inclusão da multa de 1% sobre o valor dado à causa (decisão de fls. 93/94), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento. 2. Intimem-se. 3. Após, observe-se o art. 12 da Portaria VT/GoIás nº 01/2006, consoante disposição contida às fls. 81."

Notificação Nº: 4707/2008

Processo Nº: ET 00830-2008-221-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE.: VILMA APARECIDA CARVALHAES RIBEIRO

ADVOGADO.....: FRANK ALESSANDRO CARVALHÃES DE ASSIS

EMBARGADO(A): JOÃO ALVES BUENO

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: "1. Inicialmente, determino a exclusão da União do pólo passivo da ação, haja vista que a despeito de a execução processada nos autos principais abranger Custas e Contribuições Previdenciárias, tais parcelas são créditos acessórios ao principal em execução, qual seja, o crédito trabalhista. À Secretaria, para providenciar. 2. Certifique-se, nos autos principais (RT nº 361/03), acerca da oposição destes Embargos de Terceiro e, por cautela, suspenda-se o curso da execução naqueles autos, com o cancelamento do leilão designado naqueles autos e intimação das Partes e do Leiloeiro, para ciência, naqueles autos (junte-se cópia deste despacho à RT 361/03). 3. Indefiro o pedido liminar de restituição da propriedade à Embargante, eis que este Juízo não se encontra suficientemente convencido. 4. Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intime-se a Embargante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho e sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 267, I, 283 e 284, c/c o art. 1.050, todos do CPC, para no prazo de dez (10) dias: a) juntar aos autos cópia do título executivo judicial; b) informar o endereço completo do Embargado, a fim de se proceder à sua citação; 5. Em sendo cumprida a determinação supra, proceda-se às anotações necessárias, na atuação e demais registros, e cite-se o Embargado para oferecer contestação, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 1.053 do CPC."

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1828/2008

Processo Nº: RT 00930-2007-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: ADAUTO ALVES DE LIMA NETO

ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA.

ADVOGADO.....: EVANDRO NUNES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Homologo a arrematação pretendida às fls. 138. Expeça-se o respectivo auto, devendo o arrematante vir assiná-lo. Expeça-se o mandado de entrega do bem. Deverá o arrematante entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça para acompanhar a diligência, ressaltando-se que a remoção do referido bem correrá às suas expensas. Intimem-se o arrematante e a executada."

Notificação Nº: 1826/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: ROSIMAR CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOSÉ NONATO RIBEIRO + 001

ADVOGADO.....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da certidão da Oficial de Justiça de fl. 142, no sentido de não ter encontrado os reclamados na Fazenda Montana para intimação, estando os mesmo em São Paulo-SP sem previsão de retorno à propriedade rural, e requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 037/2008

PROCESSO Nº RT 00358-2008-151-18-00-0

RECLAMANTE: VALMIRO MARCELINO DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIANAZ EGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 37.020.724/0001-07

O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 28/30, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de GOIANAZ EGENHARIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho Documento assinado eletronicamente por CLEBER MARTINS SALES, em 17/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7537/2008

Processo Nº: RT 00524-1998-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: DORIEDSON BASTOS DE LORENA

ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES

RECLAMADO(A): ROBERVAL DIAS MARTINS + 002

ADVOGADO.....: FÁTIMA APARECIDA ALVES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 203/206, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, resolvo: A) Não conhecer da exceção de pré-executividade no tocante a alegação de ilegitimidade passiva; B) CONHECÊ-LA no restante, para o fim de JULGÁ-LA IMPROCEDENTE. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 7508/2008

Processo Nº: RT 01179-2005-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ EVILAR SABINO DE PAULO

ADVOGADO.....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HERMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ÁLVARO DA SILVA TRINDADE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 165, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7510/2008

Processo Nº: RT 01612-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: ANDREZA MARTINS AFONSO

ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA

RECLAMADO(A): PEDRO PAULO ALVES E CIA LTDA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 110, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7518/2008

Processo Nº: RT 00528-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DA ROCHA

ADVOGADO.....: PERIVALDO SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): VILMAR ALVES DA SILVA (MANEZO) + 001

ADVOGADO.....: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 126, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 121/122, libere-se à exequente o saldo da guia de fls. 123. Deverá a Secretaria expedir alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando-se o resumo de cálculo de fls. 103, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 110, comprovando-se nos autos através de guias próprias. Após, libere-se à exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e o saldo integral da conta judicial de fls. 124, em pagamento de seu crédito. Libere-se a penhora de fls. 58, bem como o depositário do seu encargo. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7519/2008

Processo Nº: RT 00528-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DA ROCHA

ADVOGADO..... PERIVALDO SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): NADIA REGINA CINTRA SILVA + 001

ADVOGADO..... LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 126, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 121/122, libere-se à exequente o saldo da guia de fls. 123. Deverá a Secretaria expedir alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando-se o resumo de cálculo de fls. 103, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 110, comprovando-se nos autos através de guias próprias. Após, libere-se à exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e o saldo integral da conta judicial de fls. 124, em pagamento do seu crédito. Libere-se a penhora de fls. 58, bem como o depositário do seu encargo. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7525/2008

Processo Nº: RT 01359-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ELISIO DE CARVALHO

ADVOGADO..... APARECIDA NEUSA GOMES

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA DUAS IRMÃS

ADVOGADO..... HÉLVIO GOMES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 75, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 74, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 47,29 sendo R\$ 47,05 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,24 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.07.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos."

Notificação Nº: 7524/2008

Processo Nº: RT 01633-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HELAINE INACIO FERREIRA

ADVOGADO..... MAURO ALVES FARIA

RECLAMADO(A): ARGENIO NAVES TAVARES -ME

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimado a manifestar-se sobre a indicação de bens, de fls.115/116 dos autos, no prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7495/2008

Processo Nº: RT 01655-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN MONTEIRO BERNARDO (ESPOLIO DE) REP/ PELO SR. DIDERÔ SEBASTIÃO BERNARDO E HILDA DE FATIMA MONTEIRO

ADVOGADO..... ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): DECIO AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA.

ADVOGADO..... DEODATO SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7504/2008

Processo Nº: CAU 01801-2007-121-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: SC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA + 236

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ)...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO

ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Réu/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 1081, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7512/2008

Processo Nº: RT 02223-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO CÉSAR SILVA

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): MARCÓRIO TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Exequente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 58, e, bem assim, de que terá o

prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7509/2008

Processo Nº: RT 00226-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUISMAR MATIAS FERREIRA

ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELOS SÓCIOS CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA E PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA) + 004

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 117, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7527/2008

Processo Nº: RT 00556-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON GOMES MACHADO

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REDE TURISMO DE COMUNICAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO..... SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 4ª parcela do acordo, conforme fls. 44/45, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7528/2008

Processo Nº: RT 00556-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON GOMES MACHADO

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO NELSON CASTILHO + 001

ADVOGADO..... SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 4ª parcela do acordo, conforme fls. 44/45, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7539/2008

Processo Nº: RT 00679-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): TRANS VASCONCELOS TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO..... JOÃO LUIZ JORGE

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 88/89, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos pela UNIÃO FEDERAL, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais."

Notificação Nº: 7494/2008

Processo Nº: RT 00703-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO JÚNIOR FERNANDES FERREIRA

ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO FERNANDES

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO..... CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7496/2008

Processo Nº: RT 00819-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO FERREIRA

ADVOGADO..... LEIDIANE SANTOS DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A (CRISA) + 001

ADVOGADO..... ODILON JORGE DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7535/2008

Processo Nº: RT 00947-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MENDES SOUZA

ADVOGADO..... JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA + 004

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 106, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão

da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7538/2008

Processo Nº: RT 00993-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉCERO DOS SANTOS TRINDADE

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ALCOPAN ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA

ADVOGADO....: HAMILTON CLÁUDIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os depósitos integrais do FGTS referente ao contrato de trabalho do reclamante, conforme pactuado no acordo de fls. 12, homologado às fls. 24, sob pena de indenização equivalente e execução.

Notificação Nº: 7497/2008

Processo Nº: RT 01221-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ARIDOVAL DA SILVA BIGIO JÚNIOR

ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7511/2008

Processo Nº: CCS 01429-2008-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOSINO CANDIDO DE ANDRADE

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Autor/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 58, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7522/2008

Processo Nº: RT 01733-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DIOGO VIDAL CARVALHO

ADVOGADO....: MAURO ALVES FARIA
RECLAMADO(A): WAGNER PEREIRA DE SOUZA - ME

ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme fls. 15/16, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7520/2008

Processo Nº: RT 01821-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RONAM MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): LEONARDO ARAÚJO DANTAS

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para juntar aos autos a sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7530/2008

Processo Nº: RT 01830-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO....: CARLA ANDREA MORSELLI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente às fls. 170/181, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7499/2008

Processo Nº: RT 01886-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A

ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7500/2008

Processo Nº: RT 01888-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIEL ALVES SOUZA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7498/2008

Processo Nº: RT 01889-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7502/2008

Processo Nº: RT 01900-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRIK LEONARDO BORGES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7501/2008

Processo Nº: RT 01901-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EXPEDITO DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7503/2008

Processo Nº: RT 01955-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7532/2008

Processo Nº: RT 01993-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE MUDAS E SEMENTES LTDA (PLANTAR) + 001

ADVOGADO....: ARIIVALDO NUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para ciência que foi designada pelo Perito Sr. Petrónio Álvares da Silva, a data de 22/07/2008, às 10: 00 horas, na Secretaria desta Vara do Trabalho, para a perícia grafotécnica.

Notificação Nº: 7529/2008

Processo Nº: RT 01998-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CÉSAR SOUZA

ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente às fls. 170/181, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7533/2008

Processo Nº: RT 01998-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CÉSAR SOUZA

ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente às fls. 183/190, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7526/2008

Processo Nº: RT 02016-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO WITOVICZ

ADVOGADO....: **ANDRÉ ANDRADE SILVA**

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO....: **RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS e a guia TRCT que se encontram acostadas à contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 405/2008

PROCESSO Nº RT 01761-2008-121-18-00-5

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: DJALMA LUIZ DA SILVA

RECLAMADO(A): DEFEJ - MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE USINAS LTDA CPF/CNPJ: 07.527.512/0001-50

Data da audiência: 06/08/2008 às 10:00 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Isto posto, requer se digne Vossa Excelência, determinar a notificação da reclamada, para que compareça em audiência, a ser designada, oferecendo defesa e produzindo provas, sob pena de confissão e decretação de revelia, bem como julgar procedente a ação, condenando a reclamada ao pagamento das verbas abaixo declinadas: Aviso prévio indenizado....R\$ 915,00; Diferença de verbas rescisórias pagas a menor....R\$ 533,58; Horas extras habitualmente trabalhadas, acrescidas de 50%, com os reflexos e incidências de direito....R\$ 1.130,64; Domingos e feriados trabalhados, em dobro, com os reflexos e incidências de direito....R\$ 1.428,81; Adicional de insalubridade, em grau máximo, durante todo o período trabalhado, com os reflexos e incidências de direito....R\$ 946,28; Multa do art. 477, da CLT....R\$ 915,00; Indenização por danos morais, a ser arbitrada em 10 salários percebidos pelo reclamante....R\$ 9.150,00; Fornecimento de novo TRCT, observando-se as exigências da CEF. Tudo como se apurar em liquidação de sentença, devidamente corrigido através de juros e correção monetária, compensando-se naturalmente os valores eventualmente pagos. Nestes termos, protestando pelas provas de estilo, notadamente, depoimento pessoal do representante legal da reclamada, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, expedição de ofícios, realização de perícias, o que fica desde já requerido, na forma e sob as penalidades legais, com o valor de R\$ 15.019,31 e os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, pois o reclamante é pobre na acepção jurídica do termo e seus rendimentos estão equiparados às suas despesas mensais. Valor da causa: R\$ 15.019,31 (quinze mil e dezenove reais e trinta e um centavos) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DEFEJ - MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE USINAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de julho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5020/2008

Processo Nº: RT 00995-2000-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDETE MENDONÇA DE BARROS OLIVEIRA

ADVOGADO....: **ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA**

RECLAMADO(A): SEBASTIAO GOUVEIA DA SILVA

ADVOGADO....: **CORITI FERNANDES DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado à fl. 135 será levado à praça, sendo esta designada para o dia 18/08/2008, com início às 14:30 horas e término às 15 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5033/2008

Processo Nº: RT 00006-2004-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAILTON RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**

RECLAMADO(A): VERA LUCIA SEVERINA MACEDO REZENDE

ADVOGADO....: **DIRLES FERNANDES DE RESENDE FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor a manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, em 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e posterior arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 5035/2008

Processo Nº: RT 02243-2004-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO ALVES RODRIGUES

ADVOGADO....: **EUBRASIL PERON ROCHA**

RECLAMADO(A): ABRAO GRAMINHO VOGEL

ADVOGADO....: **FRANCISCO COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor a manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, em 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e posterior arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 5036/2008

Processo Nº: RT 02438-2004-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUSEMAR PEREIRA DUTRA

ADVOGADO....: **JERLEY MENEZES VILELA**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE KANAUE LTDA.

ADVOGADO....: **JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor a manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, em 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e posterior arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 5034/2008

Processo Nº: RT 00525-2005-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO....: **ABENALDO ASSIS CARVALHO**

RECLAMADO(A): JOSE MARIA FERREIRA SILVA

ADVOGADO....: **AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor a manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, em 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e posterior arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 5010/2008

Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO ROBERTO DA COSTA

ADVOGADO....: **DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO**

RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 004

ADVOGADO....: **AIBES ALBERTO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da Sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 'Isso posto: a. é conhecida a impugnação oposta pela União; b. são consideradas improcedentes as pretensões nela contidas. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais pela União (artigo 789, A, inciso VII), no importe de R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), de cujo recolhimento encontra-se isenta (artigo 790-A, inciso I, da Consolidação). Intime-se a União (Procuradoria Geral Federal). Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 5011/2008

Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO ROBERTO DA COSTA

ADVOGADO....: **DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO**

RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES + 004

ADVOGADO....: **AIBES ALBERTO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da Sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 'Isso posto: a. é conhecida a impugnação oposta pela União; b. são consideradas improcedentes as pretensões nela contidas. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais pela União (artigo 789, A, inciso VII), no importe de R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), de cujo recolhimento encontra-se isenta (artigo 790-A, inciso I, da Consolidação). Intime-se a União (Procuradoria Geral Federal). Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 5012/2008

Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO ROBERTO DA COSTA

ADVOGADO....: **DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO**

RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR + 004

ADVOGADO....: **AIBES ALBERTO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da Sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 'Isso posto: a. é conhecida a impugnação oposta pela União; b. são consideradas improcedentes as pretensões nela contidas. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais pela União (artigo 789, A, inciso VII), no importe de R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), de cujo recolhimento encontra-se isenta (artigo 790-A, inciso I, da Consolidação). Intime-se a União (Procuradoria Geral Federal). Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 5013/2008

Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO ROBERTO DA COSTA

ADVOGADO....: **DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO**

RECLAMADO(A): DANILO DE AMO ARANTES + 004

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da Sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 'Isso posto: a. é conhecida a impugnação oposta pela União; b. são consideradas improcedentes as pretensões nela contidas. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais pela União (artigo 789, A, inciso VII), no importe de R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), de cujo recolhimento encontra-se isenta (artigo 790-A, inciso I, da Consolidação). Intime-se a União (Procuradoria Geral Federal). Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 5014/2008

Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): CLÁUDIA DE AMO ANTANES + 004
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da Sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 'Isso posto: a. é conhecida a impugnação oposta pela União; b. são consideradas improcedentes as pretensões nela contidas. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais pela União (artigo 789, A, inciso VII), no importe de R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), de cujo recolhimento encontra-se isenta (artigo 790-A, inciso I, da Consolidação). Intime-se a União (Procuradoria Geral Federal). Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 5017/2008

Processo Nº: RT 01236-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WEIDER RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SEM REGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo para recebimento de alvará de liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 5028/2008

Processo Nº: RT 00075-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JEANDER FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): DELMIR GOBBI
ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam os procuradores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Designa-se audiência de instrução para o dia 29/07/2008 às 16: 00. 2. Intimem-se os procuradores, os quais deverão comunicar às partes. 3. Intimem-se as testemunhas (fls.173 e 183).

Notificação Nº: 5015/2008

Processo Nº: RT 00189-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: KELLE CRISTINE PEREIRA E VIEIRA ALVES
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos de Declaração proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 'Isso posto: a. são conhecidos os embargos de declaração; b. são consideradas improcedentes as pretensões neles contidas. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Sentença prolatada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 5016/2008

Processo Nº: RT 00189-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: KELLE CRISTINE PEREIRA E VIEIRA ALVES
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. + 001
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos de Declaração proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 'Isso posto: a. são conhecidos os embargos de declaração; b. são consideradas improcedentes as pretensões neles contidas. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Sentença prolatada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 5005/2008

Processo Nº: RT 00797-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTER ELY CABRAL FREITAS
ADVOGADO.....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA FREITAS FERNANDES VIEIRA (OFICINA MECÂNICA E BORRACHARIA CAROMILA) + 001
ADVOGADO.....: KRISTIANE PIRES NUNES SALTÃO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5006/2008

Processo Nº: RT 00797-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTER ELY CABRAL FREITAS
ADVOGADO.....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FERNANDES VIEIRA + 001
ADVOGADO.....: KRISTIANE PIRES NUNES SALTÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5025/2008

Processo Nº: RT 01615-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): GLEIDSTON PARREIRA DA SILVA - ME + 002
ADVOGADO.....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam os procuradores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Designa-se audiência de instrução para o dia 28/07/2008 às 16h00. 2. Intimem-se os procuradores, os quais deverão comunicar as partes, salientando-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5026/2008

Processo Nº: RT 01615-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 002
ADVOGADO.....: VILÇO DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam os procuradores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Designa-se audiência de instrução para o dia 28/07/2008 às 16h00. 2. Intimem-se os procuradores, os quais deverão comunicar as partes, salientando-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5027/2008

Processo Nº: RT 01615-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DO SUDESTE GOIANO - SUDOAVI + 002
ADVOGADO.....: GILBERTO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Ficam os procuradores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Designa-se audiência de instrução para o dia 28/07/2008 às 16h00. 2. Intimem-se os procuradores, os quais deverão comunicar as partes, salientando-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5003/2008

Processo Nº: RT 00410-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CURINGA DOS PNEUS LTDA
ADVOGADO.....: ANTÔNIA LÚCIA DE ARAÚJO LEANDRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 276/282, prazo legal.

Notificação Nº: 5004/2008

Processo Nº: RT 00673-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO FERREIRA NEVES
ADVOGADO.....: VANILDO ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 319/327, prazo legal.

Notificação Nº: 5009/2008

Processo Nº: ET 00877-2008-111-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: ZENILTON CALIXTO DE MACEDO
ADVOGADO.....: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): JURACY DOS REIS BARBOSA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o embargante intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 'Dê-se vista da certidão de fl. 11 ao embargante, intimando-o a emendar a inicial, caso queira, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.'

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690

EDITAL DE PRAÇA Nº 117/2008

PROCESSO : RT 00995-2000-111-18-00-0

RECLAMANTE: VALDETE MENDONÇA DE BARROS OLIVEIRA

EXEQUENTE: VALDETE MENDONÇA DE BARROS OLIVEIRA

EXECUTADO: SEBASTIAO GOUVEIA DA SILVA

ADVOGADO(A): CORITI FERNANDES DE ALMEIDA

Data da Praça 18/08/2008, com início às 14: 30 horas e término às 15 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 21/07/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/07/2008

O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, situada à rua Almeida, nº 260, Setor Jardim Maximiano, Jataí-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 135, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA JOAQUIM CÂNDIDO Nº 632, SETOR ANTENA CEP 75.800-000 - JATAÍ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): parte de um terreno urbano para construção, na proporção de 53,84% (cinquenta e três vírgula oitenta e quatro por cento) - cota pertencente ao executado-, a ser destacada do lote denominado como sendo o de nº 7, com área total de 980,00m2, localizado na quadra 24, praça José Geda, Vila Fátima, Jataí, GO, pertencente ao executado e ao Sr. Maurício Mendes Augusto, com suas medidas e confrontações constantes da matrícula nº 33.331, livro 02 (com averbação nº R. 02-33.331, livro 233, folhas 79/80^v), do Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Jataí, conforme certidão de fl. 119, deste autos, no qual foi edificada uma casa de alvenaria, padrão médio, com área construída de 73m2, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. CAIO DA SILVA ROCHA DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4956/2008

Processo Nº: RT 01312-2007-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVID PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: GASPAS REIS DA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DAS RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4954/2008

Processo Nº: RT 01462-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE WAGNER ROSENO ALVES DE OLIVEIRA(REP. POR SUA GENITORA TERESA ALVES DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): EULER NUNES

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADOVADA DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4966/2008

Processo Nº: RT 00174-2008-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): LOUSA E VIDAL LTDA (GT-MOTOS) + 001

ADVOGADO.....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA 1ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4930/2008

Processo Nº: RT 00382-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA MILSAN PIRES

ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001

RECLAMADO(A): FP HOTEIS E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA: Fica o devedor, FP HOTEIS E TURISMO LTDA - NA PESSOA DE SEU ADOVADO -, CIDADÃO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 300,02 (atualizado até 31/07/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 0,00; FGTS a recolher - R\$ 0,00; I.R.R. F - R\$ 0,00; INSS - empregado - R\$ 298,53; INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 0,00; Custas Processuais (artigo 789) - R\$ 0,00; Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 1,49; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 4955/2008

Processo Nº: RT 00409-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HILTON TUPY ARAUJO

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): JC - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO.....: WARLEI RIBEIRO MARTINS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4965/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ARISTOTELES FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DANILO FIRMINO

RECLAMADO(A): HELI GONÇALVES TORRES + 001

ADVOGADO.....: HERCILIO CRUZ SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOVADOS DOS RECLAMADOS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4953/2008

Processo Nº: RT 00647-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS

RECLAMADO(A): PATUREBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS da reclamante.

Notificação Nº: 4959/2008

Processo Nº: RT 00658-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO INACIO

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIO HELI DE OLIVEIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4963/2008

Processo Nº: RT 00762-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UBALDO DA CONCEIÇÃO SOUZA

ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001

RECLAMADO(A): LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DA 1ª RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epígrafados, no dia 14/07/2008 às 17: 35, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4957/2008

Processo Nº: RT 00764-2008-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MARCIO DA CONCEIÇÃO SOUZA

ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001

RECLAMADO(A): LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DA 1ª RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epígrafados, no dia 14/07/2008 às 17: 30, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4961/2008

Processo Nº: RT 00765-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WARLEY GONÇALVES DA MOTA

ADVOGADO....: EDSO ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001
RECLAMADO(A): LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA 1ª
RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/07/2008 às 17: 40, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6421/2008

Processo Nº: RT 00827-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE GOMES SOUSA

ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6420/2008

Processo Nº: RT 01264-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SUCIE QUERINO NUNES

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3876/2008

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JETRO SOARES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL + 003
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DO AUTOR E DO RÉU: Ficam Vossas Senhorias intimadas a, no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar-se pelo autor, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 651/661.

Notificação Nº: 3877/2008

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JETRO SOARES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S. A. + 003
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DO AUTOR E DO RÉU: Ficam Vossas Senhorias intimadas a, no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar-se pelo autor, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 651/661.

Notificação Nº: 3878/2008

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JETRO SOARES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): MINAÇU TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 003
ADVOGADO: MAURO ABADIA GOULAO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DO AUTOR E DO RÉU: Ficam Vossas Senhorias intimadas a, no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar-se pelo autor, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 651/661.

Notificação Nº: 3879/2008

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JETRO SOARES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ + 003
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DO AUTOR E DO RÉU: Ficam Vossas Senhorias intimadas a, no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar-se pelo autor, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 651/661.

Notificação Nº: 3891/2008

Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ): CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Aos Advogados das Reclamadas: Ficam Vossas Senhorias intimados para, no prazo de até 8 dias, contra-arrazoarem o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3892/2008

Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S. A. + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Aos Advogados das Reclamadas: Ficam Vossas Senhorias intimados para, no prazo de até 8 dias, contra-arrazoarem o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3893/2008

Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S. A + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Aos Advogados das Reclamadas: Ficam Vossas Senhorias intimados para, no prazo de até 8 dias, contra-arrazoarem o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3894/2008

Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS + 003

ADVOGADO: JENY MARCY AMARAL FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Aos Advogados das Reclamadas: Ficam Vossas Senhorias intimados para, no prazo de até 8 dias, contra-arrazoarem o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3888/2008

Processo Nº: RT 00819-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDETINO ALVES NOGUEIRA - ESPÓLIO REP. P/ ELIANE MOURA DA SILVA

ADVOGADO....: JUAREZ MIRANDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): NELSON PAIVA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a comparecer nesta Secretaria, para retirar CTPS do autor, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3884/2008

Processo Nº: RT 00890-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OLINDA DE ANDRADE ALVES

ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ADRIANO DE BORBA MACHADO
ADVOGADO....: GARY FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. A executada, através da petição de fls. 150/151, requer a restituição do depósito recursal. Tendo em vista que tal restituição já restou determinada no despacho de fl. 146, tem-se por prejudicado o requerimento. Considerando que decorreu o prazo para oposição de embargos à execução, conforme intimação de fl. 148, cumpra-se as demais determinações do despacho de fl. 146, ressaltando-se que o depósito recursal deverá ser transferido para a conta da reclamada informada à fl. 151. Intime-se.

Notificação Nº: 3882/2008

Processo Nº: CCS 01061-2007-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ): COMERCIAL AGROVALLE LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Á ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos etc. Converto o bloqueio de fls. 60 em penhora. Intime-se o executado da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, recolhendo-se as custas processuais. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3880/2008

Processo Nº: RT 00034-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: REVAIR ROSA DA SILVA

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. A executada, através da petição de fls. 150/151, requer a restituição do depósito recursal. Tendo em vista que tal restituição já restou determinada no despacho de fl. 146, tem-se por prejudicado o requerimento. Considerando que decorreu o prazo para oposição de embargos à execução, conforme intimação de fl. 148, cumpra-se as demais determinações do despacho de fl. 146, ressaltando-se que o depósito recursal deverá ser transferido para a conta da reclamada informada à fl. 151.

Notificação Nº: 3881/2008

Processo Nº: RT 00034-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REVAIR ROSA DA SILVA

ADVOGADO....: **RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: **IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. A executada, através da petição de fls. 150/151, requer a restituição do depósito recursal. Tendo em vista que tal restituição já restou determinada no despacho de fl. 146, tem-se por prejudicado o requerimento. Considerando que decorreu o prazo para oposição de embargos à execução, conforme intimação de fl. 148, cumpra-se as demais determinações do despacho de fl. 146, ressaltando-se que o depósito recursal deverá ser transferido para a conta da reclamada informada à fl. 151.

Notificação Nº: 3875/2008

Processo Nº: RT 00057-2008-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR RODRIGUES SIQUEIRA

ADVOGADO....: **EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: **IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 71/72, alega que efetuou o pagamento do valor do acordo após o vencimento da obrigação, requerendo a devolução do valor de R\$ 1.639,00, depositado no dia 29/02/2008. Em face das alegações, vista ao reclamante pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3885/2008

Processo Nº: RT 00079-2008-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CARNEIRO DA GLÓRIA

ADVOGADO....: **EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: **IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA EXEQUENTE: Vistos etc. Convento o bloqueio de fls. 72 em penhora. Intime-se a executada da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do exequente e recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 3883/2008

Processo Nº: RT 00084-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA GOMES

ADVOGADO....: **EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: **IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Convento o bloqueio de fl. 72 em penhora. Intime-se a executada da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do exequente e recolhendo-se as custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal, pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3874/2008

Processo Nº: RT 00117-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: **EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: **ROGERIO MONTEIRO GOMES**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. Proceda-se o cadastramento do procurador da reclamada, conforme solicitado à fl. 58. A reclamada, através da petição de fls. 71, alega que efetuou o pagamento do valor do acordo quando do vencimento da obrigação, requerendo a reconsideração dos fatos e a devolução do valor indevidamente bloqueado.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1963/2008

PROCESSO Nº RT 00362-2007-251-18-00-6

RECLAMANTE: ELSON DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), CPF/CNPJ: 01.102.289/0001 - 12

De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado, a reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls 192/93, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Oficie-se ao Juízo deprecado(VT de Goiânia) solicitando-lhe informações sobre a carta precatória executória para citação nº 209/2007, expedida às fls. 175/176. Esse despacho, devidamente assinado, valerá como ofício de remessa, com as homenagens desse Juízo. A União, através de petição de fls. 181/191, apresenta impugnação aos cálculos de fls. 164/172. Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre a referida petição, no prazo de 5(cinco) dias. Após a manifestação ou decorrido in albis o prazo supramencionado, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para manifestação. O reclamante, através de petição de fls. 191, requer o levantamento do depósito recursal. Compulsando os autos, verifico que a execução no presente processo foi há pouco iniciada. A execução está sendo processada contra a primeira reclamada. A segunda reclamada foi condenada subsidiariamente, devendo responder somente quando restar configurada nos autos a incapacidade financeira da primeira. O depósito recursal foi efetuado pela segunda reclamada. Não esgotaram-se os meios de defesa das executadas, sendo ainda a execução passível de impugnações. Sabe-se que o acolhimento de eventuais embargos à execução pode vir a modificar consideravelmente os valores da mesma, podendo inclusive ser definido o valor do crédito do exequente em montante inferior ao do depósito recursal. A execução não está totalmente garantida. Esta Julgadora compactua do entendimento de que enquanto o valor da execução não tornar-se incontroverso e enquanto este não estiver totalmente garantido, não poderá haver a liberação do depósito recursal, sob pena de correr-se o risco de trazer-se graves prejuízos às partes em momento futuro. Desta forma, adotando-se as cautelas que o presente feito impõe, indefiro o pedido do exequente de liberação do depósito recursal. Intime-se o reclamante. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de julho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1938/2008

PROCESSO Nº RT 00981-2007-251-18-00-0

RECLAMANTE: ANTÔNIO LIBANO DE SOUSA RECLAMADO(A): HM ISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CPF/CNPJ: 02.300.512/0001-07

De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado a reclamada HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CPF/CNPJ: IGNORADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme Portaria 001/2008, cujo inteiro teor é o seguinte: Fica V.Sa intimado para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sobre o Laudo Pericial de fls. 162/170. E para que chegue ao conhecimento de HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de julho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1664/2008

Processo Nº: RT 00263-2004-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ALVES JATOBA

ADVOGADO....: **CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): OSVAN GOMES FERNANDES + 001

ADVOGADO....: **JÚNIO CÉSAR BISPO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 12/08/2008 às 14: 00 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 25/08/2008, às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 1665/2008

Processo Nº: RT 00263-2004-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ALVES JATOBA

ADVOGADO....: **CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): DISNOL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NORDESTE LTDA. + 001

ADVOGADO....: **JUNIO CESAR BISPO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 12/08/2008 às 14: 00 horas,

e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 25/08/2008, às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 1661/2008

Processo Nº: RT 00403-2006-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: THAIS DIONETE RODRIGUES FERRAZ (ASSISTIDA POR SUA GENITORA SILONITA RODRIGUES FERRAZ)
ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): ROSANIA RODRIGUES FERRAZ (NINA NOIVAS)
ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.108, cujo teor é o seguinte: 'l-Defiro o pleito de fl.107. Intime-se...'

Notificação Nº: 1662/2008

Processo Nº: RT 00403-2006-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: THAIS DIONETE RODRIGUES FERRAZ (ASSISTIDA POR SUA GENITORA SILONITA RODRIGUES FERRAZ)
ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): ROSANIA RODRIGUES FERRAZ (NINA NOIVAS)
ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.108, cujo teor é o seguinte: '... II-Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cadastramento da reclamante no PIS, conforme determinado da Ata de Audiência de fls. 18/22, sob pena de aplicação da multa pactuada às fls. 21.'

Notificação Nº: 1663/2008

Processo Nº: RT 00456-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILSON GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCELO VIERO + 001
ADVOGADO.....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.251, cujo teor é o seguinte: 'l-Tendo em vista o teor do ofício de fl.250, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do 1º reclamado...'

Notificação Nº: 1660/2008

Processo Nº: RT 00499-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): MAGALHÃES VALENTE & BARBOSA LTDA-ME + 002
ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.209, cujo teor é o seguinte: 'l-Por ora, indefiro o pleito de despersonalização das pessoas jurídicas constante de fl.208, vez que não esgotaram todos os meios de proceder a execução em face das executadas. Intime-se...'

Notificação Nº: 1667/2008

Processo Nº: RT 00569-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO DE SANTANA CARNEIRO
ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 12/08/2008 às 14: 20 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 25/08/2008, às 14: 20 horas.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE PRAÇAS Nº 65/2008
PROCESSO: RT 00263-2004-231-18-00-7
RECLAMANTE: FABIO ALVES JATOBA
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: DISNOL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NORDESTE LTDA.
ADVOGADO: JUNIO CESAR BISPO ALVES
Data da 1ª Praça 12/08/2008 às 14 horas
Data da 2ª Praça 25/08/2008 às 14 horas
O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da 1ª PRAÇA, a ser realizada por esta Vara do Trabalho, localizada na Av. JK, Qd. 07, Lt.10, setor Guarani, Posse-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 19.087,50 (dezenove mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 389, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA ROÇA VELHA, BR-020, KM 265, SENTIDO POSSE-SIMOLÂNDIA, MUNICÍPIO DE POSSE/GO, e que é(são)

o(s) seguinte(s): 25 (vinte e cinco) semoventes (cabeças de boi vivo), pesando 15 (quinze) arrobas, cada semovente, na cor branca. Valor total da avaliação dos semoventes: R\$ 19.087,50 (dezenove mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a 1ª PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizada nesta Vara do Trabalho. Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EXALTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Assistente, subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE PRAÇAS Nº 66/2008
PROCESSO: RT 00569-2007-231-18-00-6
RECLAMANTE: FÁBIO DE SANTANA CARNEIRO
EXEQUENTE: FÁBIO DE SANTANA CARNEIRO
EXECUTADO: CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO(A): EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

Data da 1ª Praça 12/08/2008 às 14: 20 horas
Data da 2ª Praça 25/08/2008 às 14: 20 horas
O (A) Doutor (a) RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da 1ª PRAÇA, a ser realizada por esta Vara do Trabalho, localizada na Av. JK, Qd. 07, Lt.10, setor Guarani, Posse-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 119, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA QUE LIGA POSSE A GUARANI/GO, KM 08, CEP 73.900-000 - POSSE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 torno mecânico, marca TONANNI, com 3,5 mts de barramento, todos os acessórios, com motor de 15 cv, em bom estado de uso e conservação avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a 1ª PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizada nesta Vara do Trabalho. Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EXALTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Assistente, subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6831/2008

Processo Nº: RT 00013-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON GOMES CLEMENTE
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO E CIA LTDA
ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber alvará de levantamento no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6821/2008

Processo Nº: RT 01253-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WILMAR PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para ciência da penhora e para impugnar os cálculos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6812/2008

Processo Nº: AAT 00291-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: LUIZ CARLOS DA SILVA NEVES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta do dia 18.08.2008 às 15h, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6847/2008

Processo Nº: RT 00440-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSENY BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): LUIZ JOÃO MINA NETO
ADVOGADO.....: WEKSLEY BALTAZAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6828/2008

Processo Nº: RT 00705-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL DO CARMO PEREIRA
ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art.475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$ 481,48. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6832/2008

Processo Nº: RT 00963-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LIDIANE SILVA GOULART
ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): TIK LAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para receber alvará de levantamento no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6850/2008

Processo Nº: RT 01177-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ONILTON MAGALHÃES
ADVOGADO.....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): ICMEG - INSTITUTO DE CIRURGIA, MEDICINA E ESTÉTICA DE GOIÁS S/S LTDA.
ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 6848/2008

Processo Nº: CCS 01304-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): SEBASTIÃO ARANTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para ciência da designação de praça e leilão nos autos da CARTA PRECATÓRIA 00381-2008-181-18-00-7, na Vara do Trabalho de São Luiz de Montes Belos, nos dias 18/11/2008 às 11: 00h e 25/11/2008 às 11: 00h, respectivamente.

Notificação Nº: 6818/2008

Processo Nº: RT 01563-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar acerca da venda judicial dos bens penhorados, conforme comunicação do Juízo deprecado de fls. 62, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6846/2008

Processo Nº: RT 01672-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO CONFESSOR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por em face de, conforme fls. 239/245.

Notificação Nº: 6824/2008

Processo Nº: RT 01968-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistas da manifestação do Perito às fls.751/755. Prazo sucessivo de 48 horas.

Notificação Nº: 6833/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE DE SOUZA ROSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): APARECIDA BENTA SOUZA CRUVINEL
ADVOGADO.....: ÉLIO SOUZA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para requerer, em 05 dias, o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano.(art.40, § 2º da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 6851/2008

Processo Nº: CCS 00534-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ODUVALDO SANTANA

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para ciência do despacho de fls. 81, a seguir transcrito: "Amparado na informação obtida do sítio dos Correios na internet, dando conta que a notificação dirigida ao reclamado havia sido entregue (fls. 80), foi encerrada a instrução processual, conforme ata de fls. 79. Após o referido encerramento, retornou o Aviso de Recebimento (fls. 78), do qual consta o real desfecho das diligências realizadas na tentativa de notificar o réu, qual seja: ausente em todas as visitas do carteiro. Portanto, converto o julgamento em diligência para determinar a redesignação da audiência para a data de 06.08.2008, às 13h40min".

Notificação Nº: 6827/2008

Processo Nº: CCS 00545-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOEL ARAUJO BRANQUINHO
ADVOGADO: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art.475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6825/2008

Processo Nº: RT 00645-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO GOUVEIA BUENO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls.31, a qual notícia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 6820/2008

Processo Nº: RT 00752-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: UBALDO MORAES ARANTES
ADVOGADO.....: JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: DAVID PICCIN

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.303,93, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6826/2008

Processo Nº: RT 00799-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO GREIS JACINTO RODRIGUES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls.196, a qual notícia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 6819/2008

Processo Nº: RT 01001-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PAES DE TOLEDO
ADVOGADO.....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU
ADVOGADO.....: CAROLINE FICHER

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que determinou a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor da Justiça Comum, conforme fls.652/654.

Notificação Nº: 6822/2008

Processo Nº: CCS 01110-2008-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): NATAL TIZO NETO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para ciência da homologação do acordo celebrado entre as partes.

Notificação Nº: 6829/2008

Processo Nº: CCS 01113-2008-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR.:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ISABEL LOPES PIRES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência do despacho de fl. 39 a seguir transcrito: "1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes, para que produzam os seus efeitos legais. 2- A autora deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento desta execução. 3- Aguarde-se o prazo para cumprimento integral do acordo (12.12.2008)".

Notificação Nº: 6817/2008

Processo Nº: RT 01144-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DE TARSO LEÃO DE CASTRO FILHO

ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S. A.

ADVOGADO....: ANDRE LUIZ BUENO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial, conforme fls.105/108.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8146/2008

Processo Nº: RT 00279-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA BRAZ

ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): RAFTON CARLOS MACÊDO + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar no prazo de 05 dias, sobre a certidão de fls. 183/186, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 8171/2008

Processo Nº: RT 00506-2005-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WENEIR DIVINO DE ARAUJO

ADVOGADO....: CASTRO REJAINÉ P. DA SILVA

RECLAMADO(A): LIANA MEDICAMENTOS LTDA. DROGA VILLA'S + 002

ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado, para buscar a Certidão de Crédito nº 62/2008, bem como receber o alvará acostado na contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8123/2008

Processo Nº: RT 01509-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DEMILSON ALVES FERREIRA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S. A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 470, nos seguintes termos: "Intime-se a Executada para ciência da petição de fls. 468 e 469. Na mesma oportunidade, a Executada deverá informar, em 5 dias, a que se refere o depósito de fls. 464, sob pena de ser entendido como remanescente da presente execução e ser liberado para o Exequente. Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo supra, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se os valores levantados, inclusive a quantia depositada à fls. 464".

Notificação Nº: 8108/2008

Processo Nº: RT 01551-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ELSON PERES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO....: ANA PAULA DA SILVA SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 641, nos seguintes termos: "Diante do que foi certificado às fls. 640, intime-se a Executada para que cumpra integralmente a sentença, efetuando o pagamento do pensionamento referente ao mês de julho/08 no prazo de 24 horas, imprerivelmente, e dos meses subsequentes até o quinto dia útil de cada mês,

sob pena de execução do valor total do pensionamento, que será cobrado em uma única parcela, conforme fixado às fls. 372.

Notificação Nº: 8128/2008

Processo Nº: RT 01329-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: HELOISA HELENA DE JESUS ALMEIDA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8114/2008

Processo Nº: RT 01769-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS CRISTIANO BERNARDO

ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): M. H. CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência de instrução para o dia 31/07/2008 às 16: 00 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de serem consideradas confessas. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 8104/2008

Processo Nº: CCS 00034-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): LUZIA FRANCELINA MARTINS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 205, nos seguintes termos: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 200), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. A Autora comprometeu-se a comprovar o recolhimento das custas. Para tanto postulou o prazo de 20 dias. Defiro o requerimento, devendo a importância de R\$ 20,00, ser recolhida e comprovada em 20 dias. Aguarde-se o cumprimento do acordo(07.09.08). Intimem-se".

Notificação Nº: 8134/2008

Processo Nº: CCS 00045-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): FLÁVIO HENRIQUE TONINI

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: tomar ciência acerca do despacho do Juízo deprecado de fl. 198, cujo teor é o seguinte: "Vistos Anote-se, no DAP e na capa dos autos, a representação do executado (fl. 18). Em vista do ofício de fl. 56, relativamente ao bem constrito (fl.37), expeça-se o competente EDITAL para a realização de PRAÇA para o dia 20.08.2008 às 09: 00 horas (horário de Cuiabá/MT), a ser realizada no átrio Vara do Trabalho de Água Boa - Execução, e, não havendo licitantes e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens, LEILÃO para o dia 14.10.2008 às 09: 00 horas, no mesmo local, devendo ser observados os artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil, identificado o depositário e intimado executado, por seu patrono, via DJE".

Notificação Nº: 8156/2008

Processo Nº: RT 00428-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURO NOGUEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO

ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado, do r. despacho de fls. 354, cujo teor é o seguinte: Em razão da promoção de fls. 353, intime-se o Exequente para que apresente aos autos os contracheques relativos ao período compreendido entre março/1977 a fevereiro/1994 e de janeiro/2000 a março/2006, os quais são indispensáveis à liquidação da sentença, na apuração do FGTS de todo o vínculo empregatício, em 10 dias, sob pena de a liquidação ser realizada levando-se em consideração o salário mínimo que vigorou nos períodos supracitados.

Notificação Nº: 8176/2008

Processo Nº: RT 00978-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Ante o Auto de penhora encaminhado pelo

Juízo Deprecado, juntado às fls. 156/157, fica Vossa Senhoria intimado para os feitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8127/2008

Processo Nº: RT 01059-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR AURELIANO DE FARIAS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: VINICIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 235/236, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Transcorrendo in albis o prazo de oito dias, cumpra-se as determinações de fl. 229, a partir do segundo parágrafo."

Notificação Nº: 8109/2008

Processo Nº: CCS 01295-2007-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): NERI RAFAEL MANGONI

ADVOGADO: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 296, nos seguintes termos: "O Executado requereu que este Juízo determine a liberação da importância de R\$ 3.192,00, a qual teria sido objeto de bloqueio por ordem deste Juízo perante o Banco Central. Informou que o referido valor refere-se a salário. Cumpre esclarecer, primeiramente, que a ordem enviada ao Banco Central resultou no bloqueio da importância de R\$ 2.429,16 e não em R\$ 3.192,00. Para fundamentar o pedido o Executado juntou contra-cheque relativo ao mês de maio/2008, no qual consta o exercício da função de Chefe da Divisão de Esportes, com vencimento de R\$ 3.180,00, com valor líquido de R\$ 1.942,09. Embora o próprio Executado tenha comprovado que foi exonerado da referida função no dia 30.06.08 e a ordem de bloqueio tenha sido protocolizada por este Juízo no dia 08/07/08 (fls. 285) é possível que o bloqueio tenha sido efetuado sobre salário. Consta das informações obtidas perante o Banco Central, que o Executado possui contas ativas em quatro instituições financeiras (B. Brasil, CEF, Bradesco e HSBC) e os bloqueios ocorreram em contas mantidas no Banco do Brasil e na CEF. Considerando que o Executado não comprovou em qual das contas recebia os vencimentos, indefiro, por ora, o pedido, devendo o mesmo apresentar referida informação aos autos em 05 dias".

Notificação Nº: 8137/2008

Processo Nº: AAT 01526-2007-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: SONILDA VIANA DA SILVA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela Reclamante. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 25/08/2008 às 15: 30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 8139/2008

Processo Nº: AAT 01526-2007-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: SONILDA VIANA DA SILVA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: tomar ciência de que foi designado audiência de instrução a realizar-se no dia 25/08/2008 às 15: 30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 8129/2008

Processo Nº: AAT 01567-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: JOSÉ ODAIR BEZERRA

ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem sobre os esclarecimentos do perito, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8130/2008

Processo Nº: AAT 01567-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: JOSÉ ODAIR BEZERRA

ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RÉU(RÉ): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem sobre os esclarecimentos do perito, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8180/2008

Processo Nº: RT 01653-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MORAES

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVENCHIO TEROSSI

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado, do despacho de fl. 77, cujo teor é o seguinte: Constou no termo de acordo de fls. 16/17 o seguinte: A Reclamada deverá anotar a CTPS do obreiro, que lhe é entregue neste ato, para registro do vínculo empregatício de 01/04/2007 a 28/10/2007 (com a projeção do aviso prévio), na função de encarregado de tráfego, com remuneração mensal de R\$ 830,00, devendo ser devolvida em até 10 dias. Logo, não houve recolhimento anterior ao vínculo anotado em sua CTPS. Ademais, os recolhimentos apresentados pela Executada já foram deduzidos dos cálculos, não havendo que se falar que os cálculos devem ter como parâmetro somente a diferença de remuneração. No entanto, verifico que o recolhimento de fls. 63, não foideduzido dos cálculos, razão pela qual devem ser retificados. Retifiquem-se os cálculos, deduzindo o depósito de fls. 63. Após, intime-se a Executada para comprovar os recolhimentos no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8181/2008

Processo Nº: RT 01653-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MORAES

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVENCHIO TEROSSI

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado, do despacho de fl. 77, cujo teor é o seguinte: Constou no termo de acordo de fls. 16/17 o seguinte: A Reclamada deverá anotar a CTPS do obreiro, que lhe é entregue neste ato, para registro do vínculo empregatício de 01/04/2007 a 28/10/2007 (com a projeção do aviso prévio), na função de encarregado de tráfego, com remuneração mensal de R\$ 830,00, devendo ser devolvida em até 10 dias. Logo, não houve recolhimento anterior ao vínculo anotado em sua CTPS. Ademais, os recolhimentos apresentados pela Executada já foram deduzidos dos cálculos, não havendo que se falar que os cálculos devem ter como parâmetro somente a diferença de remuneração. No entanto, verifico que o recolhimento de fls. 63, não foideduzido dos cálculos, razão pela qual devem ser retificados. Retifiquem-se os cálculos, deduzindo o depósito de fls. 63. Após, intime-se a Executada para comprovar os recolhimentos no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8168/2008

Processo Nº: RT 01749-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 01/09/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/09/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 8113/2008

Processo Nº: AAT 01782-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: ADIVAN FRAGA SANTOS

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem acerca da resposta do perito quanto aos quesitos complementares, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Autor.

Notificação Nº: 8121/2008

Processo Nº: RT 01839-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FIDÉLIO FERREIRA ARAÚJO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ANDRÉ LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de audiência de encerramento de instrução para o dia 29/07/2008 às 13: 10 horas.

Notificação Nº: 8125/2008

Processo Nº: RT 02009-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CIRENE SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CARLOS NUNES DE MATOS FILHO

ADVOGADO.....: JOÃO CRUVINEL LEAO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 218,89. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 8157/2008

Processo Nº: RT 02019-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE SOUZA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada do R. Despacho de fls. 71, a seguir transcrito: "Compulsando os autos, verifica-se quanto à existência de erro material no corpo da ata de audiência de fls. 69/70, referente ao prazo para comprovação do recolhimento previdenciário. Destarte, deverá a Reclamada comprovar o recolhimento até o 10º dia útil do mês de fevereiro/2009. Intime-se a Reclamada, através de seu procurador."

Notificação Nº: 8152/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a guia de Levantamento de Depósito (Alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8178/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JACONIAS DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará acostado na contra capa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8177/2008

Processo Nº: RT 00075-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará acostado na contra capa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8122/2008

Processo Nº: RT 00096-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): HERLY CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 8124/2008

Processo Nº: RT 00297-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE SILVA ALVES

ADVOGADO.....: RENATA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

ADVOGADO.....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará Judicial nº 106/2008, para levantamento do FGTS, no prazo de 05 dias. Fica Vossa Senhoria também intimada a tomar ciência de que foi indeferido o pedido de expedição de certidão para habilitação ao recebimento do seguro-desemprego, tendo em vista que, na sentença, este Juízo já havia indeferido o requerimento.

Notificação Nº: 8158/2008

Processo Nº: RT 00304-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DO CARMO PESSOA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CÍCERO AMÉRICO COSTA

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado, para anotar a CTPS do Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8142/2008

Processo Nº: RT 00320-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE PAIVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 994,11. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8143/2008

Processo Nº: RT 00320-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE PAIVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 994,11. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8188/2008

Processo Nº: RT 00321-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE ADEMIR DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam citadas para que paguem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantam a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.237,98. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8189/2008

Processo Nº: RT 00321-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE ADEMIR DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam citadas para que paguem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantam a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.237,98. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8140/2008

Processo Nº: RT 00323-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JULISMAR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.104,58. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8141/2008

Processo Nº: RT 00323-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JULISMAR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.104,58. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8103/2008

Processo Nº: RT 00335-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RENI JOSÉ MURARO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA VINÍCOLA DO CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO.....: TULIO DE ALENCAR COSTA LEITE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Reitero a intimação de fl. 96, cujo conteúdo é o seguinte: "Tendo em vista que a Reclamada efetuou, corretamente, o pagamento das duas primeiras parcelas, bem como considerando o notável valor do montante acordado, intime-a para comprovar nos autos a quitação das parcelas vencidas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução".

Notificação Nº: 8145/2008

Processo Nº: RT 00463-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8111/2008
Processo Nº: RT 00500-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MOIZEIS PESSOA BASTOS
ADVOGADO..... CINTIA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO..... VIRGINIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 449, nos seguintes termos: "Face a inércia do perito nomeado às fls. 419, que por duas vezes foi intimado para receber os autos (fls. 440 e 447), destituiu-o de sua nomeação. Nomeio como perito do juízo o Dr. Antônio Custódio Coutinho (Ortopedista), que deverá ser intimado para receber os autos e o alvará para levantamento do depósito de fls. 443. O laudo pericial deverá ficar pronto no prazo de 20 dias. As partes já apresentaram quesitos e indicaram assistentes técnicos (fls. 430/433 e 436/438). Intimem-se as partes e o expert".

Notificação Nº: 8105/2008
Processo Nº: RT 00598-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON BATISTA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEFRA MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO..... MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, devidamente assinada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8106/2008
Processo Nº: RT 00641-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUCIA DE MEDEIROS
ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): JOVENIL FERREIRA NUNES + 001
ADVOGADO..... PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam Vossas Senhorias CITADAS a pagarem ou garantirem a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R\$ 8.860,79 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), referente às seguintes parcelas: Valor líquido devido à Reclamante: R\$ 5.486,15, INSS (cota do Empregado): R\$ 1.298,98, INSS (cota do Empregador + SAT + Terceiros): R\$ 2.025,36, Custas da Liquidação: R\$ 28,18, Custas Executivas: R\$ 22,12, valores atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 8107/2008
Processo Nº: RT 00641-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUCIA DE MEDEIROS
ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): BERNADETE DA SILVA NUNES + 001
ADVOGADO..... PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam Vossas Senhorias CITADAS a pagarem ou garantirem a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R\$ 8.860,79 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), referente às seguintes parcelas: Valor líquido devido à Reclamante: R\$ 5.486,15, INSS (cota do Empregado): R\$ 1.298,98, INSS (cota do Empregador + SAT + Terceiros): R\$ 2.025,36, Custas da Liquidação: R\$ 28,18, Custas Executivas: R\$ 22,12, valores atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 8126/2008
Processo Nº: RT 00754-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO LOPES SOARES
ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): ARI RAMOS
ADVOGADO..... WILLIAN CORREA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhora intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8147/2008
Processo Nº: RT 00793-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO CRISTIANO ARÁJÓ
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhora intimada para manifestar acerca da alegação do Reclamante de que o acordo foi descumprido, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8182/2008
Processo Nº: RT 00904-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ZILMA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): BRISA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA-ME
ADVOGADO..... CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhora intimada do despacho, cujo teor é o seguinte: Intime-se a Reclamada, diretamente e através de seu Procurador, para que devolva à Reclamante todas as notas promissórias e demais títulos de crédito que porventura a mesma tenha assinado, em 48 horas.

Notificação Nº: 8155/2008
Processo Nº: RT 00935-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam Vossas Senhorias intimados, para manifestarem-se à respeito do descumprimento do acordo, bem como guias do FGTS e seguro desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8159/2008
Processo Nº: RT 00967-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhora intimado, do r. despacho de fl.85, cujo teor é o seguinte: Analisando melhor os cálculos de fls. 51/57, verifica-se que de fato o valor a título de contribuição previdenciária (empregado) não foram deduzidos do crédito do Reclamante. No entanto, constou do acordo de fls. 36/37 o seguinte: O Reclamado deverá recolher, até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo, as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial e comprovar nos autos o recolhimento, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. (grifei). Assim, a Reclamada assumiu o encargo de recolher as contribuições previdenciárias de forma total, e não somente a cota do empregador, pois, se assim fosse, deveria ser especificado no termo de acordo. Logo, nada a retificar nos cálculos de liquidação. No prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8153/2008
Processo Nº: RT 00979-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CÁSSIO RENAN SCHNEIDER MOHR
ADVOGADO..... THAIS PENHA BORGES
RECLAMADO(A): ELETRON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, no moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno, solidariamente, o Reclamante(CÁSSIO RENAN SCHNEIDER MOHR) e seus procuradores que atuaram no processo(Dra. THAIS PENHA BORGES e Dra. SUELY ROSA BESSA SILVA), no pagamento de multa de um por cento sobre o valor atribuído à causa(R\$ 435,41), a ser revertido em favor da União, e de indenização de dois por cento sobre o valor da causa para cada Reclamada, ou seja, R\$ 870,82 para cada Reclamada, na forma do art. 18 do CPC. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 43.541,39, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 870,82.

Notificação Nº: 8154/2008
Processo Nº: RT 00979-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CÁSSIO RENAN SCHNEIDER MOHR
ADVOGADO..... THAIS PENHA BORGES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 001
ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, no moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno, solidariamente, o Reclamante(CÁSSIO RENAN SCHNEIDER MOHR) e seus procuradores que atuaram no processo(Dra. THAIS PENHA BORGES e Dra. SUELY ROSA BESSA SILVA), no pagamento de multa de um por cento sobre o valor atribuído à causa(R\$ 435,41), a ser revertido em favor da União, e de indenização de dois por cento sobre o valor da causa para cada Reclamada, ou seja, R\$ 870,82 para cada Reclamada, na forma do art. 18 do CPC. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 43.541,39, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 870,82.

Notificação Nº: 8144/2008
Processo Nº: AAT 01043-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: DIVINO DE OLIVEIRA MORAES

ADVOGADO: EDUARDO DO PRADO LÔBO

RÉU(RÉ): TC ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 590, nos seguintes termos: "Na audiência realizada no dia 30/06/08 este Juízo determinou a realização de perícia médica, tendo fixado a importância de R\$ 500,00 a título de adiantamento. Considerando que não ficou expressa a obrigação de a reclamada TC ENGENHARIA LTDA efetuar o depósito da importância supracitada, intime-a para que o faça em 05 dias.

Notificação Nº: 8132/2008

Processo Nº: CCS 01101-2008-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MANOEL ROSA DO PRADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 57, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Diante do que foi certificado às fls. 56, converto o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 29.07.08 às 13: 20 horas, para a realização de audiência UNA.

Notifique-se."

Notificação Nº: 8150/2008

Processo Nº: RT 01119-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 001

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. setença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, no moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 8151/2008

Processo Nº: RT 01119-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LIMPEZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO..... TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. setença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, no moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 8148/2008

Processo Nº: RT 01124-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SUIANE ANGELINA MARTINS

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): WILSON LOMBARDI (TIRA GOSTO GRILL)

ADVOGADO..... CLESISTONIO OLIVEIRA MARINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. setença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, no moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 8190/2008

Processo Nº: RT 01132-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS VIEIRA CASSIANO

ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): USINA FOTELEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... VINICIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante ao exposto, julgo improcedentes todos os pedidos elencados na Exordial, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I do CPC c/c art. 769 da CLT, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 18,72 calculadas sobre o valor da causa, dispensadas face à concessão do benefício da assistência judiciária. Intimem-se."

Notificação Nº: 8161/2008

Processo Nº: RT 01193-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDEILSON OLIVEIRA VILELA

ADVOGADO..... KEILA MARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): SOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Primeira Reclamada (SOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA) a pagar ao Reclamante (VANDEILSON OLIVEIRA VILELA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Primeira Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 468,42, valor da condenação, e no importe de R\$ 10,64.

Notificação Nº: 8162/2008

Processo Nº: RT 01193-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDEILSON OLIVEIRA VILELA

ADVOGADO..... KEILA MARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Primeira Reclamada (SOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA) a pagar ao Reclamante (VANDEILSON OLIVEIRA VILELA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Primeira Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 468,42, valor da condenação, e no importe de R\$ 10,64.

Notificação Nº: 8149/2008

Processo Nº: RT 01224-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA CRISTINA DAMA

ADVOGADO..... MARIA CECÍLIA BONVECCHIO TEROSSI

RECLAMADO(A): CLEIDIS LOPES RIBEIRO

ADVOGADO..... ERLANE REZENDE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. setença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, no moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 8131/2008

Processo Nº: RT 01254-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE SOUZA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença de fls. 15/16, conforme dispositivo a seguir transcrito: Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 24,28, calculados sobre o valor da causa, dispensado o

recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo."

Notificação Nº: 8186/2008

Processo Nº: CCS 01312-2008-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ANTONIO FERNANDO DE MOURA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada da designação de Audiência para a pauta do dia 31/07/2008 às 13: 20hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 168/2008

PROCESSO Nº RT 01749-2007-102-18-00-1

Exeqüente : JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA

Executado : KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Data da Praça 01/09/2008 às 14h00min.

Data do Leilão 15/09/2008 às 14h00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem imóvel penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 189, tendo como depositária a Sra. NÁDIA DA SILVA. "- 01 REB/BISELLI, CAR/SEMI-REBOQUE, tipo Prancha, ano de fabricação/modelo 1974, chassi 20045M, placa KDX-3028, 03 eixos, com 14 metros de extensão, por 2,80 de largura, com 12 pneus, 02 em muito bom estado, 10 ressolados, sendo 06 em regular estado de conservação e 04 em bom estado, parte elétrica em bom estado de funcionamento, capacidade para 45 toneladas, em regular estado de conservação, avaliada por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)". VALOR TOTAL DA PENHORA – R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de julho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 167/2008

PROCESSO Nº RT 01313-2008-102-18-00-3

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ESTELA CAMARINI DE OLIVEIRA

RECLAMADA: CENTRO CULTURAL DE LINGUAS LTDA

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada CENTRO CULTURAL DE LINGUAS LTDA (CNPJ nº 04.630.465/0001-87), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 18/08/2008 às 13: 50 horas, para a audiência INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista interposta pelo Reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) Notificação da reclamada via edital; b) benefícios da assistência gratuita; c) baixa na CTPS. Valor da causa: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). E para que chegue ao conhecimento dos requeridos, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de julho de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de julho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5435/2008

Processo Nº: RT 00646-2004-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PET DOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 5436/2008

Processo Nº: RT 00646-2004-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 001

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 5424/2008

Processo Nº: AAT 01003-2006-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: MÁRCIO PEREIRA BERNARDES

ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 259, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Indefere-se, por ora, o pedido do autor formulado à fl. 231, ratificado às fls. 244 e 256/257, tendo em vista que o cálculo obedeceu ao que dispõe a sentença e esta determinou que a parte retroativa para pagamento, deveria ser apurada a partir da data da rescisão contratual até o trânsito em julgado da decisão, que se deu em 02/12/2007. Assim, considerando que o cálculo incluiu o mês de dezembro/2007, corretos estão. Dê-se ciência ao autor. Contudo, deverá a reclamada em 05 (cinco) dias, comprovar os depósitos mensais que, como determina a sentença devem ser depositados em caderneta de poupança a ser aberta em nome do autor, a partir de janeiro/2008 até o presente mês, sob pena de execução das parcelas vencidas. Deverá a reclamada, no mesmo prazo, manifestar-se quanto à discordância do autor acerca do bem indicado. São Luís De Montes Belos, 15 de julho de 2008, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5425/2008

Processo Nº: RT 01353-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: MÁRCIO ARAÚJO LÔBO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS SILVERADO LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 73, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Intime-se novamente a credora e seu advogado para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, dando-lhe ciência inclusive quanto à conta homologada, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo (art. 40, § 2º da citada lei), desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento Geral Consolidado.

São Luís De Montes Belos, 15 de julho de 2008, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5422/2008

Processo Nº: RT 01139-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ERLAN ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. decisão de impugnação aos cálculos de fls. 126, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Isto posto, é conhecida a impugnação à conta de liquidação apresentada e considerado PROCEDENTE o pedido nela formulado, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. São Luís De Montes Belos, 14 de julho de 2008, segunda-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5418/2008

Processo Nº: RT 01221-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO DA SILVA GIOVANINI

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 79, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Isto posto, é conhecida a impugnação à conta de liquidação apresentada e considerado PROCEDENTE o pedido nela formulado, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. São Luís De Montes Belos, 14 de julho de 2008, segunda-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5429/2008

Processo Nº: RT 01643-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEANO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CID EMANUEL BATISTA

ADVOGADO.....: ORTIZ BARBOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 88, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Diante dos requerimentos formulados pela parte autora às fls. 85/86, em que requer a retificação ou reemissão do TRCT e guias CD/SD tendo em vista as incorreções apontadas, intime-se o reclamado para, em 10 (dez) dias, providenciar as retificações, sob pena de pagar indenização substitutiva a ser apurada pela contadoria. São Luís De Montes Belos, 15 de julho de 2008, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5432/2008

Processo Nº: RT 01660-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DAVI ALVARENGA

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 74, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Indefere-se o requerimento de penhora formulado pelo credor à fl. 72, uma vez que a certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 68 atesta que as diligências empreendidas para efetivação de penhora no endereço existente nos autos (do executado), restaram frustradas, porque o imóvel encontra-se fechado. Dê ciência ao credor. Não havendo indicação de novas diretrizes, suspenda-se a execução, como determinado nos comandos de fl. 69. Prazo legal. São Luís De Montes Belos, 15 de julho de 2008, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5434/2008

Processo Nº: RT 01705-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO SILVA PEREIRA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 5437/2008

Processo Nº: RT 01705-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA. + 001

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 5430/2008

Processo Nº: RT 00008-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONALDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (FORÇA DELTA VIGILÂNCIA) + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 71, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Diante do não cumprimento do ajuste pela 1ª reclamada, prossigam-se os atos executórios, pelos valores já apurados, sem prejuízo da atualização. Em face da indicação de bens pela 2ª reclamada, intime-se o credor para, em 05 (cinco) dias manifestar-se e requerer o que entender de direito. São Luís De Montes Belos, 15 de julho de 2008, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5428/2008

Processo Nº: RT 00097-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IVONETI LEITE CIRICO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 127, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Homologa-se o cálculo de fls. 118/125 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 1.918,74, sem prejuízo de futuras atualizações, até o efetivo pagamento. Converte-se em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 92, que se afigura suficiente a integral satisfação da execução. Intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência acerca da conta, bem ainda quanto a efetivação da penhora, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora, fica de já julgada subsistente e determinada a liberação do quantum devido ao exequente, bem assim a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe. Com a comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO, com remessa dos autos, para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Devolvidos e não havendo oposição de insurgências, fica desde já extinta a execução nos termos do art. 794, I, art. 795, ambos do CPC, indo os autos ao arquivo, com as baixas necessárias. São Luís De Montes Belos, 15 de julho de 2008, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5423/2008

Processo Nº: ET 00223-2008-181-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE...: BANCO FINASA S. A.

ADVOGADO.....: JÚNIOR CÉSAR SOUTO
EMBARGADO(A): UNIÃO-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 80/82, cujo dispositivo adiante se transcreve: "ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos e, no mérito, julgo improcedentes, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pelo executado, no importe de R\$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, a serem executadas nos autos principais. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta sentença, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais, fazendo-os conclusos. São Luís De Montes Belos, 14 de julho de 2008, segunda-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5427/2008

Processo Nº: RT 00758-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): GILSON ANTÔNIO DOS REIS (VULGO GILSON SACADOR)

ADVOGADO....: THALLITA MURIEL CARDOSO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 38, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Diante do requerimento formulado pelo reclamado à fl. 36, em que requer dilação do prazo para entrega dos formulários CD/SD e TRCT, ouça-se o reclamante. São Luís De Montes Belos, 15 de julho de 2008, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5431/2008

Processo Nº: RT 01199-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR ROSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARCOS APARECIDO DA SILVA + 002

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE : Tomar ciência da r. sentença de fls. 21/29, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Julgo IMPROCEDENTES os pedidos

formulados por VALDIR ROSA DE SOUSA em face de MARCOS APARECIDO DA SILVA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Outrossim, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por VALDIR ROSA DE SOUSA em face de RIZOMAR JESUS DE FARIAS, SONIA MARIA DA SILVA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Reconheço que o reclamante trabalhou de 09.01.2000 a 19.6.2007, na função de Motorista, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R\$ 467,00 por mês. Condeno o segundo reclamado a baixar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar o registro, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, reconhecido o vínculo por todo o período, e ante a ausência de prova de adimplemento integral das obrigações legais e contratuais, condeno o segundo e terceiro Réus, solidariamente, ao pagamento de salários de saldo de salário de junho de 2007; aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13º salário integral e proporcional; férias integrais e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multa prevista no art. 137, da CLT, onde couber; horas extras com reflexos; recolhimento da FGTS + 40% de todo o período laborado, sob pena de execução direta; multa do art. 477, da CLT; seguro desemprego; multa do art. 467, da CLT sobre saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional, multa de 40% do FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 300,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 15.000,00, pelos reclamados. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expandida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumprase. SLM Belos, 14 de julho de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5438/2008

Processo Nº: AAT 01224-2008-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ ALVES DA SILVA

ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RÉU(RÉ): CACHOEIRA METAIS LTDA

ADVOGADO: MAIBI JOSÉ DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de fls. 246/247, cujo teor abaixo se transcreve: "O Autor ajuizou ação aduzindo que contratado pela Ré em 17.04.2007 para exercer a função Forno e que foi contaminado pela exposição a chumbo, desenvolvendo uma doença ocupacional. Aduz que se encontra na iminência do término das férias e que o seu retorno pode provocar reações que coloca a sua saúde e até mesmo a sua vida em risco. Juntos aos autos exames laboratoriais que comprovariam a sua versão. Pede a antecipação dos efeitos da tutela para que seja declarada a suspensão do contrato de trabalho, com determinação ao INSS para que efetive o benefício previdenciário. A questão em torno da existência da doença ocupacional é extremamente controversa e somente pode ser dirimida após a realização de perícia técnica, não sendo suficiente para o fim pretendido apenas a juntada de exames laboratoriais, sobretudo quando confrontados com outros mais recentes e consistentes apresentados pela Ré. Não há prova há prova inequívoca, nem se vislumbra a existência de verossimilhança do pedido. De outra parte, também penso que não esteja presente o perigo de dano irreparável, uma vez que não consta dos autos qualquer relatório médico apontando para a existência de sintomas decorrentes de intoxicação aguda ou crônica em virtude de absorção de chumbo pelo organismo. Ademais, a Ré, recentemente, colheu amostras de sangue do Autor, cujos resultados apontam para índices que se encontram dentro dos limites de tolerância. Por fim, o próprio Autor confirmou em audiência a versão patronal de que já não se encontra trabalhando em ambiente exposto a chumbo. Destarte, ausentes os requisitos previstos no art. 273, do CPC, rejeito o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, devendo o autor retornar ao trabalho normalmente, sob pena de sofrer as consequências legais, salvo se apresentar atestado médico ou documento do INSS ou outro qualquer que, legalmente, tenha o condão de interromper ou suspender os efeitos regulares do contrato laboral. Intime-se o Autor e seu patrono com urgência. Intime-se a Ré. A secretaria da vara deverá designar perito para realização do trabalho técnico, dando curso normal ao processo. São Luis de Montes Belos - Go, 16 de julho de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5439/2008

Processo Nº: AAT 01224-2008-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ ALVES DA SILVA

ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RÉU(RÉ): CACHOEIRA METAIS LTDA

ADVOGADO: MAIBI JOSÉ DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA DE ORDEM, providenciar as cópias necessárias para expedição da Carta Precatória.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2092/2008

PROCESSO: RT 00646-2004-181-18-00-3

RECLAMANTE: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA
EXEQUENTE: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: PET DOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e WEST SIDE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO S LTDA

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA

Data da Praça 18/11/2008 às 11: 00 horas

Data do Leilão 25/11/2008 às 11: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
21/07/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/07/2008
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luis de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 200, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA, S/Nº, GALPÃO 1-B, ZONA RURAL ANICUNS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "02 (DUAS) IMPRESSORAS HP 840C, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADAS UNITARIAMENTE EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UMA) IMPRESSORA HP 610C, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 01 (UMA) IMPRESSORA EPSON LX300, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 01 (UM) MICROCOMPUTADOR XP OLIVETTI, 516 DE MEMÓRIA, GRAVADOR DE CD E DVD, Nº 00043-487734333, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES (MONITOR DE 14", TECLADO, MOUSE, CX DE SOM E ESTABILIZADOR), AVALIADO EM R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS); VALOR TOTAL R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos dezessete de julho de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2086/2008

PROCESSO: RT 01139-2007-181-18-00-0

RECLAMANTE: ERLAN ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ,
CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/07/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/07/2008

O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s)

reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 126, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, cujo dispositivo abaixo se transcreve: "Isto posto, é conhecida a impugnação à conta de liquidação apresentada e considerado PROCEDENTE o pedido nela formulado, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. São Luís De Montes Belos, 14 de julho de 2008, segunda-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho". O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria e conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos dezoito de julho de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2084/2008

PROCESSO: RT 01221-2007-181-18-00-4

RECLAMANTE: RODRIGO DA SILVA GIOVANNI

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/07/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/07/2008

O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de impugnação dos cálculos de fls. 79, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, cujo dispositivo abaixo se transcreve: "Isto posto, é conhecida a impugnação à conta de liquidação apresentada e considerado PROCEDENTE o pedido nela formulado, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. São Luís De Montes Belos, 14 de julho de 2008, segunda-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho". O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, digitei e conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos dezoito de julho de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2074/2008

PROCESSO : RT 01705-2007-181-18-00-3

RECLAMANTE: AGNALDO SILVA PEREIRA

EXEQUENTE: AGNALDO SILVA PEREIRA

EXECUTADO: CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

Data da Praça 18/11/2008 às 11: 00 horas

Data do Leilão 25/11/2008 às 11: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 21/07/2008

ELETA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/07/2008

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 890,10 (oitocentos e noventa reais e dez centavos), conforme auto de penhora de fl. 57, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060 KM 03 + 530 MTS ZONA RURAL CEP 76.180-000 - NAZÁRIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "01) 414 (QUATROCENTOS E QUATORZE) KG DE CHROMOSSAL "B", PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO NO PROCESSO DE CURTIMENTO DE COURO, AVALIADO UNITARIAMENTE EM R\$ 2,15 (DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) O QUILO. TOTALIZANDO R\$ 890,10 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC, em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na

hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, mandei digitar e conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos dezessete de julho de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3128/2008

Processo Nº: RT 00258-2005-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS GOMES JUNIOR

ADVOGADO....: GASPAREIS DA SILVA

RECLAMADO(A): SUPERCOLA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA + 002

ADVOGADO....: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 3129/2008

Processo Nº: RT 01446-2005-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 3120/2008

Processo Nº: RT 00156-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 164, dos autos em tela, a seguir transcrito: 'Diante do teor da certidão de fl. 163, designa-se o dia 25/08/2008, às 10: 05 horas, para o praxeamento do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 156. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 10: 36 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 3121/2008

Processo Nº: RT 00252-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ABENAILDO OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001

RECLAMADO(A): CONSULADO VIDIO BAR LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens de propriedade da devedora, livres e desembaraçados, passíveis de penhora e sua localização, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 3122/2008

Processo Nº: RT 00462-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fls. 338/339, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Manifesta-se a reclamada às fls. 336 ter sofrido bloqueio indevido em suas contas bancárias pelo

sistema BACEN JUD uma vez que o depósito recursal seria suficiente para a garantia do montante objeto de condenação. Compulsando os autos, observo que os mesmos se encontram em fase de execução provisória, sendo que os cálculos provisoriamente elaborados apuraram um débito de R\$ 3.846,40 e o depósito recursal somou apenas o montante de R\$ 3.080,86, conforme noticiado à fl. 301. O bloqueio de contas da devedora ocorreu visando a garantia da diferença dos valores supra. Eventual valor arbitrado em sentença não vincula sua posterior execução, eis que apenas fixado provisoriamente para efeitos recursais. Mantenho o bloqueio efetivado. Ainda, converto em penhora o montante advindo de referido bloqueio, conforme noticiado à fl. 334, no importe de R\$ 776,60. Considerando-se que a execução se encontra integralmente garantida, suspenda-se o seu curso da execução até final julgamento e trânsito em julgado da decisão que apreciar o agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada. Intime-se.'

Notificação Nº: 3130/2008

Processo Nº: RT 01101-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO DE JESUS SILVA

ADVOGADO....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA D'ÁVILA REIS LTDA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA/EXECUTADA: Fica V.Sa. intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber saldo remanescente, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3124/2008

Processo Nº: RT 00031-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: EDNALDO PEREIRA GOMES

ADVOGADO....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO A. LIMA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 95, dos presentes autos abaixo transcrito: 'DESPACHO A providência requerida pelo exequente, relativa à expedição de ofício ao DETRAN/GO a fim de verificar a existência de veículos em nome da executada, já foi realizada nestes autos, conforme consta nos espelhos de consulta apresentados às fls. 75/90 nos quais constam diversos veículos em nome da devedora. Neste sentido, aponte o obreiro sobre qual bem deseja que recaia a penhora ou requiera o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 3131/2008

Processo Nº: RT 00118-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: RUAN PABLO SILVA

ADVOGADO....: VIVIANE PIMENTEL VELOSO

RECLAMADO(A): VARGAS VEÍCULOS LTDA (LIDER VEÍCULOS) N/P LEONARDO MENEZES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão para habilitação no seguro- desemprego.

Notificação Nº: 3123/2008

Processo Nº: RT 00132-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: EDNALDO SOUZA BARBOSA

ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CONSTRUTOR RPD LTDA

ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 85 dos presentes autos, abaixo transcrito: 'DESPACHO Diante do noticiado à fl. 84, intime-se a reclamada para, no prazo de quinze dias, comprovar os depósitos de FGTS e multa de 40% a fim de sua dedução nos cálculos, bem como apresentar os formulários para requerimento do segurodesemprego, conforme determinado em sentença. Ainda, em igual prazo supra, deverá apresentar os comprovantes de pagamento de salário, a fim de se viabilizar a verificação da evolução salarial para o cálculo do FGTS. Adverte-se que a inércia implicará na utilização, como base de cálculo, o salário mensal apontado na inicial (R\$ 682,00).'

Notificação Nº: 3116/2008

Processo Nº: RT 00384-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: FÁBIO FERREIRA CAMARGO

ADVOGADO....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para comparecer perante esta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2596/2008

PROCESSO : RT 00316-2007-241-18-00-0

RECLAMANTE: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXECUTADO: BENTO CELULAR

ADVOGADO(A): PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA

Localização do(s) bem(ns): RUA 09, QUADRA 14, LOJA 12, CENTRO COMERCIAL LINDOLFO CENTER, MORADA NOBRE, CEP 72.870-000, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Data da Praça: 25/08/2008 - às 10:00horas

Data do Leilão: 10/09/2008 - às 10: 35 horas

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supracitado, avaliado(s) em R\$ 220,00(duzentos e vinte reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 152, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Antônio Fernando Gomes Freitas (v. auto de depósito de fl. 153).-RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - 01(uma) vitrine, sem marca, em vidro, 1,20M x 1,00m, com 06 (seis) gavetas(compartimentos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, no átrio deste Foro trabalhista (v. endereço supra). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, aos dezessete de julho de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1903/2008

Processo Nº: RT 00902-2004-052-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE.: LAÉRCIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para comparecer neste juízo para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 1909/2008

Processo Nº: RT 01430-1983-001-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE.: HELAINO PEREIRA DO PRADO

ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA

DESPACHO: RECLAMADA/CREDOORA: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista da certidão de fls. 1.861, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1910/2008

Processo Nº: RT 01430-1983-001-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE.: HELAINO PEREIRA DO PRADO

ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA

DESPACHO: RECLAMADA/CREDOORA: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista da certidão de fls. 1.861, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1906/2008

Processo Nº: RT 01900-2006-002-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE.: HUGO ASSIS SILVA

ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P: DR. PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para devolver o Alvará Judicial nº 476/2008, retirado na Secretária deste Juízo em 11 de julho de 2008.

Notificação Nº: 1906/2008

Processo Nº: RT 01900-2006-002-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: HUGO ASSIS SILVA

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P: DR. PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO.....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para devolver o Alvará Judicial nº 476/2008, retirado na Secretária deste Juízo em 11 de julho de 2008.

Notificação Nº: 1906/2008

Processo Nº: RT 01900-2006-002-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: HUGO ASSIS SILVA

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P: DR. PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO.....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para devolver o Alvará Judicial nº 476/2008, retirado na Secretária deste Juízo em 11 de julho de 2008.

Notificação Nº: 1902/2008

Processo Nº: RT 01523-2005-005-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: WILSON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para comparecer neste juízo para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 1907/2008

Processo Nº: RT 00463-2006-005-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: EMIDIO BERNARDES VAZ

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S. A. TRANSURB + 001

ADVOGADO.....: PAULO OTONI RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 451, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. Considerando o teor da petição e documentos de fls.441/450, torno sem efeito o despacho de fls. 434. Libere-se o crédito do exeqüente (conta 2555.042.01550812-8 - guia de fls. 433). Considerando os termos do artigo 157, I, da Constituição Federal, o imposto de renda retido não será recolhido à Receita Federal. Entretanto, a executada deverá fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. A executada deverá justificar, em dez dias, o motivo pelo qual recolheu, a título de contribuição previdenciária, valor inferior ao apurado na conta de fls. 428/431, sob pena de seqüestro da diferença. Intimem-se.

Notificação Nº: 1914/2008

Processo Nº: RT 00218-2007-006-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o exeqüente intimado para informar sobre o cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1912/2008

Processo Nº: RT 00855-2004-007-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: AO EXECUTADO CRISA. DAe ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente da impugnação de fls. 969/970, por cinco dias.

Notificação Nº: 1911/2008

Processo Nº: RT 01291-2007-007-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ADRIANA DA CRUZ SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): ISABEL FRANCISCA DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o exeqüente intimado para informar, em dez dias, sobre o cumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 1905/2008

Processo Nº: RT 01545-2007-007-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANA LUCIA DO CARMO DE MORAIS

ADVOGADO.....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ADVOGADO.....: HERNANE OLIVEIRA PINTO

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica intimada para comparecer neste juízo para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 1904/2008

Processo Nº: RT 00352-2007-013-18-00-8 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MAURÍLIO NETO

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 319, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento interposto (fls. 262), para apreciação dos embargos à execução e impugnação aos cálculos (fls. 293/296 e 302/303). Intimem-se.

Notificação Nº: 1913/2008

Processo Nº: RT 01588-2007-013-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MANOEL LUIZ DE SOUZA NETO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o exeqüente intimado para informar sobre o cumprimento da obrigação de fazer, em dez dias.